

Secretaria da 2ª Turma

Acórdãos

Processo : ED-AIRR-349.051/1997.1 - TRT da 17ª Região - (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Alberto Rossi
Embargante : Antônio Daniel Agrizzi
Advogado : Dr. José Eymard Loguercio
Embargado(a) : Banco Econômico S.A.
Advogado : Dr. Hélio Carvalho Santana e Outros
DECISÃO : Por unanimidade, acolher os presentes Embargos de Declaração para, sanando a omissão no exame da divergência jurisprudencial do tópico da integração da ajuda-alimentação, conferir efeito modificativo ao v. julgado de fls. 66/68 e dar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamado a fim de que a sua Revista seja processada, no efeito meramente devolutivo.
EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. NATUREZA DA OMISSÃO SUPRIDA. EFEITO MODIFICATIVO.**
 "A natureza de omissão suprida pelo julgamento de embargos declaratórios pode ocasionar efeito modificativo no julgado." (Enunciado nº 278/TST).
 Embargos de Declaração do Reclamado acolhidos.

Processo : ED-AIRR-394.358/1997.8 - TRT da 2ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi
Embargante : União Federal
Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta
Embargado(a) : Sandra Maria Leonel de Castro e Outros
Advogado : Dr. Carlos Cibelli Rios
DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios.
EMENTA : **Embargos Declaratórios - Embargos Declaratórios** rejeitados por inexistir no acórdão embargado, omissão, obscuridade ou contradição.

Processo : ED-AIRR-394.779/1997.2 - TRT da 20ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi
Embargante : Empresa Energética de Sergipe S.A. - ENERGEPE
Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
Embargado(a) : José Nonato de Santana
Advogado : Dr. Artur da Silva Ribeiro
DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.
EMENTA : **Embargos Declaratórios - Embargos Declaratórios** rejeitados por inexistir no acórdão embargado, omissão, obscuridade ou contradição.

Processo : AIRR-409.204/1997.0 - TRT da 7ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante(s) : Flávio Feitosa Pessoa de Carvalho
Advogado : Dr. Francisco Sandro Gomes Chaves
Agravado(s) : Município de Fortaleza
Procurador : Dr. José Gomes de Paula Pessoa Rodrigues
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA QUE NÃO ATENDE AOS PRESSUPOSTOS DE RECORRIBILIDADE. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Desprovimento.** Não comprovada violação literal de preceito de lei ou da Constituição Federal ou, ainda, dissídio jurisprudencial em torno da matéria veiculada no recurso de revista, nega-se provimento ao agravo que tenha por fim reformar o despacho denegatório.

Processo : AIRR-409.592/1997.0 - TRT da 9ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Carlos Francisco Berardo
Agravante(s) : Município de Tupãssi
Advogado : Dr. Ronaldo da Fonseca
Agravado(s) : Guilhermino Rodrigues de Lima
Advogado : Dr. Paulo Henrique Roder
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **Agravo de Instrumento. recurso de revista.** Divergência jurisprudencial e violação de literal dispositivo de lei federal ou da Constituição da República não demonstradas. Art. 896, "a" e "c", da CLT. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-409.653/1997.0 - TRT da 9ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Carlos Francisco Berardo
Agravante(s) : Município de Tupãssi
Advogado : Dr. Ronaldo da Fonseca
Agravado(s) : Inês Shimenes Cortez
Advogado : Dr. Paulo Henrique Roder
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **Agravo de Instrumento. recurso de revista.** Divergência jurisprudencial e violação de literal dispositivo de lei federal ou da Constituição da República não demonstradas. Art. 896, "a" e "c", da CLT. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-409.654/1997.4 - TRT da 9ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Carlos Francisco Berardo
Agravante(s) : Município de Tupãssi
Advogado : Dr. Ronaldo da Fonseca
Agravado(s) : Maria Gonçalves Bonfim
Advogado : Dr. Paulo Henrique Roder
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **Agravo de Instrumento. recurso de revista.** Divergência jurisprudencial e violação de literal dispositivo de lei federal ou da

Constituição da República não demonstradas. Art. 896, "a" e "c", da CLT. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-409.656/1997.1 - TRT da 9ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Carlos Francisco Berardo
Agravante(s) : Xênia Hauer
Advogado : Dr. Clóvis Augusto Veiga da Costa
Agravado(s) : Estado do Paraná
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **Agravo de Instrumento. recurso de revista.** Decisão em consonância com enunciado. Tema 85/SDI. Contratação de servidor público após a Constituição Federal vigente. Nulidade. Efeitos. Enunciado 333. Inviabilidade do trânsito do recurso de revista. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-409.700/1997.2 - TRT da 9ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Carlos Francisco Berardo
Agravante(s) : Município de Tupãssi
Advogado : Dr. Ronaldo da Fonseca
Agravado(s) : Sirlene de Vicente Turim
Advogada : Dra. Solange da Silva
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **Agravo de Instrumento. recurso de revista.** Divergência jurisprudencial e violação de literal dispositivo de lei federal ou da Constituição da República não demonstradas. Art. 896, "a" e "c", da CLT. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-409.702/1997.0 - TRT da 9ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Carlos Francisco Berardo
Agravante(s) : Valentin Gonçalves de Matos
Advogado : Dr. Mauro Dalarme
Agravado(s) : Município de Indianópolis
Advogada : Dra. Ana C. Bueno de Mesquita
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **Agravo de Instrumento. recurso de revista.** Decisão em consonância com enunciado. Inviabilidade do recurso de revista. Art. 896, "a", parte final, da CLT. Tema 128/SDI. Enunciado 333. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-409.704/1997.7 - TRT da 9ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Carlos Francisco Berardo
Agravante(s) : Município de Tupãssi
Advogado : Dr. Ronaldo da Fonseca
Agravado(s) : Gerci Maria de Quadros
Advogada : Dra. Solange da Silva
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **Agravo de Instrumento. recurso de revista.** Divergência jurisprudencial e violação de literal dispositivo de lei federal ou da Constituição da República não demonstradas. Art. 896, "a" e "c", da CLT. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-409.763/1997.0 - TRT da 9ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Carlos Francisco Berardo
Agravante(s) : Leusa Maria Coutinho Hamon
Advogada : Dra. Ana Célia Pires Curuca Lourenção
Agravado(s) : Município de Curitiba
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **Agravo de Instrumento. recurso de revista.** Decisão em consonância com enunciado. Tema 85/SDI. Contratação de servidor público após a Constituição Federal vigente. Nulidade. Efeitos. Enunciado 333. Inviabilidade do trânsito do recurso de revista. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-410.770/1997.4 - TRT da 9ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Carlos Francisco Berardo
Agravante(s) : Município de Curitiba
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Agostinho Martins Vieira
Advogado : Dr. Cristy Haddad Figueira
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **Agravo de Instrumento. recurso de revista.** Decisão em consonância com a Súmula. Art. 896, "a", parte final, da CLT. Inviabilidade do processamento do recurso de revista. Responsabilidade subsidiária. Enunciado 331, IV. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-410.771/1997.8 - TRT da 9ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Carlos Francisco Berardo
Agravante(s) : Município de Paranaguá
Advogado : Dr. Roberto Tsuguio Tanizaki
Agravado(s) : Edilene Gonçalves Costa
Advogado : Dr. Luiz Gonzaga Moreira Correia
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **Agravo de Instrumento. recurso de revista.** Decisão em consonância com a Súmula. Art. 896, "a", parte final, da CLT. Inviabilidade do processamento do recurso de revista. Responsabilidade subsidiária. Enunciado 331, IV. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-410.773/1997.5 - TRT da 9ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Carlos Francisco Berardo
Agravante(s) : Município de Tupãssi
Advogado : Dr. Ronaldo da Fonseca
Agravado(s) : Maria Marion Trindade

Advogado : Dr. Paulo Henrique Roder
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **Agravo de Instrumento. recurso de revista.** Divergência jurisprudencial e violação de literal dispositivo de lei federal ou da Constituição da República não demonstradas. Art. 896, "a" e "c", da CLT. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-410.774/1997.9 - TRT da 9ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Carlos Francisco Berardo
Agravante(s) : Município de Tupãssi
Advogado : Dr. Ronaldo da Fonseca
Agravado(s) : Tânia Regina Mariussi Londero
Advogado : Dr. Paulo Henrique Roder
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **Agravo de Instrumento. recurso de revista.** Divergência jurisprudencial e violação de literal dispositivo de lei federal ou da Constituição da República não demonstradas. Art. 896, "a" e "c", da CLT. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-410.957/1997.1 - TRT da 2ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante(s) : União Federal
Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta
Agravado(s) : Francisco Fiorelli e Outros
Advogado : Dr. Miguel Nascimento Soares
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA QUE NÃO ATENDE AOS PRESSUPOSTOS DE RECORRIBILIDADE. AGRADO DE INSTRUMENTO. Desprovimento.** Não comprovada violação literal de preceito da Constituição Federal ou, ainda, dissídio jurisprudencial em torno da matéria veiculada no recurso de revista interposto na fase de execução de sentença, nega-se provimento ao agravo que tenha por fim reformar o despacho denegatório.

Processo : AIRR-413.173/1997.1 - TRT da 9ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Carlos Francisco Berardo
Agravante(s) : Município de Tupãssi
Advogado : Dr. Ronaldo da Fonseca
Agravado(s) : Elenice de Fátima Silva Kuczman
Advogada : Dra. Solange da Silva
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **Agravo de Instrumento. recurso de revista.** Divergência jurisprudencial e violação de literal dispositivo de lei federal ou da Constituição da República não demonstradas. Art. 896, "a" e "c", da CLT. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-413.185/1997.3 - TRT da 9ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Carlos Francisco Berardo
Agravante(s) : Município de Curitiba
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : João Maria Marcondes
Advogado : Dr. Moacir Tadeu Furtado
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **Agravo de Instrumento. recurso de revista.** Decisão em consonância com a Súmula. Art. 896, "a", parte final, da CLT. Inviabilidade do processamento do recurso de revista. Responsabilidade subsidiária. Enunciado 331, IV. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-414.465/1998.4 - TRT da 1ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Carlos Francisco Berardo
Agravante(s) : União Federal
Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta
Agravado(s) : Alba Marta Silva de Vasconcellos e Outros
Advogado : Dr. Roberto Gomes Nunes
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA.** Art. 897, § 5º e incisos, da CLT (redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756, de 17.12.1998). Art. 544 § 1º do CPC - Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Enunciado 272. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-414.553/1998.8 - TRT da 4ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Carlos Francisco Berardo
Agravante(s) : Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER
Advogado : Dr. Alcemar C. da Rosa
Agravado(s) : Edvaldo de Oliveira Neubert
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA - Divergência jurisprudencial não confirmada.** Enunciado 337. Ausência de indicação de fonte oficial ou repositório especializado em que o paradigma foi publicado. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-414.562/1998.9 - TRT da 4ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Carlos Francisco Berardo
Agravante(s) : Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM
Advogado : Dr. Jorge Sant'Anna Bopp
Agravado(s) : Pedro Elio de Oliveira
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA - Divergência jurisprudencial não configurada.** Art. 896, § 4º, da CLT. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-414.563/1998.2 - TRT da 4ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Carlos Francisco Berardo
Agravante(s) : Maria de Lourdes Rosa dos Santos

Advogada : Dra. Raquel Carvalho Coelho
Agravado(s) : Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **agravo de instrumento. RECURSO DE REVISTA - Divergência jurisprudencial não configurada.** Art. 896 "a", parte final, da CLT. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-414.573/1998.7 - TRT da 4ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Carlos Francisco Berardo
Agravante(s) : Estado do Rio Grande do Sul
Procurador : Dr. Yassodara Camozzato
Agravado(s) : César Chiele Neto e Outro
Advogada : Dra. Lia Bartelle
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **agravo de instrumento. recurso de revista.** Divergência jurisprudencial e violação de literal dispositivo de lei federal ou da Constituição da República não demonstradas. Art. 896, "a" e "c", da CLT. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-416.603/1998.3 - TRT da 6ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Carlos Francisco Berardo
Agravante(s) : Everaldo de Sales e Outros
Advogada : Dra. Izabel Dilohê Piske Silvério
Agravado(s) : Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE
Procurador : Dr. Justo Duarte Rodrigues
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **agravo de instrumento. recurso de revista.** Decisão de conformidade com interpretação uniforme consagrada pela Seção Especializada em Dissídios Individuais. Enunciado 333. Inviabilidade do Recurso de Revista. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-416.623/1998.2 - TRT da 1ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Carlos Francisco Berardo
Agravante(s) : Maria Luiza Marcate Ramos
Advogado : Dr. Ivan Paim Maciel
Agravado(s) : Fundação Estadual de Educação do Menor - FEEM
Procurador : Dr. Luiz César Vianna Marques
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **agravo de instrumento. RECURSO DE REVISTA. MATÉRIA PACIFICADA. PRECEDENTE 85/SDI.** Decisão de conformidade com interpretação uniforme consagrada pela Seção Especializada em Dissídios Individuais. Enunciado 333. Art. 896, § 4º da CLT. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-427.486/1998.3 - TRT da 10ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante(s) : Lucibel Neves
Advogado : Dr. Marcos Luís Borges de Resende
Agravado(s) : Fundação do Serviço Social do Distrito Federal
Advogada : Dra. Luciana Ribeiro Melo de Moraes
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ENUNCIADO.** Se a decisão regional se coaduna com jurisprudência sumulada deste colendo TST, obviamente que tal decisão não pode ser reapreciada via recurso de revista. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-436.387/1998.2 - TRT da 3ª Região - (Ac. 2a. Turma)

Corre Junto: 436388/1998.6
Relator : Min. José Alberto Rossi
Agravante(s) : Edí Rodrigues dos Reis
Advogada : Dra. Lavínia Souza de Siqueira Dicker
Agravado(s) : Cenibra Florestal S.A.
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : **Nega-se provimento a Agravo de Instrumento que não consegue infirmar os fundamentos expendidos no r. despacho agravado.**

Processo : AIRR-436.956/1998.8 - TRT da 4ª Região (Ac. 2a. Turma)

Corre Junto: 436957/1998.1
Relator : Min. José Alberto Rossi
Agravante(s) : Antônia Rodrigues Medeiros
Advogado : Dr. José da Silva Caldas
Advogado : Dr. Renato Kliemann Paese
Agravado(s) : Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A.
Advogada : Dra. Maria Luiza Souza Nunes Leal
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : **a agravo de Instrumento a que se nega provimento, uma vez que as razões do Agravante não lograram infirmar os fundamentos do r. despacho agravado.**

Processo : ED-AIRR-440.096/1998.6 - TRT da 19ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Embargante : Usina Caeté S.A.
Advogado : Dr. Ricardo Panquestor
Advogado : Dr. Carlos André Rocha Sarmento
Embargado(a) : Rosiel Paulino da Silva
DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios.
EMENTA : **Os estreitos limites dados pelo art. 535 do CPC não abrangem erro material cometido pela parte. Declaratórios rejeitados.**

Processo : AIRR-440.305/1998.8 - TRT da 1ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Carlos Francisco Berardo
Agravante(s) : União Federal
Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta

Agravado(s) : Domingos Vicente Labanca
Advogado : Dr. Edison de Aguiar
DECISÃO : Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame.
EMENTA : agravo de instrumento. recurso de revista. Em face da possibilidade de estar caracterizada a divergência jurisprudencial, cabe o processamento do recurso de revista (art. 896, alínea "a", da CLT) para melhor exame. Servidor público. Equiparação. Agravo provido.

Processo : AIRR-440.602/1998.3 - TRT da 11ª Região (Ac. 2a. Turma)
Relator : Min. Carlos Francisco Berardo
Agravante(s) : Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Administração - SEAD
Procuradora : Dra. Vivien Medina Noronha
Agravado(s) : Antônio do Nascimento Araújo
Advogado : Dr. Getulio Vargas A. Cavalcante
DECISÃO : Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista para melhor exame.
EMENTA : agravo de instrumento. recurso de revista. Em face da possibilidade de estar caracterizada a violação de literal dispositivo da Constituição da República, cabe o processamento do recurso de revista (art. 896/CLT), para melhor exame. Agravo provido.

Processo : AIRR-440.670/1998.8 - TRT da 14ª Região (Ac. 2a. Turma)
Relator : Min. Carlos Francisco Berardo
Agravante(s) : Estado do Acre - Secretaria de Saúde
Procurador : Dr. Roberto Ferreira da Silva
Agravado(s) : Nilda das Chagas de Souza e Outros
Advogada : Dra. Marilete Vitorino de Siqueira
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : agravo de instrumento - Traslado deficiente - Ausência de peças essenciais - Encargo do interessado - Enunciado nº 272/TST - Instrução Normativa nº 06/96 - IX/XI do TST. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-440.800/1998.7 - TRT da 10ª Região (Ac. 2a. Turma)
Relator : Min. Carlos Francisco Berardo
Agravante(s) : Cremilde Krause Borge da Silva e Outras
Advogado : Dr. Marcos Luis Borges de Resende
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal
Advogada : Dra. Gisele de Britto
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : Agravo de Instrumento. recurso de revista. Divergência jurisprudencial e violação de literal dispositivo de lei federal ou da Constituição da República não demonstradas. Art. 896, "a" e "c", da CLT. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-440.934/1998.0 - TRT da 10ª Região (Ac. 2a. Turma)
Relator : Min. Carlos Francisco Berardo
Agravante(s) : Elias Vieira Almado e Outros
Advogado : Dr. Marcos Luis Borges de Resende
Agravado(s) : Distrito Federal
Procurador : Dr. Denilson Fonseca Gonçalves
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : Agravo de Instrumento. recurso de revista. Divergência jurisprudencial e violação de literal dispositivo de lei federal ou da Constituição da República não demonstradas. Art. 896, "a" e "c", da CLT. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-441.099/1998.3 - TRT da 5ª Região (Ac. 2a. Turma)
Relator : Min. Carlos Francisco Berardo
Agravante(s) : Estado da Bahia
Procurador : Dr. Ruy Sérgio Deiró
Agravado(s) : Antônio Francisco dos Santos e Outros
Advogado : Dr. Henrique Heine Trindade Carmo
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : Agravo de Instrumento. recurso de revista. Divergência jurisprudencial e violação de literal dispositivo de lei federal ou da Constituição da República não demonstradas. Art. 896, "a" e "c", da CLT. Interpretação de lei estadual. Inviabilidade. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-441.615/1998.5 - TRT da 10ª Região (Ac. 2a. Turma)
Relator : Min. Carlos Francisco Berardo
Agravante(s) : Luiz Coimbra Barreto e Outros
Advogada : Dra. Isis Maria Borges de Resende
Agravado(s) : União Federal
Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : Agravo de Instrumento. recurso de revista. Violação de literal dispositivo de lei federal ou da Constituição da República não demonstrada. Art. 896, "c", da CLT. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-446.969/1998.0 - TRT da 15ª Região (Ac. 2a. Turma)
Relator : Min. Carlos Francisco Berardo
Agravante(s) : Universidade de São Paulo - USP
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : José Francisco Malachias Ferreira
Advogado : Dr. Edmur Geraldo da Silva
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : agravo de instrumento. recurso de revista. Violação

de literal dispositivo de lei federal ou da Constituição da República não demonstrada. Art. 896, "c", da CLT. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-461.748/1998.0 - TRT da 7ª Região (Ac. 2a. Turma)
Relator : Min. Carlos Francisco Berardo
Agravante(s) : Instituto Dr. José Frota
Advogada : Dra. Maria Célia Batista Rodrigues
Agravado(s) : Maria de Lourdes Pereira da Silva e Outros
Advogado : Dr. Francisco Sandro Gomes Chaves
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA - EXECUÇÃO. Ofensa direta à Constituição Federal não demonstrada. Art. 896, § 4º, parte final, CLT. Enunciado 266. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-461.968/1998.0 - TRT da 8ª Região (Ac. 2a. Turma)
Relator : Min. Carlos Francisco Berardo
Agravante(s) : José Carlos dos Santos Madeira e Outros
Advogada : Dra. Maria da Glória da Silva Maroja
Agravado(s) : Estado do Pará - Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DO REVISTA. Ofensa direta à Constituição Federal não demonstrada. Art. 896, § 4º, parte final, CLT. Enunciado 266. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-462.110/1998.0 - TRT da 3ª Região (Ac. 2a. Turma)
Relator : Min. Carlos Francisco Berardo
Agravante(s) : Cecília Maria Savino Moreira Pinto
Advogado : Dr. Leonides de Carvalho Filho
Agravado(s) : Departamento Estadual de Obras Públicas - DEOP
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA - ART. 93, IX/CF - VIOLAÇÃO. NÃO CARACTERIZAÇÃO. Inexistência de violação direta à literalidade do preceito. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-462.119/1998.3 - TRT da 4ª Região (Ac. 2a. Turma)
Relator : Min. Carlos Francisco Berardo
Agravante(s) : Estado do Rio Grande do Sul
Procurador : Dr. Adriana Maria Neumann
Agravado(s) : Helena Correa Maisonnave
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DO REVISTA - AGRAVO DE PETIÇÃO. Ofensa direta à Constituição Federal não demonstrada. Art. 896, § 2º, parte final, CLT. Enunciado 266. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-462.241/1998.3 - TRT da 8ª Região (Ac. 2a. Turma)
Relator : Min. Carlos Francisco Berardo
Agravante(s) : União Federal
Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta
Agravado(s) : Maria Raimunda Machado Barreto e Outros
Advogado : Dr. José Caxias Lobato
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : agravo de instrumento. recurso de revista. Ofensa literal e direta à Carta da República não confirmada. Recurso de Revista protocolado intempestivamente. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-462.363/1998.5 - TRT da 10ª Região (Ac. 2a. Turma)
Relator : Min. Carlos Francisco Berardo
Agravante(s) : União Federal
Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta
Agravado(s) : Sebastião Alves dos Reis Júnior
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA - EXECUÇÃO. Ofensa direta à Constituição Federal não demonstrada. Art. 896, § 4º, parte final, CLT. Enunciado 266. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-462.364/1998.9 - TRT da 10ª Região (Ac. 2a. Turma)
Relator : Min. Carlos Francisco Berardo
Agravante(s) : União Federal
Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta
Agravado(s) : Neusa Maria Lopes
Advogado : Dr. Carlos Beltrao Heller
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : agravo de instrumento. recurso de revista. Execução. Ofensa direta à Constituição Federal não confirmada. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-462.365/1998.2 - TRT da 10ª Região (Ac. 2a. Turma)
Relator : Min. Carlos Francisco Berardo
Agravante(s) : União Federal
Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta
Agravado(s) : José Albertino Rigotti
Advogado : Dr. Rinaldo Tadeu Piedade de Faria
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : agravo de instrumento. recurso de revista. Execução. Ofensa direta à Constituição Federal não configurada. Única hipótese admitida pelo legislador para trânsito do recurso de revista em execução ou processo incidente. Art. 896, § 4º, parte final, CLT. (e na redação dada pela Lei nº 9.756, de 17 de dezembro de 1998, art. 896, § 2º: "salvo na hipótese de ofensa direta e literal de norma da

Constituição Federal). Enunciado 266. Inviabilidade do prosseguimento do recurso de revista. Indispensabilidade do prequestionamento. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-469.815/1998.1 - TRT da 9ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Carlos Francisco Berardo
Agravante(s) : Universidade Federal do Paraná
Procurador : Dr. Adel El-Tassé
Agravado(s) : Eliomar José Manfredini e Outros
Advogada : Dra. Maria Rita Santiago
DECISÃO : Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA** - Em face da possibilidade de estar caracterizada violação de literal dispositivo da Constituição da República, cabe o processamento do recurso de revista, para melhor exame. Art. 896, § 2º, parte final da CLT. Agravo provido.

Processo : AIRR-472.665/1998.6 - TRT da 6ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Carlos Francisco Berardo
Agravante(s) : Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Pernambuco - IPSEP
Procurador : Dr. Irapoan José Soares
Agravado(s) : Ana Cléa dos Santos Azevedo de Oliveira
Advogado : Dr. Milcíades Vicente de Paula
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **agravo de instrumento. recurso de revista.** Execução. Ofensa direta e literal à Constituição Federal não configurada. Agravo a que se nega provimento.

Processo : ED-AIRR-474.646/1998.3 - TRT da 2ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Embargante : Cícero Hermes Santana de Lima
Advogado : Dr. Wilson de Oliveira
Embargado(a) : Condomínio Edifício Tortuga's
Advogada : Dra. Sueli Ramos de Lima
DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios.
EMENTA : Embargos Declaratórios rejeitados por não conter no v. Acórdão recorrido contradição, omissão ou obscuridade previstos no art. 535 do CPC.

Processo : AIRR-478.427/1998.2 - TRT da 3ª Região (Ac. 2a. Turma)

Corre Junto: 478428/1998.6
Relator : Min. José Alberto Rossi
Agravante(s) : Adelina Regina Lio Tropa
Advogado : Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado
Agravado(s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO**
 O agravo de instrumento, como espécie recursal, tem por finalidade, a comprovação da errônea da decisão interlocutória que obstaculizou o recurso principal, no caso, o recurso de revista. Não atacando, a parte, os fundamentos lançados na decisão interlocutória em questão, o agravo de instrumento resulta inadmissível porquanto não infirma as razões que ditaram a decisão agravada. Inteligência do inciso II do artigo 524 do Código de Processo Civil. Por outro lado, comprovando-se a adequação dos fundamentos lançados pelo juízo de admissibilidade a quo quanto aos temas objeto de impugnação, não prospera o agravo de instrumento. Agravo desprovido.

Processo : ED-AIRR-479.438/1998.7 - TRT da 6ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Alberto Rossi
Embargante : Banco Real S.A.
Advogado : Dr. Marcos de Almeida Cardoso
Embargado(a) : Antônio Cavalcante da Trindade
Advogada : Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e Outros
DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar os presentes Embargos Declaratórios.
EMENTA : Embargos Declaratórios rejeitados por incorrerem os vícios elencados no art. 535 do CPC.

Processo : AIRR-490.578/1998.8 - TRT da 17ª Região (Ac. 2a. Turma)

Corre Junto: 490579/1998.1
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Agravante(s) : Aracruz Celulose S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Uilton Machado Passos e Outro
Advogado : Dr. Jerônimo Gontijo de Brito
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : Incabível a revisão de decisão consonante com o entendimento dominante na SDI do TST.
 Agravo desprovido.

Processo : AIRR-493.611/1998.0 - TRT da 3ª Região (Ac. 2a. Turma)

Corre Junto: 493612/1998.3
Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi
Agravante(s) : Maristela das Dores Machado Pereira
Advogado : Dr. Humberto Marcial Fonseca
Agravado(s) : Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE
Advogado : Dr. Lúcia Cássia de Carvalho Machado
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : Agravo de Instrumento a que se nega provimento, eis que a decisão regional encontra-se em consonância com Enunciado desta Corte.

Processo : AIRR-496.900/1998.7 - TRT da 1ª Região (Ac. 2a. Turma)

Corre Junto: 496901/1998.0
Relator : Min. José Alberto Rossi
Agravante(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr. Nicolau F. Olivieri
Agravado(s) : Sandro de Mattos Reis
Advogado : Dr. José da Silva Caldas
DECISÃO : Por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para determinar a subida do Recurso de Revista, para melhor exame.
EMENTA : Agravo de Instrumento provido para determinar a subida do Recurso de Revista, para melhor exame.

Processo : ED-AIRR-498.677/1998.0 - TRT da 13ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Embargante : Cláudio da Silva Araújo e Outros
Advogado : Dr. Marcos Augusto Lyra Ferreira Cajú
Embargado(a) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogada : Dra. Alexandra de Araújo Lobo
DECISÃO : por unanimidade, acolher parcialmente os Embargos Declaratórios, nos termos do voto do Excelentíssimo Sr. Juiz-Relator.
EMENTA : **EMBARGOS DECLARATÓRIOS.** Acolhem-se embargos declaratórios parcialmente, quando constatada omissão, mas mantida na íntegra a decisão embargada. Aplicação do art. 535 do Código de Processo Civil.

Processo : AIRR-501.418/1998.4 - TRT da 5ª Região (Ac. 2a. Turma)

Corre Junto: 501419/1998.8
Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi
Agravante(s) : Banco do Estado da Bahia S.A. - BANEB
Advogado : Dr. José Alberto C. Maciel
Agravado(s) : Maria José de Sousa Leal
Advogada : Dra. Rita de Cássia B. Lopes
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : Agravo de instrumento a que se nega provimento com fulcro nos Enunciados 126 e 221 desta Corte.

Processo : AIRR-502.180/1998.7 - TRT da 10ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante(s) : Ayana Lardy Aragão Shany e Outros
Advogado : Dr. Marcos Luis Borges de Resende
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDEF
Advogada : Dra. Gisele de Britto
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESPROVIMENTO. PRESCRIÇÃO. MUDANÇA DE REGIME. SERVIDOR DA FEDEF. DECISÃO EM CONSONÂNCIA COM ITERATIVA JURISPRUDÊNCIA DA C. SDI.** A prescrição a que se refere o art. 7º, XXIX, letra "a", da Constituição Federal, é de dois anos quando da ruptura do contrato de trabalho. Descabe a pretensão dos reclamantes em verem aplicada a prescrição quinquenal. É pacífica a jurisprudência neste C. TST no sentido da ruptura do contrato de trabalho quando da transposição do regime jurídico dos servidores públicos de celetista para estatutário. Não demonstrando os agravantes violação a dispositivo constitucional ou legal, ou mesmo conflito jurisprudencial, é de se negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo : AIRR-502.237/1998.5 - TRT da 10ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante(s) : Francisco Maria da Costa Bezerra e Outros
Advogado : Dr. Marcos Luis Borges de Resende
Agravado(s) : Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF
Procurador : Dr. Plácido Ferreira Gomes Júnior
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESPROVIMENTO. PRESCRIÇÃO. MUDANÇA DE REGIME. SERVIDOR DA FEDEF. DECISÃO EM CONSONÂNCIA COM ITERATIVA JURISPRUDÊNCIA DA C. SDI.** A prescrição a que se refere o art. 7º, XXIX, letra "a", da Constituição Federal, é de dois anos quando da ruptura do contrato de trabalho. Descabe a pretensão dos reclamantes em verem aplicada a prescrição quinquenal. É pacífica a jurisprudência neste C. TST no sentido da ruptura do contrato de trabalho quando da transposição do regime jurídico dos servidores públicos de celetista para estatutário. Não demonstrando os agravantes violação a dispositivo constitucional ou legal, ou mesmo conflito jurisprudencial, é de se negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo : AIRR-502.354/1998.9 - TRT da 10ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante(s) : Maria Neiva Boaventura Zica e Outros
Advogada : Dra. Ana Paula da Silva
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal
Advogada : Dra. Giselê de Britto
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESPROVIMENTO. PRESCRIÇÃO. MUDANÇA DE REGIME. SERVIDOR DA FEDEF. DECISÃO EM CONSONÂNCIA COM ITERATIVA JURISPRUDÊNCIA DA C. SDI.** A prescrição a que se refere o art. 7º, XXIX, letra "a", da Constituição Federal, é de dois anos quando da ruptura do contrato de trabalho. Descabe a pretensão dos reclamantes em verem aplicada a prescrição quinquenal. É pacífica a jurisprudência neste C. TST no sentido da ruptura do contrato de trabalho quando da transposição do regime jurídico dos servidores públicos de celetista para estatutário. Não demonstrando os agravantes violação a dispositivo constitucional ou legal, ou mesmo conflito jurisprudencial, é de se negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo : AIRR-502.709/1998.6 - TRT da 10ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante(s) : Maria José Amorim e Outras

Advogado : Dr. Marcos Luis Borges de Resende
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogada : Dra. Gisele de Britto
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESPROVIMENTO. PRESCRIÇÃO.
MUDANÇA DE REGIME. SERVIDOR DA FEDF. DECISÃO EM CONSONÂNCIA COM ITERATIVA JURISPRUDÊNCIA DA C. SDI. A prescrição a que se refere o art. 7º, XXIX, letra "a", da Constituição Federal, é de dois anos quando da ruptura do contrato de trabalho. Descabe a pretensão dos reclamantes em verem aplicada a prescrição quinquenal. É pacífica a jurisprudência neste C. TST no sentido da ruptura do contrato de trabalho quando da transposição do regime jurídico dos servidores públicos de celetista para estatutário. Não demonstrando os agravantes violação a dispositivo constitucional ou legal, ou mesmo conflito jurisprudencial, é de se negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo : AIRR-502.793/1998.5 - TRT da 10ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante(s) : Edith Bensusan e Outros
Advogada : Dra. Ana Paula da Silva
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogada : Dra. Gisele de Britto
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESPROVIMENTO. PRESCRIÇÃO.
MUDANÇA DE REGIME. SERVIDOR DA FEDF. DECISÃO EM CONSONÂNCIA COM ITERATIVA JURISPRUDÊNCIA DA C. SDI. A prescrição a que se refere o art. 7º, XXIX, letra "a", da Constituição Federal, é de dois anos quando da ruptura do contrato de trabalho. Descabe a pretensão dos reclamantes em verem aplicada a prescrição quinquenal. É pacífica a jurisprudência neste C. TST no sentido da ruptura do contrato de trabalho quando da transposição do regime jurídico dos servidores públicos de celetista para estatutário. Não demonstrando os agravantes violação a dispositivo constitucional ou legal, ou mesmo conflito jurisprudencial, é de se negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo : AIRR-504.193/1998.5 - TRT da 10ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante(s) : Vânia Maria Alves Ferreira e Outros
Advogado : Dr. Marcos Luis Borges de Resende
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal
Advogada : Dra. Gisele de Britto
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESPROVIMENTO. PRESCRIÇÃO.
MUDANÇA DE REGIME. SERVIDOR DA FEDF. DECISÃO EM CONSONÂNCIA COM ITERATIVA JURISPRUDÊNCIA DA C. SDI. A prescrição a que se refere o art. 7º, XXIX, letra "a", da Constituição Federal, é de dois anos quando da ruptura do contrato de trabalho. Descabe a pretensão dos reclamantes em verem aplicada a prescrição quinquenal. É pacífica a jurisprudência neste C. TST no sentido da ruptura do contrato de trabalho quando da transposição do regime jurídico dos servidores públicos de celetista para estatutário. Não demonstrando os agravantes violação a dispositivo constitucional ou legal, ou mesmo conflito jurisprudencial, é de se negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo : AIRR-504.231/1998.6 - TRT da 10ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante(s) : Maria de Lourdes Lourenço e Outras
Advogado : Dr. Marcos Luis Borges de Resende
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal
Advogada : Dra. Gisele de Britto
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESPROVIMENTO. PRESCRIÇÃO.
MUDANÇA DE REGIME. SERVIDOR DA FEDF. DECISÃO EM CONSONÂNCIA COM ITERATIVA JURISPRUDÊNCIA DA C. SDI. A prescrição a que se refere o art. 7º, XXIX, letra "a", da Constituição Federal, é de dois anos quando da ruptura do contrato de trabalho. Descabe a pretensão dos reclamantes em verem aplicada a prescrição quinquenal. É pacífica a jurisprudência neste C. TST no sentido da ruptura do contrato de trabalho quando da transposição do regime jurídico dos servidores públicos de celetista para estatutário. Não demonstrando os agravantes violação a dispositivo constitucional ou legal, ou mesmo conflito jurisprudencial, é de se negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo : AIRR-504.373/1998.7 - TRT da 10ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante(s) : Valdeci da Silva Monteiro e Outros
Advogado : Dr. Marcos Luis Borges de Resende
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogada : Dr. Rosamira Lindóia Caldas
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESPROVIMENTO. Não prospera agravo de instrumento que objetiva subida de recurso de revista, quando decisão regional encontra-se em perfeita harmonia com Enunciado de Súmula desta egrégia Corte. Aplicação do Enunciado 352/TST.

Processo : AIRR-504.539/1998.1 - TRT da 10ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante(s) : Ilusca Santos Lopes e Outras
Advogado : Dr. Marcos Luis Borges de Resende
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogada : Dr. Rosamira Lindóia Caldas
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESPROVIMENTO. PRESCRIÇÃO.
MUDANÇA DE REGIME. SERVIDOR DA FEDF. DECISÃO EM CONSONÂNCIA COM ITERATIVA JURISPRUDÊNCIA DA C. SDI. A prescrição a que se refere o art. 7º, XXIX, letra "a", da Constituição Federal, é de dois anos

quando da ruptura do contrato de trabalho. Descabe a pretensão dos reclamantes em verem aplicada a prescrição quinquenal. É pacífica a jurisprudência neste C. TST no sentido da ruptura do contrato de trabalho quando da transposição do regime jurídico dos servidores públicos de celetista para estatutário. Não demonstrando os agravantes violação a dispositivo constitucional ou legal, ou mesmo conflito jurisprudencial, é de se negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo : AIRR-504.576/1998.9 - TRT da 10ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante(s) : Alda Pereira da Costa e Outros
Advogado : Dr. Marcos Luis Borges de Resende
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogada : Dra. Gisele de Britto
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESERÇÃO. DESPROVIMENTO. Não prospera agravo de instrumento que objetiva subida de recurso de revista, quando as custas processuais não são pagas pelos reclamantes quando da interposição do recurso ordinário, apesar de condenados ao respectivo pagamento.

Processo : ED-AIRR-504.702/1998.3 - TRT da 15ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi
Embargante : Companhia Industrial e Agrícola São João
Embargado(a) : Manoel Senhor Rodrigues da Silva
Advogado : Dr. Antônio Francisco Filho
DECISÃO : Por unanimidade, acolher os embargos para prestar esclarecimentos.
EMENTA : Embargos acolhidos para prestar esclarecimentos.

Processo : AIRR-505.559/1998.7 - TRT da 10ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante(s) : Maria José Ferreira Alves e Outros
Advogado : Dr. Marcos Luis Borges de Resende
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Procurador : Dr. João Itamar de Oliveira
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESPROVIMENTO. PRESCRIÇÃO.
MUDANÇA DE REGIME. SERVIDOR DA FEDF. DECISÃO EM CONSONÂNCIA COM ITERATIVA JURISPRUDÊNCIA DA C. SDI. A prescrição a que se refere o art. 7º, XXIX, letra "a", da Constituição Federal, é de dois anos quando da ruptura do contrato de trabalho. Descabe a pretensão dos reclamantes em verem aplicada a prescrição quinquenal. É pacífica a jurisprudência neste C. TST no sentido da ruptura do contrato de trabalho quando da transposição do regime jurídico dos servidores públicos de celetista para estatutário. Não demonstrando os agravantes violação a dispositivo constitucional ou legal, ou mesmo conflito jurisprudencial, é de se negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo : AIRR-526.355/1999.0 - TRT da 4ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo
Agravante(s) : Empresa de Ônibus Nossa Senhora da Penha S.A.
Advogado : Dr. José Luiz Thomé de Oliveira
Agravado(s) : Erli Teixeira da Rosa
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. Inviabilidade de reexame de fatos e provas em recurso de revista. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-526.472/1999.3 - TRT da 9ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante(s) : Companhia Carbonífera do Cambuí
Advogado : Dr. Sílvio Espíndola
Agravado(s) : Juramil Natalício
Advogado : Dr. Helio Henrique de Camargo
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO. AUTENTICAÇÃO DAS PEÇAS. AUSÊNCIA. NÃO CONHECIMENTO. Não se conhece de agravo de instrumento quando a fotocópia de peça de traslado obrigatório - procuração outorgada aos advogados que substabeleceram poderes ao subscritor do agravo de instrumento - encontra-se sem a devida autenticação, em completa afronta ao art. 830/CLT e ao item X da Instrução Normativa nº TST 6/96.

Processo : AIRR-528.946/1999.4 - TRT da 18ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo
Agravante(s) : Banco do Estado de Goiás S.A. - BEG
Advogada : Dra. Ana Maria Morais
Agravado(s) : Ronaldo José Miranda da Costa
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento do agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA. Violação de literal dispositivo de lei federal e da Constituição da República não demonstrada. Art. 896, alínea "c", da CLT. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-534.566/1999.3 - TRT da 12ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante(s) : Companhia Brasileira de Distribuição
Advogado : Dr. Carlos Eduardo G. Vieira Martins
Agravado(s) : Hilário dos Santos
Advogado : Dr. Alexandre Pellens
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA : RECURSO DE REVISTA QUE NÃO ATENDE AOS PRESSUPOSTOS DE RECORRIBILIDADE. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Desprovidimento. Não comprovada violação literal de preceito de lei ou da Constituição Federal ou, ainda, dissídio jurisprudencial em torno da matéria veiculada no recurso de revista, nega-se provimento ao agravo que tenha por fim reformar o despacho denegatório.

Processo : AIRR-534.597/1999.0 - TRT da 5ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante(s) : Empresa de Transportes São Luiz Ltda.
Advogado : Dr. Ernandes de Andrade Santos
Agravado(s) : Luiza de Santana Barreto
Advogada : Dra. Alice de Mello Ferreira

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PROCURAÇÃO CONFERINDO PODERES AO ADVOGADO QUE SUBSCREVEU O RECURSO. AGRAVO NÃO CONHECIDO. Sem a procuração da parte conferindo poderes ao advogado que subscreveu o recurso, incabível é o conhecimento do apelo. Entendimento consagrado no Enunciado 272 da Súmula desta Colenda Corte, por ser peça essencial e obrigatória à formação do instrumento, conforme determinação expressamente contida nos arts. 525, I, e 544, § 1º, do CPC.

Processo : AIRR-534.604/1999.4 - TRT da 5ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante(s) : Astério Rodrigues de Oliveira e Outro
Advogado : Dr. Arsenio Pereira da Fonseca
Agravado(s) : Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso dos Portos Organizados de Salvador e Aratu - OGMOSA

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. DEFICIÊNCIA DE TRASLADO. NÃO CONHECIMENTO. Não se conhece de agravo de instrumento, por deficiência de traslado, quando deixa o agravante de juntar as peças necessárias à sua formação, contrariando o disposto no item IX, alínea "a", e no item XI da Instrução Normativa nº 06/96 do TST. Aplicação do Enunciado 272 da Súmula do TST.

Processo : AIRR-534.631/1999.7 - TRT da 13ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante(s) : Toália S.A. Indústria Têxtil
Advogada : Dra. Ana Cláudia Rodrigues de Lemos
Agravado(s) : Mauriceia Marcolino de Brito
Advogado : Dr. Valter de Melo

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. DEFICIÊNCIA DE TRASLADO. NÃO CONHECIMENTO. Não se conhece de agravo de instrumento, por deficiência de traslado, quando deixa o agravante de juntar as peças necessárias à sua formação, contrariando o disposto no item IX, alínea "a", e no item XI da Instrução Normativa nº 06/96 do TST. Aplicação do Enunciado 272 da Súmula do TST.

Processo : AIRR-535.648/1999.3 - TRT da 15ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante(s) : CASE - Comercial e Agrícola Sertãozinho Ltda.
Advogado : Dr. Cláudio José Gonzales
Agravado(s) : José Mário Pinto

Advogado : Dr. Jaime Luís Almeida Souto
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. DEFICIÊNCIA DE TRASLADO. NÃO CONHECIMENTO. Não se conhece de agravo de instrumento, por deficiência de traslado, quando deixa o agravante de juntar as peças necessárias à sua formação, contrariando o disposto no item IX, alínea "a", e no item XI da Instrução Normativa nº 06/96 do TST. Aplicação do Enunciado 272 da Súmula do TST.

Processo : AIRR-535.664/1999.8 - TRT da 11ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante(s) : Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. ELETRONORTE

Advogado : Dr. Cláudio A. F. Penna Fernandez

Agravado(s) : Edivan Mota de Souza

Advogado : Dr. Mauricio Pereira da Silva

DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA : RECURSO DE REVISTA QUE NÃO ATENDE AOS PRESSUPOSTOS DE RECORRIBILIDADE. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Desprovidimento. Não comprovada violação literal de preceito de lei ou da Constituição Federal ou, ainda, dissídio jurisprudencial em torno da matéria veiculada no recurso de revista, nega-se provimento ao agravo que tenha por fim reformar o despacho denegatório.

Processo : AIRR-535.668/1999.2 - TRT da 15ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante(s) : Torque S.A.
Advogado : Dr. Antônio Carlos de Souza e Castro
Agravado(s) : José Gilvan Maximino
Advogado : Dr. Heitor Marcos Valério

DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA : RECURSO DE REVISTA QUE NÃO ATENDE AOS PRESSUPOSTOS DE RECORRIBILIDADE. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Desprovidimento. Não comprovada violação literal de preceito de lei ou da Constituição Federal ou, ainda, dissídio jurisprudencial em torno da matéria veiculada no recurso de revista, nega-se provimento ao agravo que tenha por fim reformar o despacho denegatório.

Processo : AIRR-535.672/1999.5 - TRT da 15ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga

Agravante(s) : Nossa Caixa - Nosso Banco S.A.

Advogado : Dr. José Alberto C. Maciel

Agravado(s) : Judite Barbosa

Advogado : Dr. Winston Sebe

DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA : RECURSO DE REVISTA QUE NÃO ATENDE AOS PRESSUPOSTOS DE RECORRIBILIDADE. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Desprovidimento. Não comprovada violação literal de preceito de lei ou da Constituição Federal ou, ainda, dissídio jurisprudencial em torno da matéria veiculada no recurso de revista, nega-se provimento ao agravo que tenha por fim reformar o despacho denegatório.

Processo : AIRR-535.675/1999.6 - TRT da 15ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga

Agravante(s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.

Advogada : Dra. Ivonete Aparecida Gaiotto Machado

Agravado(s) : Vera Lúcia de Oliveira

Advogada : Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella

DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA : RECURSO DE REVISTA QUE NÃO ATENDE AOS PRESSUPOSTOS DE RECORRIBILIDADE. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Desprovidimento. Não comprovada violação literal de preceito de lei ou da Constituição Federal ou, ainda, dissídio jurisprudencial em torno da matéria veiculada no recurso de revista, nega-se provimento ao agravo que tenha por fim reformar o despacho denegatório.

Processo : AIRR-535.679/1999.0 - TRT da 15ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga

Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.

Advogado : Dr. Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz

Agravado(s) : Valquírio Urbano Corsino

Advogado : Dr. Mário de Mendonça Netto

DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA : RECURSO DE REVISTA QUE NÃO ATENDE AOS PRESSUPOSTOS DE RECORRIBILIDADE. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Desprovidimento. Não comprovada violação literal de preceito da Constituição Federal em torno da matéria veiculada no recurso de revista, em fase de execução de sentença, nega-se provimento ao agravo que tenha por fim reformar o despacho denegatório.

Processo : AIRR-535.706/1999.3 - TRT da 10ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga

Agravante(s) : José Duarte Veiga

Advogado : Dr. José Duarte Veiga

Agravado(s) : Carlos Roberto da Silva (Assistido pelo seu Pai)

Agravado(s) : Panificadora Oliviere

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO CONHECIMENTO. AUSÊNCIA de autenticação de peças. Na vigência da Instrução Normativa nº 06/96/TST, impede o conhecimento do agravo de instrumento o fato de as peças apresentadas para a formação do instrumento, oferecidas em cópia reprográfica, não se encontrarem autenticadas, a teor do art. 830 da CLT e do item X da Instrução Normativa referida.

Processo : AIRR-535.725/1999.9 - TRT da 20ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga

Agravante(s) : Empresa Energética de Sergipe S.A. - ENERGIPE

Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto

Agravado(s) : José Xavier Nunes e Outros

Advogado : Dr. Henri Clay Santos Andrade

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA : agravo de instrumento. TRASLADO. AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS. AUSÊNCIA. NÃO CONHECIMENTO. Não se conhece do agravo de instrumento quando as fotocópias das peças utilizadas para a sua formação se encontram sem a devida autenticação, em completa afronta ao art. 830/CLT e ao item X da Instrução Normativa nº TST 6/96.

Processo : AIRR-535.734/1999.0 - TRT da 15ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga

Agravante(s) : Giovañi Budroni

Advogado : Dr. Clovis Haddad

Agravado(s) : Antônio Gilberto Avancini

Advogada : Dra. José Maria Ferreira

Agravado(s) : Fracasso & Bolzam Ltda

DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA : RECURSO DE REVISTA QUE NÃO ATENDE AOS PRESSUPOSTOS DE RECORRIBILIDADE. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Desprovidimento. Não comprovada violação literal de preceito da Constituição Federal em torno da matéria veiculada no recurso de revista interposto em fase de execução de sentença, nega-se provimento ao agravo que tenha por fim reformar o despacho denegatório.

Processo : AIRR-535.739/1999.8 - TRT da 4ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga

Agravante(s) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT

Advogado : Dr. Mery Débora Bezerra Von Mühlen

Agravado(s) : Marisol Trindade de Deus

Advogado : Dr. Felipe Neri Dresch da Silveira

DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA : RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO DE SENTENÇA. Agravo de instrumento. Não provimento. Somente a demonstração irrefutável de violação a texto da Constituição Federal autoriza a veiculação da revista contra decisão proferida no processo de execução trabalhista.

Processo : AIRR-535.777/1999.9 - TRT da 18ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante(s) : Saneamento de Goiás S.A. - SANEAGO
Advogado : Dr. Helon Viana Monteiro
Agravado(s) : César Fernando Lacerda Fleury e Outros
Advogado : Dr. Célio Holanda Freitas
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : RECURSO DE REVISTA QUE NÃO ATENDE AOS PRESSUPOSTOS DE RECORRIBILIDADE. AGRADO DE INSTRUMENTO. Desprovido. A deserção, caracterizada pelo não-recolhimento das custas processuais, constitui óbice ao processamento do apelo revisional, por inobservância a pressuposto extrínseco de recorribilidade.

Processo : AIRR-535.779/1999.6 - TRT da 18ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante(s) : Campanha Nacional de Escolas da Comunidade- CNEC
Advogado : Dr. Maria Regina da Silva Pereira
Agravado(s) : Cleidna Aparecida de Lima
Advogado : Dr. Raimundo Nonato Gomes da Silva
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : RECURSO DE REVISTA QUE NÃO ATENDE AOS PRESSUPOSTOS DE RECORRIBILIDADE. AGRADO DE INSTRUMENTO NA EXECUÇÃO. Desprovido. Não comprovada violação de preceito da Constituição Federal em torno da matéria veiculada no recurso de revista, nega-se provimento ao agravo que tenha por fim reformar o despacho denegatório.

Processo : AIRR-535.782/1999.5 - TRT da 18ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante(s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogada : Dra. Maria de Fátima Rabelo Jácomo
Agravado(s) : Paulo Cipriano da Silva
Advogado : Dr. Daylton Anchieta Silveira
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : AGRADO DE INSTRUMENTO. NÃO CONHECIMENTO. AUSÊNCIA de autenticação de peças. Na vigência da Instrução Normativa nº 06/96/TST, impede o conhecimento do agravo de instrumento o fato de as peças apresentadas para a formação do instrumento, oferecidas em cópia reprográfica, não se encontrarem autenticadas, a teor do art. 830 da CLT e do item X da Instrução Normativa referida.

Processo : AIRR-535.784/1999.2 - TRT da 18ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante(s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
Agravado(s) : Sebastião Silvano de Rezende
Advogada : Dra. Carla Ferreira Mastrella
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : AGRADO DE INSTRUMENTO. NÃO CONHECIMENTO. AUSÊNCIA de autenticação de peças. Na vigência da Instrução Normativa nº 06/96/TST, impede o conhecimento do agravo de instrumento o fato de as peças apresentadas para a formação do instrumento, oferecidas em cópia reprográfica, não se encontrarem autenticadas, a teor do art. 830 da CLT e do item X da Instrução Normativa referida.

Processo : AIRR-535.799/1999.5 - TRT da 18ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante(s) : Laboratório Teuto Brasileiro Ltda.
Advogado : Dr. Jorge Augusto Jungmann
Agravado(s) : Severo Antônio Freitas
Advogado : Dr. Carlos Augusto de Faria
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : RECURSO DE REVISTA QUE NÃO ATENDE AOS PRESSUPOSTOS DE RECORRIBILIDADE. AGRADO DE INSTRUMENTO. Desprovido. Não comprovada violação literal de preceito de lei ou da Constituição Federal ou, ainda, dissídio jurisprudencial em torno da matéria veiculada no recurso de revista, nega-se provimento ao agravo que tenha por fim reformar o despacho denegatório.

Processo : AIRR-535.800/1999.7 - TRT da 18ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante(s) : José Maria Martins
Advogado : Dr. João Herondino Pereira dos Santos
Agravado(s) : Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE
Advogada : Dra. Neuzirene de Souza Costa
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : RECURSO DE REVISTA QUE NÃO ATENDE AOS PRESSUPOSTOS DE RECORRIBILIDADE. AGRADO DE INSTRUMENTO. Desprovido. Não comprovada violação literal de preceito de lei ou da Constituição Federal ou, ainda, dissídio jurisprudencial em torno da matéria veiculada no recurso de revista, nega-se provimento ao agravo que tenha por fim reformar o despacho denegatório.

Processo : AIRR-535.805/1999.5 - TRT da 17ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante(s) : Estado do Espírito Santo
Procurador : Dr. Clarita Carvalho de Mendonça
Agravado(s) : Tereza Angélica Teixeira
Advogado : Dr. José Fraga Filho
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : agravo de instrumento. NÃO CONHECIMENTO. vigência da lei nº 9.756/98. TRASLADO DEFICIENTE. Com o advento da Lei 9.756, de 17.12.98, houve aumento significativo do número de peças indispensáveis

à formação do instrumento, notadamente porque visa a possibilitar o julgamento do recurso denegado, nos próprios autos, no caso de ser provido o agravo. Daí, não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladadas as peças nominadas no inciso I, do §5º, do art. 897, bem como aquelas indispensáveis ao deslinde da matéria de mérito controvertida. Agravo não conhecido quando deixa o agravante de trasladar a certidão de intimação do acórdão regional, peça necessária para aferição da tempestividade do recurso de revista.

Processo : AIRR-536.059/1999.5 - TRT da 2ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante(s) : Banco Santander Brasil S.A.
Advogado : Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior
Agravado(s) : Marli Rodrigues Liberato
Advogada : Dra. Patrícia César
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRADO DE INSTRUMENTO. NÃO PROVIMENTO. Somente a demonstração irrefutável de frontal violação a texto da Constituição Federal autoriza a veiculação da revista contra decisão proferida no processo de execução.

Processo : AIRR-536.935/1999.0 - TRT da 2ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante(s) : Oclacir Marcelino Silva
Advogado : Dr. Washington Luis Santos Silva
Agravado(s) : São Paulo Transporte S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRADO DE INSTRUMENTO. NÃO PROVIMENTO. Somente a demonstração irrefutável de frontal violação a texto da Constituição Federal autoriza a veiculação da revista contra decisão proferida no processo de execução (artigo 896, § 4º, da CLT e Enunciado 266/TST).

Processo : AIRR-536.937/1999.8 - TRT da 2ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante(s) : Banco Santander Brasil S.A.
Advogado : Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior
Agravado(s) : Marco Antônio Rodrigues Alves
Advogado : Dr. Nilson de Oliveira Moraes
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRADO DE INSTRUMENTO. NÃO PROVIMENTO. Somente a demonstração irrefutável de frontal violação a texto da Constituição Federal, autoriza a veiculação da revista contra decisão proferida no processo de execução.

Processo : AIRR-536.938/1999.1 - TRT da 2ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante(s) : Oswaldo Borges do Rego
Advogado : Dr. Marco Rogério de Paula
Agravado(s) : Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : RECURSO DE REVISTA - ARTIGO 896 DA CLT. Possuindo o recurso de revista natureza extraordinária, sua admissibilidade se condiciona ao preenchimento dos requisitos do art. 896 da CLT, o que não se verificou, in casu. Agravo de instrumento desprovido.

Processo : AIRR-536.946/1999.9 - TRT da 2ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr. Fábio Humberto de Abreu
Agravado(s) : Nelson de Oliveira Brizola
Advogado : Dr. Pedro Dada
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRADO DE INSTRUMENTO. NÃO PROVIMENTO. Somente a demonstração irrefutável de frontal violação a texto da Constituição Federal autoriza a veiculação do Recurso de Revista contra decisão proferida no processo de execução (art. 896, § 4º, da CLT e Enunciado 266/TST).

Processo : AIRR-536.949/1999.0 - TRT da 2ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante(s) : Banco Mercantil de São Paulo S.A.
Advogada : Dra. Gabriela Campos Ribeiro
Agravado(s) : Homero Dante Gobato
Advogado : Dr. Marcus Tomaz de Aquino
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : RECURSO DE REVISTA - EXECUÇÃO DE SENTENÇA. Somente a demonstração irrefutável de frontal violação a texto da Constituição Federal autoriza a veiculação do Recurso de Revista contra decisão proferida no processo em fase de execução (CLT, art. 896, § 4º, e Enunciado 266/TST). Agravo de Instrumento desprovido.

Processo : AIRR-536.961/1999.0 - TRT da 2ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante(s) : VALKRAFT Aparelhos Industriais Ltda.
Advogado : Dr. Fábio da Gama Cerqueira Job
Agravado(s) : Salvador Megliore Neto
Advogado : Dr. Fernando Pinto Silva
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : AGRADO DE INSTRUMENTO DESPROVIMENTO. Não pode ser provido agravo de instrumento, cuja finalidade é a subida de recurso

de revista, quando a decisão recorrida está em consonância com jurisprudência iterativa desta Corte. Entendimento consagrado no Enunciado nº 333 da Súmula desta Colenda Corte.

Processo : AIRR-536.964/1999.0 - TRT da 2ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante(s) : Laboratório Clínico Delboni Auriemo S.C. Ltda.
Advogada : Dra. Rosângela D. Andrade Mariano
Agravado(s) : Marco Antônio Salvador
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO PROVIMENTO. Somente a demonstração irrefutável de frontal violação a texto da Constituição Federal autoriza a veiculação da revista contra decisão proferida no processo de execução (artigo 896, § 2º, da CLT e Enunciado 266/TST).

Processo : AIRR-536.967/1999.1 - TRT da 2ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante(s) : Boucinhas, Campos e Claro S.C.
Advogada : Dra. Cristina Lódo de Souza Leite
Agravado(s) : Helena Bellum Fontes de Rizo
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO PROVIMENTO. Somente a demonstração irrefutável de frontal violação a texto da Constituição Federal autoriza a veiculação da revista contra decisão proferida no processo de execução.

Processo : AIRR-536.974/1999.5 - TRT da 2ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante(s) : Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. - CREDIREAL
Advogado : Dr. Luciane de Souza
Agravado(s) : Sérgio de Castro Justino
Advogado : Dr. João Bernardo dos S. Sobrinho
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESPROVIMENTO. Não pode ser provido o agravo de instrumento que tem por finalidade a subida de recurso de revista, quando tenha por fim rever o fato controvertido e a prova produzida, a teor do Enunciado nº 126 da Súmula desta Colenda Corte.

Processo : AIRR-536.980/1999.5 - TRT da 2ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante(s) : Bosch Telecom Ltda.
Advogado : Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho
Agravado(s) : João Marcos Binhardi
Advogado : Dr. Sandro Bento Silva
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO. AUTENTICAÇÃO DAS PEÇAS. AUSÊNCIA. NÃO CONHECIMENTO. Não se conhece de agravo de instrumento quando a fotocópia de peça de traslado obrigatório - procuração do advogado que substabeleceu poderes ao subscritor do agravo de instrumento - se encontra sem a devida autenticação, em completa afronta ao art. 830/CLT e ao item X, da Instrução Normativa nº TST 6/96.

Processo : AIRR-537.027/1999.0 - TRT da 18ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante(s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
Agravado(s) : Lillian Arrais Limongi
Advogado : Dr. Delmer Cândido da Costa
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. FINALIDADE. O Agravo de Instrumento é o remédio processual adequado para a infirmação do despacho indeferitório do recurso. Não cumpridos os requisitos para admissibilidade da revista, confirma-se o r. despacho regional.

Processo : AIRR-537.054/1999.3 - TRT da 12ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante(s) : Banco Meridional do Brasil S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Jorge Luiz Brandt
Advogado : Dr. Guilherme Belém Querne
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 9.756/98. O diploma legal em epígrafe alterou a redação do art. 897 da CLT, acrescentando-lhe o § 5º, que determina, sob pena de não conhecimento, a formação do agravo de instrumento de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do recurso denegado. Na presente hipótese, o traslado da certidão originária e o recurso ordinário se encontram sem a devida autenticação. Agravo de instrumento que não se conhece.

Processo : AIRR-537.073/1999.9 - TRT da 2ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante(s) : Maria Aparecida Lino
Advogado : Dr. Jorge Donizetti Fernandes
Agravado(s) : Casa de David - Tabernáculo Espírita para Excepcionais
Advogada : Dra. Cleize Hernandez Bellotto
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO PROVIMENTO. É incabível o recurso de revista que tenha por fim rever o fato controvertido e a prova produzida, a teor do Enunciado nº 126 da Súmula do C. TST.

Processo : AIRR-537.114/1999.0 - TRT da 15ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante(s) : Pepsico do Brasil Ltda.
Advogado : Dr. Luís Maurício Chierighini
Agravado(s) : Erasmo Monteiro da Silva
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : RECURSO DE REVISTA - ARTIGO 896 DA CLT. Possuindo o recurso de revista natureza extraordinária, sua admissibilidade se condiciona ao preenchimento dos requisitos do art. 896 da CLT, o que não se verificou, in casu. Agravo de instrumento desprovido.

Processo : AIRR-537.151/1999.8 - TRT da 15ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
Agravado(s) : Wilson Micarelli e Outro
Advogado : Dr. José Antonio de Figueiredo
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : RECURSO DE REVISTA - ARTIGO 896 DA CLT. Possuindo o recurso de revista natureza extraordinária, sua admissibilidade se condiciona ao preenchimento dos requisitos do art. 896 da CLT, o que não se verificou, in casu. Agravo de instrumento desprovido.

Processo : AIRR-537.152/1999.1 - TRT da 15ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante(s) : Bancó do Brasil S.A.
Advogada : Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida
Agravado(s) : Ariane Sampaio Sevilha Martins
Advogado : Dr. Geraldo Tentor
DECISÃO : Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROVIMENTO. É de ser provido o Agravo de Instrumento, quando aparentemente demonstrada divergência jurisprudencial válida para o conflito de teses, a teor do art. 896, "a", da CLT. Incidência do Enunciado 296/TST.

Processo : AIRR-537.153/1999.5 - TRT da 15ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogada : Dra. Áurea Maria de Camargo
Agravado(s) : Rosângela Aparecida Carazato de Oliveira
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESPROVIMENTO. Não pode ser provido o agravo de instrumento que tem por finalidade a subida de recurso de revista, quando tenha por fim rever o fato controvertido e a prova produzida, a teor do Enunciado nº 126 da Súmula desta Colenda Corte.

Processo : AIRR-537.155/1999.2 - TRT da 15ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr. Reginaldo Cagini
Agravado(s) : Antônio Roberto de Carlis
Advogado : Dr. Benedito Celso de Souza
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESPROVIMENTO. Não pode ser provido o agravo de instrumento que tem por finalidade a subida de recurso de revista, quando tenha por fim rever o fato controvertido e a prova produzida, a teor do Enunciado nº 126 da Súmula desta Colenda Corte.

Processo : AIRR-537.156/1999.6 - TRT da 2ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante(s) : Reckitt & Colman Industrial Ltda.
Advogado : Dr. Emmanuel Carlos
Agravado(s) : Mauro Jorge da Silva
Advogado : Dr. Carlos Lopes
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO PROVIMENTO. Somente a demonstração irrefutável de frontal violação a texto da Constituição Federal autoriza a veiculação da revista contra decisão proferida no processo de execução.

Processo : AIRR-537.160/1999.9 - TRT da 2ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogada : Dra. Danielle Fernandes da Costa Dias Nhoque
Agravado(s) : Edgar da Rocha Junior
Advogado : Dr. José Francisco da Silva
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO PROVIMENTO. Somente a demonstração irrefutável de frontal violação a texto da Constituição Federal autoriza a veiculação da revista contra decisão proferida no processo de execução.

Processo : AIRR-537.168/1999.8 - TRT da 15ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante(s) : Usina Santa Adélia S.A.
Advogado : Dr. Rogério Carósio
Agravado(s) : Pedro Pereira de Souza
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. DEFICIÊNCIA DE TRASLADO. NÃO CONHECIMENTO.

Não se conhece de agravo de instrumento quando deixa o agravante de juntar as peças necessárias à sua formação, por deficiência de traslado. Aplicação do Enunciado nº 272 do C. TST.

Processo : AIRR-537.190/1999.2 - TRT da 15ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante(s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
Agravado(s) : Marlene Sartori
Advogado : Dr. Flávio Adalberto Felippim
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : RECURSO DE REVISTA - ARTIGO 896 DA CLT. Possuindo o recurso de revista natureza extraordinária, sua admissibilidade se condiciona ao preenchimento dos requisitos do art. 896 da CLT, o que não se verificou, in casu. Agravo de instrumento desprovido.

Processo : AIRR-537.192/1999.0 - TRT da 2ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante(s) : Plasmatic Indústria e Comércio Ltda.
Advogado : Dr. Alessandra Sant'Anna
Agravado(s) : Cícero Salviano da Costa
Advogado : Dr. Samuel Solonca Júnior
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. DEFICIÊNCIA DE TRASLADO. NÃO CONHECIMENTO. Não se conhece de agravo de instrumento quando deixa o agravante de juntar as peças necessárias à sua formação, por deficiência de traslado. Aplicação do Enunciado nº 272 do C. TST.

Processo : AIRR-537.193/1999.3 - TRT da 2ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante(s) : Banco Mercantil de São Paulo S.A.
Advogada : Dra. Gabriela Campos Ribeiro
Agravado(s) : Amélia Maria Zanirato Collete
Advogada : Dra. Paula Marafeli
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : RECURSO DE REVISTA - EXECUÇÃO DE SENTENÇA. Somente a demonstração irrefutável de frontal violação a texto da Constituição Federal, autoriza a veiculação do Recurso de Revista, contra decisão proferida no processo em fase de execução (CLT, art. 896, § 2º, e Enunciado nº 266/TST). Agravo de Instrumento desprovido.

Processo : AIRR-537.221/1999.0 - TRT da 2ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante(s) : Lloyds Bank PLC
Advogada : Dra. Gabriela Campos Ribeiro
Agravado(s) : José Joaquim de Godoy
Advogada : Dra. Maria Goretti Aparecida Pieretti
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESPROVIMENTO. Não pode ser provido o agravo de instrumento que tem por finalidade a subida de recurso de revista, quando tenha por fim rever o fato controvertido e a prova produzida, a teor do Enunciado nº 126 da Súmula desta Colenda Corte.

Processo : AIRR-537.223/1999.7 - TRT da 2ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante(s) : José Ribeiro Aran Filho
Advogado : Dr. Carlos Ferreira
Agravado(s) : Henkel S.A. - Indústrias Químicas
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESPROVIMENTO. Agravo de instrumento que se nega provimento, uma vez que a tese apresentada na revista ensejava o revolvimento de fatos e provas, o que é vedado nesta Instância Extraordinária (aplicação do Enunciado 126/TST).

Processo : AIRR-537.227/1999.1 - TRT da 2ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante(s) : Leda Pena Yoshida
Advogado : Dr. Genésio Vivanco Solano Sobrinho
Agravado(s) : Orsini & Grottera Comunicação Ltda.
Advogado : Dr. Marcelo Batuira da C. Lasso Pedrosa
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO CONHECIMENTO. AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS. Na vigência da Instrução Normativa nº 06/96-TST, impede o conhecimento do agravo de instrumento o fato das peças apresentadas para a formação do instrumento, oferecidas em cópia reprográficas, não se encontrarem autenticadas, a teor do art. 830 da CLT e do item X da Instrução Normativa referida.

Processo : AIRR-537.443/1999.7 - TRT da 23ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr. Valmir João Scodro
Agravado(s) : João Bosco de Oliveira
Advogado : Dr. Urbano Oliveira da Silva
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 9.756/98. O diploma legal em epígrafe alterou a redação do art. 897 da CLT, acrescentado-lhe o § 5º, que determina, sob pena de não-conhecimento, a formação do agravo de instrumento de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do recurso denegado. Na presente hipótese, a ausência do traslado da cópia da certidão de

publicação do acórdão regional impossibilita aferição da tempestividade do recurso de revista.
 Agravo de instrumento que não se conhece.

Processo : AIRR-537.457/1999.6 - TRT da 15ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
Agravado(s) : Kaminaça Takimoto
Advogado : Dr. Nilson Roberto Lucilio
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. ACÓRDÃO PARADIGMA NÃO JUNTADO. FONTE OFICIAL E REPOSITÓRIO AUTORIZADO NÃO CITADOS. DESPROVIMENTO. A divergência jurisprudencial pretendida desmerece ao confronto, quando não cumpridos os requisitos do Enunciado 337/TST, na apresentação do acórdão paradigma.

Processo : AIRR-537.462/1999.2 - TRT da 15ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
Agravado(s) : Luiz Henrique Ciocca e Outros
Advogado : Dr. Wellington Martins Júnior
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. DESPROVIMENTO. Agravo de Instrumento desprovido porque a admissibilidade do Recurso de Revista encontra óbice no Enunciado nº 333/TST, por estar a decisão regional em consonância com a jurisprudência uniforme desta Corte, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial nº 5 da SDI.

Processo : AIRR-537.504/1999.8 - TRT da 15ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante(s) : Banco Empresarial S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Marcus Vinicius Pavani Janjulio
Agravado(s) : Marcos Antônio Rovina
Advogado : Dr. Moacyr Pontes
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : RECURSO DE REVISTA - ARTIGO 896 DA CLT. Possuindo o recurso de revista natureza extraordinária, sua admissibilidade se condiciona ao preenchimento dos requisitos do art. 896 da CLT, o que não se verificou, in casu. Agravo de Instrumento desprovido.

Processo : AIRR-537.509/1999.6 - TRT da 15ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante(s) : Ebid - Editora Páginas Amarelas Ltda.
Advogado : Dr. Jairo Polizzi Gusman
Agravado(s) : Roque Benedito Amadeu
Advogado : Dr. José Paulo Ramos Precioso
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESPROVIMENTO. Não pode ser provido o agravo de instrumento que tem por finalidade a subida de recurso de revista, quando, no processo de execução, para análise da alegada ofensa constitucional, for necessário o exame da legislação infraconstitucional que regula a matéria. Exegese do § 2º do art. 896 da CLT.

Processo : AIRR-537.516/1999.0 - TRT da 15ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante(s) : Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. - CREDIREAL
Advogado : Dr. Rita de Cássia Muller
Agravado(s) : Edvânia Aparecida Ferreira
Advogado : Dr. Eliana Rachel Motta Teixeira
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO PROVIMENTO. Somente a demonstração irrefutável de frontal violação a texto da Constituição Federal autoriza a veiculação da revista contra decisão proferida no processo de execução.

Processo : AIRR-537.527/1999.8 - TRT da 2ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante(s) : Itaotec Philco S.A. - Grupo Itaotec Philco
Advogado : Dr. Víctor Russomano Júnior
Agravado(s) : Homero do Couto
Advogada : Dra. Arlete Caldana de Souza
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO PROVIMENTO. É incabível o recurso de revista que tenha por fim rever o fato controvertido e a prova produzida, a teor do Enunciado nº 126 da Súmula do C. TST.

Processo : AIRR-537.547/1999.7 - TRT da 2ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante(s) : Banco Multiplic S.A.
Advogada : Dra. Telma Cristina de Melo
Agravado(s) : José Costa Jardim
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESPROVIMENTO. Não pode ser provido o agravo de instrumento que tem por finalidade a subida de recurso de revista, quando tenha por fim rever o fato controvertido e a prova produzida, a teor do Enunciado nº 126 da Súmula desta Colenda Corte.

Processo : AIRR-537.559/1999.9 - TRT da 15ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante(s) : Fertilisul S.A.
Advogada : Dra. Rosemenegilda da Silva Sioia
Agravado(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e de Fertilizantes do Vale do Ribeira
Advogado : Dr. Jorge K Hanashiro
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO PROVIMENTO.** Somente a demonstração irrefutável de frontal violação a texto da Constituição Federal autoriza a veiculação da revista contra decisão proferida no processo de execução.

Processo : AIRR-537.566/1999.2 - TRT da 10ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante(s) : Lojas Americanas S.A.
Advogado : Dr. Fernando Bonfim Filho
Agravado(s) : Elisângela Maria Moura dos Santos
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO DESPROVIDO.** Não prospera Agravo de Instrumento quando não logra êxito o agravante na tentativa de desconstituir os fundamentos do despacho denegatório.

Processo : AIRR-537.568/1999.0 - TRT da 2ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante(s) : Editora Pesquisa e Indústria Ltda.
Advogado : Dr. Ari Possidonio Beltran
Agravado(s) : Carlos Dias da Silva
Advogado : Dr. Carlos Floriano Filho
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESPROVIMENTO.** Não pode ser provido o agravo de instrumento que tem por finalidade a subida de recurso de revista, quando tenha por fim rever o fato controvertido e a prova produzida, a teor do Enunciado nº 126 da Súmula desta Colenda Corte.

Processo : AIRR-537.572/1999.2 - TRT da 2ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante(s) : Banco Bandeirantes S.A.
Advogado : Dr. Maurício Adam Brichta
Agravado(s) : Valdinei de Souza
Advogado : Dr. Nilson de Oliveira Moraes
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO PROVIMENTO.** É incabível o recurso de revista que tenha por fim rever o fato controvertido e a prova produzida, a teor do Enunciado nº 126 da Súmula do C. TST.

Processo : AIRR-537.575/1999.3 - TRT da 2ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante(s) : Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE
Advogado : Dr. Marcial Barreto Casabona
Agravado(s) : Antônio Augusto Fonseca
Advogado : Dr. Petrônio José Affonso
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO PROVIMENTO.** Somente a demonstração irrefutável de frontal violação a texto da Constituição Federal autoriza a veiculação da revista contra decisão proferida no processo de execução.

Processo : AIRR-537.579/1999.8 - TRT da 2ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante(s) : Francisco Andrade Holanda
Advogado : Dr. Antônio Santo Alves Martins
Agravado(s) : São Paulo Transporte S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO CONHECIMENTO. AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS.** Na vigência da Instrução Normativa nº 06/96-TST, impede o conhecimento do agravo de instrumento o fato das peças apresentadas para a formação do instrumento, oferecidas em cópia reprográficas, não se encontrarem autenticadas, a teor do art. 830 da CLT e do item X da Instrução Normativa referida.

Processo : AIRR-537.615/1999.1 - TRT da 16ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante(s) : Companhia Maranhense de Refrigerantes
Advogado : Dr. Laplace Passos Silva Filho
Agravado(s) : Francisco Alves Martins
Advogado : Dr. Josemar Carneiro de Mesquita
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO. AUTENTICAÇÃO DAS PEÇAS. NÃO CONHECIMENTO.** Não se conhece de agravo de instrumento quando a fotocópia da certidão de publicação do despacho agravado - peça de traslado obrigatório - não se encontra autenticada, contrariando o item X, da Instrução Normativa nº TST 6/96.

Processo : AIRR-538.101/1999.1 - TRT da 16ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante(s) : Município de Itapecuru-Mirim
Advogado : Dr. Valber Muniz
Agravado(s) : Rita Leuda Costa Santos
Advogado : Dr. Aracy Lobo Pereira de Sousa
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO NÃO CONHECIDO.** Não se conhece de agravo de instrumento quando deixa o agravante de juntar as peças necessárias à sua formação, por deficiência de traslado. Aplicação do Enunciado nº 272 do C. TST.

Processo : AIRR-538.102/1999.5 - TRT da 16ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante(s) : Município de Grajaú
Advogado : Dr. Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado(s) : Maria da Paz Francisca dos Reis
Advogado : Dr. João Batista Santos Guará
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **agravo de instrumento. NÃO CONHECIMENTO. vigência da lei nº 9.756/98. TRASLADO DEFICIENTE.** Com o advento da Lei 9.756, de 17.12.98, houve aumento significativo do número de peças indispensáveis à formação do instrumento, notadamente porque visa a possibilitar o julgamento do recurso denegado, nos próprios autos, no caso de ser provido o agravo. Daí, não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladadas as peças nominadas no inciso I, do §5º, do art. 897, bem como aquelas indispensáveis ao deslinde da matéria de mérito controvertida.

Processo : AIRR-538.103/1999.9 - TRT da 16ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante(s) : Município de Pio XII
Advogado : Dr. Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado(s) : Maria de Fátima Oliveira Fortinele
Advogado : Dr. Áurea de Lourdes Teixeira Bringel
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **agravo de instrumento. NÃO CONHECIMENTO. vigência da lei nº 9.756/98. TRASLADO DEFICIENTE.** Com o advento da Lei 9.756, de 17.12.98, houve aumento significativo do número de peças indispensáveis à formação do instrumento, notadamente porque visa a possibilitar o julgamento do recurso denegado, nos próprios autos, no caso de ser provido o agravo. Daí, não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladadas as peças nominadas no inciso I, do §5º, do art. 897, bem como aquelas indispensáveis ao deslinde da matéria de mérito controvertida.

Processo : AIRR-538.162/1999.2 - TRT da 4ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante(s) : Edson Silva e Outros
Advogado : Dr. Osmar Fernando Fonseca
Agravado(s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogada : Dra. Daniella Barretto
Agravado(s) : Mário Silva (espólio de)
Advogado : Dr. Celso Hagemann
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO PROVIMENTO.** Somente a demonstração irrefutável de frontal violação a texto da Constituição Federal autoriza a veiculação da revista contra decisão proferida no processo de execução.

Processo : AIRR-538.107/1999.3 - TRT da 16ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante(s) : Município de Arari-MA
Advogado : Dr. Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado(s) : Kátia Regina Coêlho Berrêdo
Advogado : Dr. Raimundo Francisco Bogéa Júnior
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. DEFICIÊNCIA DE TRASLADO. NÃO CONHECIMENTO.** Não se conhece de agravo de instrumento, por deficiência de traslado, quando deixa o agravante de juntar as peças necessárias à sua formação, contrariando o disposto no item IX, alínea "a", da Instrução Normativa nº 06/96 do TST. Aplicação do Enunciado 272 da Súmula do TST.

Processo : AIRR-538.108/1999.7 - TRT da 16ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante(s) : Município de Arari
Advogado : Dr. Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado(s) : Joana Almeida Chaves
Advogado : Dr. Raimundo Francisco Bogéa Júnior
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. DEFICIÊNCIA DE TRASLADO. NÃO CONHECIMENTO.** Não se conhece de agravo de instrumento, por deficiência de traslado, quando deixa o agravante de juntar as peças necessárias à sua formação, contrariando o disposto no item IX, alínea "a", da Instrução Normativa nº 06/96 do TST. Aplicação do Enunciado 272 da Súmula do TST.

Processo : AIRR-538.119/1999.5 - TRT da 9ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante(s) : Companhia Paranaense de Energia - COPEL
Advogado : Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira
Agravado(s) : Florisbaldo dos Santos
Advogada : Dra. Márcia Helena Bader Maluf
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO PROVIMENTO.** Somente a demonstração irrefutável de frontal violação a texto da Constituição Federal autoriza a veiculação da revista contra decisão proferida no processo de execução (artigo 896, § 4º, da CLT e Enunciado 266/TST).

Processo : AIRR-538.183/1999.5 - TRT da 4ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante(s) : Toledo do Brasil Indústria de Balanças Ltda.
Advogado : Dr. Ricardo Jobim de Azevedo
Agravado(s) : Cerly dos Santos Jacobi
Advogado : Dr. Evaristo Luiz Heis
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO DESPROVIDO.** Não prospera agravo de instrumento quando não logra êxito o agravante na tentativa de desconstituir os fundamentos do despacho denegatório.

Processo : AIRR-540.766/1999.6 - TRT da 13ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante(s) : Município de Pitimbu
Advogado : Dr. Hercílio Belarmino da Silva Júnior
Agravado(s) : Luiz Pedro da Silva
Advogado : Dr. Adolpho Ferreira Soares Neto
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **agravo de instrumento. NÃO CONHECIMENTO. vigência da lei nº 9.756/98. TRASLADO DEFICIENTE.** Com o advento da Lei 9.756, de 17.12.98, houve aumento significativo do número de peças indispensáveis à formação do instrumento, notadamente porque visa a possibilitar o julgamento do recurso denegado, nos próprios autos, no caso de ser provido o agravo. Daí, não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladadas as peças nominadas no inciso I, do §5º, do art. 897, bem como aquelas indispensáveis ao deslinde da matéria de mérito controvertida.

Processo : AIRR-544.864/1999.0 - TRT da 11ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante(s) : Bergson de Oliveira Conceição Reis
Advogado : Dr. João Wanderley de Carvalho
Agravado(s) : Fundação Centro de Análise, Pesquisa e Inovação Tecnológica - FUCAPI
Advogado : Dr. Hileano Pereira Praia
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **agravo de instrumento. NÃO CONHECIMENTO. vigência da lei nº 9.756/98. TRASLADO DEFICIENTE.** Com o advento da Lei 9.756, de 17.12.98, houve aumento significativo do número de peças indispensáveis à formação do instrumento, notadamente porque visa a possibilitar o julgamento do recurso denegado, nos próprios autos, no caso de ser provido o agravo. Daí, não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladadas as peças nominadas no inciso I, do §5º, do art. 897, bem como aquelas indispensáveis ao deslinde da matéria de mérito controvertida. Agravo não conhecido quando deixa o agravante de trasladar a certidão de intimação do acórdão regional, peça necessária para aferição da tempestividade do recurso de revista.

Processo : AIRR-545.158/1999.8 - TRT da 13ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante(s) : Fazenda Bonfim - Humberto Soares de Oliveira
Advogado : Dr. Leonardo José Videres Trajano
Agravado(s) : Nilson Rodrigues Balbino
Advogado : Dr. João Camilo Pereira
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **agravo de instrumento interposto na vigência da lei nº 9.756/98.** O diploma legal em epígrafe alterou a redação do art. 897 da CLT, acrescentando-lhe o § 5º, que determina, sob pena de não-conhecimento, a formação do agravo de instrumento de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do recurso denegado. No presente caso, a ausência do traslado das cópias de várias peças consideradas obrigatórias, impossibilita o conhecimento do presente agravo de instrumento. Aplicação do § 5º do art. 897 da CLT.

Processo : AIRR-545.355/1999.8 - TRT da 10ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Carlos Francisco Berardo
Agravante(s) : União Federal
Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta
Agravado(s) : Zairene da Cruz
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA.** Art. 897, § 5º e incisos (redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756, de 17.12.1998) - Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Recurso apresentado na vigência da Lei referida. Enunciado 272. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-545.357/1999.5 - TRT da 20ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Carlos Francisco Berardo
Agravante(s) : União Federal
Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta
Agravado(s) : Agostinho José Soares Freire
Advogado : Dr. Alda Celi Almeida Boson Schetine
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **agravo de instrumento. recurso de revista. Execução. Ofensa literal e direta à Constituição Federal não demonstrada.** Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-546.794/1999.0 - TRT da 9ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante(s) : Paulo Roberto Garcia Braz
Advogado : Dr. Vilson Osmar Martins Júnior
Agravado(s) : Instituto de Tecnologia do Paraná - TECPAR
Advogada : Dra. Gisele Mattner
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **agravo de instrumento. NÃO CONHECIMENTO. vigência da**

lei nº 9.756/98. TRASLADO DEFICIENTE. Com o advento da Lei 9.756, de 17.12.98, houve aumento significativo do número de peças indispensáveis à formação do instrumento, notadamente porque visa a possibilitar o julgamento do recurso denegado, nos próprios autos, no caso de ser provido o agravo. Daí, não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladadas as peças nominadas no inciso I, do §5º, do art. 897, bem como aquelas indispensáveis ao deslinde da matéria de mérito controvertida.

Processo : AIRR-547.480/1999.1 - TRT da 9ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Carlos Francisco Berardo
Agravante(s) : Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDES
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
Agravado(s) : Neusa Frason do Amaral e Outras
Advogado : Dr. José Lúcio Glomb
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA.** Art. 897, § 5º e incisos (redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756, de 17.12.1998) - Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Recurso apresentado na vigência da Lei referida. Enunciado 272. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-549.290/1999.8 - TRT da 21ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante(s) : Fundação Nacional de Saúde - FNS
Procurador : Dr. Ricardo Marcelo Ramalho da Silva
Agravado(s) : Maria da Conceição Barbosa Cachina
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **agravo de instrumento. NÃO CONHECIMENTO. vigência da lei nº 9.756/98. TRASLADO DEFICIENTE.** Com o advento da Lei 9.756, de 17.12.98, houve aumento significativo do número de peças indispensáveis à formação do instrumento, notadamente porque visa a possibilitar o julgamento do recurso denegado, nos próprios autos, no caso de ser provido o agravo. Daí, não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladadas as peças nominadas no inciso I, do §5º, do art. 897, bem como aquelas indispensáveis ao deslinde da matéria de mérito controvertida.

Processo : AIRR-549.817/1999.0 - TRT da 14ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Carlos Francisco Berardo
Agravante(s) : União Federal
Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta
Agravado(s) : Francisca Batista da Silva e Outros
Advogado : Dr. Alan Kardec dos Santos Lima
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **agravo de instrumento. recurso de revista. Execução.** Ofensa direta à Constituição Federal não configurada. Única hipótese admitida pelo legislador para trânsito do recurso de revista em execução ou processo incidente. Art. 896, § 4º, parte final, CLT. (e na redação dada pela Lei nº 9.756, de 17 de dezembro de 1998, art. 896, § 2º: "salvo na hipótese de ofensa direta e literal de norma da Constituição Federal). Enunciado 266. Imprescindibilidade de prequestionamento. Enunciado 297. Inviabilidade do prosseguimento do recurso de revista. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-553.006/1999.7 - TRT da 15ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante(s) : Moizes Teodoro de Souza
Advogado : Dr. Antônio Luiz Mariano Rosa
Agravado(s) : Instituto Paulista de Ensino Superior Unificado - IPESU
Advogado : Dr. Rosely Pozzi de Lucena
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PROCURAÇÃO CONFERINDO PODERES AO ADVOGADO SUBSCRITOR DO RECURSO. AGRAVO NÃO CONHECIDO.** Sem a procuração conferindo poderes ao advogado subscritor da peça recursal, incabível é o conhecimento do apelo. Entendimento consagrado no Enunciado 272 da Súmula desta Colenda Corte, por ser peça essencial e obrigatória à formação do instrumento, conforme determinação expressamente contida nos arts. 525 - I e 544, § 1º, do CPC. Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-556.604/1999.1 - TRT da 7ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante(s) : Município de Iguatu
Advogado : Dr. Francisco Ione Pereira Lima
Agravado(s) : Ana Vlândia Bezerra Silva
Advogado : Dr. Orlando Silva da Silveira
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **agravo de instrumento. NÃO CONHECIMENTO. vigência da lei nº 9.756/98. TRASLADO DEFICIENTE.** Com o advento da Lei 9.756, de 17.12.98, houve aumento significativo do número de peças indispensáveis à formação do instrumento, notadamente porque visa a possibilitar o julgamento do recurso denegado, nos próprios autos, no caso de ser provido o agravo. Daí, não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladadas as peças nominadas no inciso I, do §5º, do art. 897, bem como aquelas indispensáveis ao deslinde da matéria de mérito controvertida.

Processo : AIRR-558.397/1999.0 - TRT da 19ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante(s) : José Carlos de Amorim
Advogado : Dr. Ana Maria Silva Santos
Agravado(s) : Município da Barra de Santo Antônio
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **agravo de instrumento interposto na vigência da lei nº**

9.756/98. O diploma legal em epígrafe alterou a redação do art. 897 da CLT, acrescentando-lhe o § 5º, que determina, sob pena de não-conhecimento, a formação do agravo de instrumento de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do recurso denegado. No presente caso, a ausência do traslado das cópias de várias peças consideradas obrigatórias, impossibilita o conhecimento do presente agravo de instrumento. Aplicação do § 5º do art. 897 da CLT.

Processo : AIRR-559.002/1999.0 - TRT da 21ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante(s) : Fundação Nacional de Saúde - FNS
Procurador : Dr. Ricardo Marcelo Ramalho da Silva
Agravado(s) : Francisco das Chagas Fernandes e Outros
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : agravo de instrumento. NÃO CONHECIMENTO. vigência da lei nº 9.756/98. TRASLADO DEFICIENTE. Com o advento da Lei 9.756, de 17.12.98, houve aumento significativo do número de peças indispensáveis à formação do instrumento, notadamente porque visa a possibilitar o julgamento do recurso denegado, nos próprios autos, no caso de ser provido o agravo. Daí, não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladadas as peças nominadas no inciso I, do §5º, do art. 897, bem como aquelas indispensáveis ao deslinde da matéria de mérito controvertida.

Processo : AIRR-559.960/1999.0 - TRT da 4ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante(s) : Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - DAER
Procurador : Dr. Gislaíne Maria Di Leone
Agravado(s) : João Carlos Trindade Bom
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : agravo de instrumento interposto na vigência da lei nº 9.756/98. O diploma legal em epígrafe alterou a redação do art. 897 da CLT, acrescentando-lhe o § 5º, que determina, sob pena de não-conhecimento, a formação do agravo de instrumento de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do recurso denegado. No presente caso, a ausência do traslado das cópias de várias peças consideradas obrigatórias, impossibilita o conhecimento do presente agravo de instrumento. Aplicação do § 5º do art. 897 da CLT.

Processo : AIRR-561.484/1999.2 - TRT da 7ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante(s) : Município de São Luiz do Curu
Advogado : Dr. Carlos George Marques Rodrigues
Agravado(s) : Antônio Gomes Rodrigues
Advogado : Dr. Antônio Marques Costa
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : agravo de instrumento. NÃO CONHECIMENTO. vigência da lei nº 9.756/98. TRASLADO DEFICIENTE. Com o advento da Lei 9.756, de 17.12.98, houve aumento significativo do número de peças indispensáveis à formação do instrumento, notadamente porque visa a possibilitar o julgamento do recurso denegado, nos próprios autos, no caso de ser provido o agravo. Daí, não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladadas as peças nominadas no inciso I, do §5º, do art. 897, bem como aquelas indispensáveis ao deslinde da matéria de mérito controvertida.

Processo : ED-AIRR-562.521/1999.6 - TRT da 3ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi
Embargante : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr. Robinson Nevês Filho
Embargado(a) : Josefina Aparecida de Paiva Neves
Advogada : Dra. Maria Lúcia de Freitas
DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.
EMENTA : Embargos Declaratórios - Embargos Declaratórios rejeitados por inexistir no acórdão embargado, omissão, obscuridade ou contradição.

Processo : ED-AIRR-562.531/1999.0 - TRT da 4ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi
Embargante : Companhia de Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul - PROCERGS
Advogado : Dr. Ivo Evangelista de Ávila
Embargado(a) : Palmira Regina Cravo Balbueno
Advogada : Dra. Flávia Damé
DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios.
EMENTA : Embargos Declaratórios - Embargos Declaratórios rejeitados por inexistir no acórdão embargado, omissão, obscuridade ou contradição.

Processo : AIRR-563.473/1999.7 - TRT da 2ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante(s) : Maria das Graças Nunes da Silva
Advogado : Dr. Nilton Garrido Moscardini
Agravado(s) : Município de Itaquaquecetuba
Advogada : Dra. Sandra Aparecida Ferreira Vivacqua
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : agravo de instrumento. NÃO CONHECIMENTO. vigência da lei nº 9.756/98. TRASLADO DEFICIENTE. Com o advento da Lei 9.756, de 17.12.98, houve aumento significativo do número de peças indispensáveis à formação do instrumento, notadamente porque visa a possibilitar o julgamento do recurso denegado, nos próprios autos, no caso de ser provido o agravo. Daí, não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladadas as peças nominadas no inciso I, do §5º, do art. 897, bem como aquelas indispensáveis ao deslinde da matéria de mérito

controvertida. Agravo não conhecido quando deixa o agravante de trasladar a certidão de intimação do acórdão regional, peça necessária para aferição da tempestividade do recurso de revista.

Processo : AIRR-563.573/1999.2 - TRT da 9ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante(s) : Município de Saudade do Iguazu
Advogado : Dr. Natal Hilário Dossena
Agravado(s) : Janguito Marcondes
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : agravo de instrumento. NÃO CONHECIMENTO. vigência da lei nº 9.756/98. TRASLADO DEFICIENTE. Com o advento da Lei 9.756, de 17.12.98, houve aumento significativo do número de peças indispensáveis à formação do instrumento, notadamente porque visa a possibilitar o julgamento do recurso denegado, nos próprios autos, no caso de ser provido o agravo. Daí, não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladadas as peças nominadas no inciso I, do §5º, do art. 897, bem como aquelas indispensáveis ao deslinde da matéria de mérito controvertida.

Processo : AIRR-563.574/1999.6 - TRT da 9ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante(s) : Município de Saudade do Iguazu
Advogado : Dr. Natal Hilário Dossena
Agravado(s) : Joaquim Sutil
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : agravo de instrumento. NÃO CONHECIMENTO. vigência da lei nº 9.756/98. TRASLADO DEFICIENTE. Com o advento da Lei 9.756, de 17.12.98, houve aumento significativo do número de peças indispensáveis à formação do instrumento, notadamente porque visa a possibilitar o julgamento do recurso denegado, nos próprios autos, no caso de ser provido o agravo. Daí, não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladadas as peças nominadas no inciso I, do §5º, do art. 897, bem como aquelas indispensáveis ao deslinde da matéria de mérito controvertida. Agravo não conhecido quando deixa o agravante de trasladar a certidão de intimação do acórdão regional, peça necessária para aferição da tempestividade do recurso de revista.

Processo : AIRR-563.604/1999.0 - TRT da 7ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante(s) : Município de Coreau
Procurador : Dr. Antônio Guilherme Rodrigues de Oliveira
Agravado(s) : Antônia Aguiar Portela
Advogado : Dr. Gilberto Alves Feijão
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : agravo de instrumento. NÃO CONHECIMENTO. vigência da lei nº 9.756/98. TRASLADO DEFICIENTE. Com o advento da Lei 9.756, de 17.12.98, houve aumento significativo do número de peças indispensáveis à formação do instrumento, notadamente porque visa a possibilitar o julgamento do recurso denegado, nos próprios autos, no caso de ser provido o agravo. Daí, não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladadas as peças nominadas no inciso I, do §5º, do art. 897, bem como aquelas indispensáveis ao deslinde da matéria de mérito controvertida.

Processo : ED-AIRR-564.739/1999.3 - TRT da 2ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Embargante : Shoulder Indústria e Comércio de Confecções Ltda.
Advogado : Dr. Valdemar Isquerdo
Embargado(a) : Roseli Aparecida Gomes
Advogado : Dr. Vitto Montini Júnior
DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios.
EMENTA : EMBARGOS DECLARATÓRIOS. Não podem ser acolhidos os embargos de declaração fundados em omissão não demonstrada. Pretende o embargante, na realidade, o reexame da matéria discutida, notadamente quando se insurge da decisão que não conheceu do agravo de instrumento por deficiência de traslado. Aplicação do art. 535 do Código de Processo Civil.

Processo : ED-AIRR-564.755/1999.8 - TRT da 3ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Embargante : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
Embargado(a) : Jaqueline Aparecida Santos
Advogado : Dr. Henrique de Souza Machado
DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios.
EMENTA : EMBARGOS DECLARATÓRIOS. Não podem ser acolhidos os embargos de declaração fundados em omissão não demonstrada. Pretende o embargante, na realidade, o reexame da matéria discutida, notadamente quando se insurge da decisão que não conheceu do agravo de instrumento por deficiência de traslado. Aplicação do art. 535 do Código de Processo Civil.

Processo : ED-AIRR-564.760/1999.4 - TRT da 3ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Embargante : Teksid do Brasil Ltda.
Advogado : Dr. Hélio Carvalho Santana e Outros
Embargado(a) : Antonio Aparecido Firmino
Advogado : Dr. Vânia Duarte Vieira
DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios.
EMENTA : EMBARGOS DECLARATÓRIOS. Não podem ser acolhidos os embargos de declaração fundados em omissão não demonstrada. Pretende o embargante, na realidade, o reexame da matéria discutida, notadamente quando se insurge da decisão que não conheceu do agravo de instrumento por deficiência de traslado. Aplicação do art. 535 do Código de Processo Civil.

Processo : AIRR-565.571/1999.8 - TRT da 1ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Alberto Rossi
Agravante (s) : Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Danilo Porciuncula
Agravado (a) : Marco Antonio dos Santos Ferreira
Advogado : Dr. Fernando Ribeiro Coelho
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : Agravo de Instrumento a que se nega provimento por não desconstituídos os fundamentos do despacho denegatório do Recurso de Revista.

Processo : AIRR-565.572/1999.1 - TRT da 1ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Alberto Rossi
Agravante (s) : Regina Pires Lauria Pinto da Silva
Advogado : Dr. José Roberto da Silva
Agravado (a) : Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Danilo Porciuncula
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : agravo de instrumento - ausência de autenticação de peças trasladadas para a formação do instrumento - não conhecimento do recurso. c omprovado que as peças essenciais à formação do instrumento foram trasladadas em cópias reprográficas não autenticadas, em contravenção ao disposto no art. 830 da CLT, e inciso III do art. 365 do CPC, é de rigor não conhecer do Agravo, por aplicação subsidiária do § 1º do art. 544 do CPC, cuja falha é insuscetível de ser relevada ou sanada em grau de recurso, por ser ônus processual da parte zelar por sua higidez, segundo preconiza o item XI da IN nº 06/96 do TST, editada em consonância com o § 1º do art. 544 do CPC. Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-567.613/1999.6 - TRT da 3ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Alberto Rossi
Agravante (s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr. Cássio Geraldo de Pinho Queiroga
Agravado (a) : Anselmo Ribeiro e Outros
Advogada : Dra. Liliane Silva Oliveira
DECISÃO : Por unanimidade negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : A juntada de novo mandato aos autos, sem qualquer ressalva em relação ao instrumento de mandato cediço, revoga tacitamente a primeira procuração. Agravo de Instrumento desprovido.

Processo : AIRR-569.694/1999.9 - TRT da 10ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante(s) : Luiz Teixeira de Matos
Advogado : Dr. Francisco Rodrigues Preto Júnior,
Agravado(s) : Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL
Advogado : Dr. Eduardo Costa Jardim de Resende
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESPROVIMENTO. Não prospera agravo de instrumento para processamento de recurso de revista que não preenche os requisitos de que trata o art. 896 da CLT.

Processo : AIRR-569.710/1999.3 - TRT da 12ª Região - (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante(s) : Banco Meridional do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Oldemar Alberto Westphal
Agravado(s) : Gilson Rocha
Advogado : Dr. Sidney Guido Carlin
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO NA VIGÊNCIA DA LEI 9.756/98. O diploma legal em epígrafe alterou a redação do art. 897 da CLT, acrescentando-lhe o parágrafo 5º, que determina, sob pena de não conhecimento, a formação do agravo de instrumento de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do recurso denegado. No presente caso, a ausência do traslado da cópia da certidão de publicação do acórdão regional impossibilita a aferição da tempestividade do recurso de revista. Agravo de instrumento de que não se conhece.

Processo : AIRR-571.290/1999.9 - TRT da 2ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante(s) : Sylvania do Brasil Iluminação Ltda.
Advogado : Dr. Oswaldo Sant'Anna
Agravado(s) : José Reginaldo Ribeiro dos Santos
Advogada : Dra. Marlene Munhões dos Santos
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL E REEXAME DE PROVA. O fato de a decisão recorrida não acolher a tese da parte vencida não autoriza o entendimento de que houve negativa de prestação jurisdicional. Não se destinando o recurso de revista a reapreciar o fato controvertido e a prova produzida, se da análise dos pressupostos de admissibilidade se tornar necessário revê-los, vigerá o óbice consagrado no Enunciado 126, da Súmula desta Colenda Corte. Recurso a que se nega provimento.

Processo : AIRR-571.322/1999.0 - TRT da 5ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogada : Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida
Agravado(s) : Carmelita Oliveira Nunes Santos
Advogado : Dr. Arnnon Nonato Marques
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESPROVIMENTO. Não pode ser provido o agravo de instrumento que tem por finalidade a subida de recurso de revista, quando para a análise do tema recursal, importa no reexame do fato e da prova produzida. Entendimento consagrado no Enunciado nº 126 da Súmula desta Colenda Corte.

Processo : AIRR-571.323/1999.3 - TRT da 5ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante(s) : Everaldo Caetano dos Reis
Advogado : Dr. Rita de Cássia Barbosa Lopes
Agravado(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr. João Alves do Amaral
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : RECURSO DE REVISTA. EXAME DE PROVA. Não se pode admitir recurso de revista que pretende o reexame de matéria fático-probatória, à luz do Enunciado 126/TST.

Processo : AIRR-571.324/1999.7 - TRT da 5ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr. Fernando Peikoto Araújo Neto
Agravado(s) : Agnevalton Boaventura da Silva
Advogado : Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho
DECISÃO : Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROVIMENTO. RECURSO DE REVISTA. VIOLAÇÃO DE LEI. Admite-se o recurso de revista, para melhor exame, quando se verifica aparente contrariedade ao art. 538, do CPC. Aplicação do art. 896, "c", da CLT. agravo de instrumento provido.

Processo : AIRR-571.328/1999.1 - TRT da 5ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogada : Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida
Agravado(s) : Aécio Flávio Quintela dos Santos
Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
DECISÃO : Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROVIMENTO. É de ser provido Agravo de Instrumento que tem por finalidade a subida de recurso de revista, com fundamento na divergência jurisprudencial. Permissivo contido no art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Processo : AIRR-573.192/1999.3 - TRT da 8ª Região (Ac. 2a. Turma)

Corre Junto: 573193/1999.7
Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante(s) : Carlos Elzaman Teixeira Marques e outros
Advogado : Dr. Francisco Genésio Bessa de Castro
Agravado(s) : Banco da Amazônia S.A. - BASA
Advogado : Dr. José Ubiraci Rocha Silva
Agravado(s) : Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF
Advogado : Dr. Sérgio L. Teixeira da Silva
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : agravo de instrumento. NÃO CONHECIMENTO. vigência da lei nº 9.756/98. TRASLADO DEFICIENTE. Com o advento da Lei 9.756, de 17.12.98, houve aumento sig-nificativo do número de peças indispensáveis à formação do instrumento, notadamente porque visa a possibilitar o julgamento do recurso denegado, nos próprios autos, no caso de ser provido o agravo. Daí, não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladadas as peças nominadas no inciso I, do §5º, do art. 897, bem como aquelas indispensáveis ao deslinde da matéria de mérito controvertida.

Processo : AIRR-573.193/1999.7 - TRT da 8ª Região (Ac. 2a. Turma)

Corre Junto: 573192/1999.3
Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante(s) : Caixa de Previdência e Assistência dos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF
Advogado : Dr. Sérgio L. Teixeira da Silva
Agravado(s) : Carlos Elzaman Teixeira Marques e outros
Advogado : Dr. Francisco Genésio Bessa de Castro
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO CONHECIMENTO. INTEMPESTIVIDADE. Não se conhece de agravo de instrumento apresentado intempestivamente, isto é, fora do octídio legal, a teor do que dispõe o Art. 897, "b", da CLT e art. 78, inciso V, do RITST.

Processo : AIRR-573.352/1999.6 - TRT da 2ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante(s) : Everaldo Afonso Moreno
Advogado : Dr. Wagner Marcelo Sarti
Agravado(s) : Banespa S.A. - Serviços Técnicos e Administrativos
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : agravo de instrumento. NÃO CONHECIMENTO. vigência da lei nº 9.756/98. TRASLADO DEFICIENTE. Com o advento da Lei 9.756, de 17.12.98, houve aumento significativo do número de peças indispensáveis à formação do instrumento, notadamente porque visa a possibilitar o julgamento do recurso denegado, nos próprios autos, no caso de ser provido o agravo. Daí, não se conhece do agravo de instrumento quando

não trasladadas as peças nominadas no inciso I do § 5º do art. 897, bem como aquelas indispensáveis ao deslinde da matéria de mérito controvertida. Agravo não conhecido quando deixa o agravante de trasladar o comprovante do recolhimento das custas, peça obrigatória para o exame do preparo dos recursos interpostos.

Processo : AIRR-573.618/1999.6 - TRT da 5ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogada : Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida
Agravado(s) : Zuleica Coutinho Fontes
Advogado : Dr. Jorge Teixeira de Almeida
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Recurso de Revista que encontra óbice no Verbete Sumular nº 126 desta C. Corte. Correto o Despacho regional.
 Agravo desprovido.

Processo : AIRR-573.625/1999.0 - TRT da 5ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi
Agravante(s) : Transbrasil S.A. - Linhas Aéreas
Advogado : Dr. Raimundo Vieira de Araújo
Agravado(s) : Alexandre Leone Ferreira Dias
Advogado : Dr. Carlos Artur Chagas Ribeiro
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : Agravo de Instrumento a que se nega provimento, por ser impossível o processamento de Recurso de Revista que pretenda rediscutir matéria eminentemente fática, ante o disposto no Enunciado 126 do TST.

Processo : AIRR-579.628/1999.9 - TRT da 15ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante(s) : Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central
Advogado : Dr. Aquilas Antônio Scarceli
Agravado(s) : Francisco Alves Ramos
Advogado : Dr. Maria do Rosário Prestes de Oliveira
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESERÇÃO. Não provimento. É de ser negado provimento ao agravo de instrumento quando o recurso de revista está deserto, em decorrência da ausência do depósito legal, integral. Em se tratando de empresa em liquidação extrajudicial é inaplicável o Enunciado 86 do C. TST, conforme orientação jurisprudencial nº 31 da SDI. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-573.635/1999.4 - TRT da 5ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi
Agravante(s) : Osvaldo Luiz da Silva
Advogada : Dra. Maria de Lourdes Martins Evangelista
Agravado(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : Agravo de Instrumento a que se nega provimento, com fulcro no Enunciado 221 do TST.

Processo : AIRR-573.741/1999.0 - TRT da 3ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi
Agravante(s) : Marcos de Oliveira
Advogado : Dr. Paulo José da Cunha
Agravado(s) : Belo Vale Transportes Ltda.
Advogado : Dr. Evaldo Lommez da Silva
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : Agravo de Instrumento a que se nega provimento, por ser impossível o processamento de Recurso de Revista que pretenda rediscutir matéria eminentemente fática, ante o disposto no Enunciado 126 do TST.

Processo : AIRR-576.066/1999.8 - TRT da 2ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi
Agravante(s) : Paes Mendonça S.A.
Advogado : Dr. José Alberto C. Maciel
Agravado(s) : Álvaro Luiz Pereira de Moura
Advogado : Dr. Firmino Barbosa Sobrinho
DECISÃO : Por unanimidade, dar provimento ao Agravo para melhor exame da Revista.
EMENTA : Agravo de Instrumento provido diante de uma possível violação do artigo 5º, II da Constituição Federal.

Processo : AIRR-576.073/1999.1 - TRT da 4ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi
Agravante(s) : José Carlos Mendes Rocha
Advogada : Dra. Joscelia Bernhardt Carvalho
Agravado(s) : Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN
Advogado : Dr. William Welp
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : Agravo de Instrumento a que se nega provimento, por não terem sido preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade do Recurso de Revista, tornando-se inviável o seu processamento.

Processo : AIRR-579.617/1999.0 - TRT da 15ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante(s) : Usina Itaipuara de Açúcar e Alcool S.A.
Advogado : Dr. Carlos Figueiredo Mourão

Agravado(s) : Ivo José Guimarães

Advogado : Dr. João Pires de Toledo

DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESPROVIMENTO. Não pode ser provido o agravo de instrumento que tem por finalidade a subida de recurso de revista, quando implica no reexame de fatos e de prova, a teor do enunciado 126 desta Colenda Corte.

Processo : AIRR-579.629/1999.2 - TRT da 15ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante(s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
Agravado(s) : Simone Alves Barbosa
Advogado : Dr. Rosinei Isabel Léo
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO PROVIMENTO. É incabível o recurso de revista que tenha por fim rever o fato controvertido e a prova produzida, a teor do Enunciado nº 126 da Súmula do C. TST.

Processo : AIRR-579.645/1999.7 - TRT da 10ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante(s) : John Marcos Vieira Granjeiro
Advogado : Dr. Guy Furtado de Andrade
Agravado(s) : Master Vigilância Ltda.
Advogado : Dr. Paulo Cezar Tristao de Araujo
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : agravo de instrumento interposto na vigência da lei nº 9.756/98. O diploma legal em epígrafe alterou a redação do art. 897 da CLT, acrescentando-lhe o § 5º, que determina, sob pena de não-conhecimento, a formação do agravo de instrumento de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do recurso denegado. No presente caso, a ausência da contestação, da procuração do agravante, bem como da certidão de intimação do acórdão regional, impossibilita o conhecimento do presente agravo de instrumento. Aplicação do § 5º do art. 897 da CLT.

Processo : AIRR-580.161/1999.4 - TRT da 3ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante(s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
Agravado(s) : Clóvis Varejão Merlo
Advogado : Dr. Fábio das Graças Oliveira Braga
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : agravo de instrumento. NÃO CONHECIMENTO. vigência da lei nº 9.756/98. TRASLADO DEFICIENTE. Com o advento da Lei 9.756, de 17.12.98, houve aumento significativo do número de peças indispensáveis à formação do instrumento, notadamente porque visa a possibilitar o julgamento do recurso denegado, nos próprios autos, no caso de ser provido o agravo. Daí, não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladadas as peças nominadas no inciso I, do §5º, do art. 897, bem como aquelas indispensáveis ao deslinde da matéria de mérito controvertida. Agravo não conhecido quando deixa o agravante de trasladar a certidão de intimação do acórdão regional que julgou os Embargos de Declaração em Agravo de Petição, peça necessária para aferição da tempestividade do recurso de revista.

Processo : AIRR-580.197/1999.0 - TRT da 3ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Carlos Francisco Berardo
Agravante(s) : Amália Machado Cardoso
Advogado : Dr. Dimas Ferreira Lopes
Agravado(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : agravo de instrumento. recurso de revista. Divergência jurisprudencial e violação de literal dispositivo de lei federal ou da Constituição da República não demonstradas. Art. 896, "a" e "c", da CLT. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-580.219/1999.6 - TRT da 3ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante(s) : Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A.
Advogada : Dra. Valéria Cota Martins
Agravado(s) : Cecília Maria da Silva
Advogado : Dr. Mauro Thibau da Silva Almeida
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. n. ão PROSPERA AGRAVO DE INSTRUMENTO QUE OBJETIVA O PROCESSAMENTO DE RECURSO DE REVISTA FUNDADO EM NULIDADE POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL, QUANDO NÃO CONFIGURADA A OFENSA AO ART. 832 DA CLT, 131 e 458 DO CPC e 93, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Processo : AIRR-580.245/1999.5 - TRT da 3ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante(s) : ITASIDER - Usina Siderúrgica Itaminas S.A.
Advogado : Dr. Geraldo Pereira
Agravado(s) : Geraldo Vicente Tiburcio
Advogado : Dr. João Carlos da Silva
Agravado(s) : Getran - Gerais Transportes S.A.
Agravado(s) : Itamina Participações e Empreendimentos S.A.
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO CONHECIMENTO. AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS. Na vigência da Instrução Normativa nº 06/96/TST, impede o conhecimento do agravo de instrumento o fato das peças apresentadas para a formação do instrumento, oferecidas em cópia

reprográfica, não se encontrarem autenticadas, a teor do art. 830 da CLT e do item X da Instrução Normativa referida, então vigente.

Processo : AIRR-580.261/1999.0 - TRT da 3ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga

Agravante(s) : Fábrica de Calçados Cacique Ltda.

Advogado : Dr. Vilma de Pinho Martins

Agravado(s) : Cleusa Bicego Terloni

Advogado : Dr. Márcio Fideles Marques

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA : agravo de instrumento interposto na vigência da lei nº 9.756/98. O diploma legal em epígrafe alterou a redação do art. 897 da CLT, acrescentando-lhe o § 5º, que determina, sob pena de não-conhecimento, a formação do agravo de instrumento de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do recurso denegado. No presente caso, a ausência do traslado de cópia de peças consideradas obrigatórias (contestação e comprovante de custas), impossibilita o conhecimento do presente agravo de instrumento. Aplicação do § 5º do art. 897 da CLT.

Processo : AIRR-580.329/1999.6 - TRT da 3ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga

Agravante(s) : Mediphacos Ltda.

Advogado : Dr. Tarcísio Flores Pereira

Agravado(s) : Elenice Guedes da Silva

Advogado : Dr. Agnaldo José de Aquino Gomes

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO CONHECIMENTO. AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS. Na vigência da Instrução Normativa nº 06/96/TST, impede o conhecimento do agravo de instrumento o fato das peças apresentadas para a formação do instrumento, oferecidas em cópia reprográfica, não se encontrarem autenticadas, a teor do art. 830 da CLT e do item X da Instrução Normativa referida, então vigente.

Processo : AIRR-580.331/1999.1 - TRT da 3ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga

Agravante(s) : Teksid do Brasil Ltda.

Advogado : Dr. Hélio Carvalho Santana

Agravado(s) : Jesus Vilana dos Reis

Advogado : Dr. Júlio José de Moura

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA : agravo de instrumento. NÃO CONHECIMENTO. vigência da lei nº 9.756/98. TRASLADO DEFICIENTE. Com o advento da Lei 9.756, de 17.12.98, houve aumento significativo do número de peças indispensáveis à formação do instrumento, notadamente porque visa a possibilitar o julgamento do recurso denegado, nos próprios autos, no caso de ser provido o agravo. Daí, não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladadas as peças nominadas no inciso I, do §5º, do art. 897, bem como aquelas indispensáveis ao deslinde da matéria de mérito controvertida. Agravo não conhecido quando deixa o agravante de trasladar a certidão de intimação do acórdão regional, peça necessária para aferição da tempestividade do recurso de revista.

Processo : AIRR-580.332/1999.5 - TRT da 3ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga

Agravante(s) : Autoveg Autoveículos Guanhes Ltda.

Advogado : Dr. João Batista Pacheco Antunes de Carvalho

Agravado(s) : Lincoln Teixeira da Costa (Espólio de)

Advogado : Dr. Wenio B de Castro

DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO PROVIMENTO. Não pode ser provido recurso de revista, sob a alegação de violação ao art. 460 do CPC, quando se trata de adequação do pedido e não de julgamento ultra ou extra petita.

Processo : AIRR-580.582/1999.9 - TRT da 9ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga

Agravante(s) : Dulce Vitório de Mattos

Advogado : Dr. Joelcio Flaviano Niels

Agravado(s) : Tecmater Sistemas e Equipamentos Florestais Ltda.

Advogado : Dr. Gelson Arend

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA : agravo de instrumento interposto na vigência da lei nº 9.756/98. O diploma legal em epígrafe alterou a redação do art. 897 da CLT, acrescentando-lhe o § 5º, que determina, sob pena de não conhecimento, a formação do agravo de instrumento de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do recurso denegado. No presente caso, a ausência do traslado da cópia da sentença de 1º grau e da certidão de intimação do Acórdão Regional, peças consideradas obrigatórias, impossibilita o conhecimento do presente agravo de instrumento. Aplicação do § 5º do art. 897 da CLT.

Processo : AIRR-580.586/1999.3 - TRT da 3ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga

Agravante(s) : Teksid do Brasil Ltda.

Advogado : Dr. Hélio Carvalho Santana

Agravado(s) : Sebastião Evangelista dos Anjos

Advogado : Dr. Luciano Cardoso Lima

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA : agravo de instrumento. NÃO CONHECIMENTO. vigência da lei nº 9.756/98. TRASLADO DEFICIENTE. Com o advento da Lei 9.756, de 17.12.98, houve aumento sig-nificativo do número de peças indispensáveis à formação do instrumento, notadamente porque visa a possibilitar o julgamento do recurso denegado, nos próprios autos, no

caso de ser provido o agravo. Daí, não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladadas as peças nominadas no inciso I, do §5º, do art. 897, bem como aquelas indispensáveis ao deslinde da matéria de mérito controvertida. Agravo não conhecido quando deixa o agravante de trasladar a certidão de intimação do acórdão regional, peça necessária para aferição da tempestividade do recurso de revista.

Processo : AIRR-580.591/1999.0 - TRT da 3ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga

Agravante(s) : Instituto de Hypodermia e Farmácia S.A. - HYPOFARMA

Advogado : Dr. Giovanni José Pereira

Agravado(s) : Regilmar da Silva Lopes

Advogado : Dr. Fernando José de Oliveira

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA : agravo de instrumento. NÃO CONHECIMENTO. vigência da lei nº 9.756/98. TRASLADO DEFICIENTE. Com o advento da Lei 9.756, de 17.12.98, houve aumento sig-nificativo do número de peças indispensáveis à formação do instrumento, notadamente porque visa a possibilitar o julgamento do recurso denegado, nos próprios autos, no caso de ser provido o agravo. Daí, não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladadas as peças nominadas no inciso I, do §5º, do art. 897, bem como aquelas indispensáveis ao deslinde da matéria de mérito controvertida. Agravo não conhecido quando deixa o agravante de trasladar a certidão de intimação do despacho denegatório, peça necessária para aferição da tempestividade do agravo de instrumento, além de não autenticar as outras peças trasladadas.

Processo : AIRR-580.956/1999.1 - TRT da 7ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Carlos Francisco Berardo

Agravante(s) : Maria Aldeci de Lima Silva

Advogado : Dr. Raimundo Marques de Almeida

Agravado(s) : Município de Aurora

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA : agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, § 5º e incisos (redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756, de 17-12-1998) - Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Recurso apresentado na vigência da Lei referida. Enunciado 272/TST. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-580.968/1999.3 - TRT da 3ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga

Agravante(s) : Refrigerantes Minas Gerais Ltda.

Advogado : Dr. Mário Lúcio da Cunha

Agravado(s) : Wellington Sidney Corrêa

Advogado : Dr. Claudinei Geraldo de Lima Camillo

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA : agravo de instrumento. NÃO CONHECIMENTO. vigência da lei nº 9.756/98. TRASLADO DEFICIENTE. Com o advento da Lei 9.756, de 17.12.98, houve aumento significativo do número de peças indispensáveis à formação do instrumento, notadamente porque visa a possibilitar o julgamento do recurso denegado, nos próprios autos, no caso de ser provido o agravo. Daí, não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladadas as peças nominadas no inciso I, do §5º, do art. 897, bem como aquelas indispensáveis ao deslinde da matéria de mérito controvertida. Agravo não conhecido quando deixa o agravante de trasladar a certidão de intimação do acórdão regional que julgou os Embargos de Declaração, peça necessária para aferição da tempestividade do recurso de revista.

Processo : AIRR-580.972/1999.6 - TRT da 3ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga

Agravante(s) : Mannesmann S.A.

Advogada : Dra. Luciana M. Coutinho

Agravado(s) : Joseane de Souza Melo

Advogado : Dr. Sérgio da Silva Peçanha

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA : agravo de instrumento. NÃO CONHECIMENTO. vigência da

lei nº 9.756/98. TRASLADO DEFICIENTE. Com o advento da Lei 9.756, de 17.12.98, houve aumento sig-nificativo do número de peças indispensáveis à formação do instrumento, notadamente porque visa a possibilitar o julgamento do recurso denegado, nos próprios autos, no caso de ser provido o agravo. Daí, não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladadas as peças nominadas no inciso I, do §5º, do art. 897, bem como aquelas indispensáveis ao deslinde da matéria de mérito controvertida. Agravo não conhecido quando deixa o agravante de trasladar a certidão de intimação do acórdão regional, peça necessária para aferição da tempestividade do recurso de revista.

Processo : AIRR-580.979/1999.1 - TRT da 9ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga

Agravante(s) : Stel Ferreira da Silva

Advogado : Dr. Sidnei Gilson Dockhorn

Agravado(s) : Manoel Pinto Teixeira

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA : agravo de instrumento. NÃO CONHECIMENTO. vigência da lei nº 9.756/98. TRASLADO DEFICIENTE. Com o advento da Lei 9.756, de 17.12.98, houve aumento significativo do número de peças indispensáveis à formação do instrumento, notadamente porque visa a possibilitar o julgamento do recurso denegado, nos próprios autos, no caso de ser provido o agravo. Daí, não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladadas as peças nominadas no inciso I, do §5º, do art. 897, bem como aquelas indispensáveis ao deslinde da matéria de mérito controvertida.

Processo : AIRR-580.980/1999.3 - TRT da 9ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante(s) : Edson Aloísio Vieira Cleve
Advogado : Dr. Marco Aurélio Guimarães
Agravado(s) : Wanderley João Vieira Cleve (Espólio de)
Advogado : Dr. José Carlos Laranjeira
Agravado(s) : Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga
Agravado(s) : Aloisio Guimarães Cleve Filho
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : agravo de instrumento. NÃO CONHECIMENTO. vigência da lei nº 9.756/98. TRASLADO DEFICIENTE. Com o advento da Lei 9.756, de 17.12.98, houve aumento sig-nificativo do número de peças indispensáveis à formação do instrumento, notadamente porque visa a possibilitar o julgamento do recurso denegado, nos próprios autos, no caso de ser provido o agravo. Daí, não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladadas as peças nominadas no inciso I, do §5º, do art. 897, bem como aquelas indispensáveis ao deslinde da matéria de mérito controvertida. Agravo não conhecido quando deixa o agravante de trasladar a certidão de intimação do despacho denegatório, peça necessária para aferição da tempestividade do agravo de instrumento.

Processo : AIRR-581.537/1999.0 - TRT da 19ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Carlos Francisco Berardo
Agravante(s) : Maria José da Silva e Outra
Advogado : Dr. José de Souza Neto
Agravado(s) : Órgão Gestor de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado de Maceió - OGMO
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : Agravo de Instrumento. recurso de revista. Divergência jurisprudencial e violação de literal dispositivo de lei federal ou da Constituição da República não demonstradas. Art. 896, "a" e "e", da CLT. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-582.278/1999.2 - TRT da 10ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi
Agravante(s) : Banco Itaú S.A.
Advogado : Dr. Victor Russomano Jr
Agravado(s) : Valter Ribeiro Rosaes
Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : Agravo de Instrumento a que se nega provimento com fulcro nos Enunciados 221 e 296 desta Corte.

Processo : AIRR-582.282/1999.5 - TRT da 10ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi
Agravante(s) : Studio D Arquitetura e Paisagismo Ltda.
Advogado : Dr. Robson Freitas Melo
Agravado(s) : José Ribeiro de Sousa
Advogado : Dr. Gaspar Reis da Silva
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : "Agravo de Instrumento. Traslado deficiente. Não se conhece do agravo para subida de recurso de revista, quando faltarem no traslado o despacho agravado, a decisão recorrida, a petição de recurso de revista, a procuração subscrita pelo agravante, ou qualquer peça essencial à compreensão da controvérsia." (Enunciado nº 272 do TST).

Processo : AIRR-582.322/1999.3 - TRT da 2ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi
Agravante(s) : Souza Cruz S.A.
Advogado : Dr. Helio Carvalho Santana
Agravado(s) : Hilário Paulo Gomes Luis
Advogado : Dr. Adair Ferreira dos Santos
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : Agravo de Instrumento a que se nega provimento, por não terem sido preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade do Recurso de Revista, tornando-se inviável o seu processamento.

Processo : AIRR-582.325/1999.4 - TRT da 2ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi
Agravante(s) : Express Lojas de Conveniência e Serviços Ltda.
Advogado : Dr. Alberto Helzel Júnior
Agravado(s) : Maria Aparecida de Biagi
Advogado : Dr. Marcelo Pedro Monteiro
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : Agravo de Instrumento a que se nega provimento, por ser impossível o processamento de Recurso de Revista que pretenda rediscutir matéria eminentemente fática, ante o disposto no Enunciado 126 do TST.

Processo : AIRR-582.329/1999.9 - TRT da 2ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi
Agravante(s) : Wintec Engenharia e Tecnologia Ltda.
Advogado : Dr. Nilton Tadeu Beraldo
Agravado(s) : Edeilson Pereira da Silva
Advogado : Dr. Elvis Cleber Narcizo
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de Instrumento a que se nega provimento, por ser impossível o processamento de Recurso de Revista que pretenda rediscutir matéria eminentemente fática, ante o disposto no Enunciado 126 do TST.

Processo : AIRR-582.331/1999.4 - TRT da 2ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi
Agravante(s) : Luciano Tavares
Advogado : Dr. Lineu Álvares
Agravado(s) : Laboratórios Wyeth - Whitehall Ltda.
Advogado : Dr. Alexandre Pessoa Afonso
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : Agravo de Instrumento a que se nega provimento, por ser impossível o processamento de Recurso de Revista que pretenda rediscutir matéria eminentemente fática, ante o disposto no Enunciado 126 do TST.

Processo : AIRR-582.333/1999.1 - TRT da 2ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi
Agravante(s) : Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU
Advogado : Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel
Agravado(s) : João Carlos de Aguiar
Advogada : Dra. Marlene Ricci
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : Agravo de Instrumento a que se nega provimento, por não terem sido preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade do Recurso de Revista, tornando-se inviável o seu processamento.

Processo : AIRR-582.399/1999.0 - TRT da 1ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Carlos Francisco Berardo
Agravante(s) : Silvano de Almeida Macedo
Advogado : Dr. Laudelino da Costa Mendes Neto
Agravado(s) : VARIG S.A. - Viação Aérea Riograndense
Advogado : Dr. Renato S. Monte Alto
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, § 5º e incisos (redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756, de 17.12.1998) - Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Recurso apresentado na vigência da Lei referida. Enunciado 272. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-582.401/1999.6 - TRT da 1ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Carlos Francisco Berardo
Agravante(s) : Viação Mirante Ltda.
Advogado : Dr. Hermes Bassalo Antunes
Agravado(s) : Antônio dos Santos da Silva
Advogado : Dr. Fernando da Costa Pontes
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, § 5º e incisos (redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756, de 17.12.1998) - Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Recurso apresentado na vigência da Lei referida. Enunciado 272. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-582.402/1999.0 - TRT da 1ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Carlos Francisco Berardo
Agravante(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr. Luiz Eduardo Fontes de Mendonça
Agravado(s) : Ely de Castro
Advogado : Dr. Mauro Ortiz Lima
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : agravo de instrumento. recurso de revista. Execução. Ofensa direta à Constituição Federal não configurada. Única hipótese admitida pelo legislador para trânsito do recurso de revista em execução ou processo incidente. Art. 896, § 4º, parte final, CLT. (e na redação dada pela Lei nº 9.756, de 17 de dezembro de 1998, art. 896, § 2º: "salvo na hipótese de ofensa direta e literal de norma da Constituição Federal). Enunciado 266. Inviabilidade do prosseguimento do recurso de revista. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-582.404/1999.7 - TRT da 1ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Carlos Francisco Berardo
Agravante(s) : João Luiz Moreira
Advogado : Dr. Anadina de França da Silva
Agravado(s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA - Divergência jurisprudencial não configurada. Art. 896, "a", parte final da CLT. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-582.412/1999.4 - TRT da 6ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Carlos Francisco Berardo
Agravante(s) : Cícero Luiz da Silva e Outros
Advogado : Dr. Ricardo Estêvão de Oliveira
Agravado(s) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogada : Dra. Maria Mirtes Aires de Carvalho
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, § 5º e incisos (redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756, de 17-12-1998) - Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Recurso apresentado na vigência da Lei referida. Enunciado 272. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-582.419/1999.0 - TRT da 1ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Carlos Francisco Berardo
Agravante(s) : Commerce - Desenvolvimento Mercantil S.A.
Advogado : Dr. Fabricia Guterman Lerner

Agravado(s) : Sérgio de Oliveira Santos
Advogada : Dra. Aura Magalhães Freitas
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA** - Divergência jurisprudencial não caracterizada. Enunciado 296 do TST. Carência de especificidade dos arestos. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-582.433/1999.7 - TRT da 18ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Carlos Francisco Berardo
Agravante(s) : Proforte S.A. - Transporte de Valores
Advogado : Dr. Sérgio de Almeida
Agravado(s) : Roberto Carlos Costa Andrade
Advogado : Dr. Iron Messias de Oliveira
Agravado(s) : Seg Serviços Especiais de Segurança e Transporte de Valores S.A.
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA.** Art. 897, § 5º e incisos (redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756, de 17-12-1998) - Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Recurso apresentado na vigência da Lei referida. Enunciado 272. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-582.446/1999.2 - TRT da 7ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Carlos Francisco Berardo
Agravante(s) : Companhia Energética do Ceará - COELCE
Advogado : Dr. Gladson Wesley Mota Pereira
Agravado(s) : Joaquim Bezerra da Rocha Filho
Advogada : Dra. Jerusalina Gurgel Barreto
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA.** Art. 897, § 5º e incisos (redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756, de 17-12-1998) - Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Recurso apresentado na vigência da Lei referida. Enunciado 272. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-582.451/1999.9 - TRT da 23ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Carlos Francisco Berardo
Agravante(s) : Maria Justina de Arruda
Advogado : Dr. Geraldo Carlos de Oliveira
Agravado(s) : DISBELL - Distribuidora de Bebidas Lebrinha Ltda
Advogado : Dr. Valéria Baggio
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA.** Art. 897, § 5º e incisos (redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756, de 17-12-1998) - Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Recurso apresentado na vigência da Lei referida. Enunciado 272. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-582.452/1999.2 - TRT da 23ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Carlos Francisco Berardo
Agravante(s) : Banco HSBC Bamerindus S.A.
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
Agravado(s) : Leonardo Pereira Albuquerque
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA.** Art. 897, § 5º e incisos (redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756, de 17-12-1998) - Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Recurso apresentado na vigência da Lei referida. Enunciado 272. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-582.453/1999.6 - TRT da 23ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Carlos Francisco Berardo
Agravante(s) : Cerâmica Dom Bosco Ltda
Advogado : Dr. Geraldo Carlos de Oliveira
Agravado(s) : Célio Luis da Silva (Assistido por sua mãe)
Advogada : Dra. Rosemary Alcaraz Orta Coutinho
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA.** Art. 897, § 5º e incisos (redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756, de 17-12-1998) - Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Recurso apresentado na vigência da Lei referida. Enunciado 272. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-582.454/1999.0 - TRT da 24ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Carlos Francisco Berardo
Agravante(s) : Jaime Rodrigues de Queiroz
Advogado : Dr. Carlos Roberto de Assis
Agravado(s) : Sebival - Segurança Bancária, Industrial e de Valores Ltda.
Advogado : Dr. Eduardo Coelho Leal Jardim
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA.** Art. 897, § 5º e incisos (redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756, de 17-12-1998) - Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Recurso apresentado na vigência da Lei referida. Enunciado 272. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-582.455/1999.3 - TRT da 24ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Carlos Francisco Berardo
Agravante(s) : Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul S.A. - ENERSUL
Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto

Agravado(s) : Enio Alves Gomes
Advogado : Dr. João Alberto Batista
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **agravo de instrumento. recurso de revista.** Divergência jurisprudencial e violação de literal dispositivo de lei federal ou da Constituição da República não demonstradas. Art. 896, "a" e "c", da CLT. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-583.162/1999.7 - TRT da 2ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante(s) : Plínio Ponzio de Lara e Outra
Advogado : Dr. Luiz Simões Polaco Filho
Agravado(s) : Manoel Cruz da Purificação
Advogado : Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese
Agravado(s) : Staf - Sociedade Técnica de Areias Para Fundação Ltda
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **agravo de instrumento. NÃO CONHECIMENTO. vigência da lei nº 9.756/98. TRASLADO DEFICIENTE.** Com o advento da Lei 9.756, de 17.12.98, houve aumento significativo do número de peças indispensáveis à formação do instrumento, notadamente porque visa a possibilitar o julgamento do recurso denegado, nos próprios autos, no caso de ser provido o agravo. Daí, não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladadas as peças nominadas no inciso I, do §5º, do art. 897, bem como aquelas indispensáveis ao deslinde da matéria de mérito controvertida. Agravo não conhecido quando deixa o agravante de trasladar a certidão de intimação do acórdão regional, peça necessária para aferição da tempestividade do recurso de revista.

Processo : AIRR-583.165/1999.8 - TRT da 2ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante(s) : João Eduardo Premazzi
Advogado : Dr. Faruk Nahssen
Agravado(s) : Marbrasa Mármore do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Cláudio Gomara de Oliveira
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO PROVIMENTO.** É incabível o recurso de revista que tenha por fim rever o fato controvertido e a prova produzida, a teor do Enunciado nº 126 da Súmula do C. TST.

Processo : AIRR-583.166/1999.1 - TRT da 2ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante(s) : Vicunha S.A.
Advogada : Dra. Gisèle Ferrarini Basile
Agravado(s) : Zenilda do Nascimento Alcides
Advogada : Dra. Patrícia Guizzo Mendes
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **agravo de instrumento. NÃO CONHECIMENTO. vigência da lei nº 9.756/98. TRASLADO DEFICIENTE.** Com o advento da Lei 9.756, de 17.12.98, houve aumento significativo do número de peças indispensáveis à formação do instrumento, notadamente porque visa a possibilitar o julgamento do recurso denegado, nos próprios autos, no caso de ser provido o agravo. Daí, não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladadas as peças nominadas no inciso I, do §5º, do art. 897, bem como aquelas indispensáveis ao deslinde da matéria de mérito controvertida. Agravo não conhecido quando deixa o agravante de trasladar a certidão de intimação do acórdão regional, peça necessária para aferição da tempestividade do recurso de revista.

Processo : AIRR-583.171/1999.8 - TRT da 7ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante(s) : Amauri Izídio Monteiro e Outros
Advogado : Dr. Harley Ximenes dos Santos
Agravado(s) : Órgão Gestor de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Fortaleza - OGMÔ
Advogado : Dr. Carlos Henrique da R. Cruz
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESPROVIMENTO.** É de ser negado provimento ao agravo que tem por finalidade a subida de recurso de revista, quando fundamentado em divergência jurisprudencial oriunda do mesmo Tribunal Regional. Hipótese não prevista no art. 896, alínea "a", da CLT, com a nova redação dada pela Lei 9.756/98. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-583.173/1999.5 - TRT da 7ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante(s) : Francisco Melo Carlos
Advogado : Dr. José Jackson Nunes Agostinho
Agravado(s) : Banco do Estado do Ceará S.A. - BEC
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **agravo de instrumento. NÃO CONHECIMENTO. vigência da lei nº 9.756/98. TRASLADO DEFICIENTE.** Com o advento da Lei 9.756, de 17.12.98, houve aumento significativo do número de peças indispensáveis à formação do instrumento, notadamente porque visa a possibilitar o julgamento do recurso denegado, nos próprios autos, no caso de ser provido o agravo. Daí, não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladadas as peças nominadas no inciso I, do §5º, do art. 897, bem como aquelas indispensáveis ao deslinde da matéria de mérito controvertida.

Processo : AIRR-583.174/1999.9 - TRT da 7ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante(s) : Abrahão Otoch & Cia Ltda.
Advogado : Dr. Americo Andrade Silveira Junior

Agravado(s) : Eugênio Gustavo Normando Stone
Advogado : Dr. Mauro Ferreira Sales
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO PROVIMENTO.** É incabível o recurso de revista que tenha por fim rever o fato controvertido e a prova produzida, a teor do Enunciado nº 126 da Súmula do C. TST.

Processo : AIRR-583.175/1999.2 - TRT da 7ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante(s) : Top Bingo Ltda.
Advogado : Dr. Waldir Graça Ferreira
Agravado(s) : Maria José da Silva Oliveira
Advogado : Dr. Francisco Alberto Freire Vieira
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESPROVIMENTO.** Não prospera agravo de instrumento para processamento de recurso de revista que não preenche os requisitos de que trata o art. 896 da CLT, notadamente quando em suas razões não inexistente contrariedade ao r. despacho agravado.

Processo : AIRR-583.176/1999.6 - TRT da 7ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogada : Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida
Agravado(s) : Audir Maia de Oliveira
Advogado : Dr. João Bosco de Oliveira Almeida
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **agravo de instrumento. NÃO CONHECIMENTO. vigência da lei nº 9.756/98. TRASLADO DEFICIENTE.** Com o advento da Lei 9.756, de 17.12.98, houve aumento sig-nificativo do número de peças indispensáveis à formação do instrumento, notadamente porque visa a possibilitar o julgamento do recurso denegado, nos próprios autos, no caso de ser provido o agravo. Daí, não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladadas as peças nominadas no inciso I, do §5º, do art. 897, bem como aquelas indispensáveis ao deslinde da matéria de mérito controvertida. Agravo não conhecido quando deixa o agravante de trasladar a certidão de intimação do acórdão regional, peça necessária para aferição da tempestividade do recurso de revista.

Processo : AIRR-583.177/1999.0 - TRT da 7ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante(s) : EMATERCE - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará
Advogado : Dr. José Alberto C. Maciel
Agravado(s) : Célia Maria Nogueira de Araújo
Advogada : Dra. Francisca Francimar César Carneiro
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA.** Não cabe recurso de revista contra decisão regional prolatada em agravo de instrumento, a teor do Enunciado 218/TST.

Processo : AIRR-583.179/1999.7 - TRT da 7ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante(s) : Francisca Soares de Brito e Outros
Advogado : Dr. Francisco José Gomes da Silva
Agravado(s) : EMATERCE - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará
Advogado : Dr. José Alberto C. Maciel
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **agravo de instrumento. NÃO CONHECIMENTO. vigência da lei nº 9.756/98. TRASLADO DEFICIENTE.** Com o advento da Lei 9.756, de 17.12.98, houve aumento sig-nificativo do número de peças indispensáveis à formação do instrumento, notadamente porque visa a possibilitar o julgamento do recurso denegado, nos próprios autos, no caso de ser provido o agravo. Daí, não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladadas as peças nominadas no inciso I, do §5º, do art. 897, bem como aquelas indispensáveis ao deslinde da matéria de mérito controvertida. Agravo não conhecido quando deixa o agravante de trasladar a certidão de intimação do acórdão regional, peça necessária para aferição da tempestividade do recurso de revista.

Processo : AIRR-583.180/1999.9 - TRT da 2ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante(s) : Banco Europeu para a América Latina S.A. - BEAL
Advogado : Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento
Agravado(s) : Ramon Sotelo Carrera
Advogada : Dra. Andrea Kimura Prior
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESPROVIMENTO.** Não pode ser provido o agravo de instrumento que tem por finalidade a subida de recurso de revista, quando tenha por fim rever o fato controvertido e a prova produzida, a teor do Enunciado nº 126 da Súmula desta Colenda Corte.

Processo : AIRR-583.182/1999.6 - TRT da 7ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante(s) : Paulo César de Oliveira
Advogado : Dr. Paulo Franco Rocha de Lima
Agravado(s) : João Fernandes
Advogado : Dr. Charles de Lima Lourenço
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO PROVIMENTO.** É de ser negado provimento ao agravo que tem por finalidade a subida de recurso de

revista, quando fundamentado em divergência jurisprudencial oriunda do mesmo Tribunal Regional. Hipótese não prevista no art. 896, alínea "a" da CLT, com a nova redação dada pela Lei 9.756/98. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-583.183/1999.0 - TRT da 2ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante(s) : W. Safety Prestação de Serviços Ltda.
Advogado : Dr. Francisco Antônio Luigi Rodrigues Cucchi
Agravado(s) : Aparecido Rodrigues Brito
Advogado : Dr. Mauro Ferrim Filho
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO PROVIMENTO.** É incabível o recurso de revista que tenha por fim rever o fato controvertido e a prova produzida, a teor do Enunciado nº 126 da Súmula do C. TST.

Processo : AIRR-583.185/1999.7 - TRT da 2ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr. Esper Chacur Filho
Agravado(s) : Reginaldo Monteiro Araújo
Advogado : Dr. Jaime José Suzin
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO PROVIMENTO.** É incabível o recurso de revista que tenha por fim rever o fato controvertido e a prova produzida, a teor do Enunciado nº 126 da Súmula do C. TST.

Processo : AIRR-583.186/1999.0 - TRT da 2ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante(s) : Adolpho Morari
Advogado : Dr. Cláudio Jacob Romano
Agravado(s) : Maria Xavier da Silva
Advogada : Dra. Márcia R. G. Rodrigues Pinto
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **agravo de instrumento. NÃO CONHECIMENTO. vigência da lei nº 9.756/98. TRASLADO DEFICIENTE.** Com o advento da Lei 9.756, de 17.12.98, houve aumento sig-nificativo do número de peças indispensáveis à formação do instrumento, notadamente porque visa a possibilitar o julgamento do recurso denegado, nos próprios autos, no caso de ser provido o agravo. Daí, não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladadas as peças nominadas no inciso I, do §5º, do art. 897, bem como aquelas indispensáveis ao deslinde da matéria de mérito controvertida. Agravo não conhecido quando deixa o agravante de trasladar o comprovante do recolhimento do depósito recursal e das custas, peças obrigatórias para o exame do preparo dos recursos interpostos.

Processo : AIRR-583.187/1999.4 - TRT da 2ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante(s) : Cargill Agrícola S.A.
Advogado : Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros
Agravado(s) : Maria Helena Romero da Silva
Advogado : Dr. Joaquim Asér de Souza Campos
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **agravo de instrumento. NÃO CONHECIMENTO. vigência da lei nº 9.756/98. TRASLADO DEFICIENTE.** Com o advento da Lei 9.756, de 17.12.98, houve aumento sig-nificativo do número de peças indispensáveis à formação do instrumento, notadamente porque visa a possibilitar o julgamento do recurso denegado, nos próprios autos, no caso de ser provido o agravo. Daí, não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladadas as peças nominadas no inciso I, do §5º, do art. 897, bem como aquelas indispensáveis ao deslinde da matéria de mérito controvertida. Agravo não conhecido em face da ausência de autenticação em peça cujo traslado é obrigatório.

Processo : AIRR-583.188/1999.8 - TRT da 2ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante(s) : Mesbla Lojas de Departamentos S.A.
Advogado : Dr. Adélmo do Valle Sousa Leão
Agravado(s) : Vera Lúcia Santana de Amorim
Advogada : Dra. Fatima Bonilha
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **agravo de instrumento. NÃO CONHECIMENTO. vigência da lei nº 9.756/98. TRASLADO DEFICIENTE.** Com o advento da Lei 9.756, de 17.12.98, houve aumento sig-nificativo do número de peças indispensáveis à formação do instrumento, notadamente porque visa a possibilitar o julgamento do recurso denegado, nos próprios autos, no caso de ser provido o agravo. Daí, não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladadas as peças nominadas no inciso I, do §5º, do art. 897, bem como aquelas indispensáveis ao deslinde da matéria de mérito controvertida. Agravo não conhecido quando deixa o agravante de trasladar a certidão de intimação do acórdão regional, peça necessária para aferição da tempestividade do recurso de revista.

Processo : AIRR-583.702/1999.2 - TRT da 2ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr. Michel Hoffman
Agravado(s) : Maria das Graças Elias
Advogado : Dr. José Francisco da Silva
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **agravo de instrumento. NÃO CONHECIMENTO. vigência da lei nº 9.756/98. TRASLADO DEFICIENTE.** Com o advento da Lei 9.756, de

17.12.98, houve aumento significativo do número de peças indispensáveis à formação do instrumento, notadamente porque visa a possibilitar o julgamento do recurso denegado, nos próprios autos, no caso de ser provido o agravo. Daí, não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladadas as peças nominadas no inciso I, do §5º, do art. 897, bem como aquelas indispensáveis ao deslinde da matéria de mérito controvertida. Agravo não conhecido quando deixa o agravante de trasladar a certidão de intimação do acórdão regional, peça necessária para aferição da tempestividade do recurso de revista.

Processo : AIRR-583.719/1999.2 - TRT da 6ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Carlos Francisco Berardo

Agravante(s) : Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE

Advogada : Dra. Marta Tereza Araújo Silva Bezerra de Oliveira

Agravado(s) : Edney Correia Gomes da Silva

Advogado : Dr. Paulo Azevedo

DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA.** Razões de inconformismo que não logram desconstituir o motivo ensejador do trancamento do recurso. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-583.736/1999.0 - TRT da 2ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga

Agravante(s) : Bacraft S.A. - Indústria de Papel

Advogado : Dr. Mário Gonçalves Júnior

Agravado(s) : Levi Bizerra dos Santos

Advogado : Dr. Marcos Alberto Tobias

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA : **agravo de instrumento. NÃO CONHECIMENTO.** vigência da lei nº 9.756/98. **TRASLADO DEFICIENTE.** Com o advento da Lei 9.756, de 17.12.98, houve aumento significativo do número de peças indispensáveis à formação do instrumento, notadamente porque visa a possibilitar o julgamento do recurso denegado, nos próprios autos, no caso de ser provido o agravo. Daí, não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladadas as peças nominadas no inciso I, do §5º, do art. 897, bem como aquelas indispensáveis ao deslinde da matéria de mérito controvertida. Agravo não conhecido quando a cópia do comprovante de custas não está autenticado.

Processo : AIRR-583.739/1999.1 - TRT da 2ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga

Agravante(s) : Padaria e Confeitaria Flor de Portugal Ltda.

Advogado : Dr. Marcelo Ramos de Andrade

Agravado(s) : José Arteiro de Souza

Advogado : Dr. Nelci Silva

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA : **agravo de instrumento. NÃO CONHECIMENTO.** vigência da lei nº 9.756/98. **TRASLADO DEFICIENTE.** Com o advento da Lei 9.756, de 17.12.98, houve aumento significativo do número de peças indispensáveis à formação do instrumento, notadamente porque visa a possibilitar o julgamento do recurso denegado, nos próprios autos, no caso de ser provido o agravo. Daí, não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladadas as peças nominadas no inciso I, do §5º, do art. 897, bem como aquelas indispensáveis ao deslinde da matéria de mérito controvertida. Agravo não conhecido quando deixa o agravante de trasladar cópia da procuração outorgada ao advogado do agravado, a contestação e a inicial, por se tratar de peças obrigatórias.

Processo : AIRR-583.740/1999.3 - TRT da 2ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga

Agravante(s) : Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA

Advogado : Dr. José Alberto C. Maciel

Agravado(s) : Marcelo Panachon

Advogado : Dr. Romeu Guarnieri

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA : **agravo de instrumento. NÃO CONHECIMENTO.** vigência da lei nº 9.756/98. **TRASLADO DEFICIENTE.** Com o advento da Lei 9.756, de 17.12.98, houve aumento significativo do número de peças indispensáveis à formação do instrumento, notadamente porque visa a possibilitar o julgamento do recurso denegado, nos próprios autos, no caso de ser provido o agravo. Daí, não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladadas as peças nominadas no inciso I, do §5º, do art. 897, bem como aquelas indispensáveis ao deslinde da matéria de mérito controvertida.

Processo : AIRR-584.128/1999.7 - TRT da 15ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Carlos Francisco Berardo

Agravante(s) : Renato Rodrigues da Silva

Advogada : Dra. Iracema de Carvalho e Castro

Agravado(s) : Petrobrás Distribuidora S.A.

Agravado(s) : Lotus Serviços Técnicos Ltda.

Agravado(s) : Quadrata Engenharia, Consultoria, Indústria e Comércio Ltda.

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA : **agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA.** Art. 897, § 5º e incisos (redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756, de 17-12-1998) - Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Recurso apresentado na vigência da Lei referida. Enunciado 272. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-584.149/1999.0 - TRT da 1ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Carlos Francisco Berardo

Agravante(s) : Ricardo de Azevedo Bacharach

Advogada : Dra. Carla Gomes Prata

Agravado(s) : Companhia do Metropolitan do Rio de Janeiro - METRÔ

Advogado : Dr. Dino Sérgio Gonçalves da Silva

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA : **agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA.** Art. 897, § 5º e incisos (redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756, de 17-12-1998) - Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Recurso apresentado na vigência da Lei referida. Enunciado 272/TST. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-584.523/1999.0 - TRT da 2ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi

Agravante(s) : Indústria de Tecidos de Arame Laminado Avino Itala S.A.

Advogado : Dr. Domingos Tommasi Neto

Agravado(s) : Jaime Justiniano dos Santos e Outro

Advogada : Dra. Maria Luiza de Oliveira

DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao Agravo.

EMENTA : **Recurso de Revista em fase de execução só é admitido por violação direta à literalidade de dispositivo constitucional, conforme dispõe o Enunciado 266 do TST e o §4º do art. 896 da CLT. Agravo de Instrumento desprovido.**

Processo : AIRR-584.535/1999.2 - TRT da 22ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Carlos Francisco Berardo

Agravante(s) : Fundação Padre Antonio Dante Civiero - FUNACI

Advogado : Dr. Antônio Carlos Viana de Souza

Agravado(s) : Antônio Gomes Silva

Advogado : Dr. Sérgio Augusto Pinheiro de Vasconcelos

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA : **agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA.** Art. 897, § 5º e incisos (redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756, de 17-12-1998) - Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Recurso apresentado na vigência da Lei referida. Enunciado 272/TST. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-584.539/1999.7 - TRT da 2ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi

Agravante(s) : Formiline Indústria de Laminados Ltda.

Advogado : Dr. Carlos Eduardo Príncipe

Agravado(s) : Carlos Batista de Almeida

Advogado : Dr. Oscar da Silva Barboza

DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

EMENTA : **Agravo de Instrumento a que se nega provimento, por não terem sido preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade do Recurso de Revista, tornando-se inviável o seu processamento.**

Processo : AIRR-584.541/1999.2 - TRT da 2ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi

Agravante(s) : José Agostinho da Cruz

Advogado : Dr. Antônio Carlos José Romão

Agravado(s) : Cummins Brasil Ltda.

Advogado : Dr. Antônio Moreno

DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao Agravo.

EMENTA : **Recurso de Revista em fase de execução exige, para o seu processamento, violação direta à literalidade de dispositivo constitucional, que ocorre quando prequestionado, conforme dispõem os Enunciados 266 e 297 do TST.**

Agravo desprovido.

Processo : AIRR-584.978/1999.3 - TRT da 8ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Carlos Francisco Berardo

Agravante(s) : Banco do Estado do Pará S.A.

Advogada : Dra. Carla Nazaré Jorge Melém Souza

Agravado(s) : Pedro Francisco da Silva

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA : **agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA.** Art. 897, § 5º e incisos (redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756, de 17-12-1998) - Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Recurso apresentado na vigência da Lei referida. Enunciado 272/TST. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-584.979/1999.7 - TRT da 8ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Carlos Francisco Berardo

Agravante(s) : Caixa de Assistência e Previdência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF

Advogado : Dr. Sérgio L. Teixeira da Silva

Agravado(s) : Eliza Marlene de Amorim Almeida

Advogada : Dra. Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA : **agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA.** Art. 897, § 5º e incisos (redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756, de 17-12-1998) - Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Recurso apresentado na vigência da Lei referida. Enunciado 272/TST. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-584.980/1999.9 - TRT da 15ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Carlos Francisco Berardo

Agravante(s) : Nossa Caixa - Nosso Banco S.A.

Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel

Agravado(s) : Vilson dos Santos

Advogado : Dr. Celso R. Peel F. Oliveira

DECISÃO : Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a

fim de que seja processada a revista, para melhor exame. À Secretaria para as providências cabíveis.

EMENTA : agravo de instrumento. recurso de revista. Em face da possibilidade de estar caracterizada a violação de literal dispositivo da Constituição da República, cabe o processamento do recurso de revista (art. 896 da CLT) para melhor exame. Prescrição. Complementação de aposentadoria. Agravo provido.

Processo : AIRR-584.982/1999.6 - TRT da 15ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Carlos Francisco Berardo

Agravante(s) : José Carlos Pereira

Advogado : Dr. Nelson Meyer

Agravado(s) : Krupp Metalúrgica Campo Limpo Ltda.

Advogado : Dr. José Angelo Oliveira Constantino

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA : agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, § 5º e incisos (redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756, de 17-12-1998) - Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Recurso apresentado na vigência da Lei referida. Enunciado 272/TST. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-584.985/1999.7 - TRT da 15ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Carlos Francisco Berardo

Agravante(s) : Cloroetil Solventes Acéticos S.A.

Advogado : Dr. Fernando Celso Ribeiro da Silva

Agravado(s) : Sérgio Soares da Silva

Advogado : Dr. Antonio Mello Martini

DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA : Agravo de Instrumento. recurso de revista. Carência de indicação dos fundamentos para a irsignação. Recurso de revista protocolizado intempestivamente. Despacho que se mantém por seus próprios fundamentos. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-584.986/1999.0 - TRT da 15ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Carlos Francisco Berardo

Agravante(s) : Messias dos Santos Bastos

Advogado : Dr. Carlos Roberto Marques Silva

Agravado(s) : Banco Bradesco S.A.

Advogada : Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA : agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, § 5º e incisos (redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756, de 17-12-1998) - Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Recurso apresentado na vigência da Lei referida. Enunciado 272/TST. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-584.990/1999.3 - TRT da 15ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Carlos Francisco Berardo

Agravante(s) : Orion S.A.

Advogado : Dr. Eunice Ferreira

Agravado(s) : Antônio Lourenço da Cunha Neto

Advogado : Dr. Antônio Carlos de Souza

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA : agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, § 5º e incisos (redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756, de 17-12-1998) - Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Recurso apresentado na vigência da Lei referida. Enunciado 272/TST. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-585.007/1999.5 - TRT da 10ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Carlos Francisco Berardo

Agravante(s) : Marcus Vinicius Cardoso Pereira

Advogado : Dr. Luciano Silva Campolina

Agravado(s) : Fábio Costa da Silva

Advogado : Dr. Marcelo Barbosa de Moraes Sousa

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA : agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, § 5º e incisos (redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756, de 17-12-1998) - Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Recurso apresentado na vigência da Lei referida. Enunciado 272/TST. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-585.010/1999.4 - TRT da 10ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Carlos Francisco Berardo

Agravante(s) : Fulltime - Comércio, Importação e Exportação Ltda.

Advogado : Dr. José Manoel da Cunha e Menezes

Agravado(s) : Márcio Furtado Cordeiro

Advogado : Dr. Paulo Ayrton Campos

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA : agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, § 5º e incisos (redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756, de 17-12-1998) - Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Recurso apresentado na vigência da Lei referida. Enunciado 272. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-585.011/1999.8 - TRT da 10ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Carlos Francisco Berardo

Agravante(s) : Couro World Ltda.

Advogado : Dr. Flávio Augusto Nogueira Noronha

Agravado(s) : Pedro Carlos Coimbra

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA : agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897,

§ 5º e incisos (redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756, de 17-12-1998) - Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Recurso apresentado na vigência da Lei referida. Enunciado 272/TST. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-585.012/1999.1 - TRT da 10ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Carlos Francisco Berardo

Agravante(s) : Sunset Sistemas de Marketing Ltda.

Advogado : Dr. Carlos Alberto de Almeida Palmeira

Agravado(s) : Carla Ribeiro Godinho

Advogada : Dra. Luciana Maria Rocha Bezerra

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA : agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, § 5º e incisos (redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756, de 17-12-1998) - Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Recurso apresentado na vigência da Lei referida. Enunciado 272/TST. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-585.013/1999.5 - TRT da 10ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Carlos Francisco Berardo

Agravante(s) : Silvio da Costa Alves

Advogado : Dr. Adilson Magalhães de Brito

Agravado(s) : Banco do Brasil S.A.

Advogado : Dr. Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA : agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, § 5º e incisos (redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756, de 17-12-1998) - Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Recurso apresentado na vigência da Lei referida. Enunciado 272/TST. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-585.014/1999.9 - TRT da 10ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Carlos Francisco Berardo

Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.

Advogado : Dr. Luiz de França Pinheiro Torres

Agravado(s) : José Roberto Miola

Advogado : Dr. Júlio Solimar Rosa Cavalcante

DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA : Agravo de Instrumento. recurso de revista. Decisão de última instância. As decisões interlocutórias, exceto as terminativas, e as que encaminham os autos ao juízo de primeiro grau "para manifestação sobre o restante do pedido", são recorríveis, porém, somente após a sentença que julga a integralidade dos pedidos, desde que, então, presentes os pressupostos. Enunciado 214. Inexistência de violação (art. 5º, II, LIV e LV/CF). Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-585.017/1999.0 - TRT da 10ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Carlos Francisco Berardo

Agravante(s) : Transbrasil S.A. - Linhas Aéreas

Advogado : Dr. Déborah Cabral Siqueira

Agravado(s) : Carlos Alberto de Lima Queiroz

Advogada : Dra. Rita Helena Pereira

DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA : Agravo de Instrumento. recurso de revista. Divergência jurisprudencial e violação de literal dispositivo de lei federal ou da Constituição da República não demonstradas. Art. 896, "a" e "c", da CLT. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-585.022/1999.6 - TRT da 10ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Carlos Francisco Berardo

Agravante(s) : Perdigão Agroindustrial S.A.

Advogado : Dr. Eliane de Freitas Soares

Agravado(s) : João Batista de Souza

Advogado : Dr. Cícera Terezinha da Silva Marques

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA : agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, § 5º e incisos (redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756, de 17-12-1998) - Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Recurso apresentado na vigência da Lei referida. Enunciado 272/TST. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-585.026/1999.0 - TRT da 10ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Carlos Francisco Berardo

Agravante(s) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Brasília - DF

Advogado : Dr. Hélio Carvalho Santana

Agravado(s) : Economia Crédito Imobiliário S. A. - ECONOMISA (Em Liquidação Extrajudicial)

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA : agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, § 5º e incisos (redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756, de 17-12-1998) - Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Recurso apresentado na vigência da Lei referida. Enunciado 272/TST. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-585.029/1999.1 - TRT da 10ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Carlos Francisco Berardo

Agravante(s) : Marques e Pereira Ltda.

Advogado : Dr. Sandoval Curado Jaime

Agravado(s) : Antônio Oliveira de Aquino

Advogado : Dr. Juscelino José de Oliveira

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA : agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897,

§ 5º e incisos (redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756, de 17-12-1998) - Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Recurso apresentado na vigência da Lei referida. Enunciado 272/TST. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-585.030/1999.3 - TRT da 10ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Carlos Francisco Berardo
Agravante(s) : Clínica Santa Isabel Renovação e Obtenção de CNH, Consultas e Exames Psicotécnicos Ltda.
Advogado : Dr. Flávio Augusto Nogueira Noronha
Agravado(s) : Gradmir Djurovic
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, § 5º e incisos (redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756, de 17-12-1998) - Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Recurso apresentado na vigência da Lei referida. Enunciado 272/TST. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-585.035/1999.1 - TRT da 4ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Carlos Francisco Berardo
Agravante(s) : Antônio Carlos Martins
Advogado : Dr. João Miguel Palma Antunes Catita
Agravado(s) : Fiat Automóveis S.A.
Advogado : Dr. Farid Simão
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, § 5º e incisos (redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756, de 17-12-1998) - Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Recurso apresentado na vigência da Lei referida. Enunciado 272/TST. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-585.097/1999.6 - TRT da 1ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Carlos Francisco Berardo
Agravante(s) : Furnas - Centrais Elétricas S.A.
Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
Agravado(s) : Abrahão Lifchitz
Advogado : Dr. Christovão Piragibe Tostes Malta
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, § 5º e incisos (redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756, de 17-12-1998) - Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Recurso apresentado na vigência da Lei referida. Enunciado 272/TST. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-585.113/1999.0 - TRT da 18ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante(s) : Luiz Antônio da Silva
Advogada : Dra. Zaida Maria Pereira Cruz
Agravado(s) : Comercial Gentil Moreira S.A.
Advogado : Dr. Rover Rocha
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : agravo de instrumento. NÃO CONHECIMENTO. vigência da lei nº 9.756/98. TRASLADO DEFICIENTE. Com o advento da Lei 9.756, de 17.12.98, houve aumento significativo do número de peças indispensáveis à formação do instrumento, notadamente porque visa a possibilitar o julgamento do recurso denegado, nos próprios autos, no caso de ser provido o agravo. Daí, não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladadas as peças nominadas no inciso I, do §5º, do art. 897, bem como aquelas indispensáveis ao deslinde da matéria de mérito controvertida. Agravo não conhecido quando deixa o agravante de trasladar a certidão de intimação do acórdão regional, peça necessária para aferição da tempestividade do recurso de revista.

Processo : AIRR-585.120/1999.4 - TRT da 10ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante(s) : VIPLAN - Viação Planalto Ltda.
Advogado : Dr. Sandoval Curado Jaime
Agravado(s) : João Batista Correa
Advogado : Dr. Vicente Rômulo Carvalho
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : agravo de instrumento. NÃO CONHECIMENTO. vigência da lei nº 9.756/98. TRASLADO DEFICIENTE. Com o advento da Lei 9.756, de 17.12.98, houve aumento significativo do número de peças indispensáveis à formação do instrumento, notadamente porque visa a possibilitar o julgamento do recurso denegado, nos próprios autos, no caso de ser provido o agravo. Daí, não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladadas as peças nominadas no inciso I, do §5º, do art. 897, bem como aquelas indispensáveis ao deslinde da matéria de mérito controvertida. Agravo não conhecido quando deixa o agravante de trasladar a certidão de intimação do acórdão regional, peça necessária para aferição da tempestividade do recurso de revista.

Processo : AIRR-585.192/1999.3 - TRT da 9ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante(s) : Usina Central do Paraná S.A. - Agricultura, Indústria e Comércio
Advogado : Dr. Tobias de Macedo
Agravado(s) : Jayme Antunes
Advogado : Dr. Walderi Santos da Silva
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : agravo de instrumento. NÃO CONHECIMENTO. vigência da lei nº 9.756/98. TRASLADO DEFICIENTE. Com o advento da Lei 9.756, de

17.12.98, houve aumento significativo do número de peças indispensáveis à formação do instrumento, notadamente porque visa a possibilitar o julgamento do recurso denegado, nos próprios autos, no caso de ser provido o agravo. Daí, não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladadas as peças nominadas no inciso I, do §5º, do art. 897, bem como aquelas indispensáveis ao deslinde da matéria de mérito controvertida. Agravo não conhecido quando deixa o agravante de trasladar a certidão de intimação do acórdão regional, peça necessária para aferição da tempestividade do recurso de revista.

Processo : AIRR-585.200/1999.0 - TRT da 9ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante(s) : Construtora Castilho de Porto Alegre S.A.
Advogada : Dra. Daniela Brum da Silva
Agravado(s) : Luiz Daponte
Advogado : Dr. Maximiliano Nagl Garcez
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : agravo de instrumento interposto na vigência da lei nº 9.756/98. O diploma legal em epígrafe alterou a redação do art. 897 da CLT, acrescentando-lhe o § 5º, que determina, sob pena de não-conhecimento, a formação do agravo de instrumento de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do recurso denegado. No presente caso, a ausência do traslado das cópias de várias peças consideradas obrigatórias, impossibilita o conhecimento do presente agravo de instrumento. Aplicação do § 5º do art. 897 da CLT.

Processo : AIRR-585.221/1999.3 - TRT da 18ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante(s) : Miron Borges de Castro
Advogado : Dr. Marcos da Silva Cazorla Barbosa
Agravado(s) : Idelmo Martins Tristão
Advogado : Dr. José Moraes de Almeida
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : agravo de instrumento. NÃO CONHECIMENTO. vigência da lei nº 9.756/98. TRASLADO DEFICIENTE. Com o advento da Lei 9.756, de 17.12.98, houve aumento significativo do número de peças indispensáveis à formação do instrumento, notadamente porque visa a possibilitar o julgamento do recurso denegado, nos próprios autos, no caso de ser provido o agravo. Daí, não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladadas as peças nominadas no inciso I, do §5º, do art. 897, bem como aquelas indispensáveis ao deslinde da matéria de mérito controvertida.

Processo : AIRR-585.224/1999.4 - TRT da 18ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante(s) : Xerox do Brasil Ltda.
Advogado : Dr. José Fernandes Peixoto Júnior
Agravado(s) : Rodrigo Otávio de Souza e Filho
Advogado : Dr. Maria Helena Portes Vieira
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : agravo de instrumento interposto na vigência da lei nº 9.756/98. O diploma legal em epígrafe alterou a redação do art. 897 da CLT, acrescentando-lhe o § 5º, que determina, sob pena de não-conhecimento, a formação do agravo de instrumento de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do recurso denegado. No presente caso, a ausência do traslado das cópias de várias peças consideradas obrigatórias, impossibilita o conhecimento do presente agravo de instrumento. Aplicação do § 5º do art. 897 da CLT.

Processo : AIRR-585.225/1999.8 - TRT da 15ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante(s) : Posto Salles Ltda.
Advogado : Dr. João Carlos de Souza Lima Figueiredo
Agravado(s) : Moacir Melo de Sena
Advogado : Dr. Sérgio Perez Ghercov
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : agravo de instrumento. NÃO CONHECIMENTO. vigência da lei nº 9.756/98. TRASLADO DEFICIENTE. Com o advento da Lei 9.756, de 17.12.98, houve aumento significativo do número de peças indispensáveis à formação do instrumento, notadamente porque visa a possibilitar o julgamento do recurso denegado, nos próprios autos, no caso de ser provido o agravo. Daí, não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladadas as peças nominadas no inciso I, do §5º, do art. 897, bem como aquelas indispensáveis ao deslinde da matéria de mérito controvertida.

Processo : AIRR-585.421/1999.4 - TRT da 15ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Carlos Francisco Berardo
Agravante(s) : Brasil Maria
Advogado : Dr. Rita de Cássia B. Lopes
Agravado(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, § 5º e incisos (redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756, de 17.12.1998) - Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Recurso apresentado na vigência da Lei referida. Enunciado 272. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-585.422/1999.8 - TRT da 4ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Carlos Francisco Berardo
Agravante(s) : Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN
Advogado : Dr. Enedi Maria Viapiana
Agravado(s) : Irineu Lopes
Advogado : Dr. Francisco Artur Ferreira Motta

DECISÃO : Por unanimidade, NÃO CONHECER do agravo de instrumento.
EMENTA : agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, § 5º e incisos (redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756, de 17-12-1998) - Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Recurso apresentado na vigência da Lei referida. Enunciado 272. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-585.423/1999.1 - TRT da 4ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Carlos Francisco Berardo
Agravante(s) : Luciane Hickmann
Advogado : Dr. Adriana Zanette Rohr
Agravado(s) : Confecções Simon Braun Ltda.
Advogado : Dr. Breno Eduardo Kaercher
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, § 5º e incisos (redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756, de 17-12-1998) - Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Recurso apresentado na vigência da Lei referida. Enunciado 272/TST. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-585.424/1999.5 - TRT da 4ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Carlos Francisco Berardo
Agravante(s) : Agropecuária Canjica S.A.
Advogado : Dr. Salim Daou Júnior
Agravado(s) : José Análio Silveira de Medeiros
Advogado : Dr. Nelson Gomes de Almeida
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, § 5º e incisos (redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756, de 17-12-1998) - Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Recurso apresentado na vigência da Lei referida. Enunciado 272/TST. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-585.427/1999.6 - TRT da 8ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Carlos Francisco Berardo
Agravante(s) : José Gamaliel Lisboa Garcia
Advogado : Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos
Agravado(s) : M Morhy e Companhia Ltda.
Advogado : Dr. Raimundo Nonato de M. Dantas
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, § 5º e incisos (redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756, de 17-12-1998) - Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Recurso apresentado na vigência da Lei referida. Enunciado 272. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-585.428/1999.0 - TRT da 8ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Carlos Francisco Berardo
Agravante(s) : Doriedson José Cunha Baas e Outro
Advogado : Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos
Agravado(s) : Walker Hoher
Advogado : Dr. Ronaldo Felipe Siqueira Soares
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, § 5º e incisos (redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756, de 17.12.1998) - Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Recurso apresentado na vigência da Lei referida. Enunciado 272. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-585.430/1999.5 - TRT da 8ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Carlos Francisco Berardo
Agravante(s) : REICON - Rebelo Indústria, Comércio e Navegação Ltda.
Advogada : Dra. José Maria Castro Castilho
Agravado(s) : Luiz Santos da Cunha
Advogada : Dra. Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : Agravo de Instrumento. recurso de revista. Divergência jurisprudencial e violação de literal dispositivo de lei federal ou da Constituição da República não alegadas e não demonstradas. Art. 896, "a" e "c", da CLT. Agravo-a que se nega provimento.

Processo : AIRR-585.433/1999.6 - TRT da 8ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Carlos Francisco Berardo
Agravante(s) : Belconav S.A.
Advogado : Dr. Helder Wanderley Oliveira
Agravado(s) : Isaias Alves da Silva
Advogado : Dr. Antônio dos Santos Dias
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : Agravo de Instrumento. recurso de revista. Divergência jurisprudencial e violação de literal dispositivo de lei federal ou da Constituição da República não demonstradas. Art. 896, "a" e "c", da CLT. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-585.436/1999.7 - TRT da 4ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Carlos Francisco Berardo
Agravante(s) : Antonielle Calçados Ltda.
Advogada : Dra. Márcia Pessin
Agravado(s) : Roseni Pacheco de Freitas
Advogado : Dr. Silvio Luiz Renner Fogaça
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, § 5º e incisos (redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756, de

17-12-1998) - Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Recurso apresentado na vigência da Lei referida. Enunciado 272/TST. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-585.437/1999.0 - TRT da 4ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Carlos Francisco Berardo
Agravante(s) : Adalgiro Batista Schaffer
Advogado : Dr. Adriano Santos Peruffo
Agravado(s) : Valmir Gutierrez dos Santos
Advogada : Dra. Rejane Rocha Chrysostomo
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, § 5º e incisos (redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756, de 17.12.1998) - Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Recurso apresentado na vigência da Lei referida. Enunciado 272. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-585.438/1999.4 - TRT da 4ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Carlos Francisco Berardo
Agravante(s) : Cláudio Deroni da Silva Borges
Advogado : Dr. Renato Gomes Ferreira
Agravado(s) : Tevah Vestuário Masculino Ltda.
Advogada : Dra. Cármen Rey
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, § 5º e incisos (redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756, de 17-12-1998) - Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Recurso apresentado na vigência da Lei referida. Enunciado 272/TST. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-585.446/1999.1 - TRT da 15ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Carlos Francisco Berardo
Agravante(s) : Benedito Avelã
Advogado : Dr. Carlos Adalberto Rodrigues
Agravado(s) : Virgolino de Oliveira - Catanduva S. A. - Açúcar e Alcool
Advogado : Dr. Murillo Astêo-Tricca
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, § 5º e incisos (redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756, de 17-12-1998) - Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Recurso apresentado na vigência da Lei referida. Enunciado 272. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-585.452/1999.1 - TRT da 15ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Carlos Francisco Berardo
Agravante(s) : Maria Ferreira Leite Brandão
Advogado : Dr. Renato Russo
Agravado(s) : Associação Atlética Ponte Preta
Advogado : Dr. Antônio Augusto Lancaster Gugliotta
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : agravo de instrumento - Cópias não autenticadas. Art. 830 da CLT. Arts. 365, III, 384/CPC.; art. 137/C.Civil. Formalidade justificada em face de se tratar de autos secundários. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-585.458/1999.3 - TRT da 12ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Carlos Francisco Berardo
Agravante(s) : Banco HSBC Bamerindus S.A. e Outro
Advogada : Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo e Outros
Agravado(s) : Marcos André Rådunz
Advogado : Dr. Germano Schroeder Neto
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : Agravo de Instrumento. recurso de revista. Divergência jurisprudencial e violação de literal dispositivo de lei federal ou da Constituição da República não demonstradas. Art. 896, "a" e "c", da CLT. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-585.460/1999.9 - TRT da 12ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Carlos Francisco Berardo
Agravante(s) : Telecomunicações de Santa Catarina S.A. - TELESC
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Édio Evilásio Bitencourt e Outros
Advogado : Dr. Norton José Nascimento
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA EM AGRAVO DE PETIÇÃO - EXECUÇÃO. Art. 896, § 4º, CLT. E. 266. Se não estiver demonstrada a existência de ofensa direta ao texto da Carta, única hipótese admitida pelo legislador, não há possibilidade de prosseguimento do Recurso de Revista.

Processo : AIRR-585.633/1999.7 - TRT da 6ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante(s) : Engenho Taquara
Advogada : Dra. Martha Monte
Agravado(s) : Valdeci Alexandre da Silva e Outros
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : agravo de instrumento interposto na vigência da lei nº 9.756/98. O diploma legal em epígrafe alterou a redação do art. 897 da CLT, acrescentando-lhe o § 5º, que determina, sob pena de não-conhecimento, a formação do agravo de instrumento de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do recurso denegado.

No presente caso, a ausência do traslado das cópias de várias peças consideradas obrigatórias, impossibilita o conhecimento do presente agravo de instrumento. Aplicação do § 5º do art. 897 da CLT.

Processo : AIRR-585.637/1999.1 - TRT da 6ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante(s) : Usina Barra S.A.
Advogado : Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa
Agravado(s) : Marivaldo Rodrigues da Silva
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : agravo de instrumento interposto na vigência da lei nº 9.756/98. O diploma legal em epígrafe alterou a redação do art. 897 da CLT, acrescentando-lhe o § 5º, que determina, sob pena de não-conhecimento, a formação do agravo de instrumento de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do recurso denegado. No presente caso, a ausência do traslado das cópias de várias peças consideradas obrigatórias, impossibilita o conhecimento do presente agravo de instrumento. Aplicação do § 5º do art. 897 da CLT.

Processo : AIRR-585.642/1999.8 - TRT da 6ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante(s) : Usina Frei Caneca S.A.
Advogado : Dr. Rodrigo Valença Jatobá
Agravado(s) : Armando Romualdo dos Santos
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : agravo de instrumento. NÃO CONHECIMENTO. vigência da lei nº 9.756/98. TRASLADO DEFICIENTE. Com o advento da Lei 9.756, de 17.12.98, houve aumento significativo do número de peças indispensáveis à formação do instrumento, notadamente porque visa a possibilitar o julgamento do recurso denegado, nos próprios autos, no caso de ser provido o agravo. Daí, não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladadas as peças nominadas no inciso I, do §5º, do art. 897, bem como aquelas indispensáveis ao deslinde da matéria de mérito controvertida. Agravo não conhecido quando deixa o agravante de trasladar a certidão de intimação do acórdão regional, peça necessária para aferição da tempestividade do recurso de revista.

Processo : AIRR-585.643/1999.1 - TRT da 6ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante(s) : Banorte Corretora de Valores Mobiliários e Câmbio S.A. e Outro
Advogado : Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto
Agravado(s) : Maria Irineide Amorim da Silva
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : agravo de instrumento interposto na vigência da lei nº 9.756/98. O diploma legal em epígrafe alterou a redação do art. 897 da CLT, acrescentando-lhe o § 5º, que determina, sob pena de não-conhecimento, a formação do agravo de instrumento de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do recurso denegado. No presente caso, a ausência do traslado das cópias de várias peças consideradas obrigatórias, impossibilita o conhecimento do presente agravo de instrumento. Aplicação do § 5º do art. 897 da CLT.

Processo : AIRR-585.649/1999.3 - TRT da 2ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante(s) : Doracy Alves de Souza
Advogado : Dr. Edison di Paola da Silva
Agravado(s) : IOCHPE - Maxion S.A.
Advogado : Dr. Rudolf Erbert
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO NÃO CONHECIDO. Não se conhece de agravo de instrumento, quando ausente a certidão de publicação do despacho agravado. Não cumprimento dos requisitos contidos no item IX, a, da Instrução Normativa-nº 06/96 desta Colenda Corte.

Processo : AIRR-585.656/1999.7 - TRT da 2ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante(s) : José Rodrigues dos Ouros
Advogado : Dr. Ricardo Moscovich
Agravado(s) : Transportes e Turismo Eroles S.A.
Advogado : Dr. Ozair Alves do Vale
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : agravo de instrumento interposto na vigência da lei nº 9.756/98. O diploma legal em epígrafe alterou a redação do art. 897 da CLT, acrescentando-lhe o § 5º, que determina, sob pena de não-conhecimento, a formação do agravo de instrumento de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do recurso denegado. No presente caso, a ausência do traslado das cópias de várias peças consideradas obrigatórias, impossibilita o conhecimento do presente agravo de instrumento. Aplicação do § 5º do art. 897 da CLT.

Processo : AIRR-585.802/1999.0 - TRT da 5ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Carlos Francisco Berardo
Agravante(s) : Zezito Raimundo da Silva
Advogado : Dr. Flávio Bernardo da Silva
Agravado(s) : Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF
Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, § 5º e incisos (redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756, de 17-12-1998) - Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Recurso apresentado na vigência da Lei referida. Enunciado 272/TST. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-585.803/1999.4 - TRT da 5ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Carlos Francisco Berardo
Agravante(s) : Catuense - Transporte Rodoviário Ltda.
Advogado : Dr. Luis Carlos Suzart da Silva
Agravado(s) : José Matheus Menezes
Advogado : Dr. Antônio César Joau e Silva
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, § 5º e incisos (redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756, de 17-12-1998) - Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Recurso apresentado na vigência da Lei referida. Enunciado 272/TST. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-585.804/1999.8 - TRT da 5ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Carlos Francisco Berardo
Agravante(s) : Valisere Indústria e Comércio Ltda.
Advogado : Dr. Francisco Marques Magalhães Neto
Agravado(s) : Carlos José Ferraz Laranjeira
Advogado : Dr. Frederico Cezário Castro de Souza
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, § 5º e incisos (redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756, de 17-12-1998) - Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Recurso apresentado na vigência da Lei referida. Enunciado 272/TST. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-585.805/1999.1 - TRT da 5ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Carlos Francisco Berardo
Agravante(s) : Luiz Marcelo Peixoto Ramalho
Advogado : Dr. Carlos Wilson Sales Costa
Agravado(s) : Naumar dos Santos Cerqueira
Advogada : Dra. Ghize Rasslan
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : Agravo de Instrumento. recurso de revista. Divergência jurisprudencial e violação de literal dispositivo de lei federal ou da Constituição da República não demonstradas. Art. 896, "a" e "c", da CLT. Agravo a que se nega provimento.

Processo : ED-RR-116.026/1994.2 - TRT da 4ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Alberto Rossi
Embargante : Manoel Paulo de Oliveira Louzada
Advogado : Dr. Alexandre Simões Lindoso
Embargado(a) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque
DECISÃO : Por unanimidade, acolher os presentes Embargos Declaratórios para, sanando a omissão havida, deixar consignado na peça Declaratória, a data de ingresso do Autor nos quadros da CEEE, que segundo o eg. Regional, efetivou-se em 21.09.87.
EMENTA : Embargos Declaratórios acolhidos apenas para sanar omissão.

Processo : ED-RR-197.756/1995.6 - TRT da 4ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Alberto Rossi
Embargante : José Flávio Silva de Paula e Outro
Advogada : Dra. Luciana Martins Barbosa
Embargado(a) : Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A. - ELETROSUL
Advogado : Dr. Rogério Avelar
DECISÃO : Por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios para sanar a omissão apontada.
EMENTA : Embargos acolhidos para sanar omissão apontada.

Processo : RR-221.465/1995.3 - TRT da 9ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Recorrente(s) : Alberico Bispo Sabino dos Anjos
Advogado : Dr. Luiz Carlos Fernandes Domingues
Recorrido(s) : Município de Terra Roxa
Advogado : Dr. José Pedro de Oliveira
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.
EMENTA : Não se conhece de recurso de revista quando a decisão regional se encontra em consonância com Enunciado desta Casa. Recurso não conhecido.

Processo : RR-235.271/1995.3 - TRT da 4ª Região - (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Recorrente(s) : Cervejaria Kaiser Sul Ltda.
Advogado : Dr. Gustavo Juchem
Recorrido(s) : Carlos Roberto Catani Gonçalves
Advogada : Dra. Carmen Luiza R Constante
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.
EMENTA : RECURSO DE REVISTA - TURNO ININTERRUPTO DE REVEZAMENTO. Não se conhece de revista quando a decisão regional encontrar-se em perfeita harmonia com enunciado desta Corte (art. 896, alínea "a", "in fine").
 Revista não conhecida.

Processo : RR-241.996/1996.9 - TRT da 15ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Recorrente(s) : Banco Bandeirantes do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Humberto Barreto Filho
Recorrido(s) : Marcelo Martins Mengato
Advogado : Dr. Adilson Magosso
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Recurso.
EMENTA : RECURSO DE REVISTA. Não se conhece de recurso de

revista quando as violações de lei indicadas pelo recorrente não restarem evidenciadas.
Recurso de Revista não conhecido.

Processo : RR-246.794/1996.0 - TRT da 4ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho
Procurador : Dr. Cristiano Paixão Araujo
Recorrido(s) : Sueli Rene Vasconcellos
Advogado : Dr. Humberto Vieira de Souza
Recorrido(s) : Município de Tramandaí
Procurador : Dr. João Batista Comparsi
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Recurso.
EMENTA : RECURSO DE REVISTA. CONHECIMENTO. Improsperável o recurso de revista quando a decisão recorrida está em consonância com Enunciado da Súmula desta Corte. Art. 896, "a", parte final, da CLT. Revista não conhecida.

Processo : RR-251.109/1996.0 - TRT da 4ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Recorrente(s) : Osbel Peças e Serviços Ltda.
Advogada : Dra. Maria da Graça D'Amico
Recorrido(s) : Dario Arezi Firme
Advogado : Dr. Norberto Gomes Cavalheiro
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Recurso.
EMENTA : PRESCRIÇÃO. FGTS. É inadmissível recurso de revista para examinar matéria constitucional não prequestionada oportunamente, sendo também inviável para rever decisão que reflete a jurisprudência sumulada do TST.
Recurso não conhecido.

Processo : ED-RR-280.477/1996.0 - TRT da 10ª Região - (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Valdir Righetto
Embargante : Maria Aparecida Ferreira
Advogado : Dr. Milton Correia
Embargado(a) : União Federal (Extinto BNCC)
Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta
DECISÃO : Por unanimidade, dar parcial provimento aos Embargos Declaratórios a fim de emprestar-lhes o efeito modificativo de que trata o Enunciado 278/TST para, alterando a parte dispositiva do acórdão embargado em relação ao tema juro de mora, conhecer do Recurso de Revista por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência daquela parcela.
EMENTA : EMBARGOS DECLARATÓRIOS. EFEITO MODIFICATIVO. ENUNCIADO 278/TST. Quando a natureza da omissão suprida nos embargos declaratórios torna insubsistente seu conteúdo decisório, dá-se efeito modificativo aos Embargos para alterar o acórdão embargado. Embargos parcialmente providos.

Processo : ED-RR-282.250/1996.6 - TRT da 1ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Alberto Rossi
Embargante : Bradesco - Corretora de Seguros Ltda.
Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior
Embargado(a) : Ednaldo Pereira do Nascimento
Advogado : Dr. Luiz Carlos Fernandes
DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.
EMENTA : Embargos Declaratórios rejeitados por não conter, o julgado recorrido, qualquer dos vícios previstos no art. 535 do CPC.

Processo : RR-287.590/1996.9 - TRT da 3ª Região - (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Vantuil Abdala
Recorrente(s) : União Federal (Extinta LBA)
Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta
Recorrido(s) : Ana Maria Vieira
Advogado : Dr. Gláucio Gontijo de Amorim
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à incompetência da Justiça do Trabalho, e conhecer do recurso quanto ao vínculo empregatício e dar-lhe provimento para excluir o vínculo empregatício entre as partes, julgando improcedente a reclamação trabalhista, invertendo-se o ônus da sucumbência.
EMENTA : RECONHECIMENTO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO - AUSÊNCIA DE CONCURSO PÚBLICO. Por imposição constitucional, a única forma de ingresso no serviço público é através de concurso público. Restando afirmado na decisão regional que a autora não se submeteu ao indispensável certame público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal/88, é impossível o reconhecimento do vínculo empregatício entre as partes. Revista parcialmente conhecida e provida.

Processo : ED-RR-291.342/1996.3 - TRT da 10ª Região - (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Valdir Righetto
Embargante : União Federal (Extinto BNCC)
Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta
Embargante : Ivonete Siqueira Gonçalves
Advogado : Dr. Milton Correia
Embargado(a) : Os Mesmos
DECISÃO : Por unanimidade, dar provimento parcial aos embargos Declaratórios da Reclamante, apenas para prestar os esclarecimentos relativos à estabilidade contratual. Por unanimidade, dar provimento parcial aos Embargos Declaratórios da Reclamada, para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Exmo. Sr. Ministro-Relator.
EMENTA : Embargos de Declaração da Reclamante e da Reclamada providos parcialmente para prestar esclarecimentos.

Processo : ED-RR-295.908/1996.4 - TRT da 10ª Região - (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Valdir Righetto
Embargante : União Federal (Extinto BNCC)
Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta
Embargante : José Wilde de Oliveira Cabral
Advogado : Dr. Milton Correia
Embargado(a) : Os Mesmos
DECISÃO : Por unanimidade, dar provimento parcial aos Embargos Declaratórios do Reclamante, apenas para prestar os esclarecimentos relativos à estabilidade contratual. Por unanimidade, dar provimento parcial aos Embargos Declaratórios da Reclamada, para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Exmo. Sr. Ministro-Relator.
EMENTA : Embargos de Declaração do Reclamante e da Reclamada providos parcialmente para prestar esclarecimentos.

Processo : ED-RR-297.691/1996.0 - TRT da 4ª Região - (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Valdir Righetto
Embargante : Dalvo Ludwig
Advogado : Dr. Nelson Eduardo Klafke
Embargado(a) : Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Advogada : Dra. Maria Inês Dutra de Vargas
Embargado(a) : Fundação Banrisul de Seguridade Social
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Advogado : Dr. João Paulo Lucena
DECISÃO : Por unanimidade, dar provimento aos Embargos Declaratórios, apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto.
EMENTA : Embargos Declaratórios aos quais se dá provimento apenas para prestar os esclarecimentos necessários.

Processo : ED-RR-303.606/1996.2 - TRT da 1ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Alberto Rossi
Embargante : Banco Bamerindus do Brasil S.A.
Advogada : Dra. Cristina Rodrigues Gontijo
Embargado(a) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Nova Friburgo
Advogado : Dr. Sayonara Grillo Coutinho
DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios.
EMENTA : Embargos Declaratórios rejeitados, por não se configurar nenhum dos vícios apontados pelo Embargante.

Processo : RR-304.435/1996.1 - TRT da 2ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Alberto Rossi
Recorrente(s) : Antônio Aparecido Moreira e Outros
Advogada : Dra. Marlene Ricci
Recorrido(a) : Rede Ferroviária Federal S.A. (Superintendência Regional de São Paulo - Sr4)
Advogado : Dr. Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto e outro
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do Recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir aos Recorrentes o pagamento das verbas resilitórias e da multa fundiária, com os respectivos reflexos sobre os salários pagos, desde a data da aposentadoria até a data do efetivo desligamento, dos Recorrentes, da Empresa.
EMENTA : APOSENTADORIA ESPONTÂNEA. PAGAMENTO DAS VERBAS RESILITÓRIAS E DE MULTA FUNDIÁRIA - Solicitada a aposentadoria espontânea e sendo essa deferida, mesmo que a Empresa rescinda o contrato de trabalho decorrente desse fato, não fica ela eximida do pagamento das verbas resilitórias e da multa fundiária sobre os salários pagos, desde a data de aposentadoria até a data do efetivo desligamento, dos Recorrentes, da Empresa. Recurso conhecido e provido.

Processo : RR-306.981/1996.8 - TRT da 4ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Alberto Rossi
Recorrente(s) : Indústria de Plástico Leopoldense Ltda.
Advogado : Dr. Edson Moraes Garcez
Recorrido(s) : Glaiton Luiz de Oliveira
Advogada : Dra. Eliane Coutinho Gomes de Freitas
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do Recurso e dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais referentes aos planos econômicos IPC/MAR/90, IPC/JUN/87 e URP/FEV/89, julgando improcedente a ação, invertendo-se o ônus da sucumbência em relação às custas.
EMENTA : 1. IPC/JUN/87. URP/FEV/89.
O entendimento da eg. SDI, após sucessivos pronunciamentos do STF a respeito da matéria, é no sentido da inexistência de direito adquirido ao reajuste salarial decorrente dos referidos índices.
2. IPC/MAR/90.
A discussão sobre a matéria encontra-se pacificada nos termos do En. 315/TST.
Recurso de Revista conhecido e provido.

Processo : RR-315.045/1996.9 - TRT da 4ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Recorrente(s) : Município de Novo Hamburgo
Advogada : Dra. Eunice Schumann
Recorrido(s) : Gessy Elira Rechenmacher
Advogado : Dr. Angelo Ladio da Silva
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Apelo quanto à jornada compensatória. Por unanimidade, conhecer da Revista quanto às horas extras - contagem minuto a minuto e dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação o pagamento de horas extras os dias nos quais o

excesso da jornada não ultrapassou o período de 5 (cinco) minutos antes e/ou após a duração normal do trabalho.

EMENTA : HORAS EXTRAS - INÍCIO E TÉRMINO DE JORNADA DIÁRIA. **REGISTRO**. A jurisprudência da E. SDI é no sentido de que a pequena variação de horário, mais precisamente de minutos, que são registrados pelo empregado no início e no final da jornada diária, deve, com base na razoabilidade, ser considerada irrelevante para efeito do pagamento como horas extras. Admite-se a tolerância de até 5 (cinco) minutos. Revista parcialmente conhecida e provida.

Processo : RR-317.437/1996.5 - TRT da 5ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Recorrente(s) : Empresa Brasileira de Correios e Telegráfos
Advogado : Dr. Gustavo Angelim Chaves Corrêa
Recorrido(s) : Afonso de Jesus
Advogado : Dr. José Carneiro Alves

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Recurso.
EMENTA : RELAÇÃO DE EMPREGO. VÍNCULO COM O TOMADOR DE SERVIÇOS. Não forma vínculo de emprego com o tomador a contratação de serviços de vigilância (Lei nº 7.102, de 20/6/83), de conservação e limpeza, bem como a de serviços especializados ligados à atividade-meio do tomador, desde que inexistente a pessoalidade e a subordinação direta. Enunciado nº 331, III, do TST. Revista não conhecida.

Processo : RR-317.793/1996.0 - TRT da 8ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Alberto Rossi
Recorrente(s) : Estado do Pará - Secretaria de Estado de Agricultura
Procurador : Dr. Jose Rubens B de Leao
Recorrido(s) : Paulo Sergio Botelho Soares
Advogado : Dr. José Acreano Brasil
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.
EMENTA : Recurso de Revista não conhecido, porque ausentes os pressupostos de admissibilidade inscritos no artigo 896 da CLT.

Processo : RR-319.941/1996.4 - TRT da 6ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Recorrente(s) : Empresa Brasileira de Cargas Ltda. - Ebc
Advogado : Dr. Origenes Lins Caldas Filho
Recorrido(s) : Dirson Alves Costa
Advogado : Dr. José Hugo dos Santos
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Recurso.
EMENTA : RECURSO DE REVISTA. DESERÇÃO. Deserto se mostra o recurso quando não observa o limite previsto na Tabela de Valores, editada por Ato da Presidência desta Casa. Recurso não conhecido.

Processo : RR-322.449/1996.6 - TRT da 15ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Recorrente(s) : Champion Papel e Celulose Ltda.
Advogada : Dra. Marilena Arraes
Recorrido(s) : Aderbal de Souza Queiroz
Advogada : Dra. Irene Delfino da Silva
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do Apelo, mas negar-lhe provimento.
EMENTA : SALÁRIO - SUBSTITUIÇÃO - Devido quando a substituição é por motivo de férias, porque ausente a eventualidade. Hipótese do Enunciado nº 159 do TST. Recurso desprovido.

Processo : RR-324.340/1996.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi
Recorrente(s) : Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Rogério Avelar
Recorrido(a) : Moacir Benvindo de Carvalho
Advogado : Dr. José Eymard Loquércio
Advogada : Dra. Iolanda Nascimento Batista
DECISÃO : por unanimidade: não conhecer do recurso quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional; por maioria, conhecer do recurso quanto ao tópico cargo de confiança - reversão - rebaixamento, e dar-lhe provimento para afastar o pagamento da gratificação de função e consequentes, vencidos os Ministros José Luciano de Castilho Pereira e José Alberto Rossi; Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto aos honorários de advogado.
EMENTA : CARGO DE CONFIANÇA - REVERSÃO - REBAIXAMENTO. O rebaixamento do empregado, por irregularidade administrativa, que exerce cargo de confiança por mais de 10 anos, não autoriza a supressão da gratificação de função. Revista parcialmente conhecida e desprovida.

Processo : RR-324.735/1996.3 - TRT da 8ª Região - (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Valdir Righetto
Recorrente(s) : Rio Doce Geologia e Mineração S.A. - Docegeo
Advogado : Dr. Luiz Inácio Barbosa Carvalho
Recorrido(s) : Fernando Borralho de Miranda
Advogada : Dra. Maria Madalena Garcia Quitês
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista.
EMENTA : RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços quanto àquelas

obrigações, desde que este tenha participado da relação processual e conste também do título executivo judicial. Recurso de Revista não conhecido por não reunir os pressupostos legais de admissibilidade insitos no art. 896 da CLT.

Processo : ED-RR-324.756/1996.6 - TRT da 2ª Região - (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Valdir Righetto
Embargante : Volkswagen do Brasil Ltda.
Advogada : Dra. Cintia Barbosa Coelho
Embargado(a) : Abel Zacchi Ribeiro e Outros
Advogado : Dr. Pedro dos Santos Filho
DECISÃO : Por unanimidade, dar provimento parcial aos Embargos Declaratórios, para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Exmo. Sr. Ministro-Relator.
EMENTA : Embargos Declaratórios a que se dá parcial provimento para prestar esclarecimentos.

Processo : RR-324.761/1996.3 - TRT da 3ª Região - (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Valdir Righetto
Recorrente(s) : José Avelino da Cruz
Advogado : Dr. Jaime Nogueira Moreira
Recorrido(s) : Os Mesmos
Recorrente(s) : Sankyu S.A.
Advogada : Dra. Maria Regina Lopes de Moura
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, por deserto. Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamante apenas em relação ao tema "Prescrição - Contagem do Prazo" e, no mérito, negar-lhe provimento.
EMENTA : DEPÓSITO RECURSAL. COMPLEMENTAÇÃO DEVIDA. APLICAÇÃO DA IN 03/93, II. Está a parte recorrente obrigada a efetuar o depósito legal, integralmente, em relação a cada novo recurso interposto, sob pena de deserção. Atingido o valor da condenação, nenhum depósito mais é exigido para qualquer recurso. Recurso de Revista patronal do qual não se conhece, por deserto. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL - CONTAGEM DO PRAZO. O marco da prescrição quinquenal a que se refere o artigo 7º, inciso XXIX, alínea "a", da Carta Constitucional, conta-se da data do ajuizamento da ação, e não da extinção do contrato. Recurso de Revista do Reclamante parcialmente conhecido e desprovido.

Processo : RR-325.083/1996.5 - TRT da 1ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Alberto Rossi
Recorrente(s) : União Federal
Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta
Recorrido(s) : Nilton Torres de Carvalho Júnior
Advogado : Dr. José da Silva Caldas
Advogado : Dr. Ranieri Lima Resende
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista quanto às diferenças salariais e complemento salarial; por unanimidade, conhecer do Recurso quanto aos honorários advocatícios e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir, a parcela, da condenação.
EMENTA : 1. PREQUESTIONAMENTO. DECISÃO REGIONAL QUE ADOTA A SENTENÇA. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. Decisão regional que simplesmente adota os fundamentos da decisão de primeiro grau não preenche a exigência do prequestionamento, tal como previsto no Enunciado nº 297/TST. Orientação Jurisprudencial SDI nº 151.
2. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. Mesmo após a promulgação da Constituição Federal da República de 1988, permanece válido o entendimento consubstanciado no Enunciado nº 219/TST. Enunciado nº 329/TST. Recurso parcialmente conhecido e provido.

Processo : RR-326.817/1996.0 - TRT da 3ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Alberto Rossi
Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho
Procurador : Dr. Arlelio de Carvalho Lage
Recorrido(s) : Elias Lagares de Paula
Advogado : Dr. Claudio Luiz Ferreira
Recorrido(s) : Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais -
Advogado : Dr. José Geraldo Ribas
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer dos Recurso de Revista do Ministério Público do Trabalho quanto à nulidade do contrato de trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação, invertendo-se o ônus da sucumbência em relação às custas processuais.
EMENTA : A nulidade do contrato de trabalho, gerada por inobservância do artigo 37, inciso II, da Carta Magna, opera efeitos que alcançam a origem da relação empregatícia. Devido, tão-somente, o saldo salarial do período trabalhado. Precedentes da SDI. Recurso conhecido e provido.

Processo : ED-RR-328.497/1996.9 - TRT da 4ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Embargante : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque
Embargado(a) : Denior Antônio Machado
Advogado : Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto
DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.
EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Rejeitam-se os embargos de declaração quando inexistente no acórdão a omissão alegada pelo embargante. Embargos de Declaração rejeitados.

Processo : RR-329.162/1996.5 - TRT da 1ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Alberto Rossi
Recorrente(s) : União Federal (Extinto INAMPS)
Procurador : Dr. Magali Guimarães de Freitas
Recorrido(s) : Paulo Roberto de Oliveira
Advogado : Dr. Fernando César Cataldi de Almeida
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença da MM. Junta de origem no tocante a matéria; por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto ao adicional de insalubridade - período suprimido.
EMENTA : A base de cálculo do adicional de insalubridade, mesmo na vigência da Constituição Federal de 1988, continua a incidir sobre o salário mínimo. Orientação Jurisprudencial da SDI nº 02. Recurso parcialmente conhecido e provido.

Processo : RR-331.408/1996.7 - TRT da 6ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Recorrente(s) : Eliezer Gomes da Costa Filho
Advogado : Dr. Zelio Maia da Rocha
Recorrido(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr. Raimundo Reis de Macedo
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do Recurso e dar-lhe provimento para reconhecer a responsabilidade subsidiária da Reclamada pelos débitos trabalhistas contraídos pela Empresa prestadora dos serviços.
EMENTA : RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. EMPRESA PÚBLICA. LEI Nº 8.666/93. Se órgão integrante da Administração Pública contrata empresa inidônea, não há como se socorrer do § 1º, do art. 71 da Lei nº 8.666/93, para dizer que não tem responsabilidade por débitos trabalhistas da empresa contratada. Recurso conhecido e provido.

Processo : RR-331.350/1996.9 - TRT da 4ª Região - (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Valdir Righetto
Recorrente(s) : Ferramentas Gedore do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Edson Morais Garcez
Recorrido(s) : Lauro Goularte da Silveira
Advogado : Dr. Celso Giovani Masutti
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista patronal em relação à preliminar de inépcia da inicial, ao regime compensatório e às diferenças de FGTS. Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto aos minutos que antecederem e sucedem à jornada normal e dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação as horas extras relativas aos dias em que o excesso de jornada não ultrapassou cinco minutos antes e/ou cinco minutos após a duração da jornada normal. Por unanimidade, conhecer da Revista em relação aos descontos procedidos a título de seguro de vida e dar-lhe provimento para excluir da condenação a devolução de tais descontos.
EMENTA : HORAS EXTRAS. MINUTOS QUE ANTECEDEM E SUCEDEM À JORNADA DE TRABALHO. A Eg. Seção de Dissídios Individuais desta Corte posicionou-se no sentido de que não é devido o pagamento de horas extras relativamente aos dias em que o excesso de jornada não ultrapassou a cinco minutos antes e/ou após a duração normal do trabalho e, se ultrapassado o referido limite, como extra será considerada a totalidade do tempo que exceder à jornada normal. Recurso parcialmente provido.

Processo : RR-331.353/1996.1 - TRT da 4ª Região - (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Valdir Righetto
Recorrente(s) : Eduino de Oliveira Duarte
Advogado : Dr. Alino da Costa Monteiro
Recorrido(s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr. Alexandre César Carvalho Chedid
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista em relação à supressão parcial de horas extras. Por unanimidade, conhecer do Recurso no tocante à supressão das diárias superiores a 50% do salário e, no mérito, negar-lhe provimento.
EMENTA : DIÁRIAS SUPERIORES A 50% DO SALÁRIO - SUPRESSÃO. Tratando-se de espécie de salário condicionado, as diárias para viagens, ainda que possuindo natureza salarial, só são devidas enquanto presente a condição, qual seja, a realização de viagens. Recurso de Revista a que se nega provimento.

Processo : RR-331.359/1996.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Valdir Righetto
Recorrente(s) : Banco Itaú S.A.
Advogado : Dr. Victor Russomano Junior
Recorrido(s) : Almecidio Marcal de Queiroz
Advogado : Dr. José Torres das Neves
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do Recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão de fls. 507/508, determinar o retorno dos autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que aprecie todas as questões levantadas nas razões dos Embargos Declaratórios de fls. 498/504.
EMENTA : NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. VIOLAÇÃO DO ARTIGO 832 DA CLT. Inexistindo pronunciamento da Corte Originária acerca de temas relevantes para o deslinde da controvérsia, conclui-se pela violação do artigo 832 da CLT e conseqüente anulação do julgado viciado. Recurso de Revista conhecido e provido.

Processo : RR-332.858/1996.0 - TRT da 1ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Alberto Rossi
Recorrente(s) : Administração de Bens Ltda. - Bap
Advogado : Dr. Eduardo Mendes Tkaczzenko

Recorrido(s) : Carmen Rodrigues Santo
Advogado : Dr. Roberto Pinheiro Nantes
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto ao IPC de março de 1990, IPC de junho de 1987, URP de fevereiro de 1989 e, no mérito, dar-lhe provimento para ex- cluir da condenação as diferenças salariais e reflexos relativos aos referidos planos econômicos, julgando improcedente a reclamação e invertendo-se o ônus da sucumbência.
EMENTA : IPC DE JUNHO DE 1987 E URP DE FEVEREIRO DE 1989 - A repetição de julgados reconhecendo o direito adquirido dos trabalhadores ao reajuste relativo ao IPC de junho de 1987 e URP de fevereiro de 1989, induziu o Tribunal Superior do Trabalho a sumular a matéria na forma dos Enunciados nº 316 e 317 do TST, o que, entretanto, não mereceu respaldo do STF, que reconheceu a legitimidade da supressão do pagamento do respectivo percentual, ao entendimento de que os dispositivos legais que regulavam a matéria teriam sido revogados antes que se completassem todos os elementos definidores do direito adquirido, circunstância que afastaria a hipótese de retroação das normas revogadoras. O respeito aos pronunciamentos da Corte, que tem a função precípua de intérprete maior dos dispositivos constitucionais, levou o Tribunal Superior do Trabalho a cancelar os referidos Enunciados e a direcionar-se no mesmo sentido interpretativo, reconhecendo que a hipótese de revogação das leis relativas à política salarial não produziu efeitos nocivos ao direito adquirido, porque inexistente a prestação de serviços nos meses da revogação, o que impossibilitou seu exercício.
IPC DE MARÇO DE 1990 - A partir da vigência da Medida Provisória nº 154/90, convertida na Lei nº 8.030/90, não se aplica o IPC de março de 1990, de 84,32%, para a correção dos salários, porque o direito ainda não se havia incorporado ao patrimônio jurídico dos trabalhadores, inexistindo ofensa ao inc. XXXVI do art. 5º da Constituição da República.
 Recurso de Revista conhecido e provido.

Processo : RR-332.971/1996.0 - TRT da 2ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Alberto Rossi
Recorrente(s) : Ribeiro Engenharia Ltda.
Advogado : Dr. Sandro Vieira de Moraes
Recorrido(s) : Renato Teixeira de Siqueira
Advogado : Dr. Gentil Martins Perez
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto à integração do adicional de insalubridade no cálculo das horas extras e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a parcela, da condenação.
EMENTA : REPERCUSSÃO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE NO CÁLCULO DAS HORAS EXTRAS - Sendo o adicional de insalubridade parcela de natureza salarial que pressupõe possibilidade de alteração em face da realidade do trabalho, não integra a base de cálculo das horas extras. Recurso de Revista conhecido e provido.

Processo : ED-RR-333.752/1996.8 - TRT da 4ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi
Embargante : Estado do Rio Grande do Sul
Procurador : Dr. Tânia Maria Prestes Porto Fagundes
Embargado(a) : Vera Lúcia Deflo Michel
Advogado : Dr. Paulo dos Santos Maria
DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios.
EMENTA : Embargos Declaratórios rejeitados por inexistir vícios na decisão Embargada.

Processo : RR-334.001/1996.6 - TRT da 21ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Recorrente(s) : Estado do Rio Grande do Norte
Procurador : Dr. Klaus Cleber M. de Mendonça
Recorrido(s) : Carlos Alberto Ribeiro Milanez
Advogado : Dr. Roberto Zilvan T. Albuquerque
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do apelo e dar-lhe provimento para que os autos retornem ao Regional de origem e seja examinada a remessa oficial.
EMENTA : O Decreto-Lei nº 779/69 beneficia todas as fundações criadas e mantidas pelo Poder Público, desde que não explorem atividade econômica.
 Revista conhecida e provida.

Processo : RR-334.677/1996.3 - TRT da 2ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Alberto Rossi
Recorrente(s) : Reckitt & Colman Industrial Ltda.
Advogado : Dr. Emmanuel Carlos
Recorrido(s) : Rosangela Toth
Advogado : Dr. Genivaldo Barbosa de Souza
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer integralmente ao Recurso.
EMENTA : Recurso de Revista não conhecido na sua integralidade, por óbice do Enunciado 126 e alínea "a" do art. 896 da CLT.

Processo : RR-334.683/1996.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Alberto Rossi
Recorrente(s) : Martins Comércio Importação e Exportação Ltda.
Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior
Advogado : Dr. Normando Augusto Cavalcanti Júnior
Recorrido(s) : Eunice Augusta Garcia dos Santos
Advogado : Dr. Carlos Simões Louro Júnior
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto à preliminar de nulidade da decisão regional por cerceamento de defesa e

injustiça da aplicação da pena de confesso.

EMENTA : RECURSO DE REVISTA. NÃO CONHECIMENTO.

Não se conhece de Recurso de Revista que não logra preencher os requisitos do art. 896 da CLT.

Processo : RR-334.690/1996.8 - TRT da 7ª Região - (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Alberto Rossi

Recorrente(s) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Ceará

Advogado : Dr. José Eymard Loguércio

Recorrido(s) : Banco Noroeste S.A.

Advogada : Dra. Sandra Moschetti Pinho Cicivizzo

Advogada : Dra. Ana Alves Teixeira

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto às diferenças salariais previstas na Lei 8.222/91.

EMENTA : Recurso de Revista não conhecido por não preencher os requisitos autorizadores do art. 896 da CLT.

Processo : RR-335.573/1997.2 - TRT da 3ª Região - (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Valdir Righetto

Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho

Procurador : Dr. Maria Amélia Bracks Duarte

Recorrido(s) : Antônio de Oliveira Filho

Advogado : Dr. Mathusalem Olivotti

Recorrido(s) : Município de Extrema

Advogada : Dra. Erly Nunes Moura da Rosa

DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista e dar-lhe provimento para julgar improcedente a Reclamação Trabalhista, invertendo-se o ônus da sucumbência em relação às custas processuais, das quais fica isento o Reclamante.

EMENTA : CONTRATAÇÃO IRREGULAR - AUSÊNCIA DE CONCURSO PÚBLICO. NULIDADE. O concurso público é requisito inarredável de acessibilidade ao serviço público, cuja inobservância implica nulidade do ato, nos termos do art. 37 da Constituição da República. Contudo, tendo em vista a impossibilidade de devolução da força de trabalho, o trabalhador faz jus tão-somente ao pagamento do salário firmado com o Município, não havendo, outrossim, que se falar em direito à percepção de verbas trabalhistas. Recurso de Revista provido, para julgar improcedente a Reclamação Trabalhista.

Processo : RR-335.614/1997.4 - TRT da 4ª Região - (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Valdir Righetto

Recorrente(s) : Edison Silva

Advogado : Dr. Marcelo Abbud

Recorrido(s) : Gil Filhos e Companhia Ltda.

Advogado : Dr. Origenes Almeida de Abreu

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.

EMENTA : Recurso de Revista. Não se conhece de Recurso de Revista quando ausentes os pressupostos legais de admissibilidade.

Processo : RR-335.617/1997.5 - TRT da 4ª Região - (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Valdir Righetto

Recorrente(s) : Indústria de Bebidas Antartica Polar S.A.

Advogado : Dr. Édson Luiz Rodrigues da Silva

Recorrido(s) : Arno Haubert

Advogada : Dra. Magda Brancher Gravina

DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista patronal e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para excluir da condenação as horas extras relativas aos dias em que o excesso de jornada não ultrapassou 05 (cinco) minutos antes e/ou 05 (cinco) minutos após a duração da jornada normal de trabalho.

EMENTA : HORAS EXTRAS - MINUTOS QUE ANTECEDEM E SUCEDEM À JORNADA DE TRABALHO. A Eg. Seção de Dissídios Individuais desta Corte posicionou-se no sentido de não ser devido o pagamento de horas extras relativamente aos dias em que o excesso de jornada não ultrapassou de cinco minutos antes e/ou após a duração normal do trabalho. Caso ultrapassado o referido limite, será considerada como extra a totalidade do tempo que exceder à jornada normal. Revista conhecida e parcialmente provida.

Processo : RR-335.655/1997.6 - TRT da 2ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira

Recorrente(s) : Marcus Alonso Duarte

Advogado : Dr. Pedro Calil Júnior

Recorrido(s) : Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa

Advogado : Dr. José Eduardo Lima Martins

DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto à incidência da gratificação nos cálculos rescisórios, mas negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto ao FGTS sobre títulos rescisórios e à multa de 40% sobre o total de depósitos do FGTS.

EMENTA : INCIDÊNCIA DA GRATIFICAÇÃO NOS CÁLCULOS RESCISÓRIOS. A gratificação anual que integra o salário pelo seu duodécimo não repercute no cálculo das férias, para evitar-se o "bis in idem". Quanto à gratificação especial, paga anualmente, aos seus efeitos não se aplicam as férias e o aviso prévio, mas reflete no 13º salário. Recurso de Revista conhecido parcialmente e desprovido.

Processo : RR-335.799/1997.4 - TRT da 3ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Alberto Rossi

Recorrente(s) : Leonardo Paulo de Amorim

Advogado : Dr. João Carlos da Fonseca Chaves

Recorrido(s) : Sankyu S.A.

Advogada : Dra. Maria Regina L. de Moura

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto às horas "in itinere". Por unanimidade, não conhecer do Recurso no que se refere ao adicional de insalubridade - base de cálculo. Por unanimidade, não conhecer do Recurso no que tange à correção monetária - época própria.

EMENTA : RECURSO DE REVISTA - CONHECIMENTO - Não se conhece do recurso de revista quando não atendidas as exigências do artigo 896 da CLT.

Processo : RR-335.849/1997.7 - TRT da 4ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Alberto Rossi

Recorrente(s) : Ticket Serviços Comércio e Administração Ltda.

Advogado : Dr. João Paulo Leal

Recorrente(s) : Aços Finos Piratini S.A.

Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel

Recorrido(s) : Iracema Anjolin Silveira

Advogado : Dr. Jorge Airton Brandão Young

DECISÃO : por unanimidade, conhecer do recurso da primeira Reclamação e dar-lhe provimento para excluir da condenação as parcelas alusivas a diferenças salariais decorrentes da URP DE FEVEREIRO/89 e do ICP DE MARÇO/90, ao aviso prévio proporcional e às horas extras referentes à marcação de cartão-de-ponto, nos dias em que a jornada contratual não exceder cinco minutos. Por unanimidade, julgar prejudicado o recurso da segunda Reclamação.

EMENTA : URP DE FEVEREIRO DE 1989

A iterativa, notória e atual jurisprudência do TST, vergando-se à interpretação constitucional do STF, reputa violadora do princípio do direito adquirido (CF/88, art. 5º, XXXVI) decisão que acolhe diferenças salariais a título de URP de fevereiro de 1989, uma vez que se sustenta em legislação revogada. Recurso conhecido e provido.

DIFERENÇAS SALARIAIS. IPC DE MARÇO/90

O Supremo Tribunal Federal e o Tribunal Superior do Trabalho (Súmula nº 315) sedimentaram a jurisprudência no sentido de que o acolhimento de diferenças salariais derivantes do IPC de março/90 vulnera os mandamentos constitucionais que tutelam o direito adquirido e o princípio da legalidade (CF/88, art. 5º, incisos II e XXXVI). R ECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

AVISO PRÉVIO PROPORCIONAL

O inciso XXI do art. 7º da CF/88 não é auto-aplicável, não sendo devido, por conseguinte, aviso prévio proporcional ao tempo de serviço ante a inexistência da norma regulamentadora. Revista conhecida e provida.

HORAS EXTRAS. MARCAÇÃO DE CARTÃO-DE-PONTO

Não É DEVIDO O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS RELATIVAMENTE AOS DIAS EM QUE O EXCESSO DE JORNADA NÃO ULTRAPASSA DE CINCO MINUTOS ANTES E/OU APÓS A DURAÇÃO NORMAL DO TRABALHO. (SE ULTRAPASSADO O REFERIDO LIMITE, COMO EXTRA SERÁ CONSIDERADA A TOTALIDADE DO TEMPO QUE EXCEDER A JORNADA NORMAL). Revista conhecida e provida.

Processo : RR-336.195/1996.3 - TRT da 5ª Região - (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi

Recorrente(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS

Advogado : Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro

Recorrido(s) : Alaide Santana Meirelles

Advogado : Dr. Carlos Artur Chagas Ribeiro

DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do recurso quanto à prescrição e dar-lhe provimento para, acolhendo a prescrição, restabelecer a decisão de primeiro grau, extinguindo o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC, restando prejudicada a análise do restante do apelo.

EMENTA : PRESCRIÇÃO. É bienal a prescrição para pleitear pagamento de complementação de pensão e auxílio funeral, contando-se o biênio a partir do óbito do empregado.

Revista conhecida e provida.

Processo : RR-337.197/1997.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Valdir Righetto

Recorrente(s) : Volkswagen do Brasil Ltda.

Advogada : Dra. Eliana Traverso Calegari

Recorrente(s) : Sindicato dos Metalúrgicos do ABC

Advogado : Dr. Alexandre Simões Lindoso

Recorrido(s) : Os Mesmos

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista da Volkswagen do Brasil Ltda. Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Sindicato dos Metalúrgicos do ABC e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença de 1º grau que deferiu o adicional de insalubridade em grau médio aos substituídos Jorge Ribeiro do Carmo, Sebastião Euzébio da Silva e Aguinaldo Ribeiro Trindade.

EMENTA : "INSALUBRIDADE - ADICIONAL - FORNECIMENTO DO APARELHO DE

PROTEÇÃO - EFEITO - O SIMPLES FORNECIMENTO DO APARELHO DE PROTEÇÃO PELO EMPREGADOR NÃO O EXIME DO PAGAMENTO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, CABENDO-LHE TOMAR AS MEDIDAS QUE CONDUZAM À DIMINUIÇÃO OU ELIMINAÇÃO DA NOCIVIDADE, DENTRE AS QUAIS AS RELATIVAS AO USO EFETIVO DO EQUIPAMENTO PELO EMPREGADO" (E nunciado 289/TST). Recurso de Revista do Reclamante conhecido e provido. Revista patronal não conhecida.

Processo : RR-337.217/1997.6 - TRT da 17ª Região - (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Valdir Righetto

Recorrente(s) : Viacao Sudeste Ltda.

Advogado : Dr. Robison Alonço Goncalves

Recorrido(s) : Romildo Ozório Pereira

Advogado : Dr. José Irineu de Oliveira

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer da Revista no tocante aos temas prescrição e acordo coletivo - quitação. Por unanimidade,

conhecer do Recurso em relação aos Planos Bresser, Verão e Collor, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a Reclamação, invertendo-se o ônus da sucumbência em relação às custas processuais. Prejudicada a análise dos temas limitação à data-base e poder vinculante das ADINS.

EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS. I NEXISTÊNCIA DE DIREITO ADQUIRIDO. Recurso de Revista a que se dá provimento para julgar improcedente a Reclamação Trabalhista.

Processo : RR-337.218/1997.0 - TRT da 17ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira

Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho da 17ª Região/ES

Procurador : Dr. Carlos H Bezerra Leite

Recorrido(s) : Cecília da Penha Almeida Christo

Recorrido(s) : Município de Alonso Cláudio

Advogada : Dra. Helma Sonali Habib Fafá

DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do Recurso e dar-lhe provimento para julgar improcedente a Reclamação. OBS.: Foi determinado que se oficie ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, considerando-se o que disposto no art. 37, § 2º, da Constituição Federal de 1988.

EMENTA : RECURSO DE REVISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Nula a contratação quando não precedida de aprovação em concurso público. O art. 37, II, da Constituição expressamente estabelece a exigência em se tratando de investidura em cargo ou emprego público. Ocorrendo a efetiva prestação de serviços, são devidos os salários correspondentes, a título de indenização, quando estes ficarem retidos, pois do contrário geraria o enriquecimento ilícito e sem causa do empregador. Inexiste qualquer direito ao pagamento de outras verbas. Jurisprudência tranqüila da E. SBDI2. Recurso conhecido e provido.

Processo : RR-337.240/1997.4 - TRT da 17ª Região - (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira

Recorrente(s) : Aracruz Florestal S.A.

Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel

Recorrido(s) : Itamar Moreira

Advogado : Dr. Ubirajara Douglas Vianna

DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do recurso quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e dar-lhe provimento para, anulando a decisão proferida nos Embargos Declaratórios, determinar o retorno dos autos ao Egrégio TRT de origem, a fim de que nova decisão seja proferida, dando-se a completa prestação jurisdicional no tocante ao tema descontos de seguro de vida e arus.

EMENTA : NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. Resta nula a decisão que, mesmo instada por declaratórios, não se manifesta sobre questão relevante para o deslinde da controvérsia. Recurso conhecido e provido.

Processo : RR-338.324/1997.1 - TRT da 3ª Região - (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Valdir Righetto

Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho

Procuradora : Dra. Maria Amélia B. Duarte

Recorrente(s) : Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

Advogada : Dra. Mirtes da Piedade Moreira

Recorrido(s) : Vera Lúcia de Campos

Advogado : Dr. Nicolangelo Vieira Terzi

DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, considerar prejudicado o Recurso de Revista do Ministério Público.

EMENTA : RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. "O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços quanto àquelas obrigações, desde que este tenha participado da relação processual e conste também do título executivo judicial." (Inciso IV, do Enunciado nº 331/TST). Recurso de Revista patronal conhecido a que nega provimento.

Processo : RR-338.326/1997.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Valdir Righetto

Recorrente(s) : Fundação Faculdade de Medicina

Advogado : Dr. Jairo Polizzi Gusman

Recorrido(s) : Maria Madalena Dionísio de Araújo

Advogado : Dr. Cícero Virgínio da Silva

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista em relação à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional; por unanimidade, conhecer do Recurso quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade e, no mérito, dar provimento parcial à Revista para determinar que a base de cálculo do adicional em questão é o salário mínimo; por unanimidade, conhecer do apelo no tocante aos descontos fiscais e, no mérito, dar provimento ao apelo para, reformando o acórdão regional, autorizar a retenção para o imposto de renda devido por lei, conforme se apurar em execução de sentença.

EMENTA : ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO. O percentual do adicional de insalubridade incide sobre o salário mínimo de que cogita o art. 76 da CLT. Recurso parcialmente conhecido e provido.

Processo : RR-338.374/1997.4 - TRT da 17ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira

Recorrente(s) : Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo - DETRAN

Advogada : Dra. Mirna Maria S. Ribeiro

Recorrido(s) : Adalto Storch Messias e outros

Advogado : Dr. Rogério Faria Pimentel

DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do Recurso e dar-lhe provimento para julgar improcedente a Reclamatória, invertendo-se o ônus da sucumbência.

EMENTA : ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - BASE DE CÁLCULO. É tranqüila a jurisprudência da E. SDI no sentido de que, mesmo na vigência da Constituição Federal de 1988, a base de cálculo do adicional de insalubridade é o Salário Mínimo. Revista conhecida e provida.

Processo : RR-338.384/1997.9 - TRT da 2ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira

Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho da 2ª Região

Procurador : Dr. Sandra Lia Simón

Recorrente(s) : União Federal

Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta

Recorrido(s) : Sebastião Arcângelo

Advogado : Dr. João Antônio Faccioli

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Recurso da União quanto à preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho. Por unanimidade, conhecer do Recurso da União quanto às URPs de abril e maio de 1988 e dar-lhe parcial provimento para limitar a condenação ao pagamento de diferenças salariais pela aplicação da URP, do valor correspondente a 7/30 (sete trinta avos) do reajuste de 16,19% (dezesesseis vírgula dezenove por cento) a ser calculado sobre o salário de março, incidentes nos salários dos meses de abril e maio, não cumulativamente e reflexos em junho e julho de 1988. Quanto ao Recurso do Ministério Público do Trabalho, por unanimidade, não conhecer da preliminar de nulidade por negativa da prestação jurisdicional. Prejudicado o exame do Recurso do Ministério Público quanto às URPs de abril e maio de 1988.

EMENTA : RECURSO DE REVISTA DA UNIÃO FEDERAL.

URPs DE ABRIL E MAIO DE 1988. O entendimento da E. SDI é no sentido de que os empregados fazem jus ao pagamento das diferenças salariais pela aplicação da URP, do valor correspondente a 7/30 (sete trinta avos) do reajuste de 16,19% (dezesesseis vírgula dezenove por cento) a ser calculado sobre o salário de março, incidentes nos salários dos meses de abril e maio, não cumulativamente e reflexos em junho e julho de 1988.

R EVISTA parcialmente CONHECIDA E PROVIDA.

RECURSO DE REVISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Improsperável a revista que não atende aos pressupostos de admissibilidade previstos no art. 896 da CLT. REVISTA NÃO CONHECIDA.

Processo : RR-338.383/1997.5 - TRT da 2ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira

Recorrente(s) : Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE

Advogado : Dr. José Aparecido Ferreira

Recorrido(s) : Sulamita Maria da Silva e outros

Advogada : Dra. Adriana Botelho Fanganiello Braga

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.

EMENTA : Incabível recurso de revista que busca o revolvimento da matéria fática. Enunciado nº 126 do TST. Apelo não conhecido.

Processo : RR-338.385/1997.2 - TRT da 9ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira

Recorrente(s) : União Federal

Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta

Recorrido(s) : Neiva Libera Zanata Zaneta

Advogada : Dra. Adriane de Aragón Ferreira

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer da preliminar de nulidade da decisão regional. Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto às URPs de abril e maio de 1988 e dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação ao pagamento de diferenças salariais pela aplicação das referidas URPs no valor correspondente a 7/30 (sete trinta avos) do reajuste de 16,19% (dezesesseis vírgula dezenove por cento) a ser calculado sobre o salário de março, incidentes nos salários dos meses de abril e maio, não cumulativamente e reflexos em junho e julho de 1988.

EMENTA : URPs DE ABRIL E MAIO DE 1988. O entendimento da E. SDI é no sentido de que os empregados fazem jus ao pagamento das diferenças salariais pela aplicação da URP, no valor correspondente a 7/30 (sete trinta avos) do reajuste de 16,19% (dezesesseis vírgula dezenove por cento) a ser calculado sobre o salário de março, incidentes nos salários dos meses de abril e maio, não cumulativamente e reflexos em junho e julho de 1988.

Recurso de Revista parcialmente conhecido e provido.

Processo : RR-338.387/1997.0 - TRT da 22ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira

Recorrente(s) : Estado do Piauí

Procurador : Dr. Plínio Clerton Filho

Recorrido(s) : Maria Hilda Silva

Advogado : Dr. Gilberto de Melo Escorcio

DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto à contratação e dar-lhe provimento para julgar improcedente a Reclamatória, invertidos os ônus da sucumbência em relação às custas processuais, restando, pois, prejudicado o exame dos honorários advocatícios.

EMENTA : RELAÇÃO DE EMPREGO. ESTADO. Para que possa ser reconhecida a existência de relação de emprego com pessoa jurídica de direito público, necessário se faz que sejam observados os princípios da Administração Pública.

O art. 37, II, da Carta Magna estabelece que a investidura em cargo ou emprego público se dará mediante aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, e prevê o § 2º, do mesmo dispositivo, a nulidade do ato que não observe estes princípios. Assim, nulas são as contratações ocorridas após a promulgação da Carta de 1988, sem a observância do art. 37, II, da Constituição Federal. E, reconhecida a nulidade do ato, são devidas as verbas de natureza salarial, correspondentes à contraprestação dos serviços. Recurso de Revista conhecido e provido.

Processo : RR-338.525/1997.6 - TRT da 8ª Região - (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi
Recorrente(s) : Estado do Pará SETRAN
Procurador : Dr. Fabiolla de M. Siems
Recorrido(s) : Pedro Paulo Pereira de Andrade
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Recurso.
EMENTA : **ADMISSIBILIDADE.** Recurso de Revista que não se conhece, por não preenchidos os requisitos de admissibilidade intrínsecos, previstos no artigo 896 consolidado.

Processo : RR-338.923/1997.0 - TRT da 2ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi
Recorrente(s) : Caterpillar Brasil S.A.
Advogado : Dr. Fioravante Barra Lagrotta Júnior
Recorrido(s) : Eládio Rodrigues dos Santos
Advogado : Dr. Jamir Zanatta
DECISÃO : Por unanimidade: não conhecer do recurso quanto às diferenças da multa do FGTS; não conhecer do recurso quanto às diferenças de horas extras; não conhecer do recurso quanto às diferenças da integração do adicional noturno; não conhecer do recurso quanto à equiparação salarial; conhecer do recurso quanto à URP de fevereiro 1989 e dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida parcela.
EMENTA : **URP de fevereiro/89 - Plano Verão.** Inexiste direito adquirido aos reajustes salariais decorrentes da URP de fevereiro/89, conforme entendimento jurisprudencial do TST.
 Revista parcialmente conhecida e provida.

Processo : RR-339.184/1997.4 - TRT da 8ª Região - (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Valdir Righetto
Recorrente(s) : Souza Cruz S.A.
Advogado : Dr. Hélio Carvalho Santana
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Fumo no Estado do Pará - SINDIFUMO
Advogado : Dr. Hídenir H. de A. Franco
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos descontos previdenciários e fiscais e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que se proceda aos descontos das contribuições previdenciárias e fiscais devidas por lei, por ocasião da liquidação da sentença; por unanimidade, não conhecer do apelo em relação ao adicional de insalubridade.
EMENTA : **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE.** É indispensável a realização de perícia para caracterização e deferimento do adicional de insalubridade, em observância à expressa determinação contida no art. 195, § 2º, da CLT, que exige a perícia para a constatação do labor em condições insalubres ou perigosas. Recurso conhecido e provido.

Processo : RR-339.534/1997.3 - TRT da 5ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Alberto Rossi
Recorrente(s) : Telma Sobral Cauduro
Advogada : Dra. Maria Vitória B. Tourinho Dantas
Recorrido(s) : Jovino Nunes dos Santos
Advogado : Dr. Manuel Antonio de Moura
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto à prescrição - contratos de trabalho descontinuos.
EMENTA : Não se conhece de Recurso de Revista que não satisfaz às exigências do art. 896 da CLT.

Processo : RR-339.535/1997.7 - TRT da 6ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Alberto Rossi
Recorrente(s) : Gildo Lopes da Silva
Advogado : Dr. Emanuel J F de Sena
Recorrido(s) : Companhia Agro Industrial de Goiana
Advogado : Dr. José Alberto C. Maciel
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao adicional de insalubridade e, no mérito, negar-lhe provimento.
EMENTA : O juiz não está adstrito ao laudo pericial, podendo valer-se de seu próprio conhecimento ou de elementos diversos provados nos autos para formar a sua convicção (artigo 436, CPC). Recurso conhecido e desprovido.

Processo : RR-339.900/1997.7 - TRT da 3ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi
Recorrente(s) : Rosália Antônio Oliveira e outro
Advogado : Dr. Lásaro Cândido da Cunha
Recorrido(s) : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procurador : Dr. Erival Antonio D. Filho
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto à nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional; conhecer do recurso quanto à violação da coisa julgada e dar-lhe provimento para que as diferenças a título de adiantamento do PCCS sejam apuradas a partir de janeiro de 1988, bem como que a dedução relativa ao acordo parcial

noticiado nos autos compreenda o período de novembro de 1988 a julho de 1989.

EMENTA : **Execução - Coisa julgada:** Acarreta violação a coisa julgada, prevista no artigo 5º, XXXVI, da CF/88, quando a decisão em fase de execução contraria o decidido na fase processual de conhecimento.
 Revista parcialmente conhecida e provida.

Processo : RR-340.004/1997.2 - TRT da 4ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Alberto Rossi
Recorrente(s) : Banco Nacional S.A. e Outro
Advogado : Dr. Elias Antônio Garbin
Recorrido(s) : Márcio Juliano Cardoso
Advogado : Dr. Egidio Lucca
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do Recurso ao tema, "Bancário. Deferimento como Extra das Horas Laboradas aos Sábados", e no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto ao tema, "Adequação da Prova - Horas Extras".
EMENTA : **BANCÁRIO. DEFERIMENTO COMO EXTRA DAS HORAS LABORADAS AOS SÁBADOS** - Dessume-se do Enunciado 113 desta Corte, que "O sábado é dia útil não trabalhado e não dia de repouso remunerado, não cabendo assim a repercussão do pagamento das horas extras habituais sobre a sua remuneração", entretanto, se o labor extraordinário ocorreu neste dia e em caráter excepcional, conforme restou provado nos autos, tem direito o autor à correspondente contraprestação salarial.
 Recurso de Revista parcialmente conhecido e não provido.

Processo : RR-340.018/1997.1 - TRT da 4ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi
Recorrente(s) : Petroquímica Triunfo S.A.
Advogada : Dra. Ana Cristina Dini Guimarães
Recorrido(s) : Luis Carlos Martins Corrêa
Advogado : Dr. Alcides Fernandes de Almeida
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do recurso.
EMENTA : **ADMISSIBILIDADE.** Recurso de Revista que não se conhece, por não preenchidos os requisitos de admissibilidade intrínsecos, previstos no artigo 896 consolidado.

Processo : RR-340.940/1997.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Valdir Righetto
Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho da 4ª Região
Procuradora : Dra. Maria Helena Leão
Recorrente(s) : Município de Osasco
Procurador : Dr. Aylton Cesar Grizi Oliva
Recorrido(s) : Rosimeire Maria da Silva Avanzo
Advogada : Dra. Luci Aparecida Moreira Cruz Kasahara
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do Recurso pela preliminar de nulidade do v. acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão de fl. 87, determinar o retorno dos autos ao Eg. TRT de origem, a fim de que aprecie todas as questões levantadas nas razões dos Embargos Declaratórios de fls. 81/84; em consequência, prejudicada a análise do Recurso de Revista do Município-reclamado.
EMENTA : **NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. VIOLAÇÃO DO ARTIGO 832 DA CLT.** Inexistindo pronunciamento da Corte Originária acerca de temas relevantes para o deslinde da controvérsia, conclui-se pela violação do artigo 832 da CLT e conseqüente anulação do julgado viciado. Recurso de Revista do Ministério Público conhecido e provido.

Processo : RR-342.330/1997.5 - TRT da 6ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Alberto Rossi
Recorrente(s) : Confeitaria Lize Ltda.
Advogado : Dr. Irapoan Jose Soares
Recorrido(s) : Marivaldo Costa de Moura
Advogado : Dr. Flávio Romero Monteiro
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do Recurso e dar-lhe provimento para, afastando a deserção do Agravo de Petição, determinar a remessa dos autos ao egrégio Tribunal Regional do Trabalho de origem, para que prossiga no exame do referido Agravo, como entender de direito.
EMENTA : **AGRAVO DE PETIÇÃO. DEPÓSITO RECURSAL**
 Estando garantido o juízo pela penhora, não há necessidade de depósito para fins de interposição de agravo de petição. A Instrução Normativa nº 03 do TST, que interpreta a Lei 8.542/92, é clara no sentido de que a garantia do juízo, por meio de penhora, não exige qualquer outra garantia ou depósito, seja para oposição de Embargos, seja para recorrer de qualquer decisão na fase executória. Recurso conhecido e provido.

Processo : RR-342.423/1997.9 - TRT da 6ª Região - (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Valdir Righetto
Recorrente(s) : Jorge Humberto Vaz Júnior
Advogado : Dr. João Batista Pinheiro de Freitas
Recorrido(s) : Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. - CREDIREAL
Advogado : Dr. José Glaucio Veiga
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo-lhe o direito à estabilidade prevista no texto constitucional, determinar a sua imediata reintegração no emprego e o pagamento dos consectários legais.
EMENTA : **ESTABILIDADE - SERVIDOR PÚBLICO.** A estabilidade prevista no artigo 41 da Constituição Federal independe da natureza do regime jurídico adotado. Servidores concursados e submetidos ao regime jurídico trabalhista fazem jus à estabilidade, pouco importando a opção pelo sistema do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. (Relator Min. Marco Aurélio - STF - RE - 187229-2/Pará - DJ de 14.05.99) - Recurso de Revista conhecido e provido.

Processo : RR-342.489/1997.2 - TRT da 2ª Região - (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Valdir Righetto
Recorrente(s) : Carmem Silvia Lopes Placido
Advogado : Dr. José Bartolomeu de Sousa Lima
Recorrido(s) : Banco Mercantil do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Wladimir José Linden
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.
EMENTA : Não se conhece de Recurso de Revista que não logra reunir os pressupostos legais de admissibilidade.

Processo : RR-342.547/1997.0 - TRT da 6ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi
Recorrente(s) : José da Silva
Advogado : Dr. Márcio Moisés Sperb
Recorrido(s) : Caixa Econômica Federal - CEF e Outro
Advogado : Dr. Raimundo Reis de Macedo
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do recurso quanto à responsabilidade subsidiária e dar-lhe provimento para determinar a inclusão da CEF no pólo passivo da demanda, condenando-a subsidiariamente, ressaltado o entendimento pessoal do Exmo. Ministro-Relator.
EMENTA : **Responsabilidade subsidiária.** O Poder Público, ao receber a força do trabalho, através de empresa interposta, responde subsidiariamente, pois, no que se refere ao âmbito de aplicação do artigo 71, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93, a culpa "in eligendo" e "in vigilando" é do ente público, em virtude de ter contratado prestadora de serviços que não quitou os direitos trabalhistas de seus empregados.
Revista conhecida e provida.

Processo : RR-342.563/1997.7 - TRT da 4ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi
Recorrente(s) : Banco Mercantil de São Paulo S.A.
Advogado : Dr. Cícero Barcellos Ahrends
Recorrido(s) : Rubilar Coelho Bravo
Advogado : Dr. Vanderlei José Damin
DECISÃO : Por unanimidade: conhecer do recurso quanto às horas extras - cargo de confiança e dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das 7ª e 8ª horas como extras e reflexos; conhecer do recurso quanto às horas extras - contagem minuto a minuto e dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação as horas extras relativas aos dias em que o excesso de jornada não ultrapassou 05 (cinco) minutos antes e/ou 05 (cinco) minutos após a duração da hora normal de trabalho; conhecer do recurso quanto aos honorários de advogado e dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios; conhecer do recurso quanto à base de cálculo do IRRF - juros e dar-lhe provimento para determinar a incidência dos juros na base de cálculo das contribuições fiscais, restando prejudicados os tópicos diferenças de adicional noturno e ajuda-alimentação.

EMENTA : **Horas extras - Cargo de Confiança.** O bancário no exercício da função de chefia, que recebe gratificação não inferior a 1/3 do salário do cargo efetivo, está inserido na exceção do § 2º do art.224 da CLT, não fazendo juz ao pagamento das sétima e oitava horas como extras.

CINCO (05) MINUTOS QUE ANTECEDEM E/OU SUCEDEM A JORNADA LABORAL - EXCLUSÃO DO CÔMPUTO DAS HORAS EXTRAS. Os cinco minutos anteriores e/ou posteriores ao horário de trabalho, geralmente destinados à marcação dos registros de ponto, não podem ser tidos como jornada laboral extraordinária.

"HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. HIPÓTESE DE CABIMENTO. Na Justiça do Trabalho, a condenação em honorários advocatícios, nunca superiores a 15%, não decorre pura e simplesmente da sucumbência, devendo a parte estar assistida por sindicato da categoria profissional e comprovar a percepção de salário inferior ao dobro do mínimo legal, ou encontrar-se em situação econômica que não lhe permita demandar sem prejuízo do próprio sustento ou da respectiva família." (Enunciado nº 219 do TST.)

Base de cálculo do IRRF - Juros. Os juros compõem a base do cálculo para as contribuições fiscais, conforme determina o artigo 46 da Lei 8.541/92.

Revista parcialmente conhecida e provida.

Processo : RR-342.632/1997.5 - TRT da 4ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Alberto Rossi
Recorrente(s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
Recorrido(s) : Zenir Cristaldo Anhaia
Advogado : Dr. Paulo Roberto S. Pedrosa
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto aos temas "horas extras" e "adicional de insalubridade". Por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao tema "devolução de descontos salariais" e, no mérito, dar provimento para expungir da condenação a devolução dos descontos efetuados a título de seguro em grupo, IJMS, e IAPP. Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto aos honorários advocatícios.

EMENTA : **DESCONTOS SALARIAIS. ART. 462 DA CLT**

Descontos salariais efetuados pelo empregador, com a autorização prévia e por escrito do empregado, para ser integrado em planos de assistência odontológica, médico-hospitalar, de seguro, de previdência privada, ou de entidade cooperativa, cultural ou recreativa associativa dos seus trabalhadores, em seu benefício e dos seus dependentes, não afrontam o disposto no art. 462 da CLT, salvo se ficar demonstrada a existência de coação ou de outro defeito que vicie o ato jurídico. Revista conhecida e provida.

Processo : RR-342.653/1997.9 - TRT da 4ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi
Recorrente(s) : Travelli Indústria Metalúrgica LTDA
Advogada : Dra. Carmem Rey
Recorrido(s) : Jorge Ademir Moraes
Advogado : Dr. Juvenal Antônio Vicenzi
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do recurso quanto às horas extras - contagem minuto a minuto e dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação as horas extras relativas aos dias em que o excesso de jornada não ultrapassou 05 (cinco) minutos antes e/ou 05 (cinco) minutos após a duração da hora normal de trabalho.
EMENTA : **CINCO (05) MINUTOS QUE ANTECEDEM E/OU SUCEDEM A JORNADA LABORAL - EXCLUSÃO DO CÔMPUTO DAS HORAS EXTRAS.** Os cinco minutos anteriores e/ou posteriores ao horário de trabalho, geralmente destinados à marcação dos registros de ponto, não podem ser tidos como jornada laboral extraordinária.
Revista conhecida e parcialmente provida.

Processo : RR-342.655/1997.3 - TRT da 4ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi
Recorrente(s) : João Feliciano Pinheiro da Conceição
Advogada : Dra. Carmen Martin Lopes
Recorrido(s) : Bortoncello Incorporações Ltda.
Advogado : Dr. Altemir Silveira
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao adicional de periculosidade e dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de 1º grau, no tocante ao referido adicional.
EMENTA : **Adicional de Periculosidade.** É devido o adicional de periculosidade, quando o empregado trabalha com energia elétrica, ainda que o seu empregador não opere no setor, uma vez que a Lei nº 7.369/85 não vinculou nem limitou o pagamento do referido adicional aos trabalhadores de empresas geradoras e distribuidoras de eletricidade.
Revista conhecida e provida.

Processo : RR-342.826/1997.1 - TRT da 4ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi
Recorrente(s) : Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre
Advogada : Dra. Lorena Correa da Silva
Recorrido(s) : Carlos Alberto Miranda
Advogado : Dr. Ricardo Dall'Agno
DECISÃO : Por unanimidade: conhecer do recurso quanto às horas extras - contagem minuto a minuto e dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação as horas extras relativas aos dias em que o excesso de jornada não ultrapassou 05 (cinco) minutos antes e/ou 05 (cinco) minutos após a duração da hora normal de trabalho; não conhecer do recurso quanto aos reflexos do adicional de insalubridade sobre as horas extras; não conhecer do recurso quanto aos descontos salariais; não conhecer do recurso quanto à justa causa.
EMENTA : **CINCO (05) MINUTOS QUE ANTECEDEM E/OU SUCEDEM A JORNADA LABORAL - EXCLUSÃO DO CÔMPUTO DAS HORAS EXTRAS.** Os cinco minutos anteriores e/ou posteriores ao horário de trabalho, geralmente destinados à marcação dos registros de ponto, não podem ser tidos como jornada laboral extraordinária.
Revista parcialmente conhecida e parcialmente provida.

Processo : RR-342.827/1997.9 - TRT da 4ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi
Recorrente(s) : Fundação Universitária de Cardiologia
Advogada : Dra. Eliana Fialho Herzog
Recorrido(s) : Carmem Teresa Simões Lemos
Advogado : Dr. João Ibanez Vargas Paranhos
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do recurso quanto aos honorários advocatícios e dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida parcela.
EMENTA : **"HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. ARTIGO Nº 133 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DE 1988.** Mesmo após a promulgação da Constituição da República de 1988, permanece válido o entendimento consubstanciado no Enunciado nº 219 do Tribunal Superior do Trabalho." (Enunciado nº 329 do TST.)
Revista conhecida e provida.

Processo : RR-343.145/1997.9 - TRT da 4ª Região - (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Valdir Righetto
Recorrente(s) : Companhia Zaffari de Supermercados
Advogado : Dr. Jorge Dagostin
Recorrido(s) : Lenoir Nico
Advogado : Dr. José Fernandes Júnior
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.
EMENTA : **AVISO PRÉVIO INDENIZADO - RETIFICAÇÃO NA CTPS.** A data da saída a ser anotada na CTPS do autor deve corresponder à do término do prazo do aviso prévio, ainda que indenizado. Recurso de Revista não conhecido.

Processo : RR-343.148/1997.0 - TRT da 12ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi
Recorrente(s) : Nelson Imhof
Advogado : Dr. David Rodrigues da Conceição
Recorrido(s) : Companhia Industrial Schlosser S.A.
Advogado : Dr. José Elias Soar Neto
DECISÃO : Por unanimidade: conhecer do recurso quanto à estabilidade sindical - limitação, mas negar-lhe provimento; não conhecer do recurso quanto aos honorários de advogado.
EMENTA : **Estabilidade sindical - Limitação.** A liberdade sindical prevista na Constituição Federal de 1988, no seu artigo 8º, diz respeito à fundação e organização do sindicato, sendo

que, relativamente à composição dos sindicatos permanece a matéria regida pelo artigo 522 da CLT.
Revista parcialmente conhecida e desprovida.

Processo : RR-343.149/1997.3 - TRT da 6ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi
Recorrente(s) : Companhia Hidro Elétrica do São Francisco Chesf
Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
Advogado : Dr. Ariovaldo Silva de Medeiros.
Recorrido(s) : Antônio de Castro Machado
Advogado : Dr. Márlcio Uchôa Cavalcanti
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do recurso.
EMENTA : **Admissibilidade.** Recurso de Revista que não se conhece, por não preenchidos os requisitos de admissibilidade intrínsecos, previstos no art. 896 da CLT.

Processo : RR-343.150/1997.5 - TRT da 7ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi
Recorrente(s) : Hilton Aparecido Tobal
Advogado : Dr. João Bosco de Oliveira Almeida
Recorrido(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr. José Fabião Lima
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do recurso.
EMENTA : **ADMISSIBILIDADE.** Recurso de Revista que não se conhece, por não preenchidos os requisitos de admissibilidade intrínsecos, previstos no artigo 896 consolidado.

Processo : RR-343.245/1997.4 - TRT da 10ª Região - (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Valdir Righetto
Recorrente(s) : José Vieira de Souza
Advogado : Dr. Daison Carvalho Flores
Recorrido(s) : Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado : Dr. Hélio Macedo da Silva
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.
EMENTA : **VERBAS RESILITÓRIAS. MULTA DO § 8º DO ART. 477 DA CLT. AVISO PRÉVIO INDENIZADO. ENUNCIADO 333/TST.** A eg. SDI já pacificou, através da Orientação Jurisprudencial 122, entendimento no sentido de que a contagem de que trata a alínea "b" do § 6º do art. 477 da CLT se dá com a exclusão do primeiro dia e a inclusão do último, seguindo a regra proclamada no art. 125 do Código Civil. Recurso não conhecido.

Processo : RR-343.252/1997.8 - TRT da 1ª Região - (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Valdir Righetto
Recorrente(s) : Carlos Eduardo da Silva Pinto
Advogada : Dra. Rivadavia Moreira Azeredo
Recorrido(s) : Furnas - Centrais Elétricas S.A.
Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
Advogada : Dra. Lucilea de Brito P. Zulian
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Recurso.
EMENTA : **ENUNCIADO 337/TST.** Para que sirva o aresto colacionado à comprovação da divergência, é indispensável que venha em cópia autenticada e que seja transcrita a ementa e/ou trecho do paradigma nas razões de revista. Recurso não conhecido.

Processo : RR-343.255/1997.9 - TRT da 1ª Região - (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Valdir Righetto
Recorrente(s) : Adalma Participações e Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Advogado : Dr. Jomar de Vassimon Freitas
Recorrido(s) : Wilson Brandão de Lima
Advogada : Dra. Adriana Mattos Magalhães da Cunha
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do Recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida parcela e reflexos.
EMENTA : **IPC DE JUNHO/87.** Tendo em vista os pronunciamentos do STF e a orientação emanada da Eg. SDI, inexistente direito adquirido dos trabalhadores ao Plano Bresser. Recurso patronal conhecido e provido.

Processo : RR-343.312/1997.5 - TRT da 4ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi
Recorrente(s) : Frangosul S.A. - Agro Avícola Industrial
Advogado : Dr. Luiz Antônio Franco Sant'Anna
Recorrido(s) : Oscar Lopes
Advogada : Dra. Jureva da Costa Barreto
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do recurso quanto às horas extras - contagem minuto a minuto e dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação as horas extras relativas aos dias em que o excesso de jornada não ultrapassou 05 (cinco) minutos antes e/ou 05 (cinco) minutos após a duração da hora normal de trabalho.
EMENTA : **CINCO (05) MINUTOS QUE ANTECEDEM E/OU SUCEDEM A JORNADA LABORAL - EXCLUSÃO DO CÔMPUTO DAS HORAS EXTRAS.** Os cinco minutos anteriores e/ou posteriores ao horário de trabalho, geralmente destinados à marcação dos registros de ponto, não podem ser tidos como jornada laboral extraordinária.
Revista conhecida e parcialmente provida.

Processo : RR-343.772/1997.4 - TRT da 3ª Região - (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Valdir Righetto
Recorrente(s) : União Federal
Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta
Recorrido(s) : Maria de Fátima Ribeiro Destro
Advogado : Dr. Mário Norisigue Yoshimoto
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do Recurso e, no mérito, dar-lhe

provimento parcial, para fixar a condenação apenas ao pagamento do reajuste de 7/30 (sete trinta avos) de 16,19% (dezesseis vírgula dezenove por cento) a ser calculado sobre o salário de março, incidentes nos salários dos meses de abril e maio, não cumulativamente, e reflexos em junho e julho de 1988.

EMENTA : **URPs DE ABRIL E MAIO/88.** A egrégia Seção de Dissídios Individuais, na esteira das decisões proferidas pela Corte Suprema, tem reiteradamente decidido, no tocante às URPs de abril e maio/88, pela existência de direito apenas ao pagamento de diferenças salariais no valor correspondente a 7/30 (sete trinta avos) do reajuste de 16,19% (dezesseis vírgula dezenove por cento) a ser calculado sobre o salário de março, incidentes nos salários dos meses de abril e maio, não cumulativamente, e reflexos em junho e julho de 1988. Revista conhecida e parcialmente provida.

Processo : RR-343.959/1997.1 - TRT da 2ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi
Recorrente(s) : Município de Suzano
Advogado : Dr. Jorge Radi
Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho da 2ª Região
Procurador : Dr. Sandra Lia Simón
Recorrido(s) : Antônio José do Nascimento
Advogado : Dr. Ivo Ribeiro de Almeida
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do recurso do Ministério Público do Trabalho quanto ao contrato de trabalho - nulidade e dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação, invertendo-se o ônus da sucumbência, prejudicado o exame do recurso patronal.
EMENTA : **CONTRATO DE TRABALHO - NULIDADE:** Reconhecida a nulidade contratual, em face da inobservância do artigo 37, II, da Constituição Federal/88, o obreiro faz jus tão-somente ao pagamento do saldo de salários, quando postulado, conforme atual entendimento desta Corte.
revista conhecida e provida.

Processo : RR-344.170/1997.0 - TRT da 1ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi
Recorrente(s) : Bloch Editores S.A.
Advogada : Dra. Luciana Vigo Garcia
Recorrido(s) : Enock Maximino de Souza
Advogado : Dr. Marco Antônio dos Santos Menezes
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do recurso quanto à URP de fevereiro de 1989 e dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação, invertendo-se o ônus da sucumbência, prejudicada a análise do tópico limitação.
EMENTA : **URP de fevereiro de 1989.** Firma-se, nesta Corte Superior, na esteira do Excelso Supremo Tribunal Federal, jurisprudência no sentido de que é indevido o reajuste salarial pela URP de fevereiro de 1989.
Revista conhecida e provida.

Processo : RR-344.773/1997.4 - TRT da 2ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi
Recorrente(s) : Protector Administração e Serviços Ltda.
Advogado : Dr. Vasco Vivarelli
Recorrido(s) : Albertina Faria Bueno
Advogado : Dr. Humberto Antônio Ludovico
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto ao adicional de transferência; conhecer do recurso quanto à URP de fevereiro de 1989 e dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais resultantes da referida parcela.
EMENTA : **URP de fevereiro de 1989.** Firma-se, nesta Corte Superior, na esteira do Excelso Supremo Tribunal Federal, jurisprudência no sentido de que é indevido o reajuste salarial pela URP de fevereiro de 1989.
Revista parcialmente conhecida e provida.

Processo : RR-344.776/1997.5 - TRT da 2ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi
Recorrente(s) : Antônio Cláudio do Espírito Santo
Advogada : Dra. Adriana Andrade Terra
Recorrido(s) : Ford Indústria e Comércio Ltda.
Advogada : Dra. Gabriela Campos Ribeiro
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do recurso.
EMENTA : **ADMISSIBILIDADE.** Recurso de Revista que não se conhece, por não preenchidos os requisitos de admissibilidade intrínsecos, previstos no artigo 896 consolidado.

Processo : RR-344.777/1997.9 - TRT da 2ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi
Recorrente(s) : Município da Estância Balneária de Praia Grande
Advogado : Dr. Roberto Mehanna Khamis
Recorrido(s) : Zelândia Batista de Santana
Advogada : Dra. Sueli Garcez de Martino Lins de Franco
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto à preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho; conhecer do recurso do Reclamado quanto à nulidade do contrato de trabalho e dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação reclamationária, invertendo-se o ônus da sucumbência.
EMENTA : **Contrato de Trabalho - Nulidade.** Há que se reconhecer a nulidade contratual, em face de a admissão do empregado ter ocorrido sem a realização de concurso público, o que é vedado pelo art. 37 da Constituição Federal.
Revista parcialmente conhecida e provida.

Processo : RR-344.781/1997.1 - TRT da 2ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi
Recorrente(s) : Transbraçal Prestação de Serviços, Indústria e Comércio Ltda.
Advogado : Dr. Maria Cristina da Costa Fonseca
Recorrido(s) : Vanilde Maia de Souza
Advogado : Dr. José Abílio Lopes
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do recurso.
EMENTA : **ADMISSIBILIDADE.** Recurso de Revista que não se conhece, por não preenchidos os requisitos de admissibilidade intrínsecos, previstos no artigo 896 consolidado.

Processo : RR-345.183/1997.2 - TRT da 1ª Região - (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Valdir Righetto
Recorrente(s) : Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Advogado : Dr. José Perez de Rezende
Recorrido(s) : Sérgio D'ávila Aguinaga
Advogado : Dr. Sidarta Albino de Mesquita Bastos
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista patronal e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a Reclamação Trabalhista, invertendo-se o ônus da sucumbência em relação às custas processuais.
EMENTA : **URP DE FEVEREIRO DE 1989.** Tendo em vista os pronunciamentos do Supremo Tribunal Federal quanto ao tema, inexistente direito adquirido dos trabalhadores ao índice de reajuste salarial decorrente da aplicação da URP de fevereiro/89. Recurso de Revista conhecido e provido.

Processo : RR-345.274/1997.7 - TRT da 21ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Recorrente(s) : Banco do Estado do Rio Grande do Norte S.A. - BANDERN
Advogado : Dr. Paulo Eduardo Pinheiro Teixeira
Recorrido(s) : Ivo José Lins Fialho e Outro
Advogado : Dr. Eider Furtado de M. M. Filho
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto ao Plano Bresser e quanto à URP de fevereiro de 1989 e dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais pela aplicação do IPC de junho de 1987 e da URP de fevereiro de 1989, bem como os reflexos daí resultantes. Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto à estabilidade - reintegração, mas negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto à liquidação extrajudicial - efeito.
EMENTA : **PLANOS VERÃO E BRESSER** - De acordo com a jurisprudência desta Corte, não há falar em direito adquirido ao pagamento das diferenças salariais decorrentes da aplicação do IPC de junho de 1987 (Plano Bresser) e da URP de fevereiro de 1989 (Plano Verão).
 Recurso de Revista parcialmente conhecido e provido.

Processo : RR-371.727/1997.9 - TRT da 8ª Região (Ac. 2a. Turma)

Corre Junto: 371726/1997.5
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Recorrente(s) : Iranilde Maria dos Reis Machado
Advogada : Dra. Iêda Livia de Almeida Brito
Recorrido(s) : Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Advogado : Dr. Osvaldo José Pereira de Carvalho
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Recurso.
EMENTA : **CONHECIMENTO** - A divergência jurisprudencial ensejadora do conhecimento do recurso há de ser específica, revelando a existência de teses diversas na interpretação de um mesmo dispositivo legal, embora idênticos os fatos que as ensejaram.
 Recurso não conhecido.

Processo : ED-RR-375.712/1997.1 - TRT da 1ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Alberto Rossi
Embargante : Derly Rigueira
Advogado : Dr. José da Silva Caldas
Embargado(a) : Banco Real S.A.
Advogada : Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.
EMENTA : **Novos Embargos Declaratórios rejeitados** porque não consubstanciados quaisquer dos vícios do art. 535 do CPC.

Processo : RR-379.895/1997.0 - TRT da 5ª Região - (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Valdir Righetto
Recorrente(s) : Elísio Ribeiro Sanches Filho
Advogado : Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo e Outros
Recorrente(s) : Banco do Estado da Bahia S.A. - BANEBA
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Advogada : Dra. Manuela Tavares
Recorrido(s) : Os Mesmos
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e, no mérito, dar-lhe provimento, para, excluindo a multa do art. 538, § 1º, do CPC, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que seja sanada a omissão relativa à ocorrência de homologação do sindicato no tocante aos descontos efetuados rescisoriamente. Por unanimidade, entender prejudicada a análise do Recurso de Revista do Reclamante.
EMENTA : **NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. VIOLAÇÃO DO ARTIGOS 832, DA CLT E 93, IX, DA CF/88.** Inexistindo pronunciamento da Corte Originária, acerca de temas relevantes para o deslinde da controvérsia, conclui-se pela violação dos artigos 832 da CLT e 93, IX, da CF/88, e conseqüente anulação do julgado viciado. Recurso de Revista conhecido e provido.

Processo : RR-436.388/1998.6 - TRT da 3ª Região - (Ac. 2a. Turma)

Corre Junto: 436387/1998.2
Relator : Min. José Alberto Rossi
Recorrente(s) : Cenibra Florestal S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel e Outros
Recorrido(s) : Edi Rodrigues dos Reis
Advogada : Dra. Lavinia Souza de Siqueira Dicker
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto à prescrição - enquadramento - empregado rurícola. Por unanimidade, não conhecer do Recurso no que se refere à opção pelo FGTS. Por unanimidade, não conhecer do Recurso no tocante às horas "in itinere".
EMENTA : Não se conhece do Recurso de Revista quando não atendidas as exigências do artigo 896 da CLT. Recurso não conhecido.

Processo : RR-436.957/1998.1 - TRT da 4ª Região (Ac. 2a. Turma)

Corre Junto: 436956/1998.8
Relator : Min. José Alberto Rossi
Recorrente(s) : Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A.
Advogada : Dra. Maria Inês Panizzon
Recorrido(s) : Antônia Rodrigues Medeiros
Advogado : Dr. José da Silva Caldas
Advogado : Dr. Ranieri Lima Resende
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto à ilegalidade da jornada compensatória e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de hora extra sobre as horas excedentes à oitava diária, relativamente à compensação de jornada; por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto aos avanços bienais e aos adicionais por tempo de serviço.
EMENTA : **ILEGALIDADE DA JORNADA COMPENSATÓRIA**
 "A validade do acordo coletivo ou convenção coletiva de compensação de jornada de trabalho em atividade insalubre prescinde da inspeção prévia da autoridade competente em matéria de higiene do trabalho. (art. 7º, XIII, da Constituição da República; art. 60 da CLT)"
 (Res. 60/1996 DJ 08-07-1996)
 Recurso parcialmente conhecido e provido.

Processo : RR-437.484/1998.3 - TRT da 3ª Região (Ac. 2a. Turma)

Corre Junto: 437483/1998.0
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Recorrente(s) : João Soares de Almeida
Advogado : Dr. Márcio Augusto Santiago
Recorrido(s) : Fiat Automóveis S.A.
Advogado : Dr. Hélio Carvalho Santana
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do Recurso e dar-lhe provimento para restabelecer a r. decisão de 1ª Instância, quanto às horas extras.
EMENTA : **TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO - HORAS EXTRAS - ADICIONAL.** Quando sua jornada, por expressa norma constitucional, passou para seis horas, o salário que recebia o Reclamante passou a remunerar a jornada máxima permitida por lei: seis horas. Se ele continuou a trabalhar jornada de oito horas, deve receber duas horas extras e não simplesmente o adicional respectivo.
 Recurso de Revista conhecido e provido.

Processo : RR-460.421/1998.2 - TRT da 2ª Região (Ac. 2a. Turma)

Corre Junto: 460420/1998.9
Relator : Min. José Alberto Rossi
Recorrente(s) : Jorge Silva
Advogado : Dr. José Giacomini
Recorrido(a) : Union Carbide do Brasil Ltda.
Advogado : Dr. Cassio Mesquita Barros Junior
DECISÃO : Não conhecer do recurso quanto ao tema adicional noturno e hora noturna reduzida. Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto ao tema tempo à disposição da reclamada - horas extras.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. FUNDAMENTAÇÃO. CONHECIMENTO**
 O conhecimento do recurso de revista, que ostenta índole extraordinária, somente se viabiliza se, além dos pressupostos comuns de admissibilidade, o Recorrente lograr demonstrar discepção jurisprudencial e/ou violação literal à lei, a teor do artigo 896 da CLT. Desatendido no tocante aos pressupostos específicos, não se conhece do recurso.

Processo : RR-462.751/1998.5 - TRT da 10ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Valdir Righetto
Recorrente : Francisco Maurício Ribeiro
Advogado : Dr. Maurício de Campos Bastos
Recorrido : União Federal (Extinto BNCC)
Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do Recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a prescrição, determinar a remessa dos autos à JCJ de origem para análise do pleito formulado na inicial.
EMENTA : **"Complementação dos proventos de aposentadoria. Parcela nunca recebida. Prescrição total.** Em se tratando de pedido de complementação de aposentadoria oriunda de norma regulamentar e jamais paga ao ex-empregado, a prescrição aplicável é a total, começando a fluir o biênio a partir da aposentadoria." (Enunciado nº 326/TST).
 Revista conhecida e provida.

Processo : ED-RR-476.549/1998.1 - TRT da 17ª Região - (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Valdir Righetto
Embargante : Jerônimo João Vervloet
Advogado : Dr. Ranieri Lima Resende
Embargado(a) : Eluma Conexões S.A.
Advogado : Dr. Carlane Torres Gomes de Sá

DECISÃO : Por unanimidade, dar provimento aos Embargos, apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto.

EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.** Embargos de Declaração aos quais se dá provimento tão-somente para prestar os esclarecimentos necessários.

Processo : ED-RR-476.786/1998.0 - TRT da 3ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi

Embargante : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.

Advogada : Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo e Outros

Embargado(a) : Adriana Alves da Silva Diógenes

Advogado : Dr. Magui Parentoni Martins

DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios.

EMENTA : **Embargos Declaratórios** - Embargos Declaratórios rejeitados por inexistir no acórdão embargado, omissão, obscuridade ou contradição.

Processo : RR-478.428/1998.6 - TRT da 3ª Região (Ac. 2a. Turma)

Corre Junto: 478427/1998.2

Relator : Min. José Albertt Rossi

Recorrente(s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.

Advogado : Dr. Robinson Neves Filho

Recorrido(s) : Adelina Regina Lio Tropic

Advogado : Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional; por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto ao tema alusiva aos descontos salariais - comissões - cancelamento de vendas; por unanimidade, conhecer do Recurso quanto à correção monetária/época própria e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a correção monetária incida a partir do 6º dia útil do mês subsequente ao laborado.

EMENTA : **CORREÇÃO MONETÁRIA. SALÁRIO. ÉPOCA PRÓPRIA**

Incide a correção monetária do débito salarial trabalhista a partir do mês subsequente ao da prestação de labor, quando se reputa legalmente exigível (artigo 459, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho). Recurso conhecido e provido.

Processo : ED-RR-482.745/1998.0 - TRT da 2ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi

Embargante : Deusdete da Silva

Advogado : Dr. José Giacomini

Embargado(a) : Ultrafértil S.A.

Advogado : Dr. Afonso Henrique Luderitz de Medeiros

DECISÃO : Por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios apenas para prestar esclarecimentos.

EMENTA : Embargos Declaratórios acolhidos apenas para prestar esclarecimentos.

Processo : RR-483.894/1998.0 - TRT da 1ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Alberto Rossi

Recorrente(s) : Federal de Seguros S.A.

Advogado : Dr. João de Lima Teixeira Filho

Recorrido(s) : Geovane Dantas Wanderley

Advogado : Dr. André de Sá Braga

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto à preliminar de nulidade por julgamento "extra petita". Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional. Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto à prescrição da opção para o FGTS. Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto à inexistência de unicidade contratual.

EMENTA : Recurso de Revista não conhecido por não atendidos os pressupostos do artigo 896 da CLT.

Processo : RR-490.579/1998.1 - TRT da 17ª Região (Ac. 2a. Turma)

Corre Junto: 490578/1998.8

Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira

Recorrente(s) : Uilton Machado Passos e Outro

Advogado : Dr. Jerônimo Gontijo de Brito

Recorrido(s) : Aracruz Celulose S.A.

Advogada : Dra. Maria Clara Leite Machado

DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do Apelo, mas negar-lhe provimento.

EMENTA : **EMPRESAS DE REFORESTAMENTO. APLICABILIDADE DE ACORDOS COLETIVOS. ARACRUZ CELULOSE.** O reconhecimento da condição de rurícola do empregado de empresas de reforestamento não leva a concluir-se que a ele não se aplicam os acordos coletivos firmados com o SINTIEMA.

Recurso desprovido.

Processo : RR-492.050/1998.5 - TRT da 4ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira

Recorrente(s) : União Federal (Extinto INAMPS)

Procurador : Dr. Theresinha Fanfa Carone

Recorrido(s) : Mauda Valdeci Vess Rocha e Outros

Advogado : Dr. Hamilton Rey Alencastro

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Recurso.

EMENTA : **ADIANTAMENTO DO PCCS - NATUREZA.** Improsperável o recurso de revista quando a decisão recorrida está em consonância com a jurisprudência desta Corte no sentido de que é devido o reajuste do adiantamento do PCCS, nos termos do art. 1º da Lei nº 7.686/88. Aplicação do Enunciado nº 333/TST. Recurso não conhecido.

Processo : RR-493.612/1998.3 - TRT da 3ª Região (Ac. 2a. Turma)

Corre Junto: 493611/1998.0

Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi

Recorrente(s) : Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE

Advogado : Dr. Rosalvo Miranda Moreno Júnior

Recorrido(s) : Maristela das Dores Machado Pereira

Advogado : Dr. Humberto Marcial Fonseca

DECISÃO : Por unanimidade: não conhecer do recurso quanto à testemunha - suspeição; não conhecer do recurso quanto às horas extras; não conhecer do recurso quanto aos honorários advocatícios; conhecer do recurso quanto à correção monetária - época própria e dar-lhe provimento para determinar que a correção monetária seja contada a partir do 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

EMENTA : **CORREÇÃO MONETÁRIA. ÉPOCA PRÓPRIA.** A correção monetária deve incidir a partir do quinto dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação. Orientação da C. SDI desta Corte.

Revista parcialmente conhecida e provida.

Processo : RR-495.165/1998.2 - TRT da 1ª Região - (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Valdir Righetto

Recorrente(s) : Banco Bradesco S.A.

Advogado : Dr. Roger Carvalho Filho

Recorrido(s) : Maria de Lourdes Correa Py de Oliveira

Advogado : Dr. Eduardo Pereira da Costa

DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar a preliminar de deserção argüida em contra-razões. Por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso.

EMENTA : **ESPECIFICIDADE DE ARESTOS - ENUNCIADO 296/TST.** A fim de se comprovar a divergência jurisprudencial ensejadora do Recurso de Revista, necessário é revelar a existência de tese diametralmente oposta àquela apresentada pelo Regional, sendo absolutamente idênticos os fatos que as ensejaram. Recurso não conhecido.

Processo : RR-501.419/1998.8 - TRT da 5ª Região (Ac. 2a. Turma)

Corre Junto: 501418/1998.4

Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi

Recorrente(s) : Maria José de Sousa Leal

Advogada : Dra. Rita de Cassia B Lopes e Outros

Recorrido(s) : Banco do Estado da Bahia S.A. - BANEB

Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel

DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do recurso quanto à nulidade por negativa de prestação jurisdicional e dar-lhe provimento para, anulando o acórdão de fls.1054/1055, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, para que conceda a devida prestação jurisdicional, julgando a questão como entender de direito

EMENTA : **NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL.** Acarreta a nulidade quando o Regional, mesmo instado via Embargos Declaratórios, não se pronuncia acerca das questões ventiladas no Recurso.

Revista conhecida e provida.

Processo : RR-511.690/1998.0 - TRT da 4ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi

Recorrente(s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE

Advogado : Dr. Jorge Sant'Anna Bopp

Recorrido(s) : Hélio Roberto Budaszewski

Advogado : Dr. Celso Hagemann

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Recurso.

EMENTA : **"ADMISSIBILIDADE.** Recurso de Revista que não se conhece, por não preenchidos os requisitos de admissibilidade intrínsecos, previstos no artigo 896 consolidado.

Processo : RR-522.701/1998.1 - TRT da 3ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira

Recorrente(s) : Nilson Teodoro dos Santos

Advogado : Dr. David Rodrigues da Conceição

Recorrido(s) : CSD Engenharia e Comércio S.A.

Advogado : Dr. Eduardo Vicente Rabelo Amorim

DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do Recurso e dar-lhe provimento para, afastando a alçada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que julgue o Recurso Ordinário do Autor.

EMENTA : **Inquérito judicial para apuração de falta grave.** Valor das custas e de alçada. Em se tratando de estabilidade de suplente de dirigente sindical, é de se concluir que, no fundo, a matéria é constitucional, devendo a ela ser assegurado o duplo grau de jurisdição.

Revista conhecida e provida.

Processo : RR-541.962/1999.9 - TRT da 12ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira

Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho da 12ª Região

Procuradora : Dra. Adriane Arnt Herbst

Recorrido(s) : Marlene dos Santos Victor

Advogado : Dr. Daniel Viriato Afonso

Recorrido(s) : Município de Araranguá

Advogado : Dr. Jaira J. R. de Freitas

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.

EMENTA : Revista que não se conhece ante o não-preenchimento dos pressupostos intrínsecos previstos no art. 896 da CLT.

Processo : RR-543.095/1999.7 - TRT da 5ª Região - (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Valdir Righetto

Recorrente(s) : Levi Bispo de Souza

Advogado : Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo
Recorrido(s) : Vegê Supermercados Ltda.
Advogada : Dra. Fátima Mendonça
DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar a preliminar de irregularidade de representação suscitada nas contra-razões. Por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante em relação à prefacial de nulidade por negativa de prestação jurisdicional. Por unanimidade, conhecer do apelo quanto ao FGTS sobre férias indenizadas e, no mérito, negar-lhe provimento.
EMENTA : FÉRIAS INDENIZADAS - INCIDÊNCIA DO FGTS. As férias não gozadas e pagas na rescisão contratual não constituem tempo de serviço, como ocorre com o aviso prévio, correspondendo o seu pagamento proporcional, simples ou em dobro a uma indenização pela sua não-concessão e pelo dano sofrido pelo empregado. Indevida, portanto, a incidência do FGTS. Recurso de Revista a que se nega provimento.

Processo : RR-543.107/1999.9 - TRT da 9ª Região - (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Recorrente(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr. Moacyr Fachinello
Recorrido(s) : Gislaine Prohmann Saporiti
Advogado : Dr. Nestor Aparecido Malvezzi
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto ao crédito trabalhista - atualização monetária. Por unanimidade, conhecer do recurso quanto aos descontos previdenciários e fiscais e dar-lhe provimento para determinar, nos precisos termos do provimento da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que se proceda aos descontos previdenciários e fiscais devidos por força de lei, incidentes sobre as parcelas que vierem a ser pagas à Reclamante em face de decisão judicial, por ocasião da liquidação do título executivo judicial.
EMENTA : CRÉDITOS TRABALHISTAS. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA. ÍNDICE DE 84,32% REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 1990. A matéria é pacífica no Superior Tribunal de Justiça, no sentido de incidência do IPC na atualização dos débitos judiciais.
COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA DETERMINAR DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS. A Justiça do Trabalho tem competência para determinar os descontos previdenciários e fiscais, que devem ser efetuados, quando da liquidação da sentença, nos termos do Provimento da CGJT nº 1/96.
 Recurso de Revista conhecido parcialmente e provido.

Processo : RR-543.112/1999.5 - TRT da 7ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Alberto Rossi
Recorrente(s) : Instituto Dr. José Frota
Procurador : Dr. Moacyr Nyciton Martins
Recorrido(s) : Sylos Montezuma de Carvalho Júnior e Outros
Advogado : Dr. Francisco Sandro Gomes Chaves
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista quanto às preliminares de incompetência absoluta da Justiça do Trabalho, carência de ação e prescrição; por unanimidade, conhecer da Revista quanto à URJ de fevereiro de 1989 e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a Reclamação Trabalhista, ficando prejudicada a análise do tema honorários advocatícios, bem como invertido o ônus de sucumbência relativo às custas processuais.
EMENTA : Inexistência de direito adquirido à URJ de fevereiro de 1989. Orientação Jurisprudencial SDI nº 59. Recurso parcialmente conhecido e provido.

Processo : RR-546.940/1999.4 - TRT da 15ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi
Recorrente(s) : Paulo César Turato
Advogado : Dr. José Marciel da Cruz
Recorrido(s) : Missiato S.A. Indústria e Comércio
Advogado : Dr. Antônio José Neaime
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Recurso.
EMENTA : VÍNCULO EMPREGATÍCIO - O reconhecimento de vínculo empregatício se dá mediante a análise dos fatos e provas trazidos pelas partes, conjuntamente este que é insuscetível de reexame nesta fase recursal, a teor do Enunciado 126 desta Corte.
 Revista não conhecida.

Processo : RR-547.058/1999.5 - TRT da 15ª Região - (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Valdir Righetto
Recorrente(s) : Banco Mercantil de São Paulo S.A.
Advogada : Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy
Recorrido(s) : Eloy Luiz Frigeri
Advogado : Dr. João Aparecido P. Nantes
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do Recurso apenas quanto às Horas Extras - Gerente - e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo o exercício de função de gerente pelo Reclamante, excluir da condenação o pagamento como extras das horas laboradas além da oitava diária.
EMENTA : HORAS EXTRAS. GERENTE. Preenchidos os requisitos constantes da exceção prevista no artigo 62, inciso II, da CLT, não são devidas as horas extras trabalhadas além da oitava diária. Revista parcialmente conhecida e provida.

Processo : RR-547.319/1999.7 - TRT da 18ª Região - (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Valdir Righetto
Recorrente(s) : Florisval de Araújo Pimentel
Advogado : Dr. Daylton Anchieta Silveira
Recorrido(s) : Banco do Estado de Goiás S.A. - BEG
Advogada : Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista e, no mérito, negar-lhe provimento.

EMENTA : BANCO DO ESTADO DE GOIÁS - VANTAGENS CONCEDIDAS A DIRETORES-EMPREGADOS ÀS VESPERAS DO PERÍODO VEDADO PELA LEGISLAÇÃO ELEITORAL - Legítima a anulação de ato de assembléia-geral extraordinária que vulnerou os princípios da legalidade, impessoabilidade e moralidade que regem a Administração Pública. Revista a que se nega provimento.

Processo : RR-550.196/1999.4 - TRT da 1ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Recorrente(s) : Aerobarco do Brasil Transportes Marítimos e Turismo S.A.
Advogado : Dr. Luzia Angélica Tsai
Recorrido(s) : Ronaldo da Cruz Moura
Advogado : Dr. Cleber Maurício Naylor
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Recurso.
EMENTA : RECURSO DE REVISTA. DESERÇÃO. Está deserto o recurso de revista quando a parte não efetua a complementação do depósito recursal, como lhe competia, pois não recolhido o valor total atribuído à causa.
 Recurso de Revista não conhecido.

Processo : RR-553.420/1999.6 - TRT da 6ª Região - (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Valdir Righetto
Recorrente(s) : Indústrias Alimentícias Carlos de Brito S. A. - Fábricas Peixe
Advogado : Dr. José Luís Leal Libonati
Recorrido(s) : Maria das Neves da Silva Genuíno
Advogado : Dr. José Elmo da Silva Monteiro
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.
EMENTA : ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - PERÍCIA REALIZADA POR ENGENHEIRO - LAUDO EMPRESTADO. Não se conhece do Recurso de Revista quando não preenchidos os requisitos de admissibilidade do art. 896 da CLT.

Processo : RR-553.536/1999.8 - TRT da 8ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Alberto Rossi
Recorrente(s) : Carlos Augusto Carvalho Padilha
Advogada : Dra. Nayara de Miranda Novaes
Recorrido(s) : Eldorado Exportadora e Serviços Ltda.
Advogado : Dr. Antônio Henriques Forte Moreno
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto ao tema, "Do Adicional de Insalubridade. Da Falta de Prova Pericial. Nulidade Processual". Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto ao tema, "Horas Extraordinárias". Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto ao tema, "Horas "in itinere".
EMENTA : Recurso de Revista ao qual não se conhece, porque ausentes os requisitos de admissibilidade previstos nas alíneas do artigo 896 consolidado.

Processo : RR-553.823/1999.9 - TRT da 3ª Região - (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Valdir Righetto
Recorrente(s) : Telecomunicações de Minas Gerais S.A. - TELEMIG
Advogado : Dr. Welber Nery Souza
Recorrido(s) : Márcia Natália de Sena Costa
Advogado : Dr. Nelson Henrique Rezende Pereira
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas no tocante à responsabilidade subsidiária e, no mérito, negar-lhe provimento.
EMENTA : RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. O artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 não pode ser óbice à incidência do item IV do Enunciado 331/TST, isto porque a regra contida no referido Verbete não contém qualquer limitação no sentido de excluir, do seu campo de abrangência, os órgãos pertencentes à Administração Pública direta e indireta.

Processo : RR-555.566/1999.4 - TRT da 3ª Região - (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi
Recorrente(s) : Banco Mercantil de Investimentos S.A.
Advogada : Dra. Ângela Cristina Barbosa Leite Pirfo
Recorrido(s) : Teófilo Márcio de Oliveira
Advogado : Dr. Fábio das Graças Oliveira Braga
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto às horas extras - cargo de confiança; conhecer do recurso quanto à dobra das horas extras e dar-lhe provimento para absolver o banco do pagamento da referida parcela; conhecer do recurso quanto à integração da ajuda-alimentação e dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração da referida parcela; não conhecer do recurso quanto à complementação da multa do FGTS.
EMENTA : Dobra Salarial prevista no art. 467 da CLT. A dobra salarial prevista no art. 467 da CLT tem natureza condenatória, devendo ser interpretada de maneira restritiva, e somente pode ser aplicada nas parcelas salariais realmente incontroversas.
Ajuda Alimentação. A ajuda alimentação tem natureza indenizatória, pois não se trata de salário "in natura", tampouco é fornecido por força do contrato de trabalho, sendo devido apenas aos empregados que extrapolam a jornada de seis horas. Assim sendo, tal parcela não integra a remuneração do obreiro para os efeitos legais.
 Revista parcialmente conhecida e provida.

Processo : RR-555.571/1999.0 - TRT da 6ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Recorrente(s) : Martins Comércio e Serviços de Distribuição S.A.
Advogado : Dr. Camilo Eustáquio Rezende Lima

Recorrido(s) : Délio Vianny Tenório de Brito
Advogado : Dr. André Gustavo Corrêa Azevedo
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do Recurso, mas negar-lhe provimento.

EMENTA : **MULTA DO ART. 477, § 8º, DA CLT. RELAÇÃO DE EMPREGO RECONHECIDA EM JUÍZO.** O art. 477, § 8º, da CLT prevê que a multa somente não será devida quando o empregado der causa à mora. Na hipótese de reconhecimento da relação de emprego somente em juízo, não há cogitar em culpa do empregado, mesmo porque o que se reconheceu foi uma situação que já existia antes do ajuizamento da reclamação trabalhista. Devida a multa na espécie.
 Recurso de Revista conhecido e desprovido.

Processo : RR-556.000/1999.4 - TRT da 3ª Região - (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Valdir Righetto

Recorrente(s) : Mirian Barsanti

Advogado : Dr. William José Mendes de Souza Fontes

Recorrido(s) : Clube dos Oficiais da Polícia Militar de Minas Gerais

Advogado : Dr. Antônio Rocha

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.

EMENTA : **RECURSO DE REVISTA.** Não se conhece de Recurso de Revista que inobserva os pressupostos legais de cabimento.

Processo : RR-556.014/1999.3 - TRT da 9ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira

Recorrente(s) : Minasgás S.A. - Distribuidora de Gás Combustível

Advogada : Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca

Recorrido(s) : João Maria de Almeida

Advogado : Dr. Gilmar Tadeo Trevizan

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.

EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. CONHECIMENTO.** Não se conhece de recurso de revista quando a decisão recorrida parte de premissas não contempladas nos arestos transcritos no apelo.
 Recurso de Revista não conhecido.

Processo : RR-563.431/1999.1 - TRT da 3ª Região - (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Valdir Righetto

Recorrente(s) : Banco Real S.A.

Advogado : Dr. Cássio Geraldo de Pinho Queiroga

Recorrido(s) : Mônica Matos Lima Bento

Advogado : Dr. Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes

DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto ao Enunciado nº 330/TST - Verbas Rescisórias - Quitação - e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as parcelas expressamente consignadas no recibo de quitação passado pelo empregado e que não tiveram seu valor impugnado por ressalva expressa e especificada; por unanimidade, não conhecer do recurso quanto a horas extras; por unanimidade, conhecer do recurso quanto às horas extras - minutos anteriores e posteriores à jornada de trabalho - e, no mérito, dar provimento parcial ao recurso para excluir da condenação as horas extras relativas aos dias em que o excesso de jornada não ultrapassou 05 (cinco) minutos antes e/ou 05 (cinco) minutos após a duração da jornada normal de trabalho; por unanimidade, não conhecer do recurso quanto à equiparação salarial; por unanimidade, conhecer do recurso quanto à atualização monetária e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a correção monetária do débito trabalhista seja feita pela aplicação do índice relativo ao mês subsequente ao da prestação laboral.

EMENTA : **CORREÇÃO MONETÁRIA. ÉPOCA PRÓPRIA.** A correção monetária do débito trabalhista deve ser feita pela aplicação do índice relativo ao mês subsequente ao da prestação laboral. Recurso de Revista do Reclamado parcialmente conhecido e provido.

Processo : RR-565.211/1999.4 - TRT da 6ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi

Recorrente(s) : Banco Mercantil do Brasil S.A.

Advogado : Dr. Eduardo Romero Marques de Carvalho

Recorrido(s) : Aldo Gomes da Silva

Advogado : Dr. Joaquim Fornellos Filho

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do recurso.

EMENTA : **ADMISSIBILIDADE.** Recurso de Revista que não se conhece, por não preenchidos os requisitos de admissibilidade intrínsecos, previstos no artigo 896 consolidado.

Processo : RR-565.228/1999.4 - TRT da 8ª Região - (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Valdir Righetto

Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho da 8ª Região/PA

Procurador : Dr. Rita Pinto da Costa de Mendonça

Recorrido(s) : Ruth Coutinho Dias Ferreira

Advogada : Dra. Izabela Ribeiro Russo Rodrigues

Recorrido(s) : Javan Heber dos Santos Araújo

Advogada : Dra. Renata Milene Silva Pantoja

DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, determinar que se proceda aos descontos das contribuições previdenciárias e fiscais devidas por lei, por ocasião da liquidação da sentença.

EMENTA : **CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E FISCAL - RETENÇÃO - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO.** A orientação jurisprudencial desta Eg. Corte firmou-se no sentido de que a Justiça do Trabalho é competente para determinar o recolhimento das importâncias relativas ao imposto de renda e contribuição previdenciária, em observância ao Provimento nº 03/84, às Resoluções Administrativas nºs 01 e 02/90 e à Lei 8620/93, que deu nova redação à Lei 8212/91. Recurso de Revista parcialmente conhecido e provido.

Processo : RR-575.779/1999.5 - TRT da 4ª Região - (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Valdir Righetto

Recorrente(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS

Advogado : Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro

Recorrido(s) : Marcelo Oliveira Chagas

Advogada : Dra. Vera Lúcia de Vasconcellos Bolzan

Recorrido(s) : Massa Falida de Montesol - Montagens e Soldas Especiais Ltda.

DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento.

EMENTA : **RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA.** O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços quanto àquelas obrigações, desde que este tenha participado da relação processual e conste também do título executivo judicial. Recurso de Revista conhecido e desprovido.

Processo : RR-578.533/1999.3 - TRT da 13ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Alberto Rossi

Recorrente(s) : Massa Falida de Lundgren Irmãos Tecidos Indústria e Comércio S.A. - Casas Pernambucanas

Advogado : Dr. Paulo Afonso Viana

Recorrido(s) : José Genuíno Barbosa

Advogado : Dr. Valdir Cacimiro de Oliveira

DECISÃO : Por unanimidade; conhecer do Recurso quanto à multa do artigo 477 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa de que trata o referido artigo. Por unanimidade, não conhecer do Recurso, no que se refere à indenização adicional - art. 9º, da Lei 7.238/84.

EMENTA : **MULTA. ARTIGO 477 DA CLT. MASSA FALIDA**

Estando, a empresa, em regime falimentar, é indevida a multa prevista no artigo 477, §§ 6º e 8º, da CLT, visto que não pode, a massa falida, desembolsar numerário para efetuar pagamento sem autorização do juízo universal da falência, em face do disposto no artigo 23 do DL 7.661/45. Recurso de Revista parcialmente conhecido e provido.

Processo : RR-582.897/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Valdir Righetto

Recorrente(s) : Viação Aérea São Paulo S.A. - VASP

Advogado : Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro

Recorrido(s) : Francisco José Montone

Advogado : Dr. Wivaldo Roberto Malheiros

DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista e, no mérito, negar-lhe provimento.

EMENTA : **FGTS - PEDIDO DE DIFERENÇAS - ÔNUS DA PROVA.** Em sendo postuladas pelo autor diferenças de depósitos do FGTS e tendo o empregador, em contestação, afirmado ter efetuado corretamente o recolhimento respectivo, atraiu para si o ônus da prova, à vista do disposto no art. 818 da CLT. Recurso conhecido e desprovido.

Processo : RR-583.944/1999.9 - TRT da 9ª Região - (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Valdir Righetto

Recorrente(s) : ATM Publicidade Ltda.

Advogado : Dr. Kiyoshi Ishitani

Recorrido(s) : José Campos Marques

Advogado : Dr. Moacir Tadeu Furtado

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.

EMENTA : **RECURSO DE REVISTA.** "Não se conhece da revista ou dos embargos, quando a decisão recorrida resolver determinado item do pedido por diversos fundamentos, e a jurisprudência transcrita não abranger a todos." (Enunciado 23/TST).

Processo : RR-584.427/1999.0 - TRT da 2ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira

Recorrente(s) : João Rodrigues dos Santos

Advogada : Dra. Rita de Cássia B. Lopes

Recorrido(s) : Massa Falida de Aquatec Química S.A.

Advogado : Dr. Adilson Santana

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Recurso.

EMENTA : A responsabilidade pelo pagamento dos honorários periciais é da parte sucumbente na pretensão relativa ao objeto da perícia. Enunciado nº 236 do TST.
 Revista não conhecida.

Processo : AIRR-437.483/1998.0 - TRT da 3ª Região - (Ac. 2a. Turma)

Corre Junto: 437484/1998.3

Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira

Agravante(s) : Fiat Automóveis S.A.

Advogado : Dr. Hélio Carvalho Santana

Agravado(s) : João Soares de Almeida

Advogado : Dr. Márcio Augusto Santiago

DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - DESPROVIMENTO.** Revista que encontra óbice na parte final, da alínea "a", do art. 896 consolidado. Agravo desprovido.

PROC. Nº TST-AIRR-582.432/99.3

TRT - 18ª REGIÃO

Agravantes : DAVIMAR HAMU E OUTRO

Advogado : Valdecy Dias Soares

Agravados : BANCO ITAÚ S.A.

Advogada : Neuzirene de Souza Costa

DESPACHO

Em face do documento de fls. 106/108, concedo vista dos autos à parte contrária.
 Publique-se.

Brasília, 10 de novembro de 1999.

Juiz Convocado CARLOS FRANCISCO BERARDO

Relator

Pauta de Julgamentos

Pauta de Julgamento para a 32a. Sessão Ordinária da 2a. Turma do dia 24 de novembro de 1999 às 09h00

- 1 Processo : AIRR - 418197 / 1998 - 4 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Joselino da Silva
Advogado : Dr(a). Maximiliano Nagl Garcez
Agravado(s) : Município de Foz do Iguaçu
Advogado : Dr(a). Elizeu Luciano de Almeida Furquim
- 2 Processo : AIRR - 418669 / 1998 - 5 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Maria da Silva Caetano
Advogado : Dr(a). Adélcio José Zenni
Agravado(s) : Município de Marialva
Advogado : Dr(a). Tomaz Marcello Belasque
- 3 Processo : AIRR - 418778 / 1998 - 1 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Fundação da Universidade Federal do Paraná Para o Desenvolvimento da Ciência, da Tecnologia e da Cultura - FUNPAR
Advogado : Dr(a). Edson Carlos de Souza
Agravado(s) : Dirceu Cardoso Cruz
Advogado : Dr(a). Maria Lúcia Araújo Nogueira
- 4 Processo : AIRR - 421098 / 1998 - 5 . TRT da 23a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 421099/1998-9
Agravante(s) : José Francisco Santos Silva
Advogado : Dr(a). Ioni Ferreira Castro
Agravado(s) : Estado de Mato Grosso
Procurador : Dr(a). Suzana Guimarães Ribeiro
- 5 Processo : AIRR - 421099 / 1998 - 9 . TRT da 23a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 421098/1998-5
Agravante(s) : Estado de Mato Grosso
Procurador : Dr(a). Suzana Guimarães Ribeiro
Agravado(s) : José Francisco Santos Silva
Advogado : Dr(a). Ioni Ferreira Castro
- 6 Processo : AIRR - 427477 / 1998 - 2 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 427676/1998-0
Agravante(s) : Carlos Alberto Moraes
Advogado : Dr(a). Francisco Fernando dos Santos
Agravado(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
- 7 Processo : AIRR - 427660 / 1998 - 3 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Departamento Estadual de Portos, Rios e Canais - DEPRC
Advogado : Dr(a). Moema Regina Luz de Azambuja
Agravado(s) : José Luiz Felix de Freitas
Advogado : Dr(a). Adroaldo Renosto
- 8 Processo : AIRR - 427676 / 1998 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 427477/1998-2
Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
Agravado(s) : Carlos Alberto Moraes
Advogado : Dr(a). Francisco Fernando dos Santos
- 9 Processo : AIRR - 427844 / 1998 - 0 . TRT da 7a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DERT
Advogado : Dr(a). Antônio Alfredo de C. Ribeiro
Agravado(s) : Antônio Rosendo da Silva e Outro
Advogado : Dr(a). César Ferreira
- 10 Processo : AIRR - 427883 / 1998 - 4 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : União Federal
Procurador : Dr(a). Walter do Carmo Barletta
Agravado(s) : Maria Rita de Toledo
Advogado : Dr(a). Fernando Largura
- 11 Processo : AIRR - 428000 / 1998 - 0 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Estado do Paraná
Advogado : Dr(a). César Augusto Binder
Agravado(s) : Anita Terezinha Muller e Outros
Advogado : Dr(a). Gisele Soares
- 12 Processo : AIRR - 428255 / 1998 - 1 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Alvaro Levis de Bittencourt e Outros
Advogado : Dr(a). Gisele Soares
Agravado(s) : Estado do Paraná
Procurador : Dr(a). Celso Luiz Ludwig
- 13 Processo : AIRR - 428487 / 1998 - 3 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
- Agravante(s) : Eduardo Benicio de Abreu e outros
Advogado : Dr(a). Lenita Alvarenga Curado Fleury
Agravado(s) : Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Advogado : Dr(a). Dirluci Alves Sarges
- 14 Processo : AIRR - 428582 / 1998 - 0 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Emilia Messias de Paula
Advogado : Dr(a). Agenir Braz Dalla Vecchia
Agravado(s) : Município de Castro
Advogado : Dr(a). Lourival Leite de Carvalho Filho
- 15 Processo : AIRR - 430957 / 1998 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procurador : Dr(a). Azor Pires Filho
Agravado(s) : Maria Angélica Rossini Giovanini
Advogado : Dr(a). Humberto Cardoso Filho
- 16 Processo : AIRR - 430976 / 1998 - 9 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Estado do Pará
Procurador : Dr(a). Soraya Fernandes da Silva Leitão
Agravado(s) : Marly Dias Oliveira e Outras
Advogado : Dr(a). Raimundo Heraldo F. Bessa
- 17 Processo : AIRR - 431270 / 1998 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Município da Estância Balneária de Praia Grande
Advogado : Dr(a). Roberto Mehanna Khamis
Agravado(s) : José Maria Marques de Oliveira
Advogado : Dr(a). Márcio Luiz da Silva Miorim
- 18 Processo : AIRR - 431398 / 1998 - 9 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 431399/1998-2
Agravante(s) : Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM
Advogado : Dr(a). Jorge Sant'Anna Bopp
Agravado(s) : Rosa Maria Alvarez Rodriguez
- 19 Processo : AIRR - 431399 / 1998 - 2 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 431398/1998-9
Agravante(s) : Rosa Maria Alvarez Rodriguez
Advogado : Dr(a). César Augusto Darós
Agravado(s) : Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM
Advogado : Dr(a). Jorge Sant'Anna Bopp
- 20 Processo : AIRR - 431458 / 1998 - 6 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Rejane Elena Francioni Ferrugem
Advogado : Dr(a). Leonora Waihrich
Agravado(s) : Estado do Rio Grande do Sul
Procurador : Dr(a). Nei Gilvan Gatiboni
- 21 Processo : AIRR - 431569 / 1998 - 0 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Estado do Pará - Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN
Procurador : Dr(a). Elody Nassar de Alencar
Agravado(s) : Lauro Batista
Advogado : Dr(a). Francimar Bentes Gomes
- 22 Processo : AIRR - 431573 / 1998 - 2 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Estado do Pará - Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN
Procurador : Dr(a). Alexandre Augusto Lobato Bello
Agravado(s) : Vitoriano Pereira da Silva
Advogado : Dr(a). Vilma Aparecida de Souza Chavaglia
- 23 Processo : AIRR - 431892 / 1998 - 4 . TRT da 7a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DERT
Procurador : Dr(a). Risnaldo Carvalho C Moreira
Agravado(s) : Enizete Santos de Souza e Outros
- 24 Processo : AIRR - 431893 / 1998 - 8 . TRT da 7a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DERT
Procurador : Dr(a). José Campos da Silva
Agravado(s) : Luiz Moura Marinho e Outros
- 25 Processo : AIRR - 431915 / 1998 - 4 . TRT da 7a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Universidade Federal do Ceará - UFC
Procurador : Dr(a). Maria Auxiliadora B. Castelo Branco
Agravado(s) : Clairton Martins do Carmo e Outros
Advogado : Dr(a). Maurício Osório Costa
- 26 Processo : AIRR - 431932 / 1998 - 2 . TRT da 7a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Universidade Federal do Ceará - UFC
Procurador : Dr(a). Maria Auxiliadora B. Castelo Branco
Agravado(s) : Margarida Maria Barros de Miranda
Advogado : Dr(a). Diana Miranda Barros
- 27 Processo : AIRR - 432797 / 1998 - 3 . TRT da 18a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)

- Agravante(s) : Estado de Goiás
 Procurador : Dr(a). Ana Maria de Orcinéa Cunha
 Agravado(s) : José Carlos de Freitas Lopes (Espólio de)
 Advogado : Dr(a). Luiz Carlos Salles Pereira
- 28 Processo : AIRR - 432804 / 1998 - 7 . TRT da 8a. Região
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante(s) : Estado do Pará - Ministério Público Estadual
 Procurador : Dr(a). Francisco Edson Lopes da Rocha Júnior
 Agravado(s) : Pedro Paulo Tavares Santos
 Advogado : Dr(a). Raimundo Renato Carvalho Maués
- 29 Processo : AIRR - 432923 / 1998 - 8 . TRT da 8a. Região
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante(s) : Estado do Pará - Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN
 Procurador : Dr(a). Celso Pires Castelo Branco
 Agravado(s) : Luiz Lourival Fernandes
 Advogado : Dr(a). Helane Rosse Araújo Tavares
- 30 Processo : AIRR - 432953 / 1998 - 1 . TRT da 4a. Região
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante(s) : Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM
 Advogado : Dr(a). Jorge Sant'Anna Bopp
 Agravado(s) : Maria Terezinha da Silva Fraga
 Advogado : Dr(a). Odone Engers
- 31 Processo : AIRR - 434102 / 1998 - 4 . TRT da 9a. Região
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante(s) : Instituto de Saúde do Paraná
 Advogado : Dr(a). Madelon de Mello Ravazzi
 Agravado(s) : Tereza Lazaroti
 Advogado : Dr(a). Álvaro Eiji Nakashima
- 32 Processo : AIRR - 434122 / 1998 - 3 . TRT da 20a. Região
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante(s) : Clara Maria Gonçalves de Azevedo e Outro
 Advogado : Dr(a). Raimundo César Britto Aragão
 Agravado(s) : União Federal
 Procurador : Dr(a). Walter do Carmo Barletta
- 33 Processo : AIRR - 434324 / 1998 - 1 . TRT da 4a. Região
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante(s) : Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - DAER
 Procurador : Dr(a). Adriana Maria Neumann
 Agravado(s) : João Adão do Espírito Santo Nunes
 Advogado : Dr(a). Carlos Mário de Almeida Santos
- 34 Processo : AIRR - 435491 / 1998 - 4 . TRT da 10a. Região
 Relator : Min. José Alberto Rossi
 Complemento : Corre Junto com RR - 435492/1998-8
 Agravante(s) : Adilson Gasparini e Outros
 Advogado : Dr(a). Denise Aparecida Rodrigues Pinheiro de Oliveira
 Agravado(s) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
 Advogado : Dr(a). Maria da Conceição Maia Awwad
- 35 Processo : AIRR - 439421 / 1998 - 8 . TRT da 2a. Região
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante(s) : Município da Estância Balneária de Praia Grande
 Advogado : Dr(a). Sandra Maria Dias Ferreira
 Agravado(s) : Thereza Pollini Soares
- 36 Processo : AIRR - 439559 / 1998 - 6 . TRT da 2a. Região
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante(s) : Município de Osasco
 Procurador : Dr(a). Marli Soares de Freitas Basílio
 Agravado(s) : Adalberto Ronaldo Carvalho Lassance Cunha
 Advogado : Dr(a). Gastão de Souza Baptista
- 37 Processo : AIRR - 439613 / 1998 - 1 . TRT da 7a. Região
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante(s) : União Federal
 Procurador : Dr(a). Walter do Carmo Barletta
 Agravado(s) : Francisco das Chagas Dias Monteiro
 Advogado : Dr(a). Francisco Sandro Gomes Chaves
- 38 Processo : AIRR - 439650 / 1998 - 9 . TRT da 15a. Região
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante(s) : Município de Franca
 Advogado : Dr(a). José Sérgio Saraiva
 Agravado(s) : Leonardo Francisco da Costa
- 39 Processo : AIRR - 439856 / 1998 - 1 . TRT da 2a. Região
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante(s) : Município de Suzano
 Advogado : Dr(a). Jorge Radi
 Agravado(s) : Cleusa Corrêa de Lima
 Advogado : Dr(a). Moacir de Macedo Pinto Júnior
- 40 Processo : AIRR - 439882 / 1998 - 0 . TRT da 2a. Região
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante(s) : Município da Estância Balneária de Praia Grande
 Advogado : Dr(a). Roberto Mehanna Khamis
 Agravado(s) : Sônia Dalcione Rassolin Navarro
- 41 Processo : AIRR - 439935 / 1998 - 4 . TRT da 2a. Região
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante(s) : Ismael Santimaria
 Advogado : Dr(a). Claudinei Baltazar
- Agravado(s) : Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM/SP
 Advogado : Dr(a). Angela Maria R. Olaia
- 42 Processo : AIRR - 444480 / 1998 - 7 . TRT da 10a. Região
 Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
 Agravante(s) : União Federal (Extinto BNCC)
 Procurador : Dr(a). Walter do Carmo Barletta
 Agravado(s) : Salvador Alcoforado de Pereira
 Advogado : Dr(a). Dorival Borges de Souza Neto
- 43 Processo : AIRR - 444789 / 1998 - 6 . TRT da 9a. Região
 Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
 Agravante(s) : Município de Curitiba
 Advogado : Dr(a). Paulo Roberto Jensen
 Agravado(s) : Arnaldo Rodrigues
 Advogado : Dr(a). Rôse Paula Marzinek
- 44 Processo : AIRR - 444799 / 1998 - 0 . TRT da 9a. Região
 Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
 Agravante(s) : Altino, Custódio Ferreira
 Advogado : Dr(a). Jackson Sponholz
 Agravado(s) : Instituto de Saúde do Paraná
 Advogado : Dr(a). Giselle Pascual Ponce
- 45 Processo : AIRR - 445271 / 1998 - 1 . TRT da 6a. Região
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante(s) : Maria de Fátima Rodrigues Barbosa e Outros
 Advogado : Dr(a). Paulo Azevedo
 Agravado(s) : Estado de Pernambuco
 Procurador : Dr(a). Romero Câmara Cavalcanti
- 46 Processo : AIRR - 445340 / 1998 - 0 . TRT da 17a. Região
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante(s) : Estado do Espírito Santo
 Procurador : Dr(a). Luiz Carlos de Oliveira
 Agravado(s) : Izabete da Silva Alves
- 47 Processo : AIRR - 445489 / 1998 - 6 . TRT da 9a. Região
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante(s) : União Federal
 Procurador : Dr(a). Walter do Carmo Barletta
 Agravado(s) : Celso Soares da Costa
- 48 Processo : AIRR - 445627 / 1998 - 2 . TRT da 9a. Região
 Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
 Agravante(s) : Município de Curitiba
 Advogado : Dr(a). Paulo Roberto Jensen
 Agravado(s) : Edson de Souza Rosa
 Advogado : Dr(a). Airton Passos de Souza
- 49 Processo : AIRR - 445754 / 1998 - 0 . TRT da 21a. Região
 Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
 Agravante(s) : Município de Ceará-Mirim
 Advogado : Dr(a). Miriam Tavares da Silva Pires
 Agravado(s) : Paulo Barbosa de Arruda
 Advogado : Dr(a). Ricardo de Moura Sobral
- 50 Processo : AIRR - 445777 / 1998 - 0 . TRT da 9a. Região
 Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
 Agravante(s) : Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná -- DER/PR
 Advogado : Dr(a). Samuél Machado de Miranda
 Agravado(s) : Ivo Otto Klein e Outros
 Advogado : Dr(a). Cláudio Antonio Ribeiro
- 51 Processo : AIRR - 445886 / 1998 - 7 . TRT da 21a. Região
 Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
 Agravante(s) : Município do Natal
 Procurador : Dr(a). Cássia Bulhões de Souza
 Agravado(s) : Maria Dalva de Santana Bezerra e Outro
 Advogado : Dr(a). Adeval Ferreira da Silva
- 52 Processo : AIRR - 445889 / 1998 - 8 . TRT da 22a. Região
 Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
 Agravante(s) : Município de Demerval Lobão
 Advogado : Dr(a). Manoel Carvalho de Oliveira Filho
 Agravado(s) : Maria do Socorro dos Santos
- 53 Processo : AIRR - 446944 / 1998 - 3 . TRT da 12a. Região
 Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
 Agravante(s) : Odemir Teixeira (Espólio de)
 Advogado : Dr(a). João Batista Xavier da Silva
 Agravado(s) : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
- 54 Processo : AIRR - 446951 / 1998 - 7 . TRT da 1a. Região
 Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
 Agravante(s) : EMBRATUR - Instituto Brasileiro de Turismo
 Advogado : Dr(a). José Hamilton da Costa Vasconcellos
 Agravado(s) : Vânia Bandeira Barros Mendes
- 55 Processo : AIRR - 447033 / 1998 - 2 . TRT da 5a. Região
 Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
 Agravante(s) : Lícia Freire de Queiroz e Outra
 Advogado : Dr(a). Jairo Andrade de Miranda
 Agravado(s) : União Federal (Extinto INAMPS)
 Procurador : Dr(a). Walter do Carmo Barletta
- 56 Processo : AIRR - 447131 / 1998 - 0 . TRT da 9a. Região
 Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
 Agravante(s) : Baltazar Amadeu Gongora

- Advogado : Dr(a). Durval Antônio Sgarioni Júnior
Agravado(s) : Município de Cambé
- 57 Processo : AIRR - 447184 / 1998 - 4 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Fundação Escola Nacional de Administração Pública - ENAP
Procurador : Dr(a). Maria Aparecida Araújo Siqueira
Agravado(s) : Alice Patrocínio Vieira dos Santos
Advogado : Dr(a). Rogério Luís Borges de Resende
- 58 Processo : AIRR - 447206 / 1998 - 0 . TRT da 21a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Estado do Rio Grande do Norte - Secretaria de Obras Públicas - STOP
Procurador : Dr(a). Ana Carolina Monte Procópio de Araújo
Agravado(s) : Sebastiana Custódio de Oliveira
Advogado : Dr(a). Nirvaldo Gomes de Menezes
- 59 Processo : AIRR - 447208 / 1998 - 8 . TRT da 21a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Estado do Rio Grande do Norte
Procurador : Dr(a). Jansênio Alves Araújo de Oliveira
Agravado(s) : Nei Dantas de Oliveira e Outros
- 60 Processo : AIRR - 447209 / 1998 - 1 . TRT da 21a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Estado do Rio Grande do Norte
Procurador : Dr(a). Ana Carolina Monte Procópio de Araújo
Agravado(s) : Maria Lúcia da Rocha Néri
Advogado : Dr(a). Luiz Gonzaga de Medeiros
- 61 Processo : AIRR - 447268 / 1998 - 5 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : União Federal
Procurador : Dr(a). Walter do Carmo Barletta
Agravado(s) : Maria Odite Carricio da Rosa
Advogado : Dr(a). Santo Roque Bernardi
- 62 Processo : AIRR - 447271 / 1998 - 4 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : União Federal
Procurador : Dr(a). Walter do Carmo Barletta
Agravado(s) : Ivone Lúcia dos Santos
Advogado : Dr(a). Luciana Konradt Pereira
- 63 Processo : AIRR - 447272 / 1998 - 8 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Estado do Rio Grande do Sul
Procurador : Dr(a). Gislaíne Maria Di Leone
Agravado(s) : Marli Terezinha Soares de Abreu
Advogado : Dr(a). Sílvia Maria da Silva Lobo
- 64 Processo : AIRR - 447273 / 1998 - 1 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM
Advogado : Dr(a). Jorge Sant'Anna Bopp
Agravado(s) : Vilson Melo Correa e Outros
- 65 Processo : AIRR - 447288 / 1998 - 4 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Estado do Pará - Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN
Procurador : Dr(a). Alexandre Augusto Lobato Bello
Agravado(s) : Francisco de Oliveira Duarte
Advogado : Dr(a). Raimundo Nivaldo Santos Duarte
- 66 Processo : AIRR - 447335 / 1998 - 6 . TRT da 13a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Estado da Paraíba
Procurador : Dr(a). Nita Lucia Rangel Dutra
Agravado(s) : Antônio Gonçalves dos Santos e Outros
Advogado : Dr(a). Antônio Barbósa de Araújo
- 67 Processo : AIRR - 447396 / 1998 - 7 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : União Federal
Procurador : Dr(a). Amaury José de Aquino Carvalho
Agravado(s) : Ana Paula de Sá Roriz
Advogado : Dr(a). Tereza Safe Carneiro
- 68 Processo : AIRR - 450645 / 1998 - 0 . TRT da 11a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Fundação Universidade do Amazonas - FUA
Procurador : Dr(a). José Paiva de Souza Filho
Agravado(s) : Ivany Nogueira do Nascimento
Advogado : Dr(a). José Coelho Maciel
- 69 Processo : AIRR - 451919 / 1998 - 3 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Banco Central do Brasil
Advogado : Dr(a). Nelson Xisto Damasceno Filho
Agravado(s) : Vagner Giovanni Costa
Advogado : Dr(a). Roberto Barra
- 70 Processo : AIRR - 479486 / 1998 - 2 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Município de Arari
Advogado : Dr(a). Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado(s) : Pedro Brito
- 71 Processo : AIRR - 479592 / 1998 - 8 . TRT da 18a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Fundação Nacional de Saúde - FNS
Procurador : Dr(a). Iracema Maria Bianchi de Bessa
Agravado(s) : Antônio Donizete Costa
- 72 Processo : AIRR - 479602 / 1998 - 2 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Loureni de Oliveira
Advogado : Dr(a). César Augusto Darós
Agravado(s) : Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM
- 73 Processo : AIRR - 479645 / 1998 - 1 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Município de Arari
Advogado : Dr(a). Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado(s) : Jorge Luis Chaves Reis
- 74 Processo : AIRR - 479646 / 1998 - 5 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Município de Arari
Advogado : Dr(a). Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado(s) : Maria Antônia Martins Mendes
- 75 Processo : AIRR - 479647 / 1998 - 9 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Município de Arari
Advogado : Dr(a). Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado(s) : Keylla do Espírito Santo Rodrigues Neves
- 76 Processo : AIRR - 479648 / 1998 - 2 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Município de Lago da Pedra
Advogado : Dr(a). Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado(s) : Francisco Expedito da Costa
- 77 Processo : AIRR - 479649 / 1998 - 6 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Município de Arari
Advogado : Dr(a). Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado(s) : Maria do Socorro de Sena Sousa
Advogado : Dr(a). Raimundo Francisco Bogéa Júnior
- 78 Processo : AIRR - 479691 / 1998 - 0 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Município de Belém
Advogado : Dr(a). Elza Maria M.S. de S. Franco
Agravado(s) : Raimunda AINETTE Santos
- 79 Processo : AIRR - 479733 / 1998 - 5 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Município de Santa Cruz do Sul
Advogado : Dr(a). Ricardo Kunde Corrêa
Agravado(s) : José Ademair Kemerich
- 80 Processo : AIRR - 479939 / 1998 - 8 . TRT da 7a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Município de São Luis do Curú
Advogado : Dr(a). Carlos George Marques Rodrigues
Agravado(s) : Maria SINVALNEIDE Ferreira Menezes
- 81 Processo : AIRR - 493067 / 1998 - 1 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Lauro Fraga da Fonseca
Advogado : Dr(a). Jacqueline A. Solar Colen
Agravado(s) : Município de Divinópolis
- 82 Processo : AIRR - 493880 / 1998 - 9 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Fazenda Pública do Estado de São Paulo
Advogado : Dr(a). Marcelo Grandi Giroldo
Agravado(s) : José Carlos Barbosa
- 83 Processo : AIRR - 494074 / 1998 - 1 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Estado da Bahia
Procurador : Dr(a). Dalzimar G. Tupinambá
Agravado(s) : Licia Jerônimo dos Santos
Advogado : Dr(a). Joaci de Sousa Cunha
- 84 Processo : AIRR - 494961 / 1998 - 5 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Henrique Baeta da Silva (Espólio de)
Advogado : Dr(a). Isis Maria Borges de Resende
Agravado(s) : Fundação Hospitalar do Distrito Federal
Procurador : Dr(a). Denise Ladeira Costa Ferreira
- 85 Processo : AIRR - 499830 / 1998 - 4 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : União Federal
Procurador : Dr(a). Walter do Carmo Barletta
Agravado(s) : Roberto Lúcio Cavalcante de Araújo
Advogado : Dr(a). Maria de Lourdes Daltro Martins
- 86 Processo : AIRR - 501421 / 1998 - 3 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Complemento : Corre Junto com RR - 501422/1998-7
Agravante(s) : Daldo Búriço
Advogado : Dr(a). Guilherme Scharf Neto

- Agravado(s) : Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - BESC
Advogado : Dr(a). Ivan César Fischer
- 87 Processo : AIRR - 502185 / 1998 - 5 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Irene Diniz Ferreira e Outros
Advogado : Dr(a). Marcos Luis Borges de Resende
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogado : Dr(a). Cláudio Bezerra Tavares
- 88 Processo : AIRR - 502262 / 1998 - 0 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : União Federal
Procurador : Dr(a). Walter do Carmo Barletta
Agravado(s) : João Borges Santana
Advogado : Dr(a). Maria Rodrigues Barbosa
- 89 Processo : AIRR - 502372 / 1998 - 0 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : União Federal
Procurador : Dr(a). Walter do Carmo Barletta
Agravado(s) : Alexandre Gomes Ferreira Neto
- 90 Processo : AIRR - 505779 / 1998 - 7 . TRT da 19a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Terezinha Freire dos Santos
Advogado : Dr(a). Carlos Bezerra Calheiros
Agravado(s) : Município de Rio Largo
Procurador : Dr(a). Nelson Araújo de Oliveira
- 91 Processo : AIRR - 507589 / 1998 - 3 . TRT da 3a. Região
Relator : Min. José Alberto Rossi
Complemento : Corre Junto com AIRR - 507592/1998-2
Agravante(s) : Cecília Maria da Silva
Advogado : Dr(a). Mauro Thibau da Silva Almeida
Agravado(s) : Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A.
Advogado : Dr(a). Vera Lúcia Nonato
- 92 Processo : AIRR - 507592 / 1998 - 2 . TRT da 3a. Região
Relator : Min. José Alberto Rossi
Complemento : Corre Junto com AIRR - 507589/1998-3
Agravante(s) : Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A.
Advogado : Dr(a). Vera Lúcia Nonato
Agravado(s) : Cecília Maria da Silva
Advogado : Dr(a). Mauro Thibau da Silva Almeida
- 93 Processo : AIRR - 507983 / 1998 - 3 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Complemento : Corre Junto com RR - 507984/1998-7
Agravante(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Roland Rabelo
Agravado(s) : Valmor Olivo
Advogado : Dr(a). Maurício Pereira Gomes
- 94 Processo : AIRR - 508180 / 1998 - 5 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Complemento : Corre Junto com RR - 508181/1998-9
Agravante(s) : Pirelli Pneus S.A.
Advogado : Dr(a). Thomas Edgar Bradfield
Agravado(s) : José Antônio Soler Rodrigues
Advogado : Dr(a). Ricardo Ortiz Camargo
- 95 Processo : AIRR - 508184 / 1998 - 0 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Complemento : Corre Junto com RR - 508185/1998-3
Agravante(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Neuza Maria Lima Pires de Godoy
Agravado(s) : Cláudio Matsukura
Advogado : Dr(a). Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella
- 96 Processo : AIRR - 512027 / 1998 - 7 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Complemento : Corre Junto com RR - 512028/1998-0
Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr(a). José Francisco Dias
Agravado(s) : Eustáquio Alexandre
Advogado : Dr(a). Humberto Marcial Fonseca
- 97 Processo : AIRR - 512029 / 1998 - 4 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Complemento : Corre Junto com RR - 512030/1998-6
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Robson Dornelas Matos
Agravado(s) : Sandrina de Cássia Lobão Ribeiro
Advogado : Dr(a). Egberto Wilson Salem Vidigal
- 98 Processo : AIRR - 512251 / 1998 - 0 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Associação das Pioneiras Sociais
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Alessandra Pereira da Silva
- 99 Processo : AIRR - 514550 / 1998 - 5 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Abel Ledesma Alonso e Outros
Advogado : Dr(a). José Eymard Loguércio
- Agravado(s) : Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES
Advogado : Dr(a). Júlio Goulart Tibau
- 100 Processo : AIRR - 519155 / 1998 - 3 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Robson Dornelas Matos
Agravado(s) : Joerleuza Supupira Santos
Advogado : Dr(a). Fernando Guerra Júnior
- 101 Processo : AIRR - 519161 / 1998 - 3 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Gazola Comercial Ltda.
Advogado : Dr(a). Adilson Lima Leitão
Agravado(s) : Rosane Silva Santos do Amaral
- 102 Processo : AIRR - 519162 / 1998 - 7 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Kolynos do Brasil Ltda.
Advogado : Dr(a). José Arnaldo Vinhas de Oliveira
Agravado(s) : José Antônio Leite Gomes
Advogado : Dr(a). Amilton Costa de Faria
- 103 Processo : AIRR - 519163 / 1998 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Inácio Alves Campos
Advogado : Dr(a). Longobardo Affonso Fiel
Agravado(s) : CASEMG - Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais
Advogado : Dr(a). Afonso Henrique Luderitz de Medeiros
- 104 Processo : AIRR - 519164 / 1998 - 4 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Banco HSBC Bamerindus S.A.
Advogado : Dr(a). Robinson Neves Filho
Agravado(s) : Lylian Viegas Vallim
Advogado : Dr(a). Agenor Gomes Neto
- 105 Processo : AIRR - 519169 / 1998 - 2 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Assessoria Básica de Serviços Ltda. - Abase
Advogado : Dr(a). José Neuliton dos Santos
Agravado(s) : Sebastião Carvalho da Silva Filho
Advogado : Dr(a). Patrícia Generoso Thomaz
- 106 Processo : AIRR - 519170 / 1998 - 4 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Waldênia Marília Silveira Santana
Agravado(s) : Tagore da Cruz Correia Lima
- 107 Processo : AIRR - 519173 / 1998 - 5 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Ediminas S.A.
Advogado : Dr(a). Simone Franco Porto
Agravado(s) : Renivaldo Aparecido de Souza
Advogado : Dr(a). Monia Loesch de Souza
- 108 Processo : AIRR - 519174 / 1998 - 9 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Cássio Geraldo de Pinho Queiroga
Agravado(s) : Lúcio Mauro da Silva
Advogado : Dr(a). Eduardo de Oliveira Alves
- 109 Processo : AIRR - 519177 / 1998 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Hélio Carvalho Santana
Agravado(s) : Marlito de Oliveira
Advogado : Dr(a). Jadson de Pinto Otoni
- 110 Processo : AIRR - 519535 / 1998 - 6 . TRT da 19a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Eugênio Bóris Von Maschell
Advogado : Dr(a). Wellington Calheiros Mendonça
Agravado(s) : Santal Equipamentos S.A. - Comércio e Indústria
- 111 Processo : AIRR - 519548 / 1998 - 1 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Banco Meridional do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Odair Fabiano Machado de Oliveira
Advogado : Dr(a). Divaldo Luiz de Amorim
- 112 Processo : AIRR - 519549 / 1998 - 5 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Nova Próspera Mineração S.A.
Advogado : Dr(a). Edirlene Reginaldo de Freitas
Agravado(s) : Ademar Duarte e Outros
Advogado : Dr(a). Jair Barbosa Cabral
- 113 Processo : AIRR - 519550 / 1998 - 7 . TRT da 22a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : João de Deus Carvalho
Advogado : Dr(a). José Bezerra Pereira
Agravado(s) : Expedito Luiz Gomes
- 114 Processo : AIRR - 519554 / 1998 - 1 . TRT da 22a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Usina Livramento Indústria e Comércio Ltda. e Outro

- Advogado : Dr(a). João Sérgio Diôgo
Agravado(s) : Luiz Adalto de Aragão (Espólio de)
- 115 Processo : AIRR - 519555 / 1998 - 5 . TRT da 22a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Stand Promotora de Vendas Ltda.
Advogado : Dr(a). Mário Roberto Pereira de Araújo
Agravado(s) : Raimundo Ferreira da Silva
Advogado : Dr(a). Carla Virginia D.A. Nogueira
- 116 Processo : AIRR - 519556 / 1998 - 9 . TRT da 22a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : J.S. Tataia & Cia. Ltda.
Advogado : Dr(a). Homero Gustavo R. Pires
Agravado(s) : Péricles Cezar da Cunha Araújo
- 117 Processo : AIRR - 519558 / 1998 - 6 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Minas Formas para Calçados Ltda.
Advogado : Dr(a). Wander Barbosa de Almeida
Agravado(s) : Gilberto Felipe
Advogado : Dr(a). Marino Reinaldo de Melo
- 118 Processo : AIRR - 519570 / 1998 - 6 . TRT da 20a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Transbrasil S.A. - Linhas Aéreas
Advogado : Dr(a). Josenilde Saraiva Araújo
Agravado(s) : Silvânia Maria Silvestre Rocha
Advogado : Dr(a). Sady Ferro da Silva
- 119 Processo : AIRR - 519572 / 1998 - 3 . TRT da 24a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Banco HSBC Bamerindus S.A. e Outro
Advogado : Dr(a). Osvaldo Nunes Ribeiro
Agravado(s) : Jane Ana Rodrigues Vicente
- 120 Processo : AIRR - 519668 / 1998 - 6 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Hosana Maria Lopes de Souza
Advogado : Dr(a). Luiz Sérgio Soares de Souza Santos
Agravado(s) : Lojas Americanas S.A.
Advogado : Dr(a). Marcus Vinícius Avelino Viana
- 121 Processo : AIRR - 519682 / 1998 - 3 . TRT da 20a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Sônia Maria R. Colleta de Almeida
Agravado(s) : Laércio Augusto Silva Viana
Advogado : Dr(a). José Simplício Fontes de Faria Fernandes
- 122 Processo : AIRR - 519683 / 1998 - 7 . TRT da 20a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Transbrasil S.A. - Linhas Aéreas
Advogado : Dr(a). Raimundo Vieira de Araújo
Agravado(s) : Gerinaldo Melo Chagas
- 123 Processo : AIRR - 519685 / 1998 - 4 . TRT da 20a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Angelo Aurélio Gonçalves Pariz
Agravado(s) : Antônio Almeida Machado Primo
Advogado : Dr(a). José Garcez de Góes
- 124 Processo : AIRR - 519686 / 1998 - 8 . TRT da 20a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Zeilton das Chagas Rosa
Advogado : Dr(a). Stela Penalva
Agravado(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr(a). Eduardo Luiz Safe Carneiro
- 125 Processo : AIRR - 519688 / 1998 - 5 . TRT da 20a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : João Tavares dos Santos
Advogado : Dr(a). Patrícia Almeida Leite
Agravado(s) : Viação Progresso Ltda.
- 126 Processo : AIRR - 519703 / 1998 - 6 . TRT da 23a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Bismarck Benetti Barbosa e Outra
Advogado : Dr(a). Francisco Anis Faiad
Agravado(s) : Oscar Gregório Ferreira Filho e Outros
Agravado(s) : Bom Zon Armazéns Gerais Ltda.
- 127 Processo : AIRR - 519707 / 1998 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Banco do Estado de Minas Gerais S.A.
Advogado : Dr(a). Lúcia Cássia de Carvalho Machado
Agravado(s) : Jânio Faria de Freitas
- 128 Processo : AIRR - 519709 / 1998 - 8 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Companhia Paraibuna de Metais
Advogado : Dr(a). Maria Luiza de Meirelles Salvo
Agravado(s) : Edson Dornelas Vieira
Advogado : Dr(a). José Lúcio Fernandes
- 129 Processo : AIRR - 519711 / 1998 - 3 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A.
- Advogado : Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
Agravado(s) : Raimundo Paulino
Advogado : Dr(a). Athos Geraldo Dolabela da Silveira
- 130 Processo : AIRR - 519712 / 1998 - 7 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Rogério Avelar
Agravado(s) : Cosme Braz da Silva
- 131 Processo : AIRR - 519786 / 1998 - 3 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Liserve - Vigilância e Transporte de Valores Ltda.
Advogado : Dr(a). Emmanuel Bezerra Correia
Agravado(s) : Orlando Teixeira de Araújo
Advogado : Dr(a). Antônio Bernardo da Silva Filho
- 132 Processo : AIRR - 519802 / 1998 - 8 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Sônia Maria R. Colleta de Almeida
Agravado(s) : Wilton Rafael de Carvalho
Advogado : Dr(a). Djalma Luciano Peixoto Andrade
- 133 Processo : AIRR - 519808 / 1998 - 0 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Copene Petroquímica do Nordeste S.A.
Advogado : Dr(a). Hélio Palmeira
Agravado(s) : Valter dos Anjos Carvalho
Advogado : Dr(a). Carlos Artur Chagas Ribeiro
- 134 Processo : AIRR - 519836 / 1998 - 6 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Marcos Luiz Oliveira de Souza
Agravado(s) : Márcio Gonçalves da Costa
Advogado : Dr(a). José Ricardo da Silva Teixeira
- 135 Processo : AIRR - 519890 / 1998 - 1 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Ariosto Rudimar Gomes dos Santos
Advogado : Dr(a). Adriano Sperb Rubin
Agravado(s) : Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN
Advogado : Dr(a). William Welp
- 136 Processo : AIRR - 519925 / 1998 - 3 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Luiz Gonzaga Leite e Outro
Advogado : Dr(a). José Eymard Loguércio
Agravado(s) : Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Banerj - PREVI/BANERJ (Em liquidação extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Sérgio Ruy Bárroso de Mello
Agravado(s) : Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Rogério Avelar
- 137 Processo : AIRR - 519930 / 1998 - 0 . TRT da 23a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : João Eduardo de Resende
Advogado : Dr(a). Dimas Rosa da Silva
Agravado(s) : Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural S.A. - EMPAER-MT
Advogado : Dr(a). Eny Ribeiro Soares
- 138 Processo : AIRR - 519931 / 1998 - 3 . TRT da 24a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : José Antônio Teixeira da Cunha
Advogado : Dr(a). Décio José Xavier Braga
Agravado(s) : Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Robinson Neves Filho
- 139 Processo : AIRR - 519932 / 1998 - 7 . TRT da 24a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Marco Antônio Moreira
Agravado(s) : Marizet Martinez de Souza Sanabria
Advogado : Dr(a). Aquiles Paulus
- 140 Processo : AIRR - 519947 / 1998 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Luiz Flávio Nunes de Sampaio e Outros
Advogado : Dr(a). Antônio Vieira Gomes Filho
Agravado(s) : Empresa de Processamento de Dados da Previdência Social - DATAPREV
Advogado : Dr(a). Geilza Martins de Azeredo
- 141 Processo : AIRR - 519952 / 1998 - 6 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Guilherme Theml Caram
Advogado : Dr(a). José Luiz Caram
Agravado(s) : Companhia Docas do Rio de Janeiro
Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
- 142 Processo : AIRR - 520241 / 1998 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Raimundo de Paula Barcelos
Advogado : Dr(a). Hércules Anton de Almeida
Agravado(s) : Siderúrgica Barra Mansa S.A.
Advogado : Dr(a). Wilson de Oliveira Filho

- 143 Processo : AIRR - 520243 / 1998 - 7 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Therezinha Calil Petrus
Advogado : Dr(a). Jorge Cury
Agravado(s) : Antônio Pereira do Nascimento
- 144 Processo : AIRR - 520260 / 1998 - 5 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Alexandre Toledo da Costa Barros
Advogado : Dr(a). Ester Damas Pereira
Agravado(s) : Delta Serviços de Inspeções Ltda.
Advogado : Dr(a). Roberto Pereira Pinto
- 145 Processo : AIRR - 520392 / 1998 - 1 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : José Gomes da Silva
Advogado : Dr(a). Júlia Maria Villela de Paiva
Agravado(s) : Mendes Júnior Engenharia S.A.
Advogado : Dr(a). Pedro Cláudio Noel Ribeiro
- 146 Processo : AIRR - 520405 / 1998 - 7 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Roberto Lopes Giron
Advogado : Dr(a). Pedro Sérgio Franco Rosa
Agravado(s) : Banco Comercial Bancesa S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Robinson Neves Filho
- 147 Processo : AIRR - 520421 / 1998 - 1 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Conver Combustíveis, Veículos e Representações Ltda.
Advogado : Dr(a). Marcelo Luiz Ávila de Bessa
Agravado(s) : Onildo Francisco Lopes
- 148 Processo : AIRR - 520426 / 1998 - 0 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Elvira Araújo Lopes de Pinho e Outros
Advogado : Dr(a). Ana Paula da Silva
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogado : Dr(a). Gisele de Brito
- 149 Processo : AIRR - 520450 / 1998 - 1 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Dalto do Nascimento
Advogado : Dr(a). Luiz André de Barros Vasserstein
Agravado(s) : Companhia de Transportes Coletivos do Rio de Janeiro - CTC/RJ (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Nelson Osmar Monteiro Guimarães
- 150 Processo : AIRR - 520458 / 1998 - 0 . TRT da 13a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). José Tadeu Alcoforado Catão
Agravado(s) : Marisonia Leal de Moraes Sales e Outros
Advogado : Dr(a). Antônio de Pádua Moreira de Oliveira
- 151 Processo : AIRR - 520459 / 1998 - 4 . TRT da 13a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). José Tadeu Alcoforado Catão
Agravado(s) : José Carlos de Araújo Malheiros
Advogado : Dr(a). Analia Vieira Xavier
- 152 Processo : AIRR - 520460 / 1998 - 6 . TRT da 13a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : José Valdecy de Souto
Advogado : Dr(a). Francisco Ataíde de Melo
Agravado(s) : Sociedade Anônima de Eletrificação da Paraíba - SAELPA
Advogado : Dr(a). Clara Lúcia Cavalcanti Costa Campos
- 153 Processo : AIRR - 520461 / 1998 - 0 . TRT da 13a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Banco Bandeirantes S.A.
Advogado : Dr(a). Evandro José Barbosa
Agravado(s) : Luciana Gonçalves Raposo
Advogado : Dr(a). Abel Augusto do Rêgo Costa Júnior
- 154 Processo : AIRR - 520462 / 1998 - 3 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Antônio Francisco Ribeiro dos Santos
Advogado : Dr(a). Luiz Antônio Jean Tranjan
Agravado(s) : Terrase Club do Rio de Janeiro
- 155 Processo : AIRR - 520473 / 1998 - 1 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Banco do Estado do Espírito Santo S.A. - BANESTES
Advogado : Dr(a). Maria Cristina da Costa Fonseca
Agravado(s) : Magda Mesquita Rodrigues
Advogado : Dr(a). Lúcia Aparecida Xavier Guerra
- 156 Processo : AIRR - 520474 / 1998 - 5 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Mineração CGC Ltda.
Advogado : Dr(a). Denise Peçanha Sarmento Dogliotti
Agravado(s) : Maria Barbosa de Souza e Outro
Advogado : Dr(a). Diene Almeida Lima
- 157 Processo : AIRR - 520480 / 1998 - 5 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Usina Petribu S.A.
Advogado : Dr(a). Suely Silva Campelo
Agravado(s) : Odilon José da Silva
- 158 Processo : AIRR - 520481 / 1998 - 9 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA
Advogado : Dr(a). Luiz de Alencar Bezerra
Agravado(s) : Eugênio Barbosa de França
Advogado : Dr(a). Jorge Ferreira Paiva
- 159 Processo : AIRR - 520482 / 1998 - 2 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Sônia Maria R. Colleta de Almeida
Agravado(s) : Charles Alexandre de Souza Alcântara
Advogado : Dr(a). Raimundo Dias da Silva
- 160 Processo : AIRR - 520483 / 1998 - 6 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Banco Meridional do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Adelson Morcourt de Freitas Júnior
Advogado : Dr(a). Lirdes Maria de Oliveira
- 161 Processo : AIRR - 520487 / 1998 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Carlos Romeu Gomes Paes Leme e Outros
Advogado : Dr(a). João Batista dos Santos
Agravado(s) : Petrobrás Gás S/A - GASPETRO
Advogado : Dr(a). Francisco Gomes Ramalho
- 162 Processo : AIRR - 520493 / 1998 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Elizabeth Augusta de Souza Bezerra
Advogado : Dr(a). Carlos André Ribeiro de Castro
Agravado(s) : Banco CCF Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Carlos Henrique da Silva Zangrando
- 163 Processo : AIRR - 520494 / 1998 - 4 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Transcosta Sociedade de Transportes de Passageiros Contratados e de Locação de Veículos Ltda.
Advogado : Dr(a). Luiz Gonçalves Marques
Agravado(s) : Keli Cristina Genúncio Faria
- 164 Processo : AIRR - 520496 / 1998 - 1 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Carlos Henrique Schulz Mello
Advogado : Dr(a). Celso Alves de Jesus
Agravado(s) : ISDRALIT S.A. - Indústria e Comércio
Advogado : Dr(a). Maria Cristina Reis Flôres
- 165 Processo : AIRR - 520497 / 1998 - 5 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Marcus Pereira
Advogado : Dr(a). Celso Hagemann
Agravado(s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr(a). Rosângela Geyger
- 166 Processo : AIRR - 520498 / 1998 - 9 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Waldir Maurer
Advogado : Dr(a). Hugo de Vasconcellos Neto
Agravado(s) : Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
- 167 Processo : AIRR - 520499 / 1998 - 2 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr(a). Jorge Sant'Anna Bopp
Agravado(s) : Itamar José Jardim e Outros
Advogado : Dr(a). Fernanda Barata Silva Brasil
- 168 Processo : AIRR - 520500 / 1998 - 4 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr(a). Jorge Sant'Anna Bopp
Agravado(s) : Devanir da Silveira Telles
Advogado : Dr(a). Celso Hagemann
- 169 Processo : AIRR - 520502 / 1998 - 1 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Hotéis Itapuan S.A.
Advogado : Dr(a). Clarissa Ricciardi de Castilhos
Agravado(s) : Sueli Cherobim
Advogado : Dr(a). Renato Gomes Ferreira
- 170 Processo : AIRR - 520503 / 1998 - 5 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Companhia Riograndense de Telecomunicações - CRT
Advogado : Dr(a). Fátima Belkís Costa Pereira
Agravado(s) : Ricardo Moacir Amaral Moreira
Advogado : Dr(a). Délcio Caye
- 171 Processo : AIRR - 520504 / 1998 - 9 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Transportadora Sulista S.A.
Advogado : Dr(a). Gustavo Juchem
Agravado(s) : Antonio de Moura
Advogado : Dr(a). Airtton Tadeu Forbrig

- 172 Processo : AIRR - 520507 / 1998 - 0 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : José Augusto Pereira Lima
Advogado : Dr(a). Sandro Domenich Barradas
Agravado(s) : Osni Solvalagem
Agravado(s) : Vellarandorfato Arrendamento de Bens e Consorcios Ltda.
- 173 Processo : AIRR - 520509 / 1998 - 7 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Cooperativa Agrícola Mista e de Cafeicultores da Alta Araraquarense - CAFEALTA
Advogado : Dr(a). Maria Aparecida Pasqualão
Agravado(s) : Márcia Cristina Ferreira
- 174 Processo : AIRR - 520511 / 1998 - 2 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Lagoa Dourada S.A. Alcool e Derivados
Advogado : Dr(a). Antônio Donato
Agravado(s) : Atilio Rossini Neto
Advogado : Dr(a). Maria do Carmo Suares Lima
- 175 Processo : AIRR - 520512 / 1998 - 6 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Companhia Brasileira de Distribuição
Advogado : Dr(a). Mauro Tiseo
Agravado(s) : Sueli Cecília de Moraes Costa
Advogado : Dr(a). José Carlos Moron Cosas
- 176 Processo : AIRR - 520513 / 1998 - 0 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Neuza Maria Lima Pires de Godoy
Agravado(s) : Helen Rose Miranda Rodrigues da Silva
Advogado : Dr(a). Reinaldo Siderley Vassoler
- 177 Processo : AIRR - 520516 / 1998 - 0 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Cooperativa de Laticínios de São José dos Campos Ltda.
Advogado : Dr(a). Tarcisio Rodolfo Soares
Agravado(s) : Gilson Dantas Carmini
Advogado : Dr(a). Gilson Dantas Carmini
- 178 Processo : AIRR - 521089 / 1998 - 2 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Citrosuco Serviços Rurais S.C. Ltda.
Advogado : Dr(a). Edgar Antônio Piton Filho
Agravado(s) : Aparecido Martins Alves e Outros
Advogado : Dr(a). Antonio José Pancotti
- 179 Processo : AIRR - 521101 / 1998 - 2 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Lloyds Bank PLC
Advogado : Dr(a). Pedro Vidal Neto
Agravado(s) : Ricardo Scozzafave
Advogado : Dr(a). Antonio Luiz França de Lima
- 180 Processo : AIRR - 521102 / 1998 - 6 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Power Serviços de Segurança e Vigilância Ltda.
Advogado : Dr(a). Osvaldo Arvate Júnior
Agravado(s) : José Donizete da Silva
Advogado : Dr(a). Francisco Odair Neves
- 181 Processo : AIRR - 521103 / 1998 - 0 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Maurício de Oliveira
Advogado : Dr(a). Carlos Adalberto Rodrigues
Agravado(s) : Fundação Paulista de Tecnologia e Educação
- 182 Processo : AIRR - 521131 / 1998 - 6 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Cervejaria Antartica Niger S.A.
Advogado : Dr(a). Neuza Maria Lima Pires de Godoy
Agravado(s) : Ailton Medeiros
Advogado : Dr(a). Maria Aparecida Rabelo de Carvalho
- 183 Processo : AIRR - 521141 / 1998 - 0 . TRT da 18a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Eli Ferreira de Barros
Advogado : Dr(a). Abdon de Moraes Cunha
Agravado(s) : Centrais Elétricas de Goiás S.A. - CELG
Advogado : Dr(a). Ilda Terezinha de Oliveira Costa
- 184 Processo : AIRR - 521164 / 1998 - 0 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Sulina Alimentos S.A.
Advogado : Dr(a). Fernando Noal Dorfmann
Agravado(s) : Danilo Zílio
Advogado : Dr(a). Paulo Ricardo Tomasi Pereira
- 185 Processo : AIRR - 521169 / 1998 - 9 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 521170/1998-0
Agravante(s) : André Silveira Sarmento
Advogado : Dr(a). Fernanda Barata Silva Brasil
Agravado(s) : Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN
Advogado : Dr(a). William Welp
- Agravado(s) : STE Serviços Técnicos de Engenharia S.A.
Advogado : Dr(a). Gomercindo Luis Coitinho
- 186 Processo : AIRR - 521170 / 1998 - 0 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 521169/1998-9
Agravante(s) : Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN
Advogado : Dr(a). William Welp
Agravado(s) : André Silveira Sarmento
Advogado : Dr(a). Celso Hagemann
- 187 Processo : AIRR - 521177 / 1998 - 6 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Citibank N.A.
Advogado : Dr(a). Ubirajara Wanderley Lins Júnior
Agravado(s) : Adriano Jorge Barbosa Furtado
Advogado : Dr(a). Renaldo Gonzaga de Almeida
- 188 Processo : AIRR - 521179 / 1998 - 3 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz
Agravado(s) : Leina Leila Fukushima Rodrigues
Advogado : Dr(a). Edilson Araújo dos Santos
- 189 Processo : AIRR - 521200 / 1998 - 4 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Borborema Imperial Transportes Ltda.
Advogado : Dr(a). Jairo Cavalcanti de Aquino
Agravado(s) : Naélson de Souza Santos
Advogado : Dr(a). Sebastião Matos
- 190 Processo : AIRR - 521227 / 1998 - 9 . TRT da 18a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procurador : Dr(a). José de Oliveira
Agravado(s) : Iolanda Soares Abadia
Advogado : Dr(a). Antônia Telma Silva Malta
- 191 Processo : AIRR - 521228 / 1998 - 2 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Empesca S.A. Construções Navais Pesca e Exportação
Advogado : Dr(a). Haroldo Alves dos Santos
Agravado(s) : Pedro Gonçalves da Silva
- 192 Processo : AIRR - 521255 / 1998 - 5 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Procurador : Dr(a). Laércio Cadore
Agravado(s) : Cláudio Brasil Vargas Cabral
Advogado : Dr(a). Policiano Konrad da Cruz
- 193 Processo : AIRR - 521261 / 1998 - 5 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : CRBS - Indústria de Refrigerantes Ltda.
Advogado : Dr(a). Alfonso de Bellis
Agravado(s) : Síndonio Lutz
Advogado : Dr(a). Jureva da Costa Barreto
- 194 Processo : AIRR - 521278 / 1998 - 5 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : R.M. de Souza Santos - ME
Advogado : Dr(a). Sérgio Oliva Reis
Agravado(s) : Alda Lúcia Fernandes do Carmo
Advogado : Dr(a). Eliezer Francisco da Silva Cabral
- 195 Processo : AIRR - 521299 / 1998 - 8 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz
Agravado(s) : Sebastião Francisco da Silva
Advogado : Dr(a). Edvaldo Cordeiro dos Santos
- 196 Processo : AIRR - 521300 / 1998 - 0 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Empresa Auto Viação Progresso S.A.
Advogado : Dr(a). Ilton do Vale Monteiro
Agravado(s) : Alexandre Caetano da Silva (Espólio de)
Advogado : Dr(a). Paulo Henrique de Macêdo
- 197 Processo : AIRR - 521384 / 1998 - 0 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - TRENSURB
Advogado : Dr(a). Cláudio Rodrigues de Freitas
Agravado(s) : Adil Trindade de Oliveira
Advogado : Dr(a). Márcia Muratore
- 198 Processo : AIRR - 521802 / 1998 - 4 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Presta - Administração de Cartão de Crédito Ltda.
Advogado : Dr(a). Eliel de Mello Vasconcellos
Agravado(s) : Márcio Borsário Morgado
Advogado : Dr(a). Anacleto Costa da Cunha
- 199 Processo : AIRR - 521815 / 1998 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro - CTC (em Liquidação Extrajudicial)

- Advogado : Dr(a). Osvaldo Martins Costa Paiva
Agravado(s) : Cosme Damião Marques e Outros
Advogado : Dr(a). Juarez Soares Orban
- 200 Processo : AIRR - 521824 / 1998 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 521825/1998-4
Agravante(s) : Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. em Liquidação Extrajudicial e Outros
Advogado : Dr(a). Rogério Avelar
Agravado(s) : Marilda da Cruz Loureiro
Advogado : Dr(a). Fernando de Paula Faria
- 201 Processo : AIRR - 521825 / 1998 - 4 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 521824/1998-0
Agravante(s) : Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Banerj - PREVI/BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Sérgio Ruy Barroso de Mello
Agravado(s) : Marilda da Cruz Loureiro
Advogado : Dr(a). Luciani Esguerçoni e Silva
- 202 Processo : AIRR - 521830 / 1998 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro
Advogado : Dr(a). Luiz Felipe Barbosa de Oliveira
Agravado(s) : Ilma Azevedo do Nascimento Brito
Advogado : Dr(a). Serafim Gomes Ribeiro
- 203 Processo : AIRR - 521845 / 1998 - 3 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Marcos Antônio Meuren
Agravado(s) : Maria das Graças Neri Conti
Advogado : Dr(a). Nélio Roberto dos Santos
- 204 Processo : AIRR - 521852 / 1998 - 7 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU
Advogado : Dr(a). Vera Lúcia de Moraes Barbosa
Agravado(s) : Nélio Ribeiro
Advogado : Dr(a). Milson Luciano Bezerra
- 205 Processo : AIRR - 521855 / 1998 - 8 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Fundação Assistencial Brahma
Advogado : Dr(a). Guilmar Borges de Rezende
Agravado(s) : Sílvio Archangelo
Advogado : Dr(a). Eliel de Mello Vasconcellos
- 206 Processo : AIRR - 521860 / 1998 - 4 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Alexandre Duarte Pinto Campos
Advogado : Dr(a). Álvaro Paes Leme Padilha de Oliveira
Agravado(s) : Citibank N. A.
Advogado : Dr(a). Ubirajara Wanderley Lins Júnior
Agravado(s) : PMT Serviços Gerais Ltda.
Advogado : Dr(a). Robert Saliba Miguel
- 207 Processo : AIRR - 521865 / 1998 - 2 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr(a). Robinson Neves Filho
Agravado(s) : Marcelo Luiz Alves Gameiro
Advogado : Dr(a). Claudio Delatorre
- 208 Processo : AIRR - 521866 / 1998 - 6 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Roseni Pinheiro
Advogado : Dr(a). Atilano de Souza Rocha
Agravado(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr(a). Eduardo Luiz Safe Carneiro
- 209 Processo : AIRR - 521870 / 1998 - 9 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Rogério Avelar
Agravado(s) : Dalmo Rubens de Paula e Outros
Advogado : Dr(a). Nelson Luiz de Lima
- 210 Processo : AIRR - 521872 / 1998 - 6 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Galileu Lopes Louzada
Advogado : Dr(a). Venilson Jacinto Beligolli
Agravado(s) : Companhia Eletromecânica Celma
- 211 Processo : AIRR - 521876 / 1998 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Pan Americana S.A. Indústrias Químicas
Advogado : Dr(a). Gilberto de Toledo
Agravado(s) : Clélio Prandi Lima
Advogado : Dr(a). Roberto Pinho Gilvaz
- 212 Processo : AIRR - 521882 / 1998 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 521883/1998-4
Agravante(s) : Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Banerj - PREVI/BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial)
- Advogado : Dr(a). Sérgio Ruy Barroso de Mello
Agravado(s) : Eline Gonçalves Menezes
Advogado : Dr(a). Adilson de Paula Machado
- 213 Processo : AIRR - 521883 / 1998 - 4 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 521882/1998-0
Agravante(s) : Eline Gonçalves Menezes
Advogado : Dr(a). Adilson de Paula Machado
Agravado(s) : Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Banerj - PREVI/BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Sérgio Ruy Barroso de Mello
Agravado(s) : Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). José Roberto de Freitas
- 214 Processo : AIRR - 521885 / 1998 - 1 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Mesbla Lojas de Departamentos S.A.
Advogado : Dr(a). Eliel de Mello Vasconcellos
Agravado(s) : Eliana Merlo Manteca
Advogado : Dr(a). Geraldo Acioly Júnior
- 215 Processo : AIRR - 521888 / 1998 - 2 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Márcio Barradas Quitete
Advogado : Dr(a). José da Silva Caldas
Agravado(s) : Jornal do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Nicolau F. Olivieri
- 216 Processo : AIRR - 521890 / 1998 - 8 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS
Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
Agravado(s) : Maria José Amorim Costa
Advogado : Dr(a). Ricardo Aguiar Costa Valdivia
- 217 Processo : AIRR - 521915 / 1998 - 5 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Light Serviços de Eletricidade S.A.
Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
Agravado(s) : José Carlos Caetano e Outros
Advogado : Dr(a). José Alves da Silva
- 218 Processo : AIRR - 521921 / 1998 - 5 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Banco Meridional do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Durval Dutra
Advogado : Dr(a). Guaraci Francisco Gonçalves
- 219 Processo : AIRR - 521924 / 1998 - 6 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Banco Chase Manhattan S.A.
Advogado : Dr(a). Mauricio Müller da Costa Moura
Agravado(s) : Roberto Gadelha Oliveira
Advogado : Dr(a). Cláudio Meira de Vasconcellos
- 220 Processo : AIRR - 521927 / 1998 - 7 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Angelo Aurélio Gonçalves Pariz
Agravado(s) : José dos Santos Fenizola
Advogado : Dr(a). Mônica Eyer Lopes da Silva Matesco
- 221 Processo : AIRR - 521931 / 1998 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU
Advogado : Dr(a). Vera Maria da Fonseca Ramos
Agravado(s) : Manoel Pinto Nogueira
Advogado : Dr(a). Anna Pingitore
- 222 Processo : AIRR - 521944 / 1998 - 5 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Companhia Siderúrgica Nacional - CSN
Advogado : Dr(a). José Luiz Vieira Malta de Campos
Agravado(s) : Hélio Fernandes Couto
Advogado : Dr(a). Paulo Cezar da Silva
- 223 Processo : AIRR - 521963 / 1998 - 0 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : José dos Santos Teodoro
Advogado : Dr(a). Wilson de Melo Costa
Agravado(s) : Organização Central Ltda.
Advogado : Dr(a). Luzinete Malaquias dos Santos
- 224 Processo : AIRR - 521971 / 1998 - 8 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Robinson Neves Filho
Agravado(s) : Delma Mendes Silva de Freitas
Advogado : Dr(a). Romero Câmara Cavalcanti
- 225 Processo : AIRR - 521986 / 1998 - 0 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Bradesco Previdência e Seguros S.A.
Advogado : Dr(a). Jozilda Lima de Souza
Agravado(s) : Sandro Monteiro de Santana
Advogado : Dr(a). Ruy Salathiel de Albuquerque e Mello Ventura

- 226 Processo : AIRR - 521993 / 1998 - 4 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Caixa Econômica Federal
Advogado : Dr(a). Mary Carla Silva Ribeiro
Agravado(s) : Alexandre Magno Carvalho de Melo
Agravado(s) : FUNCEF - Fundação dos Economiários Federais
Advogado : Dr(a). Viviani Bueno Martiniano
- 227 Processo : AIRR - 522004 / 1998 - 4 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Penfield Commodity Agropecuária Ltda.
Advogado : Dr(a). Mauricio Martins de Almeida
Agravado(s) : Erli Marques da Silva
Advogado : Dr(a). Matheus Adolfo Gomes Quirino
- 228 Processo : AIRR - 522064 / 1998 - 1 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Banco Real S.A. e Outro
Advogado : Dr(a). Cássio Geraldo de Pinho Queiroga
Agravado(s) : José Luz de Oliveira
Advogado : Dr(a). Gláucio Gontijo de Amorim
- 229 Processo : AIRR - 522066 / 1998 - 9 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Peixoto Comércio e Importação Ltda.
Advogado : Dr(a). Victor Russomano Júnior
Agravado(s) : Tarvar Donizete
Advogado : Dr(a). Álvaro Bruno
- 230 Processo : AIRR - 522306 / 1998 - 8 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Carlton Plaza Ltda. - Palace Hotel
Advogado : Dr(a). Mauricio Martins de Almeida
Agravado(s) : José Benedito de Carvalho
Advogado : Dr(a). Antônio Carlos Penzin Neto
- 231 Processo : AIRR - 522308 / 1998 - 5 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Mauricio de Paula
Advogado : Dr(a). Afonso Borges Cordeiro
Agravado(s) : Companhia Siderúrgica Pains
- 232 Processo : AIRR - 522892 / 1998 - 1 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Bamerindus Agro Florestal Ltda.
Advogado : Dr(a). Paulo Madeira
Agravado(s) : Francisco de Assis Nabor
- 233 Processo : AIRR - 522895 / 1998 - 2 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Banco do Estado do Paraná S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Sônia Aparecida Franzoni Buchi
Advogado : Dr(a). Eliton Araújo Carneiro
Agravado(s) : Freezagro Produtos Agrícolas Ltda.
- 234 Processo : AIRR - 522900 / 1998 - 9 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Sônia Maria R. Colleta de Almeida
Agravado(s) : Antônio Pedro de Mattos
- 235 Processo : AIRR - 522915 / 1998 - 1 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Superdelli Comestíveis Finos S.A.
Advogado : Dr(a). Ricardo Bellingrodt Marques Coelho
Agravado(s) : Luiz Gonzaga dos Santos
Advogado : Dr(a). José Sebastião da Silva
Agravado(s) : Casas da Banha - Comércio e Indústria S.A.
- 236 Processo : AIRR - 522925 / 1998 - 6 . TRT da 20a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Empresa Energética de Sergipe S.A. - ENERGIPE
Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
Agravado(s) : Valdir de Oliveira Alves
Advogado : Dr(a). Gina de Menezes Alves
- 237 Processo : AIRR - 522930 / 1998 - 2 . TRT da 19a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Presta - Administradora de Cartões de Crédito S.A.
Advogado : Dr(a). Marcos José Araújo Correia
Agravado(s) : Sylvia Conde Passos
Advogado : Dr(a). Manoel Romão Neto
- 238 Processo : AIRR - 523107 / 1998 - 7 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Hercil Pereira Cardoso e Outra
Advogado : Dr(a). Henrique Czamarka
Agravado(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Fátima M. H. de Sousa
Agravado(s) : Associação de Previdência dos Empregados do Banco Nacional da Habitação - PREVHAB
Advogado : Dr(a). Laudelino da Costa Mendes Neto
- 239 Processo : AIRR - 523111 / 1998 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Banerj - PREVI/BANERJ (Em liquidação extrajudicial)
- Advogado : Dr(a). Sérgio Ruy Barroso de Mello
Agravado(s) : João Augusto Monteiro Rolla e Outros
Advogado : Dr(a). Haroldo de Castro Fonseca
- 240 Processo : AIRR - 523112 / 1998 - 3 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Banco da Bahia Investimentos S.A.
Advogado : Dr(a). Nicolau F. Olivieri
Agravado(s) : Rogério Guimarães
Advogado : Dr(a). Wanderley Eduardo Santos
- 241 Processo : AIRR - 523114 / 1998 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Distribuidora de Comestíveis Disco S.A.
Advogado : Dr(a). Luís Figueiredo Fernandes
Agravado(s) : José Carlos Pereira da Costa
Advogado : Dr(a). José dos Santos Lemos
- 242 Processo : AIRR - 523122 / 1998 - 8 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS
Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
Agravado(s) : Edson Roque da Silva
Advogado : Dr(a). Ricardo Aguiar Costa Valdivia
- 243 Processo : AIRR - 523156 / 1998 - 6 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Bradesco Seguros S.A.
Advogado : Dr(a). Alessandro Marcos Brianezi
Agravado(s) : Leonice Aparecida Lima
Advogado : Dr(a). Emir Maria Secco da Costa
- 244 Processo : AIRR - 523157 / 1998 - 0 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : 3ª Igreja do Evangelho Quadrangular
Advogado : Dr(a). Dalton Lemke
Agravado(s) : Jorge Alcides de Castro Maciel
Advogado : Dr(a). José Antônio Faria de Brito
- 245 Processo : AIRR - 523161 / 1998 - 2 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Comércio de Materiais de Construção Andrade Ltda.
Advogado : Dr(a). Victor Benghi Del Claro
Agravado(s) : Antonio de Souza
- 246 Processo : AIRR - 523162 / 1998 - 6 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Sabarácool S.A. - Açúcar e Alcool
Advogado : Dr(a). Lauro Fernando Pascoal
Agravado(s) : Pedro Ramos
- 247 Processo : AIRR - 523189 / 1998 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr(a). Robinson Neves Filho
Agravado(s) : Ricardo Fuad Curi
Advogado : Dr(a). Eldro Rodrigues do Amaral
- 248 Processo : AIRR - 523237 / 1998 - 6 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Ércio Weimer Klein
Agravado(s) : Alceu Vieira Orsi
Advogado : Dr(a). Luiz Carlos Mazuhy Cunha
- 249 Processo : AIRR - 523241 / 1998 - 9 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Silmara de Alice e Outros
Advogado : Dr(a). Terezinha M. Varela Bettoni Roberto
Agravado(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Londrina e Região
Advogado : Dr(a). Ulisses Santana Lara
- 250 Processo : AIRR - 523242 / 1998 - 2 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Curitiba
Advogado : Dr(a). Roberto Oliveira Souza Júnior
Agravado(s) : Petronilo Júlio Ribeiro
Advogado : Dr(a). Dalva Marli Menarim
- 251 Processo : AIRR - 523244 / 1998 - 0 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Ricardo Maciel de Carvalho
Advogado : Dr(a). Carlos Eduardo Grisard
Agravado(s) : Cristiane Pronhow
Advogado : Dr(a). Luciana Perez
- 252 Processo : AIRR - 523247 / 1998 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Luiz Cláudio Rodrigues Alves
Advogado : Dr(a). Maria Angélica Machado Nolasco
Agravado(s) : Hoechst Marion Roussel S.A.
Advogado : Dr(a). Caroline Botsman
- 253 Processo : AIRR - 523264 / 1998 - 9 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE
Advogado : Dr(a). José Flávio de Lucena

- Agravado(s) : Gilberto Guimarães Viana
Advogado : Dr(a). José Carlos Moraes Cavalcanti
- 254 Processo : AIRR - 523326 / 1998 - 3 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Agro Pecuária São Bernardo Ltda.
Advogado : Dr(a). Jayr Gardim
Agravado(s) : Aquiles Correia da Silva e Outra
Advogado : Dr(a). Luiz Freire Filho
- 255 Processo : AIRR - 523414 / 1998 - 7 . TRT da 20a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Banco Excel Econômico S.A. (Sucessor do Banco Econômico S.A. - Em liquidação extrajudicial)
Advogado : Dr(a). José Correia Nunes Filho
Agravado(s) : Celso Siqueira da Silva
Advogado : Dr(a). José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes
- 256 Processo : AIRR - 523854 / 1998 - 7 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Cooperativa Regional Triticola Serrana Ltda. - COTRIJUI
Advogado : Dr(a). Álvaro da Costa Gandra
Agravado(s) : Daniel Mohr e Outra
Advogado : Dr(a). Noli Schorn
- 257 Processo : AIRR - 523876 / 1998 - 3 . TRT da 21a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS
Advogado : Dr(a). Eduardo Luiz Safe Carneiro
Agravado(s) : Jorge Alberto Queiroz da Silva
Advogado : Dr(a). João Batista de Melo Neto
- 258 Processo : AIRR - 523884 / 1998 - 0 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Sônia Maria R. Colleta de Almeida
Agravado(s) : Luiz Fernando Frizzo
Advogado : Dr(a). Luciana Dário Meller
- 259 Processo : AIRR - 523885 / 1998 - 4 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Banco do Estado de São Paulo S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Osvaldo Rogério Cyrino Bombach
Advogado : Dr(a). Divaldo Luiz de Amorim
- 260 Processo : AIRR - 523887 / 1998 - 1 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Edelson Naschenweng
Advogado : Dr(a). Sabrina Naschenweng
Agravado(s) : Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC
Advogado : Dr(a). Décio Moritz
- 261 Processo : AIRR - 523898 / 1998 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro - METRÔ
Advogado : Dr(a). Luiz Felipe Barbosa de Oliveira
Agravado(s) : Amauri Francisco de Souza
Advogado : Dr(a). Carla Gomes Prata
- 262 Processo : AIRR - 523900 / 1998 - 5 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL
Advogado : Dr(a). José Fernando Ximenes Rocha
Agravado(s) : Paulo da Silva Dantas Filho
Advogado : Dr(a). Antônio Landim Meirelles Quintella
- 263 Processo : AIRR - 523909 / 1998 - 8 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : TV Manchete Ltda.
Advogado : Dr(a). Luiz Felipe Barbosa de Oliveira
Agravado(s) : Adriana Ribeiro Fuerth
Advogado : Dr(a). Ana Cristina de Lemos Santos Portella
- 264 Processo : AIRR - 523923 / 1998 - 5 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : João Hermano Borges
Advogado : Dr(a). Guilherme Scharf Neto
Agravado(s) : Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - BESC
Advogado : Dr(a). Magda Wegner Silva
- 265 Processo : AIRR - 523934 / 1998 - 3 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). José Francisco Pinha
Agravado(s) : João Luiz de Souza
Advogado : Dr(a). Renato Samir de Melo
- 266 Processo : AIRR - 523936 / 1998 - 0 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Sônia Maria R. Colleta de Almeida
Agravado(s) : Hélio Pires
Advogado : Dr(a). Divaldo Luiz de Amorim
- 267 Processo : AIRR - 523940 / 1998 - 3 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Sônia Maria R. Colleta de Almeida
Agravado(s) : Acélia Maria Barckert
Advogado : Dr(a). Lidiomar R. de Freitas
- 268 Processo : AIRR - 523943 / 1998 - 4 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Angelo Aurélio Gonçalves Pariz
Agravado(s) : Renê Antonio da Silva
Advogado : Dr(a). Giovane Cemin
- 269 Processo : AIRR - 523946 / 1998 - 5 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense-UNIPLAC
Advogado : Dr(a). Vicente Borges de Camargo
Agravado(s) : Rosali Ebertz
Advogado : Dr(a). Fernando Araldi Somariva
- 270 Processo : AIRR - 523947 / 1998 - 9 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz
Agravado(s) : Francisco Adami
Advogado : Dr(a). Lisiane Vieira Ringenberg
- 271 Processo : AIRR - 523950 / 1998 - 8 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Sônia Maria R. Colleta de Almeida
Agravado(s) : Alfredo Pintarelli
Advogado : Dr(a). Lisiane Vieira Ringenberg
- 272 Processo : AIRR - 523956 / 1998 - 0 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : De Millus S.A. - Indústria e Comércio
Advogado : Dr(a). Leonardo Osório Mendonça
Agravado(s) : Alexandre Coimbra de Albuquerque
- 273 Processo : AIRR - 523973 / 1998 - 8 . TRT da 22a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Banco do Estado do Piauí S.A.
Advogado : Dr(a). Luiz Geraldo Lopes Rocha
Agravado(s) : Luiz Gonzaga Soares Viana
Advogado : Dr(a). João Pedro Ayrimoraes Soares
- 274 Processo : AIRR - 524022 / 1998 - 9 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Indústria de Bebidas Antártica do Nordeste S.A.
Advogado : Dr(a). Carlos Antônio Alves Monteiro de Araújo
Agravado(s) : Esmeraldo Pedro de Lima
Advogado : Dr(a). Severino Farias de Andrade
- 275 Processo : AIRR - 524023 / 1998 - 2 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE
Advogado : Dr(a). José Eládio de Lucena
Agravado(s) : José Reinaldo Ribeiro de Oliveira
Advogado : Dr(a). Regina Coeli Campos de Meneses
- 276 Processo : AIRR - 524073 / 1998 - 5 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Casa São Luiz Para a Velhice (Instituição Visconde Ferreira D'Almeida)
Advogado : Dr(a). Fernando Morelli Alvarenga
Agravado(s) : Manoel Pinto
Advogado : Dr(a). Aduino Goulart da Silva
- 277 Processo : AIRR - 524075 / 1998 - 2 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Companhia Municipal de Limpeza Urbana- COMLURB
Advogado : Dr(a). Luiz Felipe Barbosa de Oliveira
Agravado(s) : Edival Firmino da Silva
Advogado : Dr(a). Vitor Hugo Afonso Guadagno
- 278 Processo : AIRR - 524077 / 1998 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Eloísa Lacerda Sampaio
Advogado : Dr(a). André Velasquez Medeiros
Agravado(s) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado : Dr(a). José Antunes de Carvalho
- 279 Processo : AIRR - 524088 / 1998 - 8 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Carlos Antônio Furtado de Mendonça
Advogado : Dr(a). José da Silva Caldas
Agravado(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Márcio Guimarães Pessoa
- 280 Processo : AIRR - 524105 / 1998 - 6 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Souza Cruz S.A.
Advogado : Dr(a). Hélio Carvalho Santana
Agravado(s) : Antônio Nascimento de Azevedo
Advogado : Dr(a). Wellos Alves da Silva
- 281 Processo : AIRR - 524109 / 1998 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Solange Ornellas dos Santos
Advogado : Dr(a). Francisco Dias Ferreira

- Agravado(s) : Condomínio do Edifício Rio Sul Center
Advogado : Dr(a). João Bosco de Medeiros Ribeiro
- 282 Processo : AIRR - 524125 / 1998 - 5 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Proforte S.A. - Transporte de Valores
Advogado : Dr(a). Victor Russomano Junior
Agravado(s) : Antônio Juvenal Fernandes
Agravado(s) : Seg Serviços Especiais de Segurança e Transporte de Valores S.A.
- 283 Processo : AIRR - 524142 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Valdelice Lima dos Santos
Advogado : Dr(a). Rita de Cássia Machado Lepore
Agravado(s) : Open Fire - Indústria e Comércio de Confeccões Ltda
Advogado : Dr(a). Ronaldo Lobato
- 284 Processo : AIRR - 524151 / 1998 - 4 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : José Rodrigues Ribeiro e Outro
Advogado : Dr(a). José Cabral
Agravado(s) : Jesus Luciano da Silva
Advogado : Dr(a). Ágatha Pessoa Franco
- 285 Processo : AIRR - 524157 / 1998 - 6 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : CAF Santa Bárbara Ltda.
Advogado : Dr(a). Guilherme Pinto de Carvalho
Agravado(s) : Antônio Pedro de Carvalho
- 286 Processo : AIRR - 524185 / 1999 - 0 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Calçados kollis Indústria e Comércio Ltda.
Advogado : Dr(a). Regina Márcia N. Brantis
Agravado(s) : Valdir Miranda e Outros
Advogado : Dr(a). Odair Callegari
- 287 Processo : AIRR - 524186 / 1999 - 3 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Hélio Carvalho Santana
Agravado(s) : Fátima Cristina Temporim de Moraes
- 288 Processo : AIRR - 524214 / 1999 - 0 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Castell - Companhia Agrícola Stella
Advogado : Dr(a). Carlos Rocha da Silveira
Agravado(s) : Sebastião Tamine
Advogado : Dr(a). José Antonio Funnicheli
- 289 Processo : AIRR - 524317 / 1999 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Débora Aparecida Cavalcante de Andrade
Agravado(s) : Edilson Lino Bastos
Advogado : Dr(a). Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel
- 290 Processo : AIRR - 524329 / 1999 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Ceval Alimentos S.A.
Advogado : Dr(a). Regilene Santos do Nascimento
Agravado(s) : Wanderley Castellini da Silva
Advogado : Dr(a). Mario Luis Duarte
- 291 Processo : AIRR - 524341 / 1999 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Paulo Custódio Alves
Advogado : Dr(a). José Giacomini
Agravado(s) : Calorisol Engenharia, Montagens e Indústria Ltda.
Advogado : Dr(a). Disan Santana Pinheiro
- 292 Processo : AIRR - 524350 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Mercedes-Benz do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Evelino Alves dos Santos
Advogado : Dr(a). Glória Mary D' Agostino Sacchi
- 293 Processo : AIRR - 525004 / 1999 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Roberto Renner Reis Teixeira
Advogado : Dr(a). Elair Matheus Diniz
Agravado(s) : Gillette do Brasil Ltda.
Advogado : Dr(a). Cláudia Mohallem
- 294 Processo : AIRR - 525005 / 1999 - 4 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Fiat Automóveis S.A.
Advogado : Dr(a). Hélio Carvalho Santana
Agravado(s) : Vander Pereira Aparecido
Advogado : Dr(a). Joabe Geraldo Pereira Santos
- 295 Processo : AIRR - 525008 / 1999 - 5 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Banco Real S.A. e Outro
Advogado : Dr(a). Cássio Geraldo de Pinho Queiroga
Agravado(s) : Oswaldo de Abreu e Outros
Advogado : Dr(a). Léucio Honório de Almeida Leonardo
- 296 Processo : AIRR - 525014 / 1999 - 5 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 525016/1999-2
Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A.
Advogado : Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
Agravado(s) : José Antônio Aparecido
Advogado : Dr(a). Sônia Maria Diniz
- 297 Processo : AIRR - 525016 / 1999 - 2 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 525014/1999-5
Agravante(s) : Ferrovia Centro Atlântica S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : José Antônio Aparecido
Advogado : Dr(a). Sonia Maria Diniz
- 298 Processo : AIRR - 525126 / 1999 - 2 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Localcred - Assessoria e Planejamento de Crédito S/C Ltda.
Advogado : Dr(a). Renato Barcat Nogueira
Agravado(s) : Clébia Paiva Ferreira
Advogado : Dr(a). Robson Freitas Melo e Outros
- 299 Processo : AIRR - 525143 / 1999 - 0 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr(a). Robinson Neves Filho
Agravado(s) : Kátia de Oliveira Fernandes
- 300 Processo : AIRR - 525144 / 1999 - 4 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Transcorreta Transportadora de Cargas Ltda.
Advogado : Dr(a). João Lucas da Silva
Agravado(s) : Edson Gonçalves da Silva
Advogado : Dr(a). Paulo Fernando de Souza
- 301 Processo : AIRR - 525209 / 1999 - 0 . TRT da 23a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : COHAB - Companhia de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso
Advogado : Dr(a). Valdir Francisco de Oliveira
Agravado(s) : Solange Maria Maciel Maruri
Advogado : Dr(a). Rosa Celeste Pate Marques
- 302 Processo : AIRR - 525216 / 1999 - 3 . TRT da 19a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Cia Agro Industrial Vale do Camaragibe S.A.
Advogado : Dr(a). Luiz Carlos Albuquerque Lopes de Oliveira
Agravado(s) : José Amaro da Silva
Advogado : Dr(a). Marivania Vitorino da Silva
- 303 Processo : AIRR - 525222 / 1999 - 3 . TRT da 19a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : André Vilaça dos Santos
Advogado : Dr(a). Estácio da Silveira Lima
Agravado(s) : Ceal - Companhia Energética de Alagoas
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
- 304 Processo : AIRR - 525228 / 1999 - 5 . TRT da 19a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Everaldo do Nascimento
Advogado : Dr(a). Eduardo Wayner Santos Brasileiro
Agravado(s) : Companhia Energética de Alagoas - CEAL
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
- 305 Processo : AIRR - 525229 / 1999 - 9 . TRT da 19a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Usina Santa Clotilde S.A.
Advogado : Dr(a). Douglas Alberto Marinho do Passo
Agravado(s) : José Cícero Florêncio
Advogado : Dr(a). José Alexandrino de Melo
- 306 Processo : AIRR - 525231 / 1999 - 4 . TRT da 19a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : José Joaquim da Silva
Advogado : Dr(a). Ronaldo Braga Trajano
Agravado(s) : Cia. Açucareira Central Sumaúma
Advogado : Dr(a). Marluce Marisa Araújo Rodrigues
- 307 Processo : AIRR - 525281 / 1999 - 7 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Pedro Virgínio Souza Anjos
Advogado : Dr(a). Maria de Lourdes Martins Evangelista
Agravado(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr(a). José Melchíades Costa da Silva
- 308 Processo : AIRR - 525285 / 1999 - 1 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Maria das Graças Almeida Barros Oliveira e Outras
Advogado : Dr(a). Maria de Lourdes Martins Evangelista
Agravado(s) : Banco do Estado da Bahia S.A. - BANEB
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
- 309 Processo : AIRR - 525287 / 1999 - 9 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Ailton Rocha de Santana
Advogado : Dr(a). Mônica Almeida de Oliveira
Agravado(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr(a). Eduardo Luiz Safe Carneiro

- 310 Processo : AIRR - 525291 / 1999 - 1 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : CILAG Farmacêutica Ltda.
Advogado : Dr(a). Roberto Luiz Pinto
Agravado(s) : André Raimundo Leite Silva
Advogado : Dr(a). Daiana S. de Siqueira
- 311 Processo : AIRR - 525298 / 1999 - 7 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Oas Empreendimentos Ltda.
Advogado : Dr(a). Silvio Avelino Pires Britto Júnior
Agravado(s) : Domingos Miranda Costa
Advogado : Dr(a). Anísio Jorge Ferreira de Araújo
- 312 Processo : AIRR - 525319 / 1999 - 0 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS
Advogado : Dr(a). Eduardo Luiz Safe Carneiro
Agravado(s) : Vera Luzia Goes Couto
Advogado : Dr(a). Ailton Daltro Martins
- 313 Processo : AIRR - 525351 / 1999 - 9 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Angelo Aurélio Gonçalves Pariz
Agravado(s) : Maria de Lourdes Barbiero Echer
Advogado : Dr(a). Filadelfo de Almeida Gosch
- 314 Processo : AIRR - 525352 / 1999 - 2 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Sônia Maria R. Colleta de Almeida
Agravado(s) : Wilson Boing
Advogado : Dr(a). Cláudio Roberto da Silva
- 315 Processo : AIRR - 525362 / 1999 - 7 . TRT da 24a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Bianchini Comércio de Cereais Ltda.
Advogado : Dr(a). Salvador Amaro Chicarino Júnior
Agravado(s) : Valter Fernando Almeida
- 316 Processo : AIRR - 525365 / 1999 - 8 . TRT da 24a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - ENERSUL
Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
Agravado(s) : Sauro da Silva
Advogado : Dr(a). Humberto Ivan Massa
- 317 Processo : AIRR - 525366 / 1999 - 1 . TRT da 24a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - ENERSUL
Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
Agravado(s) : Pedro Ladislau da Silva
Advogado : Dr(a). Humberto Ivan Massa
- 318 Processo : AIRR - 525384 / 1999 - 3 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
Agravado(s) : Clodomiro José Claudino e Outro
Advogado : Dr(a). Aníbal Cicero de Barros Velloso
- 319 Processo : AIRR - 525388 / 1999 - 8 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Usina Pedroza S.A.
Advogado : Dr(a). Antônio Henrique Neuenschwander
Agravado(s) : José Vieira Cirino
- 320 Processo : AIRR - 525391 / 1999 - 7 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Multiplic Seguradora S.A.
Advogado : Dr(a). Wolmezita Marinho de Barros
Agravado(s) : José de Souza Barbosa Neto
Advogado : Dr(a). Mauro Fonsêca Guimarães e Souza
- 321 Processo : AIRR - 525392 / 1999 - 0 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
Agravado(s) : Heleno Severino da Silva e Outro
Advogado : Dr(a). Ageu Gomes da Silva
- 322 Processo : AIRR - 525404 / 1999 - 2 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Núbia Maria Ribeiro Carvalho
Advogado : Dr(a). Angelo Magalhães Júnior
Agravado(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS
Advogado : Dr(a). Eduardo Luiz Safe Carneiro
- 323 Processo : AIRR - 525407 / 1999 - 3 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Monte Tabor - Centro Ítalo Brasileiro de Promoção Sanitária - Hospital São Rafael
Advogado : Dr(a). Luiz Alberto Telles da Silva
Agravado(s) : Ricardo Olivier Damasceno Cima
Advogado : Dr(a). Adalgisa Silveira
- 324 Processo : AIRR - 525417 / 1999 - 8 . TRT da 19a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
- Agravante(s) : Ceal - Companhia Energética de Alagoas
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Airles Rego de Miranda e Outros
Advogado : Dr(a). Carmil Vieira dos Santos
- 325 Processo : AIRR - 525476 / 1999 - 1 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr(a). Robinson Neves Filho
Agravado(s) : Otto José Grossmann Campos
Advogado : Dr(a). Rogério José Feitosa Rodrigues
- 326 Processo : AIRR - 525477 / 1999 - 5 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Demetal - Engenharia Indústria e Comércio Ltda.
Advogado : Dr(a). Domingos Soldati
Agravado(s) : José Joaquim Gouveia
Advogado : Dr(a). José Alberto de Oliveira
- 327 Processo : AIRR - 525479 / 1999 - 2 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : CIPRU - Comércio e Indústria de Produtos Rurais Pindobas Ltda.
Advogado : Dr(a). Robison Alonço Gonçalves
Agravado(s) : Geraldo José Ferreira e Outros
Advogado : Dr(a). Laélcio de Souza
- 328 Processo : AIRR - 525486 / 1999 - 6 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Aracruz Celulose S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Nilton dos Santos Nascimento
Advogado : Dr(a). Jerônimo Gontijo de Brito
- 329 Processo : AIRR - 525487 / 1999 - 0 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Companhia Vale do Rio Doce
Advogado : Dr(a). Amílcar Larrosa Moura
Agravado(s) : Macario Felix
Advogado : Dr(a). Rosemberg Moraes Caitano
- 330 Processo : AIRR - 525489 / 1999 - 7 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Aracruz Celulose S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Antônio Delfino dos Santos
Advogado : Dr(a). Paulo Tzortzato
- 331 Processo : AIRR - 525491 / 1999 - 2 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Hélio Carvalho Santana
Agravado(s) : Arlete Motta Coelho Murucci
Advogado : Dr(a). Anabela Galvão
- 332 Processo : AIRR - 525494 / 1999 - 3 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Sônia Maria R. Colleta de Almeida
Agravado(s) : Eliezer Teixeira de Sales
Advogado : Dr(a). Auricélia Oliveira de Lima
- 333 Processo : AIRR - 525495 / 1999 - 7 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A.
Advogado : Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
Agravado(s) : Miguel Batista e Outros
Advogado : Dr(a). Adélia de Souza Fernandes
- 334 Processo : AIRR - 525499 / 1999 - 1 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Empresa Brasileira de Conexão Rodo-Ferroviária - EMBRAFER
Advogado : Dr(a). Gedeon Rocha Lima Júnior
Agravado(s) : Eudinei de Jesus Oaski
Advogado : Dr(a). Sandra Márcia C. Tôres das Neves
- 335 Processo : AIRR - 525501 / 1999 - 7 . TRT da 21a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : A. G. Hotéis e Turismo S.A.
Advogado : Dr(a). José Wilson A. C. Gomes Netto
Agravado(s) : João Miguel Figueiredo de Araújo
Advogado : Dr(a). José de Ribamar de Aguiar
- 336 Processo : AIRR - 526123 / 1999 - 8 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Usina São José S.A.
Advogado : Dr(a). Suely Silva Campelo
Agravado(s) : Edivan Ramos de Souza e Outros
- 337 Processo : AIRR - 526205 / 1999 - 1 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 526206/1999-5
Agravante(s) : Paulo César Novello
Advogado : Dr(a). José da Silva Caldas
Agravado(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Nicolau F. Olivieri
- 338 Processo : AIRR - 526206 / 1999 - 5 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)

- Complemento : Corre Junto com AIRR - 526205/1999-1
Agravante(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Nelson Osmar Monteiro Guimarães
Agravado(s) : Paulo César Novello
Advogado : Dr(a). José da Silva Caldas
- 339 Processo : AIRR - 526212 / 1999 - 5 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Centro Pediátrico de Jacarepaguá Ltda.
Advogado : Dr(a). Silvio Alves da Cruz
Agravado(s) : Maria Beatriz Freitas Soares
Advogado : Dr(a). Victor Zaidan
- 340 Processo : AIRR - 526242 / 1999 - 9 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Nicolau F. Olivieri
Agravado(s) : Marcus Vinicius de Mattos Russo
Advogado : Dr(a). José Eymard Loguércio
- 341 Processo : AIRR - 526246 / 1999 - 3 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Paes Mendonça S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Jorge Luiz dos Santos
Advogado : Dr(a). Vitor Mauro Galati
- 342 Processo : AIRR - 526367 / 1999 - 1 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Banco do Estado do Maranhão S.A.
Advogado : Dr(a). Hélio Carvalho Santana
Agravado(s) : Benedito da Cunha Neto
Advogado : Dr(a). Antônio de Jesus Leitão Nunes
- 343 Processo : AIRR - 526370 / 1999 - 0 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Banco do Estado do Maranhão S.A.
Advogado : Dr(a). Hélio Carvalho Santana
Agravado(s) : Rejane Soares Evangelista
Advogado : Dr(a). Antônio de Jesus Leitão Nunes
- 344 Processo : AIRR - 526422 / 1999 - 0 . TRT da 18a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Emame Antônio de Souza
Advogado : Dr(a). Abdon de Moraes Cunha
Agravado(s) : Centrais Elétricas de Goiás S.A. - CELG
Advogado : Dr(a). Eva Maria das Graças
- 345 Processo : AIRR - 526676 / 1999 - 9 . TRT da 13a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Cleomar Soares dos Santos
Advogado : Dr(a). Francisco Ataíde de Melo
Agravado(s) : Sociedade Anônima de Eletrificação da Paraíba - SAELPA
Advogado : Dr(a). Aderbal Mendes Sobreira
- 346 Processo : AIRR - 526677 / 1999 - 2 . TRT da 13a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Raimundo Filgueiras Amorim
Advogado : Dr(a). Francisco Ataíde de Melo
Agravado(s) : Sociedade Anônima de Eletrificação da Paraíba - SAELPA
Advogado : Dr(a). Aderbal Mendes Sobreira
- 347 Processo : AIRR - 526684 / 1999 - 6 . TRT da 7a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : José Otacílio de Sousa David
Advogado : Dr(a). Geraldo Rodrigues de Sousa
Agravado(s) : Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Fortaleza - OGMO
Advogado : Dr(a). Liduina Lessa Fernandes
- 348 Processo : AIRR - 526687 / 1999 - 7 . TRT da 7a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Irapuan da Silva Oliveira
Advogado : Dr(a). Harley Ximenes dos Santos
Agravado(s) : Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Fortaleza - OGMO
Advogado : Dr(a). Liduina Lessa Fernandes
- 349 Processo : AIRR - 526691 / 1999 - 0 . TRT da 7a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Vera Cruz Seguradora S.A.
Advogado : Dr(a). Sérgio Silva Costa Sousa
Agravado(s) : Gerdal Lima
Advogado : Dr(a). Francisco Chagas Cidrão Rocha
- 350 Processo : AIRR - 526692 / 1999 - 3 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A.
Advogado : Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
Agravado(s) : Altair Bialetski e Outros
Advogado : Dr(a). Valdir Gehlen
- 351 Processo : AIRR - 526695 / 1999 - 4 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Angelo Aurélio Gonçalves Pariz
Agravado(s) : Dante Alberto Sávio
Advogado : Dr(a). Daniele Lucy Lopes de Sehl
- 352 Processo : AIRR - 526696 / 1999 - 8 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Sônia Maria R. Colleta de Almeida
Agravado(s) : Niveli de Jesus Calegari
Advogado : Dr(a). Isaias Zela Filho
- 353 Processo : AIRR - 526704 / 1999 - 5 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Banco do Estado do Paraná S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Magda Martins Mainardes
- 354 Processo : AIRR - 526711 / 1999 - 9 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Berneck & Cia.
Advogado : Dr(a). Luciane Lazaretti Bosquioli Bistafa
Agravado(s) : João Maria de Miranda
Advogado : Dr(a). Ronald Silka de Almeida
- 355 Processo : AIRR - 526740 / 1999 - 9 . TRT da 18a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Dalva Tavares de Almeida Carmo
Advogado : Dr(a). Glorilene das Graças Coelho
- 356 Processo : AIRR - 526745 / 1999 - 7 . TRT da 18a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Angelo Aurélio Gonçalves Pariz
Agravado(s) : Moisés de Carvalho Romero
Advogado : Dr(a). Luiz Miguel Rodrigues Barbosa
- 357 Processo : AIRR - 526759 / 1999 - 6 . TRT da 21a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Vicunha Nordeste S.A. - Indústria Têxtil
Advogado : Dr(a). Rodrigo Falconi Camargos
Agravado(s) : José Abraão Ferreira do Nascimento e Outros
Advogado : Dr(a). Luiz Sérgio de Melo Neto
- 358 Processo : AIRR - 526761 / 1999 - 1 . TRT da 11a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Angelo Aurélio Gonçalves Pariz
Agravado(s) : José Heraldo Gemaque-de Oliveira
Advogado : Dr(a). Messias Gonçalves Garcia
- 359 Processo : AIRR - 526766 / 1999 - 0 . TRT da 21a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS
Advogado : Dr(a). Eduardo Luiz Safe Carneiro
Agravado(s) : Newton Brasil de Araújo
Advogado : Dr(a). João Hélder Dantas Cavalcanti
- 360 Processo : AIRR - 526782 / 1999 - 4 . TRT da 19a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Banco do Estado de São Paulo S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Genizete Tavares da Silva
- 361 Processo : AIRR - 526789 / 1999 - 0 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Banco do Estado do Maranhão S.A.
Advogado : Dr(a). Hélio Carvalho Santana
Agravado(s) : Maria José das Graças de Lima Lopes
Advogado : Dr(a). Antônio de Jesus Leitão Nunes
- 362 Processo : AIRR - 526790 / 1999 - 1 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Banco do Estado do Maranhão S.A.
Advogado : Dr(a). Hélio Carvalho Santana
Agravado(s) : Raimundo Viana Neto
Advogado : Dr(a). Antônio de Jesus Leitão Nunes
- 363 Processo : AIRR - 526807 / 1999 - 1 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Sucocitrico Cutrale Ltda.
Advogado : Dr(a). José Roberto Cruz
Agravado(s) : Alberto Aparecido Napolitano de Oliveira
- 364 Processo : AIRR - 526813 / 1999 - 1 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Francisco Effting
Agravado(s) : Sérgio Suekitti Suda
Advogado : Dr(a). Mauricio Pereira Gomes
- 365 Processo : AIRR - 526821 / 1999 - 9 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Banco do Estado do Maranhão S.A.
Advogado : Dr(a). Hélio Carvalho Santana
Agravado(s) : Júlio César Silva Dias
Advogado : Dr(a). Jorge Luis de Castro Fonseca
- 366 Processo : AIRR - 526822 / 1999 - 2 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Banco do Estado do Maranhão S.A.
Advogado : Dr(a). Hélio Carvalho Santana

- Agravado(s) : José de Ribamar Pereira Mubarak
Advogado : Dr(a). Jorge Luis de Castro Fonseca
- 367 Processo : AIRR - 526833 / 1999 - 0 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Heublein do Brasil Comercial e Industrial Ltda.
Advogado : Dr(a). Carlos Alberto Rossi Júnior
Agravado(s) : Marilene Damasceno
- 368 Processo : AIRR - 526835 / 1999 - 8 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS
Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
Agravado(s) : Janete Soares da Silva
Advogado : Dr(a). Ricardo Aguiar Costa Valdivia
- 369 Processo : AIRR - 526837 / 1999 - 5 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz
Agravado(s) : Epaminondas Mattos Antunes
Advogado : Dr(a). Mônica Eyer Lopes da Silva Matesco
- 370 Processo : AIRR - 526844 / 1999 - 9 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Alcides Cremanese dos Santos
Advogado : Dr(a). José Roberto Pereira de Oliveira
Agravado(s) : Indústria e Comércio Dako do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Adelmo da Silva Emerenciano
- 371 Processo : AIRR - 526850 / 1999 - 2 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Sebastião Lúcio de Andrade
Advogado : Dr(a). Nelson Meyer
Agravado(s) : Krupp - Metalúrgica Campo Limpo Ltda.
- 372 Processo : AIRR - 526905 / 1999 - 0 . TRT da 11a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Edson Lima Frazão
Agravado(s) : Enilda Maria de Aquino Galúcio
Advogado : Dr(a). Antônio Pinheiro de Oliveira
- 373 Processo : AIRR - 526933 / 1999 - 6 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A.
Advogado : Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
Agravado(s) : Sérgio Reinhardt da Cruz
Advogado : Dr(a). Leonora Waihrich
- 374 Processo : AIRR - 526937 / 1999 - 0 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr(a). William Welp
Agravado(s) : Waldomiro Correa da Silva
Advogado : Dr(a). Ruth D'Agostini
- 375 Processo : AIRR - 526941 / 1999 - 3 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Yasuo Kakida
Advogado : Dr(a). Pio Antunes de Figueiredo Júnior
Agravado(s) : Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA
Agravado(s) : BANESPA S.A. - Serviços Técnicos e Administrativos - BANESER
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
- 376 Processo : AIRR - 526942 / 1999 - 7 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Bradesco Previdência e Seguros S.A.
Advogado : Dr(a). Rita de Cássia Muller
Agravado(s) : Jair de Antonio
Advogado : Dr(a). Shirlene Bocado Ferreira
- 377 Processo : AIRR - 526968 / 1999 - 8 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 526969/1999-1
Agravante(s) : Jorge Olecir Ferreira
Advogado : Dr(a). Dejair Matos Marialva
Agravado(s) : Correio Popular S.A.
Advogado : Dr(a). Márcia de Godói Camargo Vasconcellos
- 378 Processo : AIRR - 526969 / 1999 - 1 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 526968/1999-8
Agravante(s) : Correio Popular S.A.
Advogado : Dr(a). Juliane Rogéria Perez de Carvalho
Agravado(s) : Jorge Olecir Ferreira
- 379 Processo : AIRR - 526991 / 1999 - 6 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Angelo Aurélio Gonçalves Pariz
Agravado(s) : Heleno Leopoldino da Silva
Advogado : Dr(a). Ricardo Gressler
- 380 Processo : AIRR - 527142 / 1999 - 0 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Viação Campos Eliseos S.A.
Advogado : Dr(a). Rui Ferreira Pires Sobrinho
- Agravado(s) : Gilberto Francisco Xavier
Advogado : Dr(a). João Pires de Toledo
- 381 Processo : AIRR - 527149 / 1999 - 5 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Policlin S.A. Serviços Médicos e Hospitalares
Advogado : Dr(a). Elenita de Souza Ribeiro
Agravado(s) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de São José dos Campos
Advogado : Dr(a). Vanderlei Xavier da Silva
- 382 Processo : AIRR - 527170 / 1999 - 6 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Indústrias Francisco Pozzani S.A.
Advogado : Dr(a). Airton Sebastião Bressan
Agravado(s) : Evangelista Rodrigo Silva e Outro
Advogado : Dr(a). José Aparecido Marcussi e Outros
- 383 Processo : AIRR - 527172 / 1999 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : General Motors do Brasil Ltda.
Advogado : Dr(a). Emmanuel Carlos
Agravado(s) : Domingos de Carvalho
Advogado : Dr(a). Simonita Feldman Blikstein
- 384 Processo : AIRR - 527173 / 1999 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Suzi Helena Caetano
Agravado(s) : Rosimeire Silva Dias Albertino
Advogado : Dr(a). Otavio Cristiano T Mocarzel
- 385 Processo : AIRR - 527174 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : EV Veículos Ltda
Advogado : Dr(a). Erika Miyuki Morioka
Agravado(s) : Irma de Jesus Consolino de Souza
Advogado : Dr(a). Rosana Simões de Oliveira
- 386 Processo : AIRR - 527175 / 1999 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : S.A. "O Estado de São Paulo"
Advogado : Dr(a). José Luiz dos Santos
Agravado(s) : Mateus Francisco de Souza
Advogado : Dr(a). Wanderley dos Santos Roberto
- 387 Processo : AIRR - 528210 / 1999 - 0 . TRT da 18a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Sônia Maria R. Cólleta de Almeida
Agravado(s) : Jair Marques de Oliveira
Advogado : Dr(a). Daylton Anchieta Silveira
- 388 Processo : AIRR - 528213 / 1999 - 1 . TRT da 22a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Banco do Estado de São Paulo S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Luiz José Rocha de Sousa
Advogado : Dr(a). Eusébio de Tarso Vieira Souza Holanda
- 389 Processo : AIRR - 528216 / 1999 - 2 . TRT da 22a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Aguas e Esgotos do Piauí S.A. - AGESPISA
Advogado : Dr(a). Débora Maria Soares do Vale Mendes
Agravado(s) : Inácio Machado de Matos
- 390 Processo : AIRR - 528658 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Ana Cláudia de Almeida Estima
Agravado(s) : Gislaire Ferreira da Silva Paz
Advogado : Dr(a). João Inácio Batista Neto
- 391 Processo : AIRR - 528756 / 1999 - 8 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : CADAM - Caulim da Amazônia S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : José Eduardo Brasil Vieira
- 392 Processo : AIRR - 528765 / 1999 - 9 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Banco da Amazônia S.A. - BASA
Advogado : Dr(a). José Ubiraci Rocha Silva
Agravado(s) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários nos Estados do Pará e Amapá
Advogado : Dr(a). Paulo Sérgio Weyl Albuquerque Costa
- 393 Processo : AIRR - 528767 / 1999 - 6 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Banco Excel Econômico S.A.
Advogado : Dr(a). Kéule Ciane Batista Silva
Agravado(s) : Manoel Maria Pinheiro de Moraes
- 394 Processo : AIRR - 528825 / 1999 - 6 . TRT da 22a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Aguas e Esgotos do Piauí S.A. - AGESPISA
Advogado : Dr(a). Augusto de Melo Castelo Branco
Agravado(s) : Antônio Pinto dos Santos
Advogado : Dr(a). Reinaldo de Castro Santos Filho

- 395 Processo : AIRR - 528849 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Banco Mercantil de São Paulo S.A.
Advogado : Dr(a). Márcio Cabral Magano
Agravado(s) : Sandra Regina Valeck
Advogado : Dr(a). Luiz Francisco Toledo Leite
- 396 Processo : AIRR - 528853 / 1999 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Marcelo Gomes de Azevedo
Advogado : Dr(a). Romeu Guarnieri
Agravado(s) : Nossa Caixa - Nosso Banco S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
- 397 Processo : AIRR - 528865 / 1999 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Décio Antônio da Silva
Advogado : Dr(a). Alexandre Pazero
Agravado(s) : Alfa Laval Equipamentos Ltda.
Agravado(s) : Alfa Laval Indústria e Participações Ltda
- 398 Processo : AIRR - 528940 / 1999 - 2 . TRT da 18a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG
Advogado : Dr(a). Carla Ferreira Mastrella
Agravado(s) : Rosângela Antônia de Moura
Advogado : Dr(a). Grace Rufino Ribeiro
- 399 Processo : AIRR - 529615 / 1999 - 7 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Perdigão Agroindustrial S.A.
Advogado : Dr(a). Roberto Vinícius Ziemann
Agravado(s) : José Perazzoli
- 400 Processo : AIRR - 529632 / 1999 - 5 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Gilmar Zumak Passos
Agravado(s) : Maria Bernadeth Vieira Martins e Outros
Advogado : Dr(a). Kátia Boina Neves
- 401 Processo : AIRR - 529711 / 1999 - 8 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Restaurante Pesca Luminosa Ltda.
Advogado : Dr(a). Ricardo Augusto Silveira
Agravado(s) : Nelson Ignácio
Advogado : Dr(a). Gisela Fogaça
- 402 Processo : AIRR - 529730 / 1999 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Leonor Marques da Silva e Outra
Advogado : Dr(a). Sid H. Riedel de Figueiredo
Agravado(s) : CEAGESP - Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo
Advogado : Dr(a). Gabriela Roveri Fernandes
- 403 Processo : AIRR - 529766 / 1999 - 9 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Marli dos Santos Dorneles
Advogado : Dr(a). Valdemar Alcibiades Lemos da Silva
Agravado(s) : Sociedade Porvir Científico - Colegio Nossa Senhora das Dores
Advogado : Dr(a). Darcy Rossi
- 404 Processo : AIRR - 530798 / 1999 - 0 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Fundação Educacional do Alto Vale do Itajaí - FEDAVI
Advogado : Dr(a). Sérgio Roberto Back
Agravado(s) : Neide Maria de Souza Moreira Areco
- 405 Processo : AIRR - 530819 / 1999 - 2 . TRT da 13a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Tunamar Comércio Ltda.
Advogado : Dr(a). Luiz Antônio Marques Farias
Agravado(s) : Josias Costa da Silva
- 406 Processo : AIRR - 530829 / 1999 - 7 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE
Advogado : Dr(a). José Flávio de Lucena
Agravado(s) : Cléber José Cruz Barros
Advogado : Dr(a). Raimundo Dias da Silva e Outros
- 407 Processo : AIRR - 530856 / 1999 - 0 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : VIPLAN - Viação Planalto Ltda.
Advogado : Dr(a). Sandoval Curado Jaime
Agravado(s) : João Camilo de Oliveira
Advogado : Dr(a). Edna Cosentino Xavier Cardoso
- 408 Processo : AIRR - 530857 / 1999 - 3 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Agropecuária Vale do Araguaia Ltda.
Advogado : Dr(a). Sandoval Curado Jaime
Agravado(s) : Adão Batista Lopes Gomes e Outros
- 409 Processo : AIRR - 530890 / 1999 - 6 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Eduardo Santos dos Santos
Advogado : Dr(a). José Eymard Loguércio
Agravado(s) : Banco Itaú S.A.
- Advogado : Dr(a). Fabiana Klug
- 410 Processo : AIRR - 530891 / 1999 - 0 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A.
Advogado : Dr(a). Maria Inêz Panizzon
Agravado(s) : Francisco da Silva e Outros
Advogado : Dr(a). Raquel Paese
- 411 Processo : AIRR - 530898 / 1999 - 5 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Leticia dos Reis Andreoli
Agravado(s) : Dianekethi Lopes Gil
Advogado : Dr(a). Derli Vicente Milanesi e outro
- 412 Processo : AIRR - 530899 / 1999 - 9 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Agostinho Menegotto Filho
Advogado : Dr(a). Valmor Bonfadini
Agravado(s) : Eliseu dos Santos Cardoso
Advogado : Dr(a). Renildo Nunes de Melo
- 413 Processo : AIRR - 530911 / 1999 - 9 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A. e Outro
Advogado : Dr(a). Lenita Fernandes Moreschi
Agravado(s) : Rosecléia de Fátima Máchado Ramos
Advogado : Dr(a). Derli Vicente Milanesi
- 414 Processo : AIRR - 530917 / 1999 - 0 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Petroquímica Triunfo S.A.
Advogado : Dr(a). Ana Cristina Dini Guimarães
Agravado(s) : Juan Carlos Casales Navarro
- 415 Processo : AIRR - 530923 / 1999 - 0 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Grazziotin S.A.
Advogado : Dr(a). Ana Lúcia Horn
Agravado(s) : Mário José Scortegagna
Advogado : Dr(a). Ceso Ferrareze
- 416 Processo : AIRR - 530929 / 1999 - 2 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Silvana Mioranza Schio
Advogado : Dr(a). Ruy Rodrigues de Rodrigues
Agravado(s) : Banco Francês e Brasileiro S.A.
- 417 Processo : AIRR - 530930 / 1999 - 4 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Prenda S.A.
Advogado : Dr(a). Jorge Antonio Queruz
Agravado(s) : José Santana
- 418 Processo : AIRR - 530959 / 1999 - 6 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Banco Fininvest S.A. e outro
Advogado : Dr(a). Paulo Fischel
Agravado(s) : Idalina Ferreira Francisco
Advogado : Dr(a). Otavio Orsi de Camargo
- 419 Processo : AIRR - 530993 / 1999 - 2 . TRT da 23a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Gerson Pereira de Oliveira
Advogado : Dr(a). Jocelda Maria da Silva Stefanello
Agravado(s) : Banco Noroeste S.A.
- 420 Processo : AIRR - 530994 / 1999 - 6 . TRT da 23a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Companhia de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso - COHAB
Advogado : Dr(a). Valdir Francisco de Oliveira
Agravado(s) : Genil Dutra de Paula
Advogado : Dr(a). Lucivaldo Alves Menezes
- 421 Processo : AIRR - 530996 / 1999 - 3 . TRT da 23a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Plaenge Concreto Pré-Moldado S.A.
Advogado : Dr(a). Christiane Costa Marques Neves
Agravado(s) : Raimundo Nonato Lima Pereira
- 422 Processo : AIRR - 531009 / 1999 - 0 . TRT da 21a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Companhia Nacional de Alcahis
Advogado : Dr(a). Luigi Muro
Agravado(s) : José Bandeira de Moura
- 423 Processo : AIRR - 531015 / 1999 - 0 . TRT da 20a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Jorge Souza Alves Filho
Agravado(s) : Normélia de Menezes Reis
Advogado : Dr(a). Ilton Marques de Souza
- 424 Processo : AIRR - 531047 / 1999 - 1 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Viação Grande Vitória Ltda.
Advogado : Dr(a). Felipe Osório dos Santos
Agravado(s) : Elieci Tranhago
Advogado : Dr(a). Marilene Nicolau.

- 425 Processo : AIRR - 531058 / 1999 - 0 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 531059/1999-3
Agravante(s) : Odemar Bentes Pinheiro
Advogado : Dr(a). Atualpa Tavares Rebelo
Agravado(s) : Esvéria Diesel Ltda.
- 426 Processo : AIRR - 531059 / 1999 - 3 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 531058/1999-0
Agravante(s) : Esvéria Diesel Ltda.
Advogado : Dr(a). Luiz Gonzaga de Melo Valença
Agravado(s) : Odemar Bentes Pinheiro
- 427 Processo : AIRR - 531065 / 1999 - 3 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Golden Cross - Assistência Internacional de Saúde
Advogado : Dr(a). Mônica Martins Toscano
Agravado(s) : Adriana do Socorro Barata Fonseca
Advogado : Dr(a). Raimundo Kulkamp
- 428 Processo : AIRR - 531070 / 1999 - 0 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Antônio Ramos dos Santos e Outros
Advogado : Dr(a). Emanuel do Nascimento Batalha
Agravado(s) : Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Avulso Portuário nos Portos de Belém e Vila do Conde
- 429 Processo : AIRR - 531074 / 1999 - 4 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Esvéria Diesel Ltda.
Advogado : Dr(a). Luiz Gonzaga de Melo Valença
Agravado(s) : Raimundo Brito Campelo (Espólio de)
- 430 Processo : AIRR - 531078 / 1999 - 9 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Restaurante da Riccio Ltda
Advogado : Dr(a). Karen Pontes Richardson
Agravado(s) : Maria Gercina Gomes de Sousa
- 431 Processo : AIRR - 531081 / 1999 - 8 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Construtora Queiroz Galvão S.A.
Advogado : Dr(a). Almerindo Augusto de Vasconcellos Trindade
Agravado(s) : João Raimundo Rodrigues de Carvalho
Advogado : Dr(a). Abelardo da Silva Cardoso
- 432 Processo : AIRR - 531085 / 1999 - 2 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Banco Boavista Interatlântico S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Moacyr Tavares Noronha
- 433 Processo : AIRR - 531087 / 1999 - 0 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Solon Couto Rodrigues Filho
Agravado(s) : Kelly Cristina Bittencourt Quadros
Advogado : Dr(a). José Raimundo Weyl Albuquerque Costa
- 434 Processo : AIRR - 531090 / 1999 - 9 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Esvéria Diesel Ltda.
Advogado : Dr(a). Luiz Gonzaga de Melo Valença
Agravado(s) : Moacir Terrin Pereira
- 435 Processo : AIRR - 531423 / 1999 - 0 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC
Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
Agravado(s) : Eurico Zapelini Costa
- 436 Processo : AIRR - 531428 / 1999 - 8 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Companhia Brasileira de Distribuição
Advogado : Dr(a). Paulo Eduardo A. Winkler
Agravado(s) : Renato Reinhold (Espólio de)
Advogado : Dr(a). Alexandre Pellens
- 437 Processo : AIRR - 531431 / 1999 - 7 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Transportadora Itapemirim S.A.
Advogado : Dr(a). Nery O. Campos
Agravado(s) : Ademir Cabral e Silva
- 438 Processo : AIRR - 531432 / 1999 - 0 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Ondrepsb - Serviço de Guarda e Vigilância Ltda.
Advogado : Dr(a). Giselle Meira Kersten
Agravado(s) : Pedro Nilton Silva
Advogado : Dr(a). Nilson Nelson Coelho
- 439 Processo : AIRR - 531437 / 1999 - 9 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Banco Meridional do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Dirceu Klauck
- 440 Processo : AIRR - 531443 / 1999 - 9 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
- Agravante(s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr(a). Cristiana Rodrigues Gontijo e outros
Agravado(s) : Miriam Aimei Vieira
Advogado : Dr(a). Heloisa Birckholz Ribeiro
- 441 Processo : AIRR - 532107 / 1999 - 5 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Banco Banerj S.A.
Advogado : Dr(a). Ervin Rubi Teixeira
Agravado(s) : Carlos Alberto Montenegro Brazil
Advogado : Dr(a). Lisiane Vieira Ringenberg
- 442 Processo : AIRR - 532108 / 1999 - 9 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : J. H. Lee Comércio de Alimentos Ltda
Advogado : Dr(a). Paulo Eduardo A. Winkler
Agravado(s) : Roberto Gonçalves Junior
- 443 Processo : AIRR - 532153 / 1999 - 3 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Maria de Fátima Destro Savi
Advogado : Dr(a). Cibele Mello de Oliveira
Agravado(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Salomé Menegali
- 444 Processo : AIRR - 532178 / 1999 - 0 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Edvino Domingos Zagonel
Advogado : Dr(a). Jorge Aristides Argerich do Amaral
Agravado(s) : Érico Rosa da Silva
Advogado : Dr(a). Silvio Paulo Araldi
- 445 Processo : AIRR - 532179 / 1999 - 4 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). João Pedro Silvestrin
Agravado(s) : Arlindo Manfroi
- 446 Processo : AIRR - 532193 / 1999 - 1 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Norival Mamede
Advogado : Dr(a). Florival dos Santos
Agravado(s) : Volkswagen do Brasil Ltda.
Advogado : Dr(a). Eliana Traverso Calegari
- 447 Processo : AIRR - 532195 / 1999 - 9 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A.
Advogado : Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
Agravado(s) : Pedro Rosa de Oliveira
Advogado : Dr(a). Antonio R. Figueiredo
- 448 Processo : AIRR - 532211 / 1999 - 3 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Angelo Aurélio Gonçalves Pariz
Agravado(s) : Cristina Maria dos Reis
Advogado : Dr(a). Narciso Ramos de Oliveira
Agravado(s) : Sociedade Bahiana de Talco Ltda.
- 449 Processo : AIRR - 532238 / 1999 - 8 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Djalma da Hora Souza
Advogado : Dr(a). Rogério Ataíde Caldas Pinto
Agravado(s) : Banco do Estado da Bahia S.A. - BANEB
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
- 450 Processo : AIRR - 532242 / 1999 - 0 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Nilton Batista dos Santos
Advogado : Dr(a). Rogério Ataíde Caldas Pinto
Agravado(s) : Petipreço Supermercados Ltda.
Advogado : Dr(a). Daniela Alve's Pereira
- 451 Processo : AIRR - 532247 / 1999 - 9 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Fabian José da Silva
Advogado : Dr(a). Fabrisio Cruz de Oliveira
Agravado(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Artur Carlos do Nascimento Neto
- 452 Processo : AIRR - 532689 / 1999 - 6 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Empresa Baiana de Aguas e Saneamento S.A. - EMBASA
Advogado : Dr(a). Pedro Marcos Cardoso Ferreira
Agravado(s) : Lídio Correia Rocha
- 453 Processo : AIRR - 532745 / 1999 - 9 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Vilmar Ribeiro Severo
Advogado : Dr(a). Nelson Eduardo Klafke
- 454 Processo : AIRR - 532746 / 1999 - 2 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Soprano Eletrometalúrgica e Hidráulica Ltda.
Advogado : Dr(a). Fábíola Dall'Agno
Agravado(s) : Paulo de Oliveira

- 455 Processo : AIRR - 532761 / 1999 - 3 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Banco do Estado de Minas Gerais S.A.
Advogado : Dr(a). Lúcia Cássia de Carvalho Machado
Agravado(s) : Nilton Martins
Advogado : Dr(a). Luiz Gonzaga Amorim
- 456 Processo : AIRR - 532778 / 1999 - 3 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Cássio Geraldo de Pinho Queiroga
Agravado(s) : Antônio Batista da Silva Neto (Espólio de)
- 457 Processo : AIRR - 532796 / 1999 - 5 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Alexandre Magno Martins Pinto
Advogado : Dr(a). Nilton Correia
Agravado(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Sônia Maria R. Colleta de Almeida
- 458 Processo : AIRR - 532971 / 1999 - 9 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : União Federal (Extinto INAMPS)
Procurador : Dr(a). Walter do Carmo Barletta
Agravado(s) : Margarida Auxiliadora da Silva Soares e Outras
- 459 Processo : AIRR - 533881 / 1999 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Adriana de Sixto
Agravado(s) : Edna Regina Monteiro
Advogado : Dr(a). Antonildom Haendel Fernandes Lima
- 460 Processo : AIRR - 533886 / 1999 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Cleito Donizeti Simões
Advogado : Dr(a). Carlos Pereira Custódio
Agravado(s) : Transportadora Princetur Ltda.
Advogado : Dr(a). Wanderlei Fioravante
- 461 Processo : AIRR - 533887 / 1999 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Lipoquímica Ltda.
Advogado : Dr(a). José Cabral Pereira Fagundes Júnior
Agravado(s) : Angelina Aparecida Broleze
Advogado : Dr(a). Luiz Antonio Rodrigues Santos
- 462 Processo : AIRR - 533902 / 1999 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Conibra Comércio de Materias para Construções Ltda.
Advogado : Dr(a). Esper Chacur Filho
Agravado(s) : Roberto Bordin
Advogado : Dr(a). Abib Inácio Cury
- 463 Processo : AIRR - 533907 / 1999 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Indústrias Gessy Lever Ltda.
Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
Agravado(s) : José Antônio Luiz Gomes
- 464 Processo : AIRR - 533922 / 1999 - 6 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : URBS - Urbanização de Curitiba S.A.
Advogado : Dr(a). Sidney Martins
Agravado(s) : Claudiane Aran
Advogado : Dr(a). Fernandino Maximiano Roque
- 465 Processo : AIRR - 533933 / 1999 - 4 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Trorion S.A.
Advogado : Dr(a). Edson Antônio Fleith
Agravado(s) : Aparecido Gaspar Pereira
Advogado : Dr(a). Paulo Cortellini
- 466 Processo : AIRR - 533938 / 1999 - 2 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Usina de Açúcar Santa Terezinha Ltda.
Advogado : Dr(a). Indalécio Gomes Neto
Agravado(s) : José Carlos dos Santos
Advogado : Dr(a). Liana Cláudia Borges Paulino
- 467 Processo : AIRR - 533956 / 1999 - 4 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Adélia Maria Woellner e Outros
Advogado : Dr(a). Waldirene Gobetti Dal Molin
Agravado(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr(a). João Augusto da Silva
- 468 Processo : AIRR - 533978 / 1999 - 0 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Consórcio Nacional Sabrico S.C. Ltda.
Advogado : Dr(a). Elionora Harumi Takeshiro
Agravado(s) : Juarez Carrero Macedo
Advogado : Dr(a). José Inácio Costa Filho
- 469 Processo : AIRR - 533979 / 1999 - 4 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Francisco Carlos Morales Ribeiro
Advogado : Dr(a). Olímpio Paulo Filho
- Agravado(s) : Companhia de Habitação Popular de Curitiba - COHAB
Advogado : Dr(a). Evaristo Dias Mendes
- 470 Processo : AIRR - 533980 / 1999 - 6 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Fazenda Ana Cruz Ltda.
Advogado : Dr(a). Júlio Barbosa Lemes Filho
Agravado(s) : Natal da Silva
- 471 Processo : AIRR - 533984 / 1999 - 0 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Windsor Roberto de Assis Edeling
Advogado : Dr(a). José Heriberto Micheleto
Agravado(s) : Sociedade Cooperativa de Serviços Médicos e Hospitalares de Curitiba Ltda. - UNIMED
Advogado : Dr(a). Lineu Roberto Mickus
- 472 Processo : AIRR - 533993 / 1999 - 1 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Genésio Ferreira Santana
Advogado : Dr(a). Carlos Alberto da Silva
Agravado(s) : Companhia Auxiliar de Viação e Obras - CAVO
Advogado : Dr(a). Rosemeire Arseli
- 473 Processo : AIRR - 533997 / 1999 - 6 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Armindo Almeida Júnior
Advogado : Dr(a). Rosângela Carvalho Rodrigues
Agravado(s) : Companhia Energética de Minas Gerais S.A. - CEMIG
Advogado : Dr(a). Emerson Oliveira Machado
- 474 Processo : AIRR - 533998 / 1999 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : White Martins Gases Industriais S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Omar de Almeida Zillmann
Advogado : Dr(a). Márcio Gonçalves Camarota
- 475 Processo : AIRR - 533999 / 1999 - 3 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Cenibra Florestal S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Felício Delgente de Sena
Advogado : Dr(a). Juarez Bhering Torres
- 476 Processo : AIRR - 534000 / 1999 - 7 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Banco do Estado do Paraná S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Waldnei Henrique Sichiery
Advogado : Dr(a). Sérgio Luiz da Rocha Pombo
- 477 Processo : AIRR - 534005 / 1999 - 5 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Banco Mercantil do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Ângela Cristina Barbosa Leite Pirfo
Agravado(s) : Floriano de Oliveira Junior
Advogado : Dr(a). Emany Ferreira Santos
- 478 Processo : AIRR - 534011 / 1999 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Abel dos Santos Martins Filho e Outros
Advogado : Dr(a). Maria Celina de Abreu
Agravado(s) : Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA
Advogado : Dr(a). Suzan Lee Zaragoza de Ravira
- 479 Processo : AIRR - 534014 / 1999 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM
Advogado : Dr(a). Ana Cristina Tanucci Viana Menezes
Agravado(s) : Ana Maria de Oliveira e Outros
Advogado : Dr(a). Nelson Câmara
- 480 Processo : AIRR - 534015 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Wagner Ciffarelli Funes
Advogado : Dr(a). Sebastião Moizes Martins
Agravado(s) : Banco Itaú S.A.
Advogado : Dr(a). José Maria Riemma
- 481 Processo : AIRR - 534016 / 1999 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Ana Breseguelo
Advogado : Dr(a). Rosana Simões de Oliveira
Agravado(s) : Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ
Advogado : Dr(a). Paulo de Tarso M. M. Gomes
- 482 Processo : AIRR - 534021 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Companhia Brasileira de Distribuição
Advogado : Dr(a). Mauro Tiseo
Agravado(s) : Paulo Sérgio Arruá
Advogado : Dr(a). Ivo Prado Pereira
- 483 Processo : AIRR - 534032 / 1999 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Felicitas Comercial Inc. & Cia.
Advogado : Dr(a). Antônio Carlos Aguiar

- Agravado(s) : Maria Aparecida Pacheco Balzan
Advogado : Dr(a). Norton Villas Bôas
- 484 Processo : AIRR - 534035 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Inox Indústria e Comércio de Aço Ltda.
Advogado : Dr(a). Fernando Eduardo Faleiros Ferreira
Agravado(s) : Marco Antônio Correa e Outros
Advogado : Dr(a). Maria do Carmo Nogueira
- 485 Processo : AIRR - 534049 / 1999 - 8 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Moacyr Fachinello
Agravado(s) : Aracy Ozeles Holz
Advogado : Dr(a). Álvaro Eiji Nakashima
- 486 Processo : AIRR - 534053 / 1999 - 0 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : MB Consultores Associados S.C. e Outro
Advogado : Dr(a). Ângela Benghi
Agravado(s) : Marcos Aurélio Cardoso de Lima
Advogado : Dr(a). Paulo Roberto Magnabosco
- 487 Processo : AIRR - 534055 / 1999 - 8 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Banco de Crédito Nacional S.A. - BCN
Advogado : Dr(a). Alessandro Marcos Brianezi
Agravado(s) : Manoel Jesuino Freire
Advogado : Dr(a). Alicia Malavazi
- 488 Processo : AIRR - 534056 / 1999 - 1 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Pedro Antônio Maciel
Advogado : Dr(a). Olímpio Paulo Filho
Agravado(s) : Tracom - Tratores e Equipamentos Ltda. e Outros
Advogado : Dr(a). Luiz Antônio Abagge
- 489 Processo : AIRR - 534058 / 1999 - 9 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Maciel Tristão Barbosa
Agravado(s) : Norberto Kussano
- 490 Processo : AIRR - 534060 / 1999 - 4 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Nutrilatina Laboratórios Ltda.
Advogado : Dr(a). Nelson Beltzac Júnior
Agravado(s) : Marilsa Abade
Advogado : Dr(a). Roland Hasson
- 491 Processo : AIRR - 534063 / 1999 - 5 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Banco do Estado do Paraná S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Eduardo Soler Gonsani
Advogado : Dr(a). Eliton Araújo Carneiro
Agravado(s) : Freezagro Produtos Agrícolas Ltda.
- 492 Processo : AIRR - 534098 / 1999 - 7 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Lavarone Veículos Ltda. e Outro
Advogado : Dr(a). Tobias de Macedo
Agravado(s) : Mauri Pedro Cooper
Advogado : Dr(a). Ivan Parolin Filho
- 493 Processo : AIRR - 534101 / 1999 - 6 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : HSBC Bamerindus Seguros S.A.
Advogado : Dr(a). Robinson Neves Filho
Agravado(s) : Alceu de Almeida Torres Júnior
Advogado : Dr(a). Cynthia Meyer Saboia Cordeiro
- 494 Processo : AIRR - 534104 / 1999 - 7 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Proforte S.A. - Transporte de Valores
Advogado : Dr(a). Douglas dos Santos
Agravado(s) : Alcides José da Silva Filho
Advogado : Dr(a). Nestor Hartmann
Agravado(s) : SEG - Serviços Especiais de Segurança e Transporte de Valores S.A.
- 495 Processo : AIRR - 534105 / 1999 - 0 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Antônio Aparecido de Mello
Advogado : Dr(a). Thais Perrone Pereira da Costa
Agravado(s) : Itaipu Binacional
Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
Agravado(s) : Fundação Itaipu-BR de Previdência e Assistência Social - FIBRA
Advogado : Dr(a). Luis César Esmanhotto
- 496 Processo : AIRR - 534106 / 1999 - 4 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Aloisio de Souza Piton
Advogado : Dr(a). Ricardo Zanata Miranda
Agravado(s) : Companhia Paranaense de Energia - COPEL
Advogado : Dr(a). Roberto Caldas Alvim de Oliveira
- 497 Processo : AIRR - 534535 / 1999 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Adriana Ambrosi
Advogado : Dr(a). José Maria Whitaker Neto
Agravado(s) : Viação Aérea São Paulo S.A. - VASP
Advogado : Dr(a). Cláudio A. F. Penna Fernandez
- 498 Processo : AIRR - 534537 / 1999 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda.
Advogado : Dr(a). Mário Guimarães Ferreira
Agravado(s) : José Benício dos Santos e Outros
Advogado : Dr(a). Heidy Gutierrez Molina
- 499 Processo : AIRR - 534538 / 1999 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA
Advogado : Dr(a). Júlio César Magalhães
Agravado(s) : Maisa Pereira
Advogado : Dr(a). Artêmia Pereira da Silva
- 500 Processo : AIRR - 534539 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : José Airton Campelo
Advogado : Dr(a). Sebastião Moizes Martins
Agravado(s) : Metalúrgica Pereira e Ruiz Ltda.
Advogado : Dr(a). Luiz Giosa
- 501 Processo : AIRR - 534540 / 1999 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Bouquet Indústria e Comércio Ltda.
Advogado : Dr(a). Ricardo Alves de A zevedo
Agravado(s) : Jair Soares Medeiros
Agravado(s) : Garance Textile S.A.
- 502 Processo : AIRR - 534542 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Adriana Gonçalves Alves Coelho
Advogado : Dr(a). Achilles Augustus Cavallo
Agravado(s) : Veeder Root do Brasil - Comércio e Indústria Ltda.
Advogado : Dr(a). Maria Cecília Miotto
- 503 Processo : AIRR - 534543 / 1999 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Suvifer Indústria e Comércio de Ferro e Aço Ltda.
Advogado : Dr(a). Luis Otávio Camargo Pinto
Agravado(s) : Sebastião Rodrigues de Souza
Advogado : Dr(a). Adriana Botelho Fanganiello Braga
- 504 Processo : AIRR - 534544 / 1999 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Francisco Carlos Alves Santos
Advogado : Dr(a). José da Silva Caldas
Agravado(s) : Basf S.A.
Advogado : Dr(a). Vagner Polo
- 505 Processo : AIRR - 534545 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Maurício Caetano de Souza
Advogado : Dr(a). Wanor Moreno Mele
Agravado(s) : Brasfanta Indústria e Comércio Ltda.
Advogado : Dr(a). Celina dos Santos Silva
- 506 Processo : AIRR - 534547 / 1999 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 534548/1999-1
Agravante(s) : Roberto Augusto Nunes
Advogado : Dr(a). Ubirajara Wanderley Lins Júnior
Agravado(s) : Martinelli Consultoria e Serviços de Informática Ltda.
Advogado : Dr(a). Ana Paula Paiva de Mesquita Barros Cavenaghi
- 507 Processo : AIRR - 534548 / 1999 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 534547/1999-8
Agravante(s) : Martinelli Consultoria e Serviços de Informática Ltda.
Advogado : Dr(a). Cristina Lódo de Souza Leite
Agravado(s) : Roberto Augusto Nunes
Advogado : Dr(a). Ubirajara Wanderley Lins Júnior
- 508 Processo : AIRR - 534550 / 1999 - 7 . TRT da 13a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Santana Gomes Vieira
Advogado : Dr(a). José Alves Formiga
Agravado(s) : S.A. de Eletrificação da Paraíba - SAELPA
Advogado : Dr(a). Aderbal Mendes Sobreira
- 509 Processo : AIRR - 534554 / 1999 - 1 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Multibrás S.A. Eletrodomésticos
Advogado : Dr(a). Silvio Orzechowski
Agravado(s) : Alceu Luiz Ferreira
Advogado : Dr(a). Marcelo Lufiego
- 510 Processo : AIRR - 534561 / 1999 - 5 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Lidice Margot Vieira e Outro
Advogado : Dr(a). Cibele Mello de Oliveira

- Agravado(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Roland Rabelo
- 511 Processo : AIRR - 534569 / 1999 - 4 . TRT da 18a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Angelo Aurélio Gonçalves Pariz
Agravado(s) : João Ismael Andrade
Advogado : Dr(a). Aloízio de Souza Coutinho
- 512 Processo : AIRR - 534570 / 1999 - 6 . TRT da 18a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr(a). Cristiana Rodrigues Gontijo e Outros
Agravado(s) : Paulo Alves Cardoso
Advogado : Dr(a). Hélio Ailton Pedrozo
- 513 Processo : AIRR - 534571 / 1999 - 0 . TRT da 18a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Zulmira da Silva
Advogado : Dr(a). Patrícia Helena Azevedo Lima
Agravado(s) : Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG
Advogado : Dr(a). Suréia Nacache Simão
- 514 Processo : AIRR - 534572 / 1999 - 3 . TRT da 18a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Companhia de Habitação de Goiás - COHAB (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Antônio Carlos de Moraes
Agravado(s) : Maria Aparecida Bittencourt
Advogado : Dr(a). Marsoni Alves de Santana
- 515 Processo : AIRR - 534573 / 1999 - 7 . TRT da 18a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : BRB - Banco de Brasília S.A.
Advogado : Dr(a). Eliane Oliveira de Platon Azevedo
Agravado(s) : Cláudio Bastos Rezende
Advogado : Dr(a). Vicente Aparecido Bueno
- 516 Processo : AIRR - 534575 / 1999 - 4 . TRT da 18a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 534576/1999-8
Agravante(s) : João Borges Silva
Advogado : Dr(a). Antônio Alves Ferreira
Agravado(s) : Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Rogério Avelar
- 517 Processo : AIRR - 534576 / 1999 - 8 . TRT da 18a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 534575/1999-4
Agravante(s) : Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Rogério Avelar
Agravado(s) : João Borges Silva
Advogado : Dr(a). Antônio Alves Ferreira
- 518 Processo : AIRR - 534578 / 1999 - 5 . TRT da 18a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Banco do Estado de Goiás S.A. - BEG
Advogado : Dr(a). Eliane Oliveira de Platon Azevedo
Agravado(s) : Terezinha Aparecida de Sousa Duarte Aguiar
Advogado : Dr(a). João Herondino Pereira dos Santos
- 519 Processo : AIRR - 534579 / 1999 - 9 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Gilberto Nascimento da Hora
Advogado : Dr(a). Jairo Andrade de Miranda
Agravado(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr(a). Eduardo Luiz Safe Carneiro
- 520 Processo : AIRR - 534582 / 1999 - 8 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : COBAFI - Companhia Bahiana de Fibras
Advogado : Dr(a). Valdir Campos Lima
Agravado(s) : Eustáquio Pereira de Souza
Advogado : Dr(a). Almir Rodrigues e Silva
- 521 Processo : AIRR - 534584 / 1999 - 5 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Mesbla Distribuidora de Veículos Salvador Ltda.
Advogado : Dr(a). César de Oliveira Arnaut
Agravado(s) : Carlos Roberto Macedo de Amorim
Advogado : Dr(a). Édson Sebastião Viterbo de Aragão
- 522 Processo : AIRR - 534585 / 1999 - 9 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Indústria de Bebidas Antarctica do Nordeste S.A.
Advogado : Dr(a). Jorge Sotero Borba
Agravado(s) : Edna Moacir Nascimento
Advogado : Dr(a). Lúcia Magali Souto Avena
- 523 Processo : AIRR - 534586 / 1999 - 2 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Martins Comércio e Serviços de Distribuição S.A.
Advogado : Dr(a). Victor Russomano Junior
Agravado(s) : Juscelino Souza dos Santos
Advogado : Dr(a). Adalberto de Souza Carvalho
- 524 Processo : AIRR - 534588 / 1999 - 0 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Nilson Claudiano da Silva
Advogado : Dr(a). Luis Carlos Suzart da Silva
Agravado(s) : Fernafela S.A.
Advogado : Dr(a). Igor Nunes Brito
- 525 Processo : AIRR - 534590 / 1999 - 5 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Sônia Maria R. Colleta de Almeida
Agravado(s) : Ney Marinho e Souza
Advogado : Dr(a). José Eymard Loguércio
- 526 Processo : AIRR - 534601 / 1999 - 3 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF
Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite-Neto
Agravado(s) : Valdomiro Batista Araújo
Advogado : Dr(a). Luis Geraldo Martins da Silva
- 527 Processo : AIRR - 534605 / 1999 - 8 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : White Martins Gases Industriais do Nordeste S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : João Batista da Cruz
Advogado : Dr(a). Rosana Jezler Galvão
- 528 Processo : AIRR - 534607 / 1999 - 5 . TRT da 13a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Angelo Aurélio Gonçalves Pariz
Agravado(s) : Clóvis Correia Lima Júnior
Advogado : Dr(a). Samuel Diogo de Lima
- 529 Processo : AIRR - 534609 / 1999 - 2 . TRT da 13a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Sílvia Medeiros de Almeida
Advogado : Dr(a). Francisco Ataíde de Melo
Agravado(s) : S.A. de Eletrificação da Paraíba - SAELPA
Advogado : Dr(a). Antônio Alberto de Araújo
- 530 Processo : AIRR - 534627 / 1999 - 4 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Serviço Social do Comércio - SESC
Advogado : Dr(a). Valéria da Penha Oliveira Lamas
Agravado(s) : Erinéia Rosa
Advogado : Dr(a). Luís Fernando Nogueira Moreira
- 531 Processo : AIRR - 534688 / 1999 - 5 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Banco Banorte S.A.
Advogado : Dr(a). João Paulo Câmara Lins e Mello
Agravado(s) : Eretiano Alves Ribeiro
Advogado : Dr(a). Fabiano Gomes Barbosa
- 532 Processo : AIRR - 534689 / 1999 - 9 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Usina Cruangi S.A.
Advogado : Dr(a). Fernando Cláudio de Aguiar Cavalcanti
Agravado(s) : Severino Barbosa da Silva e Outros
- 533 Processo : AIRR - 534691 / 1999 - 4 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Sheila Benetti Thamer Butros
Advogado : Dr(a). Albézio de Melo Farias
Agravado(s) : Flávio Nogueira de Lima Sobrinho
Advogado : Dr(a). Antônio Bernardo da Silva Filho
Agravado(s) : Crescintort Vigilância Ltda.
- 534 Processo : AIRR - 534694 / 1999 - 5 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Sociedade Literária São Boaventura
Advogado : Dr(a). José Leonardo Bopp Meister
Agravado(s) : Alfredo Conte
Advogado : Dr(a). Luiz Rodolfo Fin
- 535 Processo : AIRR - 534703 / 1999 - 6 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 534704/1999-0
Agravante(s) : Fundação Universitária de Cardiologia
Advogado : Dr(a). Eliana Fialho Herzog
Agravado(s) : Silvana Maria Vallandro Trolli
Advogado : Dr(a). Neuza Mercês Colling
- 536 Processo : AIRR - 534704 / 1999 - 0 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 534703/1999-6
Agravante(s) : Silvana Maria Vallandro Trolli
Advogado : Dr(a). Joao Miguel P. A. Catita
Agravado(s) : Fundação Universitária de Cardiologia
Advogado : Dr(a). Eliana Fialho Herzog
- 537 Processo : AIRR - 534744 / 1999 - 8 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Consórcio Construtor CMT
Advogado : Dr(a). Ricardo Tavares Baraviera

- Agravado(s) : Carlos Roberto de Araújo
Advogado : Dr(a). Aldêmio Ogliari
- 538 Processo : AIRR - 535643 / 1999 - 5 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Banco Industrial e Comercial S.A. - BICBANCO
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Ana Sílvia Domingues
Advogado : Dr(a). Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella
- 539 Processo : AIRR - 535646 / 1999 - 6 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Banco Industrial e Comercial S.A. - BICBANCO
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Fernando Marques Lopes
Advogado : Dr(a). Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella
- 540 Processo : AIRR - 535665 / 1999 - 1 . TRT da 11a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Joaquim Nonato Sobrinho
Advogado : Dr(a). João Wanderley de Carvalho
Agravado(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Jurema Dias de Lima Missioneiro dos Santos
- 541 Processo : AIRR - 535667 / 1999 - 9 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Négia Rodrigues Quinderé Medina e Outro
Advogado : Dr(a). Donaldo Ferreira de Moraes
Agravado(s) : Policlínica Salto S.C. Ltda.
Advogado : Dr(a). Marilene Morelli Dario
- 542 Processo : AIRR - 535713 / 1999 - 7 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Advogado : Dr(a). Jane Maria Ramos Correia
Agravado(s) : Sebastião Luiz Eduardo
Advogado : Dr(a). Valdir Campos Lima
- 543 Processo : AIRR - 535717 / 1999 - 1 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Pedro Duarte Costa Filho
Advogado : Dr(a). Isis Maria Borges de Resende
Agravado(s) : Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE
Advogado : Dr(a). Cláudio A. F. Penna Fernandez
- 544 Processo : AIRR - 535719 / 1999 - 9 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Hospital Anchieta S.C. Ltda.
Advogado : Dr(a). Arnaldo Rocha Mundim Júnior
Agravado(s) : Honorato Oliveira Souza
Advogado : Dr(a). Rosa Maria Fernandes T Gomes
- 545 Processo : AIRR - 535727 / 1999 - 6 . TRT da 20a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Maurino Feitosa de Oliveira
Advogado : Dr(a). José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes
Agravado(s) : Unimed Aracaju Cooperativa de Trabalho Médico
Advogado : Dr(a). Eliane Gomes Silva
- 546 Processo : AIRR - 535728 / 1999 - 0 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Camp Campinas Marketing e Propaganda Ltda
Advogado : Dr(a). Agostinho Zechin Pereira
Agravado(s) : Valéria Regina Bovolenta Borrego Nogueira
Advogado : Dr(a). Helena Aparecida Rodrigues
- 547 Processo : AIRR - 535729 / 1999 - 3 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central (Em Líquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Cláudio Marcus Orefice
Agravado(s) : Antônio Augusto Frade Manoel e Outros
Advogado : Dr(a). Claudio Mazetto
- 548 Processo : AIRR - 535775 / 1999 - 1 . TRT da 18a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Juarez Távora de Barros
Advogado : Dr(a). João Herondino Pereira dos Santos
Agravado(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz
- 549 Processo : AIRR - 535776 / 1999 - 5 . TRT da 18a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Xerox do Brasil Ltda.
Advogado : Dr(a). José Clemente de Moura Filho
Agravado(s) : Nilva de Souza Botelho
Advogado : Dr(a). Zulmira Praxedes
- 550 Processo : AIRR - 535781 / 1999 - 1 . TRT da 18a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Ihan Ranulfo Rodrigues
Advogado : Dr(a). Abdon de Moraes Cunha
Agravado(s) : Centrais Elétricas de Goiás S.A. - CELG
Advogado : Dr(a). Eva Maria das Graças
- 551 Processo : AIRR - 535783 / 1999 - 9 . TRT da 18a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Rosa Pereira dos Santos
- Advogado : Dr(a). Zulmira Praxedes
Agravado(s) : Livia Maria Champs Castro Borges e Outro
Advogado : Dr(a). Marcelo de Almeida Garcia
- 552 Processo : AIRR - 535786 / 1999 - 0 . TRT da 18a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Laboratório Teuto Brasileiro Ltda.
Advogado : Dr(a). Jorge Augusto Jungmann
Agravado(s) : Waldison Rodrigues da Silva
Advogado : Dr(a). Vera Lúcia Luíza de Almeida Cangussú
- 553 Processo : AIRR - 535787 / 1999 - 3 . TRT da 18a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Companhia Comercial de Automóveis - CCA
Advogado : Dr(a). Diane Aparecida Pinheiro Mauriz Jayme
Agravado(s) : Sinval Dias dos Anjos
Advogado : Dr(a). Robson Márcio Malta
- 554 Processo : AIRR - 535788 / 1999 - 7 . TRT da 18a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Sônia Maria Ribeiro Colleta de Almeida
Agravado(s) : Jaci Bueno de Freitas
Advogado : Dr(a). Luiz Miguel Rodrigues Barbosa
- 555 Processo : AIRR - 535789 / 1999 - 0 . TRT da 18a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Banco de Brasília S.A. - BRB
Advogado : Dr(a). Eliane Oliveira de Platon Azevedo
Agravado(s) : Emival Xavier Nunes
Advogado : Dr(a). Maria da Conceição Machado Araújo
- 556 Processo : AIRR - 535790 / 1999 - 2 . TRT da 18a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Marta Luíza Rosa
Advogado : Dr(a). Antonio Geraldo Ramos Jubé Filho
Agravado(s) : Santa Cruz Importação e Comércio de Alimentos Ltda.
Advogado : Dr(a). Raimundo Pereira da Mata
- 557 Processo : AIRR - 535796 / 1999 - 4 . TRT da 18a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas no Estado de Goiás - STIUEG
Advogado : Dr(a). Fernando José da Nóbrega
Agravado(s) : Centrais Elétricas de Goiás S.A. - CELG
Advogado : Dr(a). Ilda Terezinha de Oliveira Costa
- 558 Processo : AIRR - 535797 / 1999 - 8 . TRT da 18a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Angelo Aurélio Gonçalves Pariz
Agravado(s) : Elias Garcia Fernandes
Advogado : Dr(a). Luiz Miguel Rodrigues Barbosa
- 559 Processo : AIRR - 535824 / 1999 - 0 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Merck S.A. - Indústrias Químicas
Advogado : Dr(a). João Batista Muniz Araújo
Agravado(s) : Milton Sousa Santos
Advogado : Dr(a). Rosecleine Floriana da Silva Fontes
- 560 Processo : AIRR - 535937 / 1999 - 1 . TRT da 23a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Escola Técnica Federal de Mato Grosso
Procurador : Dr(a). Valdevino Ferreira de Amorim
Agravado(s) : Alessandro Marcondes Alves e Outros
Advogado : Dr(a). Ioni Ferreira Castro
- 561 Processo : AIRR - 536075 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Sociedade Portuguesa Beneficente Vasco da Gama
Advogado : Dr(a). Sandoval Geraldo de Almeida
Agravado(s) : Carlos Eduardo Nazar
Advogado : Dr(a). Fernando Roberto Gomes Beraldo
- 562 Processo : AIRR - 536078 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Rockwell do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Eliana Traverso Calegari
Agravado(s) : Francisco Luiz Rodrigues Fam
- 563 Processo : AIRR - 536082 / 1999 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : General Motors do Brasil Ltda.
Advogado : Dr(a). Emmanuel Carlos
Agravado(s) : Braz de Souza Almeida
- 564 Processo : AIRR - 536922 / 1999 - 5 . TRT da 18a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Antônio Carlos da Silva Magalhães
Agravado(s) : Maria de Lourdes Oliveira
Advogado : Dr(a). João José França da Silva
- 565 Processo : AIRR - 536924 / 1999 - 2 . TRT da 18a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : CEMSA - Construções, Engenharia e Montagens S.A.
Advogado : Dr(a). Cristina Pimenta Faria
Agravado(s) : José Vieira

- 566 Processo : AIRR - 536928 / 1999 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Companhia Cervejaria Brahma
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Milton Alves de Lima
Advogado : Dr(a). Adriana Botelho Fanganiello Braga
- 567 Processo : AIRR - 536939 / 1999 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Edmilson Moreira Carneiro
Agravado(s) : Darcy Sônia Regina de Oliveira
Advogado : Dr(a). Eduardo Cavalcante Araújo dos Reis
- 568 Processo : AIRR - 536940 / 1999 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Nossa Caixa - Nosso Banco S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Francisco Grippa
Advogado : Dr(a). Jaime Antônio de Brito
- 569 Processo : AIRR - 536943 / 1999 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Paulo Oliveira Ribeiro
Advogado : Dr(a). Glória Mary D' Agostino Sacchi
Agravado(s) : Mercedes-Benz do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
- 570 Processo : AIRR - 536960 / 1999 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Ceval Alimentos S.A.
Advogado : Dr(a). Regilene Santos do Nascimento
Agravado(s) : Silmara Cristina Pereira Leite
Advogado : Dr(a). Ivo Lopes Campos Fernandes
- 571 Processo : AIRR - 536963 / 1999 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Eluma S.A. Indústria e Comércio
Advogado : Dr(a). Ana Cristina Tanucci Viana Menezes
Agravado(s) : Donizeti Ferreira
Advogado : Dr(a). José Ribeiro de Campos
- 572 Processo : AIRR - 536977 / 1999 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE
Advogado : Dr(a). Isabel Cristina R. H. Gonçalves
Agravado(s) : Maria Aparecida dos Santos Raimundo
Advogado : Dr(a). José Alexandre da Silva Filho
- 573 Processo : AIRR - 536984 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Jorge Antônio Dardis
Advogado : Dr(a). Alzira Dias da Silva
Agravado(s) : SATA - Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo S.A.
Advogado : Dr(a). José Paulo Leal Ferreira Pires
- 574 Processo : AIRR - 536996 / 1999 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Miriângela Pereira Silva
Advogado : Dr(a). Cláudia Aparecida Machado Ferrari
Agravado(s) : Práxis Artes Gráficas Ltda
Advogado : Dr(a). Tomás Carlos Alberto Di Mase
- 575 Processo : AIRR - 537018 / 1999 - 0 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Louercy Marcos Vaz Mello e Outros
Advogado : Dr(a). Isis Maria Borges de Resende
Agravado(s) : Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - IDHAB/DF
Advogado : Dr(a). Pedro Lopes Ramos
- 576 Processo : AIRR - 537033 / 1999 - 0 . TRT da 18a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Unitintas Comércio de Tintas Ltda.
Advogado : Dr(a). José Eustáquio Lopes de Carvalho
Agravado(s) : Katiúscia de Oliveira Sousa
- 577 Processo : AIRR - 537040 / 1999 - 4 . TRT da 18a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Celismarques Antônio de Oliveira
Advogado : Dr(a). Wanderli Fernandes de Sousa
Agravado(s) : Cooperformoso - Cooperativa Agroindustrial Rio Formoso Ltda.
Advogado : Dr(a). Ana Deusdedith Pereira
- 578 Processo : AIRR - 537060 / 1999 - 3 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Karol Perfumaria e Cosméticos Ltda.
Advogado : Dr(a). Adriano T. Massih
Agravado(s) : Elaine Cristina Constantino
Advogado : Dr(a). Valdecir Jose Mascarello
- 579 Processo : AIRR - 537074 / 1999 - 2 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Francisco Severo Filho
Advogado : Dr(a). Alceste Vilela Júnior
Agravado(s) : Auto Posto Gasol Ltda.
Advogado : Dr(a). Alessandra Tereza Pagi Chaves
- 580 Processo : AIRR - 537115 / 1999 - 4 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
- Agravante(s) : Silvio Cezar Prachedes Paula
Advogado : Dr(a). Carlos Adalberto Rodrigues
Agravado(s) : Sebo Sol Ltda.
Advogado : Dr(a). Luís Antônio de Abreu
- 581 Processo : AIRR - 537124 / 1999 - 5 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Áurea Maria de Camargo
Agravado(s) : Regina Foza Abduch
- 582 Processo : AIRR - 537141 / 1999 - 3 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi-Mirim - SAAE
Advogado : Dr(a). Décio de Oliveira
Agravado(s) : João Bernardi
Advogado : Dr(a). Luiz Carlos Martini Patelli
- 583 Processo : AIRR - 537142 / 1999 - 7 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Luciflex Industrial de Mangueiras Ltda.
Advogado : Dr(a). Jonas Jakutis Filho
Agravado(s) : Gilberto Alves Costa
Advogado : Dr(a). José Mauricio de Oliveira
- 584 Processo : AIRR - 537183 / 1999 - 9 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A.
Advogado : Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
Agravado(s) : Pedro Dente
Advogado : Dr(a). Ulisses Nutti Moreira
- 585 Processo : AIRR - 537212 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo
Advogado : Dr(a). Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel
Agravado(s) : Manoel Francisco da Silva
Advogado : Dr(a). Moacir Aparecido Matheus Pereira
- 586 Processo : AIRR - 537220 / 1999 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Banco Safra S.A.
Advogado : Dr(a). Robinson Neves Filho
Agravado(s) : Célio Luiz de Azevedo
Advogado : Dr(a). Tereza Maria Calheiros Ribeiro Ferreira
- 587 Processo : AIRR - 537231 / 1999 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Nossa Caixa - Nosso Banco S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : José Maria de Oliveira
Advogado : Dr(a). Beatriz Montenegro Castelo
- 588 Processo : AIRR - 537478 / 1999 - 9 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Nelson Barbosa
Advogado : Dr(a). Gilmar Zumak Passos
Agravado(s) : BRB - Banco de Brasília S.A.
Advogado : Dr(a). Sebastião Tristão Sthel
- 589 Processo : AIRR - 537498 / 1999 - 8 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA
Advogado : Dr(a). Francisco Carlos Tireli de Campos
Agravado(s) : João Batista do Nascimento Neto
- 590 Processo : AIRR - 537501 / 1999 - 7 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Restaurante e Pizzaria Traquinas Ltda.
Advogado : Dr(a). Otaviano Landi
Agravado(s) : Lúcia Helena Tavares
Advogado : Dr(a). Antônio Fernando Alves Feitosa
- 591 Processo : AIRR - 537530 / 1999 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Banespa S.A. - Serviços Técnicos e Administrativos
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Edison Urban
Advogado : Dr(a). Darny Mendonça
- 592 Processo : AIRR - 537539 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Alcineides Rodrigues de Souza
Advogado : Dr(a). Sebastião Moizes Martins
Agravado(s) : Banco Francês e Brasileiro S.A.
Advogado : Dr(a). Monica Szasz Gaia
- 593 Processo : AIRR - 537540 / 1999 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Bristol Myers Squibb Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Ana Cristina Tanucci Viana Menezes
Agravado(s) : Pedro Orlando Spadin
Advogado : Dr(a). Luiz A. Balbo Pereira
- 594 Processo : AIRR - 537541 / 1999 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Van Leer Embalagens Industriais do Brasil Ltda.
Advogado : Dr(a). Márcio Yoshida
Agravado(s) : Antônio Aldenor de Carvalho

- 595 Processo : AIRR - 537555 / 1999 - 4 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz
Agravado(s) : Antoninho Bregalante
- 596 Processo : AIRR - 537576 / 1999 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Rejane Silva Ribeiro
Advogado : Dr(a). Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese
Agravado(s) : Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP
Advogado : Dr(a). Eunice de Melo Silva
- 597 Processo : AIRR - 537583 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Lúcia Aparecida de Almeida e Outros
Advogado : Dr(a). Fernando Roberto Gomes Beraldo
Agravado(s) : Fundação CESP
Advogado : Dr(a). Irecê de Alencar Souto Fressatti
Agravado(s) : CESP - Companhia Energética de São Paulo
Advogado : Dr(a). Esperança Luco
- 598 Processo : AIRR - 537588 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : T-Line Veículos Ltda.
Advogado : Dr(a). Cássio Mesquita Barros Júnior
Agravado(s) : Márcio Barbosa
Advogado : Dr(a). Tarcisio Ferreira Freire
- 599 Processo : AIRR - 537589 / 1999 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Andriello S.A. Indústria e Comércio
Advogado : Dr(a). Sérgio C. Ciampaglia
Agravado(s) : Viviane Borges
Advogado : Dr(a). Agenor Barreto Parente
- 600 Processo : AIRR - 537593 / 1999 - 5 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Banco Santander Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Ubirajara Wanderley Lins Júnior
Agravado(s) : Vera Lúcia Barroso
- 501 Processo : AIRR - 538074 / 1999 - 9 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Ricardo Valentim Nassa
Agravado(s) : Olga Curiaki Makiyama Sperândio
Advogado : Dr(a). André Mário Goda
- 602 Processo : AIRR - 538077 / 1999 - 0 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Telecomunicações de Brasília S.A. - TELEBRASILIA
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : José Aristides Ferreira
Advogado : Dr(a). Lídia Kaoru Yamamoto
- 603 Processo : AIRR - 538083 / 1999 - 0 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Brasal Refrigerantes S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Aloisio Lucas dos Santos
Advogado : Dr(a). Pedro Lopes Ramos
- 604 Processo : AIRR - 538110 / 1999 - 2 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Município de Pio XII
Advogado : Dr(a). Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado(s) : Terezinha Gomes da Cruz
Advogado : Dr(a). Áurea de Lourdes Teixeira Bringel
- 605 Processo : AIRR - 538111 / 1999 - 6 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Município de Pio XII
Advogado : Dr(a). Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado(s) : Rosemília da Cruz Araújo
Advogado : Dr(a). Áurea de Lourdes Teixeira Bringel
- 606 Processo : AIRR - 538112 / 1999 - 0 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Município de Pio XII
Advogado : Dr(a). Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado(s) : Mário Moura
Advogado : Dr(a). Áurea de Lourdes Teixeira Bringel
- 507 Processo : AIRR - 538121 / 1999 - 0 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Município de Pio XII
Advogado : Dr(a). Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado(s) : Maria Lima Silva
Advogado : Dr(a). Áurea de Lourdes Teixeira Bringel
- 608 Processo : AIRR - 538123 / 1999 - 8 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Cooperativa Agropecuária Cascavel Ltda-Coopavel
Advogado : Dr(a). Rogério Poplade Cercal
Agravado(s) : Iraci Ferreira dos Reis
Advogado : Dr(a). Celso Cordeiro
- 609 Processo : AIRR - 538124 / 1999 - 1 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Pedro de Araújo Vieira
Advogado : Dr(a). Diogo Fadel Braz
Agravado(s) : Lagoa da Serra Inseminação Artificial Ltda.
- 610 Processo : AIRR - 538177 / 1999 - 5 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A.
Advogado : Dr(a). Maria Inêz Panizzon
Agravado(s) : Antônio Marcos Pereira Canabarro e Outros
Advogado : Dr(a). Renato Kliemann Paese
- 611 Processo : AIRR - 538178 / 1999 - 9 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Lidionete Medianeira Vivian Santos
Advogado : Dr(a). Lília Marise Teixeira Abdala
Agravado(s) : Losango Promotora de Vendas Ltda. e Outro
Advogado : Dr(a). João Emilio Falcão Costa Neto
- 612 Processo : AIRR - 538402 / 1999 - 1 . TRT da 21a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procurador : Dr(a). Gilberto Dias Ferreira
Agravado(s) : Cristovão Gomes Ramalho e Outros
- 613 Processo : AIRR - 538803 / 1999 - 7 . TRT da 21a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Fundação Nacional de Saúde - FNS
Procurador : Dr(a). Ricardo Marcelo Ramalho da Silva
Agravado(s) : Natália Cândida Mendonça
Advogado : Dr(a). José Carlos de Brito
- 514 Processo : AIRR - 538870 / 1999 - 8 . TRT da 21a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Estado do Rio Grande do Norte
Procurador : Dr(a). Paulo Barra Neto
Agravado(s) : Ana Cristina Moura Rocha
- 615 Processo : AIRR - 540777 / 1999 - 4 . TRT da 13a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Município de Massaranduba
Advogado : Dr(a). Francisco Pedro da Silva
Agravado(s) : Evaldo de Araújo Agra
- 616 Processo : AIRR - 554158 / 1999 - 9 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Eustáquio José Diniz
Advogado : Dr(a). José Márcio Januário
Agravado(s) : Companhia Urbanizadora de Contagem - CUCO
Advogado : Dr(a). Ana Cláudia Sena Masselli
Agravado(s) : Município de Contagem
Procurador : Dr(a). Dirce Imaculada Drummond Diniz Rocha
Agravado(s) : Altamir José Ferreira
Advogado : Dr(a). Irlene de Aguiar Paiva
- 617 Processo : AIRR - 554266 / 1999 - 1 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Fazenda Pública do Estado de São Paulo
Advogado : Dr(a). Marcelo Grandi Giroldo
Agravado(s) : Delci Fensterseifer
- 618 Processo : AIRR - 554300 / 1999 - 8 . TRT da 19a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Fundação Instituto de Planejamento do Estado de Alagoas - FIPLAN
Advogado : Dr(a). Nilton de Melo Barros
Agravado(s) : Ivanilse Rejane de Souza Barros
Advogado : Dr(a). José Carlos Alves Wanderley Lopes
- 619 Processo : AIRR - 555246 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A. - IPT
Advogado : Dr(a). Cássio Mesquita Barros Júnior
Agravado(s) : Carlos Matumoto
- 620 Processo : AIRR - 558316 / 1999 - 0 . TRT da 19a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Cleimilda Izidoro Silva
Advogado : Dr(a). Elson Teixeira Santos
Agravado(s) : Fundação de Saúde do Estado de Alagoas - FUSAL
Advogado : Dr(a). Jeferson Luiz de Barros Costa
- 621 Processo : AIRR - 558824 / 1999 - 4 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Universidade Federal do Rio Grande do Sul
Procurador : Dr(a). Maria Regina Ramos Motta
Agravado(s) : Diomar Chagas Pereira
Advogado : Dr(a). Amarildo Maciel Martins
- 622 Processo : AIRR - 560231 / 1999 - 1 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Agravante(s) : Andréa Maria Siero Oliveira e Outros
Advogado : Dr(a). Ana Paula da Silva
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogado : Dr(a). Eldenor de Sousa Roberto
- 623 Processo : AIRR - 560234 / 1999 - 2 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Agravante(s) : José Luiz Araújo Coelho e Outros

- Advogado : Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogado : Dr(a). Iolete Maria Fialho de Oliveira
- 624 Processo : AIRR - 560236 / 1999 - 0 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Agravante(s) : José Antônio Rotole
Advogado : Dr(a). Isis Maria Borges de Resende
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogado : Dr(a). Alessandro Luiz dos Reis
- 625 Processo : AIRR - 560239 / 1999 - 0 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Agravante(s) : Maria de Fátima Correa dos Santos
Advogado : Dr(a). Ana Paula da Silva
Agravado(s) : União Federal
Procurador : Dr(a). Walter do Carmo Barletta
- 626 Processo : AIRR - 560248 / 1999 - 1 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Agravante(s) : Eduardo Jorge T. Vinagre e Outros
Advogado : Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Agravado(s) : Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF
Procurador : Dr(a). Dilemon Pires Silva
- 627 Processo : AIRR - 560546 / 1999 - 0 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Agravante(s) : Luiz Carlos Magno da Silva Reis e Outros
Advogado : Dr(a). Ana Paula da Silva
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogado : Dr(a). Pedro Coêlho Ribeiro
- 628 Processo : AIRR - 560547 / 1999 - 4 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Agravante(s) : Aldenisa Alves de Lima e Outros
Advogado : Dr(a). Ana Paula da Silva
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogado : Dr(a). Eldenor de Sousa Roberto
- 629 Processo : AIRR - 560551 / 1999 - 7 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Agravante(s) : Sidelcina Ferreira Rodrigues e Outros
Advogado : Dr(a). Ana Paula da Silva
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogado : Dr(a). Eldenor de Sousa Roberto
- 630 Processo : AIRR - 560560 / 1999 - 8 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Agravante(s) : Maria Iracé Magalhães de Paiva e Outros
Advogado : Dr(a). Ana Paula da Silva
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogado : Dr(a). Gisele de Brito
- 631 Processo : AIRR - 567355 / 1999 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Valdir Righetto
Agravante(s) : Petrocoque S.A. - Indústria e Comércio
Advogado : Dr(a). Cássio Mesquita Barros Júnior
Agravado(s) : Carlos Alberto Freire
Advogado : Dr(a). Jairo Hildebrando Silva
- 632 Processo : AIRR - 571565 / 1999 - 0 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Agravante(s) : Alfredo Soares de Santana e Outros
Advogado : Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogado : Dr(a). Pedro Coêlho Ribeiro
- 633 Processo : AIRR - 571566 / 1999 - 3 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Agravante(s) : Antônio Monteiro dos Santos e Outros
Advogado : Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogado : Dr(a). Yara Fernandes Valladares
- 634 Processo : AIRR - 571637 / 1999 - 9 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Angelo Aurélio Gonçalves Pariz
Agravado(s) : Gilson Pedroza Liberal
Advogado : Dr(a). Deocleciano Amorim Neto
- 635 Processo : AIRR - 571650 / 1999 - 2 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Agravante(s) : Roberto Carlos Moreira e Outros
Advogado : Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Agravado(s) : Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF
Procurador : Dr(a). Plácido Ferreira Gomes Júnior
- 636 Processo : AIRR - 571652 / 1999 - 0 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Agravante(s) : Sônia Emílio Deodato e Outros
Advogado : Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Procurador : Dr(a). Vicente Martins da Costa Júnior
- 637 Processo : AIRR - 572286 / 1999 - 2 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Agravante(s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
- Advogado : Dr(a). Jorge Sant'Anha Bopp
Agravado(s) : Hélio Ligocki e Outro
Advogado : Dr(a). Celso Hagemann
- 638 Processo : AIRR - 572289 / 1999 - 3 . TRT da 5a. Região
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Agravante(s) : Nitrocarbono S.A.
Advogado : Dr(a). Francisco Marques Magalhães Neto
Agravado(s) : Delcione Araújo Teixeira
Advogado : Dr(a). Marlete Carvalho Sampaio
- 639 Processo : AIRR - 573194 / 1999 - 0 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 573195/1999-4
Agravante(s) : Banco do Estado da Amazônia S.A.
Advogado : Dr(a). Sérgio Oliva Reis
Agravado(s) : Antônio Azevedo Evangelista
Advogado : Dr(a). Antônio Carlos Bernardes Filho
- 640 Processo : AIRR - 573195 / 1999 - 4 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 573194/1999-0
Agravante(s) : Caixa de Previdência e Assistência dos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF
Advogado : Dr(a). Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior
Agravado(s) : Antônio Azevedo Evangelista
Advogado : Dr(a). Antônio Carlos Bernardes Filho
- 641 Processo : AIRR - 573212 / 1999 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Sérgio Álvares Manchon
Agravado(s) : Marco Francisco Pereira
Advogado : Dr(a). José Francisco da Silva
- 642 Processo : AIRR - 573214 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Companhia de Processamento de Dados do Município de São Paulo - PRODAM - SP
Advogado : Dr(a). José Carlos Rodrigues Pereira do Vale
Agravado(s) : Santo Alves Martins
Advogado : Dr(a). Antônio Santo Alves Martins
- 643 Processo : AIRR - 573268 / 1999 - 7 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Agravante(s) : União Federal (Extinta LBA)
Procurador : Dr(a). Walter do Carmo Barletta
Agravado(s) : Aldenor Sales da Silva Fonseca e Outros
Advogado : Dr(a). Josenildo de Oliveira Cuimar
- 644 Processo : AIRR - 573269 / 1999 - 0 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Agravante(s) : Município de Santarém
Advogado : Dr(a). Floriano Gaspar Barbosa
Agravado(s) : Raymundo Nonato de Abreu
- 645 Processo : AIRR - 573299 / 1999 - 4 . TRT da 8a. Região
Relator : Min. José Alberto Rossi
Agravante(s) : União Federal (Extinta LBA)
Procurador : Dr(a). Walter do Carmo Barletta
Agravado(s) : Ana Lúcia Moraes do Nascimento
Advogado : Dr(a). Helder Wanderley Oliveira
- 646 Processo : AIRR - 573361 / 1999 - 7 . TRT da 15a. Região
Relator : Min. José Alberto Rossi
Agravante(s) : José Geraldo Martins e Outro
Advogado : Dr(a). Maria Lúcia D. Duarte Sacilotto
Agravado(s) : União Federal
Procurador : Dr(a). Walter do Carmo Barletta
- 647 Processo : AIRR - 573370 / 1999 - 8 . TRT da 8a. Região
Relator : Min. José Alberto Rossi
Agravante(s) : União Federal (Extinta Inamps)
Procurador : Dr(a). Walter do Carmo Barletta
Agravado(s) : Auriléa Maria Santos Cabral e Outros
Advogado : Dr(a). Antônio dos Reis Pereira
- 648 Processo : AIRR - 573504 / 1999 - 1 . TRT da 15a. Região
Relator : Min. José Alberto Rossi
Agravante(s) : Município de Itobi
Advogado : Dr(a). Djalma Galeazzo Júnior
Agravado(s) : Antônio Fernando Wisnesck
- 649 Processo : AIRR - 573595 / 1999 - 6 . TRT da 5a. Região
Relator : Min. Valdir Righetto
Agravante(s) : CRBS S.A. - Filial CIBEB
Advogado : Dr(a). Cicero Vilas-Boas Pinto
Agravado(s) : Cláudio Alves Santana
- 650 Processo : AIRR - 573604 / 1999 - 7 . TRT da 5a. Região
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Sônia Maria Ribeiro Colleta de Almeida
Agravado(s) : Sindinálva Ferreira Rodrigues
Advogado : Dr(a). Carlos Roberto de Melo Filho
- 651 Processo : AIRR - 573611 / 1999 - 0 . TRT da 5a. Região
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira

- Agravante(s) : Antônio César Sanches dos Santos
Advogado : Dr(a). Dinora Mercia Lisboa Pires
Agravado(s) : Bahiana Distribuidora de Gás S.A.
Advogado : Dr(a). Cláudio Fonseca
- 652 Processo : AIRR - 573613 / 1999 - 8 . TRT da 5a. Região
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Agravante(s) : Fernando José da Silva Tello Ramos Gonçalves
Advogado : Dr(a). Maria de Lourdes Gurgel de Araújo
Agravado(s) : Sociedade Anônima Hospital Aliança
Advogado : Dr(a). Ana Cristina Pacheco Costa Nascimento Meireles
Agravado(s) : Companhia de Seguros Aliança da Bahia
Advogado : Dr(a). Ana Cristina Pacheco Costa Nascimento Meireles
- 653 Processo : AIRR - 573615 / 1999 - 5 . TRT da 5a. Região
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Agravante(s) : Ivã Figueiredo Ferreira
Advogado : Dr(a). Luiz Sérgio Soares de Souza Santos
Agravado(s) : Óticas Teixeira Ltda.
Advogado : Dr(a). Luis Claudio M. Madeira
- 654 Processo : AIRR - 573616 / 1999 - 9 . TRT da 5a. Região
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Agravante(s) : Domingos Gomes da Encarnação e Outros
Advogado : Dr(a). Jairo Andrade de Miranda
Agravado(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr(a). Eduardo Luiz Safe Carneiro
- 655 Processo : AIRR - 573621 / 1999 - 5 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Agravante(s) : ATP Tecnologia e Produtos S. A.
Advogado : Dr(a). Juliana Oliveira Chaves de Farias
Agravado(s) : Marisônia Andrade Silva
Advogado : Dr(a). Carlos Roberto de Melo Filho
- 656 Processo : AIRR - 573622 / 1999 - 9 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Agravante(s) : FININCARD S.A. - Administradora de Cartões de Crédito e Turismo
Advogado : Dr(a). Francisco Queiroz Caputo Neto
Agravado(s) : Sônia Maria Ferreira das Virgens
Advogado : Dr(a). João Menezes Cana Brasil
- 657 Processo : AIRR - 573632 / 1999 - 3 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Agravante(s) : Antônio Alberto Alves dos Santos
Advogado : Dr(a). Arivaldo Amâncio dos Santos
Agravado(s) : Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB
Advogado : Dr(a). Eduardo Cunha Rocha
- 658 Processo : AIRR - 576050 / 1999 - 1 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Complemento : Corre Junto com AIRR - 576051/1999-5
Agravante(s) : Inaldo Luiz Genari
Advogado : Dr(a). Fernanda Barata Silva Brasil
Agravado(s) : Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN
Advogado : Dr(a). William Welp
- 659 Processo : AIRR - 576051 / 1999 - 5 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Complemento : Corre Junto com AIRR - 576050/1999-1
Agravante(s) : Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN
Advogado : Dr(a). Eneidi Maria Viapiana
Agravado(s) : Inaldo Luiz Genari
Advogado : Dr(a). Fernanda Barata Silva Brasil
- 660 Processo : AIRR - 576058 / 1999 - 0 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Agravante(s) : Cooperativa Regional Triticola Serrana Ltda. - COTRIJUI
Advogado : Dr(a). Fabiane Engrazia Bettio
Agravado(s) : João Batista Nunes Cavalheiro
Advogado : Dr(a). José Orlando Schäfer
- 661 Processo : AIRR - 576062 / 1999 - 3 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Agravante(s) : Ouro e Prata Cargas S.A.
Advogado : Dr(a). Lucila B. Abdallah Nunes
Agravado(s) : Iberto Rubin Rolim
Advogado : Dr(a). Zila Maria Rocha Faganello
- 662 Processo : AIRR - 580170 / 1999 - 5 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Localiza Rent A Car S.A.
Advogado : Dr(a). João Batista Pacheco Antunes de Carvalho
Agravado(s) : Luiz Carlos Dias Machado
Advogado : Dr(a). Odon C. Amaral Guimarães
- 663 Processo : AIRR - 580176 / 1999 - 7 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Márcia Horta Bicalho Cruz
Advogado : Dr(a). Rogério Cláudio Loureiro
Agravado(s) : IRB - Instituto de Resseguros do Brasil
Advogado : Dr(a). Félix Fraiha
- 664 Processo : AIRR - 580330 / 1999 - 8 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Teksid do Brasil Ltda.
Advogado : Dr(a). Hélio Carvalho Santana
Agravado(s) : Adão Soares Filho
- Advogado : Dr(a). Maino R. de Melo
- 665 Processo : AIRR - 580578 / 1999 - 6 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Nabilha Gebrin de Souza
Advogado : Dr(a). Luiz Grato David
Agravado(s) : Terezinha de Jesus
Advogado : Dr(a). Paulo Ayrton Campos
- 666 Processo : AIRR - 580583 / 1999 - 2 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Prossegur S.A. Transportadora de Valores e Segurança Ltda.
Advogado : Dr(a). Ítalo Teles Caetano
Agravado(s) : Geraldo José Pereira
Advogado : Dr(a). Valdeir de Jesus Alves Cordeiro
- 667 Processo : AIRR - 580600 / 1999 - 0 . TRT da 23a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Cimento Portland Mato Grosso S.A.
Advogado : Dr(a). Lathênia de Ereitas Varão
Agravado(s) : Lindomar Pereira de Souza
Advogado : Dr(a). Jocelda Maria da Silva Stefanello
- 668 Processo : AIRR - 580971 / 1999 - 2 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Pneusola Pneus e Peças Ltda.
Advogado : Dr(a). Osvaldo Nunes de Oliveira
Agravado(s) : José da Silva Barbosa
Advogado : Dr(a). Petrólio Rodrigues de Lima
- 669 Processo : AIRR - 582245 / 1999 - 8 . TRT da 6a. Região
Relator : Min. José Alberto Rossi
Agravante(s) : Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB
Advogado : Dr(a). Frederico da Costa Pinto Corrêa
Agravado(s) : Steven Slater Svaton
Advogado : Dr(a). Victorino de Brito Vidal
- 670 Processo : AIRR - 582270 / 1999 - 3 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Agravante(s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr(a). Robinson Neves Filho
Agravado(s) : Nilton Marcos Silva
Advogado : Dr(a). Dorgeval Lopes da Silva
- 671 Processo : AIRR - 582271 / 1999 - 7 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Agravante(s) : Banco HSBC Bamerindus S.A. e Outro
Advogado : Dr(a). Robinson Neves Filho
Agravado(s) : Ronan da Silva Dias
Advogado : Dr(a). Eliania Alves Faria Teodoro
- 672 Processo : AIRR - 582324 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. José Alberto Rossi
Agravante(s) : Engenharia Brasilândia Enbral Ltda.
Advogado : Dr(a). João Carlos Casella
Agravado(s) : José Gracia da Silva
Advogado : Dr(a). Miriam Escudeiro Jardim Ramos
- 673 Processo : AIRR - 582347 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. José Alberto Rossi
Agravante(s) : Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda.
Advogado : Dr(a). Maria Cristina da Costa Fonseca
Agravado(s) : Claudécir Pereira da Silva e Outro
Advogado : Dr(a). Darry Mendonça
- 674 Processo : AIRR - 582349 / 1999 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. José Alberto Rossi
Agravante(s) : Eletrônica Nitron Ltda. e Outra
Advogado : Dr(a). Luiz Carlos Tadeu dos Santos
Agravado(s) : Solange Torres de Alencar Maia
Advogado : Dr(a). Firmino Barbosa Sobrinho
- 675 Processo : AIRR - 582351 / 1999 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. José Alberto Rossi
Agravante(s) : Stay Indústria e Comércio de Confeccões Ltda.
Advogado : Dr(a). Sérgio C. Ciampaglia
Agravado(s) : Rita de Cássia Martins Amorim
Advogado : Dr(a). Roberto Otaviano Nascimento
- 676 Processo : AIRR - 583114 / 1999 - 1 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Sabarálcool S.A. - Açúcar e Alcool
Advogado : Dr(a). Lauro Fernando Pascoal
Agravado(s) : Sebastião Luiz e Razão
Advogado : Dr(a). João Paulo Straub
- 677 Processo : AIRR - 583132 / 1999 - 3 . TRT da 20a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Antonio José de Oliveira Costa e Outros
Advogado : Dr(a). Maria da Conceição Bezerra
Agravado(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr(a). Eduardo Luiz Safe Carneiro
Agravado(s) : Fundação Petrobrás de Seguridade Social - PETROS
Advogado : Dr(a). Eduardo Luiz Safe Carneiro
- 678 Processo : AIRR - 583184 / 1999 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A.
Advogado : Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto

- Agravado(s) : José Antônio de Oliveira
Advogado : Dr(a). Marlene Ricci
- 679 Processo : AIRR - 584545 / 1999 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. José Alberto Rossi
Agravante(s) : Eaton Ltda.
Advogado : Dr(a). Clóvis Silveira Salgado
Agravado(s) : Edno Aparecido Possari
Advogado : Dr(a). Elmira Aparecida D'Amato Garcia
- 680 Processo : AIRR - 584547 / 1999 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. José Alberto Rossi
Agravante(s) : Banco Safra S.A.
Advogado : Dr(a). Cristiana Rodrigues Gontijo e Outros
Agravado(s) : Sérgio Felipe
Advogado : Dr(a). Airton Camilo Leite Munhoz
- 681 Processo : AIRR - 585117 / 1999 - 5 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Erivaldo da Rocha Gadelha
Advogado : Dr(a). Lucas Aires Bento Graf
Agravado(s) : Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes - GEIPOT
Advogado : Dr(a). Marlise Fulk Sallé
- 682 Processo : AIRR - 585118 / 1999 - 9 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Normatel - Nordeste Materiais Ltda.
Advogado : Dr(a). Marcone Guimarães Vieira
Agravado(s) : Edvar Fernandes dos Santos
Advogado : Dr(a). Pedro Alves da Silva Filho
- 683 Processo : AIRR - 585217 / 1999 - 0 . TRT da 18a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Antonieta L. de Almeida Curado e Outros
Advogado : Dr(a). Alessandra Soares de Carvalho
Agravado(s) : Telecomunicações de Goiás S.A. - TELEGOIÁS
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
- 684 Processo : AIRR - 585219 / 1999 - 8 . TRT da 18a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Enterpa Central Engenharia Ltda.
Advogado : Dr(a). Eliane Oliveira de Platon Azevedo
Agravado(s) : José Antônio da Cruz
Advogado : Dr(a). Luiz Carlos Teixeira
- 685 Processo : AIRR - 585223 / 1999 - 0 . TRT da 18a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). José Antônio da Silva Filho
Agravado(s) : Gilson Bento Pereira
Advogado : Dr(a). Francisco Borges Bessa
- 686 Processo : AIRR - 585230 / 1999 - 4 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Scorsolini Pneus Ltda.
Advogado : Dr(a). Edevar de Souza Pereira
Agravado(s) : José Roberto Gregolini
Advogado : Dr(a). Roberto Sérgio F. Martucci
- 687 Processo : AIRR - 585496 / 1999 - 4 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Estado do Espírito Santo
Advogado : Dr(a). Luís Fernando Nogueira Moreira
Agravado(s) : Maria Lúcia Gonçalves Pinheiro
Advogado : Dr(a). Gustavo Anísio Leite Vivas
- 688 Processo : AIRR - 585534 / 1999 - 5 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Amarildo Aparecido Binachi
Advogado : Dr(a). Ibiraci Navarro Martins
Agravado(s) : Município de Jaci
Advogado : Dr(a). Alexandre Miguel Garcia
- 689 Processo : AIRR - 585562 / 1999 - 1 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Sônia Luíza Teixeira Lopes e Outras
Advogado : Dr(a). João Bosco Santos Teixeira
Agravado(s) : Município de Caxambu
Advogado : Dr(a). José Celestino Teixeira
- 690 Processo : AIRR - 585574 / 1999 - 3 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Fazenda Pública do Estado de São Paulo
Procurador : Dr(a). Marcelo Grandi Giroldo
Agravado(s) : José Carlos da Silva
Advogado : Dr(a). Milton Cangussu de Lima
- 691 Processo : AIRR - 585589 / 1999 - 6 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Município de Coratá
Advogado : Dr(a). Samir Jorge Murad
Agravado(s) : Marilene Jansen Silva
Advogado : Dr(a). Ailson Bezerra Rodrigues
- 692 Processo : AIRR - 585705 / 1999 - 6 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Bruno Bresolin
Advogado : Dr(a). Jaime Cipriani
- Agravado(s) : Hospital Municipal Manoel Francisco Guerreiro
- 693 Processo : AIRR - 585739 / 1999 - 4 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Maria de Fátima Castro e Outros
Advogado : Dr(a). Ana Paula da Silva
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogado : Dr(a). Gisele de Britto
- 694 Processo : AIRR - 585746 / 1999 - 8 . TRT da 21a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Município de Rafael Godeiro
Advogado : Dr(a). Ademair Avelino de Queiroz Sobrinho
Agravado(s) : Maria de Fátima dos Santos
- 695 Processo : AIRR - 585748 / 1999 - 5 . TRT da 21a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Município de Ouro Branco
Advogado : Dr(a). André Luiz Pinheiro Saraiva
Agravado(s) : Antônio do Nascimento e Outros
Advogado : Dr(a). Josias Miguel Filho
- 696 Processo : AIRR - 585751 / 1999 - 4 . TRT da 21a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Fundação Nacional de Saúde - FNS
Advogado : Dr(a). Ricardo Marcelo Ramalho da Silva
Agravado(s) : Luiz Rodrigues da Silva Filho
- 697 Processo : AIRR - 585752 / 1999 - 8 . TRT da 21a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Município de Ouro Branco
Advogado : Dr(a). André Luiz Pinheiro Saraiva
Agravado(s) : Maria Auxiliadora Figueiredo de Assis e Outros
- 698 Processo : AIRR - 585753 / 1999 - 1 . TRT da 21a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Município de Ouro Branco
Advogado : Dr(a). André Luiz Pinheiro Saraiva
Agravado(s) : Francisco Dantas de Medeiros e Outros
Advogado : Dr(a). Josias Miguel Filho
- 699 Processo : AIRR - 585755 / 1999 - 9 . TRT da 21a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Maria de Lourdes Xavier
Advogado : Dr(a). Rosany Régia de Oliveira Freitas
Agravado(s) : Estado do Rio Grande do Norte
- 700 Processo : AIRR - 585757 / 1999 - 6 . TRT da 21a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Maria Teodora dos Santos
Advogado : Dr(a). Rosany Régia de Oliveira Freitas
Agravado(s) : Estado do Rio Grande do Norte
- 701 Processo : AIRR - 585759 / 1999 - 3 . TRT da 21a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Francisco Valderedo Souza
Advogado : Dr(a). Rosany Régia de Oliveira Freitas
Agravado(s) : Estado do Rio Grande do Norte
- 702 Processo : AIRR - 585760 / 1999 - 5 . TRT da 21a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Maria de Fátima Carvalho Pereira
Advogado : Dr(a). Rosany Régia de Oliveira Freitas
Agravado(s) : Estado do Rio Grande do Norte
- 703 Processo : AIRR - 585787 / 1999 - 0 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Estado do Paraná
Advogado : Dr(a). Raul Aniz Assad
Agravado(s) : Sônia Ignes Nicolodi Fracaro e Outros
Advogado : Dr(a). Luiz Gabriel Poplade Cercal
- 704 Processo : AIRR - 585813 / 1999 - 9 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Município de Taperoá
Advogado : Dr(a). Florêncio Magalhães Matos Filho
Agravado(s) : Bernadete dos Santos Bispo
Advogado : Dr(a). Antônio Carlos Magalhães
- 705 Processo : AIRR - 585834 / 1999 - 1 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Wellington Lopes Quatorzevoltas
Advogado : Dr(a). Sidney David Pildervasser
Agravado(s) : Fundação Municipal de Saúde de Petrópolis
Advogado : Dr(a). Márcio Rodrigues do Nascimento
- 706 Processo : AIRR - 585852 / 1999 - 3 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Ermani Vieira dos Santos
Advogado : Dr(a). Willians Lima de Carvalho
Agravado(s) : União Federal
Procurador : Dr(a). Walter do Carmo Barletta
- 707 Processo : AIRR - 585886 / 1999 - 1 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Zelita Nunes Rodrigues e Outros
Advogado : Dr(a). José Paulo Freire da Silva
Agravado(s) : Município de Rio Bonito
Procurador : Dr(a). Jorge Alves Campos

- 708 Processo : AIRR - 586594 / 1999 - 9 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Município de Taperoá
Advogado : Dr(a). Florêncio Magalhães Matos Filho
Agravado(s) : Rita de Fátima de Jesus
- 709 Processo : AIRR - 586691 / 1999 - 3 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Município de Taperoá
Advogado : Dr(a). Florêncio Magalhães Matos Filho
Agravado(s) : José Peixinho de Oliveira
- 710 Processo : AIRR - 586737 / 1999 - 3 . TRT da 21a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procurador : Dr(a). Gilberto Dias Ferreira
Agravado(s) : José Alvar Gomes de Sena e Outros
Advogado : Dr(a). José Andrade Rocha
- 711 Processo : AIRR - 586857 / 1999 - 8 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Maria do Socorro Costa dos Santos
Advogado : Dr(a). Marialva Rufino de Carvalho
Agravado(s) : Município de Sento Sé
- 712 Processo : AIRR - 586893 / 1999 - 1 . TRT da 7a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Município de Fortaleza.
Procurador : Dr(a). Evangelista Belém Dantas
Agravado(s) : Maria Ivonete Soares
Advogado : Dr(a). Adenise de Matos Monteiro
- 713 Processo : AIRR - 587200 / 1999 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda.
Advogado : Dr(a). Maria Cristina da Costa Fonseca
Agravado(s) : Rosivaldo França Almeida
Advogado : Dr(a). José Oliveira da Silva
- 714 Processo : AIRR - 587206 / 1999 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Sociedade Cultural e Educacional Pedroso de Moraes S.C. Ltda.
Advogado : Dr(a). Luiz Eduardo Moreira Coelho
Agravado(s) : Silvana Xavier
Advogado : Dr(a). Maria Stella de Macedo
- 715 Processo : AIRR - 587208 / 1999 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Faculdades Metropolitanas Unidas - Associação Educacional
Advogado : Dr(a). Amauri Mascaro Nascimento
Agravado(s) : Carlos Alberto Cardoso Perfeito
Advogado : Dr(a). Marcos Botturi
- 716 Processo : AIRR - 587211 / 1999 - 1 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST
Advogado : Dr(a). Carlos Alberto Alves Ribeiro Filho
Agravado(s) : Ciro Nunes de Freitas
Advogado : Dr(a). Luís Fernando Nogueira Moreira
- 717 Processo : AIRR - 587215 / 1999 - 6 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : João Alberto Oliveira Teixeira
Advogado : Dr(a). Antônio de Jesus Leitão Nunes
Agravado(s) : Banco do Estado do Maranhão S.A.
Advogado : Dr(a). Hélio Carvalho Santana
- 718 Processo : AIRR - 587229 / 1999 - 5 . TRT da 7a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Francisco Antônio Eloi Marreiro e Outros
Advogado : Dr(a). Harley Ximenes dos Santos
Agravado(s) : Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Fortaleza - OGMO
Advogado : Dr(a). Sandra Bastos Barbosa Maia
- 719 Processo : AIRR - 587392 / 1999 - 7 . TRT da 18a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : José Vieira Pontes
Advogado : Dr(a). Ruimar Anapolino Machado
Agravado(s) : Amilton Antônio Ribeiro
- 720 Processo : AIRR - 587646 / 1999 - 5 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Victor Russofmano Júnior
Agravado(s) : Andriara Cristina Denoni
Advogado : Dr(a). Gilvan Francisco
- 721 Processo : AIRR - 589640 / 1999 - 6 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Sônia Maria R. Colleta de Almeida
Agravado(s) : Sérgio Rene Martinez
Advogado : Dr(a). Luiz Fernando Cassilhas Volpe
- 722 Processo : AIRR - 589647 / 1999 - 1 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central
Advogado : Dr(a). Maciel Tristão Barbosa
- Agravado(s) : Pedro Geraldo Alexandre
Advogado : Dr(a). Narciso Ferreira
- 723 Processo : AIRR - 589648 / 1999 - 5 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central
Advogado : Dr(a). Manoel Ferreira Rosa Neto
Agravado(s) : Valdir dos Santos Vieira
Advogado : Dr(a). Maximiliano Nagl Garcez
- 724 Processo : AIRR - 591153 / 1999 - 0 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. José Alberto Rossi
Agravante(s) : Condomínio Edifício Don Valentim
Advogado : Dr(a). Andrea Markus
Agravado(s) : Arlindo Ribeiro de Lima
Advogado : Dr(a). Josiane Andrea Koelzer
- 725 Processo : AIRR - 591173 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. José Alberto Rossi
Agravante(s) : Edson dos Santos Rosa
Advogado : Dr(a). Jorge Rodrigues Sperandio
Agravado(s) : Freiart Serviços de Peças Ltda.
Advogado : Dr(a). Fernando José Lima
- 726 Processo : AIRR - 591175 / 1999 - 7 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. José Alberto Rossi
Agravante(s) : Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Denise Alves
Agravado(s) : Francisco Giglio
Advogado : Dr(a). Eldro Rodrigues do Amaral
- 727 Processo : AIRR - 591421 / 1999 - 6 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz
Agravado(s) : Élio Maciel
Advogado : Dr(a). Baltazar Dias de Souza júnior
- 728 Processo : AIRR - 591422 / 1999 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Delp Engenharia Mecânica S.A.
Advogado : Dr(a). Orlando José de Almeida
Agravado(s) : Narciso Clmente dos Santos
Advogado : Dr(a). Helena Sá
- 729 Processo : AIRR - 591425 / 1999 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Fiat Automóveis S.A.
Advogado : Dr(a). Hélio Carvalho Santana
Agravado(s) : Israel Silvino Pereira Filho
Advogado : Dr(a). Helena Sá
- 730 Processo : AIRR - 591429 / 1999 - 5 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Refinações de Milho, Brasil Ltda.
Advogado : Dr(a). Ubirajara Wanderley Lins Júnior
Agravado(s) : Benedito José de Souza
Advogado : Dr(a). Janaina de Lourdes Rodrigues Martini
- 731 Processo : AIRR - 591430 / 1999 - 7 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Caio Albino de Souza e Outra
Advogado : Dr(a). Marilena Arraes
Agravado(s) : Sérgio Machado de Siqueira
Advogado : Dr(a). Kátia Elaine Mendes Ribeiro
- 732 Processo : AIRR - 591438 / 1999 - 6 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Sônia Maria R. Colleta de Almeida
Agravado(s) : Heber Trani
Advogado : Dr(a). Rubens Pelarim Garcia
- 733 Processo : AIRR - 591460 / 1999 - 0 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Sônia Maria R. Colleta de Almeida
Agravado(s) : Laudimara Inês Prioli Leite
Advogado : Dr(a). Luiz Fernando Cassilhas Volpe
- 734 Processo : AIRR - 591463 / 1999 - 1 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Tampas Click para Veículos Comércio e Indústria
Advogado : Dr(a). Ibraim Calichman
Agravado(s) : Oscalina Ferreira Bena
Advogado : Dr(a). Ricardo Marcelo Turini
- 735 Processo : AIRR - 592932 / 1999 - 8 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Chocolate Prink Ltda.
Advogado : Dr(a). José Barreto Coimbra
Agravado(s) : Ailda Nunes dos Santos Ferreira
Advogado : Dr(a). Walter José G. Baêta Neves
- 736 Processo : AIRR - 592933 / 1999 - 1 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Associação de Ensino de Marília
Advogado : Dr(a). Juliana de Queiroz Guimarães
Agravado(s) : Aristeu Repetti

- Advogado : Dr(a). Renato Russo
- 737 Processo : AIRR - 592940 / 1999 - 5 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Banco Meridional do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Vasco Francisconi
Advogado : Dr(a). Isabella Bard Corrêa
- 738 Processo : AIRR - 592941 / 1999 - 9 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr(a). Alexandre César Carvalho Chedid
Agravado(s) : Celso Idelmir Neumann e Outros
Advogado : Dr(a). Celso Hagemann
- 739 Processo : AIRR - 592943 / 1999 - 6 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Ideal Standard Wabco Indústria e Comércio Ltda.
Advogado : Dr(a). Rosângela de Fátima Gaeta Penha
Agravado(s) : José Miguel Tomaz de Aquino
Advogado : Dr(a). Romildo Couto Ramos
- 740 Processo : AIRR - 592946 / 1999 - 7 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Armazéns Gerais Leste de Minas Ltda.
Advogado : Dr(a). Peter de Moraes Rossi
Agravado(s) : José Feliciano Filho
Advogado : Dr(a). Altair da Costa Campos
- 741 Processo : AIRR - 592947 / 1999 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
Agravado(s) : Luiz Antônio Lobato
Advogado : Dr(a). Lindáuria Silva Borges
- 742 Processo : AIRR - 592948 / 1999 - 4 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : CASEMG - Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais
Advogado : Dr(a). Hiran Silva de Carvalho
Agravado(s) : Salustiano Vieira da Silva
- 743 Processo : AIRR - 592952 / 1999 - 7 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Paes Mendonça S.A.
Advogado : Dr(a). Marcelo Pinheiro Chagas
Agravado(s) : Luiz César da Fonseca
Advogado : Dr(a). Néilson Rogério de Figueiredo Leão
- 744 Processo : AIRR - 592954 / 1999 - 4 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Latas de Alumínio S.A. - LATASA
Advogado : Dr(a). Carlos Messias Muniz
Agravado(s) : José Ricardo Gomes
Advogado : Dr(a). José Fernando Pereira
- 745 Processo : AIRR - 592960 / 1999 - 4 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Banco Bozano, Simonsen S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : José Carlos Luvizon
Advogado : Dr(a). Antônio Carlos Schamann Maineri
- 746 Processo : AIRR - 592983 / 1999 - 4 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Paulo Gonçalves de Souza
Advogado : Dr(a). Pedro José Vilaça
Agravado(s) : Riva Representações Ltda.
Advogado : Dr(a). Rosana Maria de Oliveira Alvim
- 747 Processo : AIRR - 592985 / 1999 - 1 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Eletrosilex S.A.
Advogado : Dr(a). André Schmidt de Brito
Agravado(s) : Nelson Cardoso dos Santos
Advogado : Dr(a). José Caldeira Brant Neto
- 748 Processo : AIRR - 592986 / 1999 - 5 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Robson Dormelas Matos
Agravado(s) : Aduari da Cunha Tavares
Advogado : Dr(a). Humberto Marcial Fonseca
- 749 Processo : AIRR - 592987 / 1999 - 9 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Telecomunicações de Minas Gerais S.A. - TELEMIG
Advogado : Dr(a). Jair Ricardo Gomes Teixeira
Agravado(s) : José do Carmo Oliveira
Advogado : Dr(a). Argeu Mazzini Filho
- 750 Processo : AIRR - 592988 / 1999 - 2 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Cobre Sul Mineração Ltda.
Advogado : Dr(a). Jorge Estefane Baptista de Oliveira
Agravado(s) : Francisco Soares
Advogado : Dr(a). Isabel Cristina Soares
- 751 Processo : AIRR - 592990 / 1999 - 8 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Replasa Reflorestadora S.A.
Advogado : Dr(a). Lino Emanuel Monteiro Assunção
Agravado(s) : Marcelino Freitas França
Advogado : Dr(a). José Sérgio Paiva Padrão
- 752 Processo : AIRR - 593144 / 1999 - 2 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 593145/1999-6
Agravante(s) : Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN
Advogado : Dr(a). William Welp
Agravado(s) : Nersio de Mello Custódio
Advogado : Dr(a). Celso Hagemann
- 753 Processo : AIRR - 593145 / 1999 - 6 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 593144/1999-2
Agravante(s) : Nersio de Mello Custódio
Advogado : Dr(a). Fernanda Barata Silva Brasil
Agravado(s) : Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN
Advogado : Dr(a). William Welp
- 754 Processo : AIRR - 593312 / 1999 - 2 . TRT da 21a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Francisco Macedo de Medeiros
Advogado : Dr(a). Manoel Batista Dantas Neto
Agravado(s) : Companhia de Processamento de Dados do Rio Grande do Norte - DATANORTE
Advogado : Dr(a). Mirocem Ferreira Lima
- 755 Processo : AIRR - 593319 / 1999 - 8 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Clube Doze de Agosto
Advogado : Dr(a). Fabiano Pinheiro Guimarães
Agravado(s) : Acélio Rodrigues da Costa
Advogado : Dr(a). José Geraldo da Costa Leitão
- 756 Processo : AIRR - 593320 / 1999 - 0 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Salomé Menegali
Agravado(s) : Fábio César Montibeller
Advogado : Dr(a). Adailto Nazareno Degering
- 757 Processo : AIRR - 593322 / 1999 - 7 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A.
Advogado : Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
Agravado(s) : João Batista Muniz
Advogado : Dr(a). Emidio Rossini
- 758 Processo : AIRR - 593324 / 1999 - 4 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : INPLAC - Indústria de Plásticos S.A.
Advogado : Dr(a). Aroldo Joaquim Camillo
Agravado(s) : João Manoel Lino
Advogado : Dr(a). Roberto Ritter Von Jelita
- 759 Processo : AIRR - 593325 / 1999 - 8 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Lojas Colombo S.A. - Comércio de Utilidades Domésticas
Advogado : Dr(a). Jurandir Xavier Gonzaga
Agravado(s) : Tatiane Quint Mroskowski
Advogado : Dr(a). Luiz Fernando de Oliveira Carvalho
- 760 Processo : AIRR - 593326 / 1999 - 1 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Lojas Colombo S.A. - Comércio de Utilidades Domésticas
Advogado : Dr(a). Jurandir Xavier Gonzaga
Agravado(s) : Lisete Terezinha Dums
Advogado : Dr(a). Luiz Fernando de Oliveira Carvalho
- 761 Processo : AIRR - 593327 / 1999 - 5 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Bierville Distribuidora de Bebidas Ltda.
Advogado : Dr(a). Edson Roberto Auerhahn
Agravado(s) : Alirio Floriani
Advogado : Dr(a). Job Gonçalves Filho
- 762 Processo : AIRR - 593328 / 1999 - 9 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Cooperativa Central Oeste Catarinense Ltda.
Advogado : Dr(a). Samuel Carlos Lima
Agravado(s) : Irineo Mai
Advogado : Dr(a). Daniel Scherz
- 763 Processo : AIRR - 593329 / 1999 - 2 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Cooperativa Central Catarinense de Laticínios Ltda.
Advogado : Dr(a). Marco Antônio Mortari
Agravado(s) : Tânia Jochen
Advogado : Dr(a). Luiz Hamilton de Moura Ferro
- 764 Processo : AIRR - 593335 / 1999 - 2 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Angelo Aurélio Gonçalves Pariz

- Agravado(s) : Euclides Ventura de Mello
Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
- 765 Processo : AIRR - 593336 / 1999 - 6 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Confederal Vigilância e Transportes de Valores S.A.
Advogado : Dr(a). Luciano Maracaba
Agravado(s) : Junior Duarte
Advogado : Dr(a). Alexandre Netto Pimentel
- 766 Processo : AIRR - 593346 / 1999 - 0 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE
Advogado : Dr(a). Maria de Fátima Braga G. dos Santos
Agravado(s) : Carlos Henrique Paiva de Albuquerque
Agravado(s) : Verde Mar Veículos S.A.
Advogado : Dr(a). Antônio Ivan da Silva Júnior
- 767 Processo : AIRR - 593347 / 1999 - 4 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Usina Pedroza S.A.
Advogado : Dr(a). Antônio Henrique Neuenschwander
Agravado(s) : Manoel Luiz da Silva
- 768 Processo : AIRR - 594202 / 1999 - 9 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Fiat Automóveis S.A.
Advogado : Dr(a). Hélio Carvalho Santana
Agravado(s) : Creuza de Souza Sangi
Advogado : Dr(a). Pedro Rosa Machado
- 769 Processo : AIRR - 594203 / 1999 - 2 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Teksid do Brasil Ltda.
Advogado : Dr(a). Hélio Carvalho Santana
Agravado(s) : Edirson Francisco da Silva
Advogado : Dr(a). Obelino Marques da Silva
- 770 Processo : AIRR - 594204 / 1999 - 6 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Fiat Automóveis S.A.
Advogado : Dr(a). Leonardo Miranda Santana
Agravado(s) : Ronilson de Assis Ferreira
Advogado : Dr(a). Carmem Luz G. Freitas
- 771 Processo : AIRR - 594246 / 1999 - 1 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Wilsont Henrique do Amaral
Advogado : Dr(a). Gláucia Gomes Vergara Lopes
Agravado(s) : Maria Betânia Barbosa
Advogado : Dr(a). Marcela Atanasio dos Santos
- 772 Processo : AIRR - 594275 / 1999 - 1 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Denise Alves
Agravado(s) : Marcos Henrique Gomes de Alencar
- 773 Processo : AIRR - 594282 / 1999 - 5 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 594283/1999-9
Agravante(s) : Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Rogério Avelar
Agravado(s) : Paulo Ricardo Victor Matias
Advogado : Dr(a). Haroldo de Castro Fonseca
- 774 Processo : AIRR - 594283 / 1999 - 9 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 594282/1999-5
Agravante(s) : Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Banerj - PREVI/BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Rogério Avelar
Agravado(s) : Paulo Ricardo Victor Matias
Advogado : Dr(a). Haroldo de Castro Fonseca
- 775 Processo : AIRR - 594344 / 1999 - 0 . TRT da 13a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU
Advogado : Dr(a). Marylda Cavalcanti de Oliveira
Agravado(s) : Adjalmir Pereira da Silva e Outros
Advogado : Dr(a). Luiz Gonzaga da Silva Junior
- 776 Processo : AIRR - 594366 / 1999 - 6 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Hélio Carvalho Santana
Agravado(s) : Selma Berger de Melo
Advogado : Dr(a). Carlos Alberto de Souza Rocha
- 777 Processo : AIRR - 594369 / 1999 - 7 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Orgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Port. Organizado do Estado do Espírito Santo
Advogado : Dr(a). Artênio Merçon
Agravado(s) : Jocemar Linhares do Carmo (Espólio de)
Advogado : Dr(a). Alba Valéria Sant'Anna Rozetti
- 778 Processo : AIRR - 594371 / 1999 - 2 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Enterpa Engenharia Ltda.
Advogado : Dr(a). Antônio Henrique Neuenschwander
Agravado(s) : Joaquim Alves da Silva
- 779 Processo : AIRR - 594574 / 1999 - 4 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Transbraçal Prestação de Serviços Indústria e Comércio Ltda.
Advogado : Dr(a). Florentino Matos Barreto
Agravado(s) : Siloé Angelo da Silva Júnior
Advogado : Dr(a). Nair de Lourdes Sperandio Carvalho
- 780 Processo : AIRR - 594575 / 1999 - 8 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN
Advogado : Dr(a). Álvaro José Gimenes de Faria
Agravado(s) : Antônio Gonçalves
Advogado : Dr(a). Rosemberg Moraes Caitano
- 781 Processo : AIRR - 594578 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Maria da Glória Gamba
Advogado : Dr(a). Pedro Eeiti Kuroki
Agravado(s) : Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Etica Recursos Humanos e Serviços Ltda.
Advogado : Dr(a). Maria Teresa da Silva Gordo Bresciani
- 782 Processo : AIRR - 594579 / 1999 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Lauro Aparecido Furlan
Advogado : Dr(a). Ana Cristina Casanova Cavallo
Agravado(s) : Alba Química Indústria e Comércio Ltda.
Advogado : Dr(a). Cristina Lódo de Souza Leite
- 783 Processo : AIRR - 594582 / 1999 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Empresa Folha da Manhã S.A.
Advogado : Dr(a). Carlos Pereira Custódio
Agravado(s) : Clésio Honorato Correa
Advogado : Dr(a). Maria Catarina Benetti Barreto
- 784 Processo : AIRR - 594585 / 1999 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Wilma Castro Baddini da Rocha Braga
Advogado : Dr(a). Rita de Cássia Barbosa Lopes
Agravado(s) : Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo - CEAGESP
Advogado : Dr(a). Gabriela Roveri Fernandes
- 785 Processo : AIRR - 594593 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Vicunha S.A.
Advogado : Dr(a). Gisèle Ferrarini Basile
Agravado(s) : Gilberto Oliveira de Souza
Advogado : Dr(a). Benedito Machado da Silva
- 786 Processo : AIRR - 594595 / 1999 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.
Advogado : Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
Agravado(s) : Casrlos Alberto Pinto
Advogado : Dr(a). Monica Merigo
- 787 Processo : AIRR - 594598 / 1999 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Evanildes dos Santos
Advogado : Dr(a). Eduardo Gomes de Oliveira
Agravado(s) : Ultrafértil S.A.
Advogado : Dr(a). Fernando Luis Russomano O. Villar
Agravado(s) : Cubatense Conservação Paisagismo e Serviços Ltda.
- 788 Processo : AIRR - 594601 / 1999 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda.
Advogado : Dr(a). Maria Cristina da Costa Fonseca
Agravado(s) : Ademir Teles Bezerra
Advogado : Dr(a). Darny Mendonça
- 789 Processo : AIRR - 594664 / 1999 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Lua Nova - Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda.
Advogado : Dr(a). Albino Ossamu Oshiyama
Agravado(s) : Esaú Pereira da Silva
Advogado : Dr(a). Maria Luisa Alves da Costa
- 790 Processo : AIRR - 594665 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Pirelli Cabos S.A.
Advogado : Dr(a). Júlio Adri Júnior
Agravado(s) : Sebastião Cristino Vieira
- 791 Processo : AIRR - 594666 / 1999 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Pirelli Pneus S.A.
Advogado : Dr(a). Clóvis Silveira Salgado
Agravado(s) : Getúlio Brasilino da Silva
Advogado : Dr(a). Josivaldo José dos Santos

- 792 Processo : AIRR - 594667 / 1999 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : McDonald's Comércio de Alimentos Ltda.
Advogado : Dr(a). Arnaldo Pipek
Agravado(s) : Humberto Fecher Júnior
Advogado : Dr(a). Nelson Leme Gonçalves Filho
- 793 Processo : AIRR - 594668 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Sandra da Silva Costa
Advogado : Dr(a). Fábio Cortona Ranieri
Agravado(s) : Flor de Maio Indústrias de Embalagens S.A.
Advogado : Dr(a). Priscila Angela Barbosa
- 794 Processo : AIRR - 594669 / 1999 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Banco Santander Noroeste S.A.
Advogado : Dr(a). Ubirajara Wanderley Lins Júnior
Agravado(s) : Cibelle Cristiane Pereira Mendes Iglesias
Advogado : Dr(a). Rôsana Simões de Oliveira
- 795 Processo : AIRR - 594670 / 1999 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Pires Serviços Gerais a Bancos e Empresas Ltda.
Advogado : Dr(a). José Eduardo G. Eulálio
Agravado(s) : Gelson José da Silva
Advogado : Dr(a). Wilson de Oliveira
- 796 Processo : AIRR - 594929 / 1999 - 1 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Agravante(s) : Edson Alves Bastos
Advogado : Dr(a). Adilson Lima Leitão
Agravado(s) : Saveia Representações Ltda.
Advogado : Dr(a). José Eustáquio Lacerda Fonseca
- 797 Processo : AIRR - 594934 / 1999 - 8 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Agravante(s) : Banco HSBC Bamerindus S.A. e Outro
Advogado : Dr(a). Robinson Neves Filho
Agravado(s) : João de Assis Barbosa
Advogado : Dr(a). Eliania Alves Faria Teodoro
- 798 Processo : AIRR - 594937 / 1999 - 9 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Agravante(s) : Lojas Americanas S.A.
Advogado : Dr(a). Fernando Bonfim Filho
Agravado(s) : Geraldo de Lima Sousa
- 799 Processo : AIRR - 594938 / 1999 - 2 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Agravante(s) : Ely Johnson Almeida de Araújo
Advogado : Dr(a). Ely Johnson Almeida de Araújo
Agravado(s) : Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS
Advogado : Dr(a). Pedro Lopes Ramos
- 800 Processo : AIRR - 594939 / 1999 - 6 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Agravante(s) : Telecomunicações de Brasília S.A. - TELEBRASÍLIA
Advogado : Dr(a). Kassia Maria Silva
Agravado(s) : Nilo de Mota Henrique
- 801 Processo : AIRR - 594951 / 1999 - 6 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Agravante(s) : Centro de Pesquisas de Energia Elétrica - CEPEL
Advogado : Dr(a). Rodrigo Estrella Roldan dos Santos
Agravado(s) : Tarcio José dos Santos Silva
Advogado : Dr(a). Rubens Xavier dos Anjos Júnior
- 802 Processo : AIRR - 594968 / 1999 - 6 . TRT da 3a. Região
Relator : Min. José Alberto Rossi
Agravante(s) : Fiat Automóveis S.A.
Advogado : Dr(a). Hélio Carvalho Santana
Agravado(s) : José Henrique Avelino
Advogado : Dr(a). Pedro Rosa Machado
- 803 Processo : AIRR - 594969 / 1999 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Min. José Alberto Rossi
Agravante(s) : Fundação Rural Mineira - Colonização e Desenvolvimento Agrário - Ruralminas
Advogado : Dr(a). João Bosco Borges Alvarenga
Agravado(s) : João Gleyson do Espírito Santo
Advogado : Dr(a). Elena de Magalhães Lima
- 804 Processo : AIRR - 594972 / 1999 - 9 . TRT da 3a. Região
Relator : Min. José Alberto Rossi
Agravante(s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr(a). Viviani Bueno Martiniano
Agravado(s) : Mara Lúcia Machado de Resende
Advogado : Dr(a). Egberto Wilson Salem Vidigal
- 805 Processo : AIRR - 594973 / 1999 - 2 . TRT da 3a. Região
Relator : Min. José Alberto Rossi
Agravante(s) : Varig S.A. - Viação Aérea Rio-Grandense
Advogado : Dr(a). Peter de Moraes Rossi
Agravado(s) : Carlos Henrique Barbaá
Advogado : Dr(a). Sebastião Pelinsari-da Silva
- 806 Processo : AIRR - 594976 / 1999 - 3 . TRT da 3a. Região
Relator : Min. José Alberto Rossi
- Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Antônio Luiz Barbosa Vieira
Agravado(s) : Aruzzo Taglialegna
Advogado : Dr(a). Clóvis Silva Moreira
- 807 Processo : AIRR - 594978 / 1999 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Min. José Alberto Rossi
Agravante(s) : Companhia Siderúrgica Nacional - CSN
Advogado : Dr(a). Geraldo Baêta Vieira
Agravado(s) : Antônio Fernandes
Advogado : Dr(a). Adivar Geraldo Barbosa
- 808 Processo : AIRR - 594980 / 1999 - 6 . TRT da 3a. Região
Relator : Min. José Alberto Rossi
Agravante(s) : Real Expresso Ltda.
Advogado : Dr(a). Caio Antônio de Souza
Agravado(s) : Pedro Marques Santos
Advogado : Dr(a). Lucélia B. Lopes Machado
- 809 Processo : AIRR - 594982 / 1999 - 3 . TRT da 3a. Região
Relator : Min. José Alberto Rossi
Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr(a). Joyce Batalha Barroca
Agravado(s) : Nivaldo Leandro de Souza
Advogado : Dr(a). Rosan de Sousa Amaral
- 810 Processo : AIRR - 594983 / 1999 - 7 . TRT da 3a. Região
Relator : Min. José Alberto Rossi
Agravante(s) : Argos Soares de Matos
Advogado : Dr(a). Júlio José de Moura
Agravado(s) : Edson Bueno dos Santos
Advogado : Dr(a). Osmar Lúcio Ferreira
- 811 Processo : AIRR - 595086 / 1999 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Ahmad Mohamad Zoghbi
Advogado : Dr(a). Nobuiquiu Kato
Agravado(s) : Motel Flamingo Ltda.
Advogado : Dr(a). Fernando Roberto Gomes Beraldo
- 812 Processo : AIRR - 595094 / 1999 - 2 . TRT da 18a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Rede Informática Ltda.
Advogado : Dr(a). José Barbosa dos Santos
Agravado(s) : Keite Guimarães Borges
Advogado : Dr(a). Geni Praxedes
Agravado(s) : Colégio Embras Ltda.
- 813 Processo : AIRR - 595121 / 1999 - 5 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Jesuel de Jesus da Silva
Advogado : Dr(a). Nelson Meyer
Agravado(s) : Máquinas Modetti Ltda
Advogado : Dr(a). Conrado Schiavon
- 814 Processo : AIRR - 595291 / 1999 - 2 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : União Distribuidora de Bebidas Ltda.
Advogado : Dr(a). Alcy Álvares Nogueira
Agravado(s) : Walter Wilson dos Reis Rezende
- 815 Processo : AIRR - 595292 / 1999 - 6 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr(a). Maria Cristina de Araújo
Agravado(s) : Paulo Cesar de Miranda Maia
Advogado : Dr(a). Evana Maria S. Veloso Pires
- 816 Processo : AIRR - 595293 / 1999 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Banco Itaú S.A. e Outro
Advogado : Dr(a). Paulo Henrique de Carvalho Chamon
Agravado(s) : Sebastião Rodrigues da Costa
Advogado : Dr(a). Egberto Wilson Salem Vidigal
- 817 Processo : AIRR - 595294 / 1999 - 3 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Banco Meridional do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Peter de Moraes Rossi
Agravado(s) : Onir Guedes Farias
Advogado : Dr(a). Maria Aparecida Chaves
- 818 Processo : AIRR - 595295 / 1999 - 7 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Cássio Geraldo de Pinho Queiroga
Agravado(s) : Paulo dos Santos Filho
Advogado : Dr(a). Léucio Honório de Almeida Leonardo
- 819 Processo : AIRR - 595299 / 1999 - 1 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : INTERFOOD - Internacional Food Service Ltda.
Advogado : Dr(a). Adriana da Veiga Ladeira
Agravado(s) : Cynthia Mara Correa
Advogado : Dr(a). Ivan Procópio V. Alvarenga
- 820 Processo : AIRR - 595305 / 1999 - 1 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)

- Agravante(s) : Banco Agrimisa S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
 Advogado : Dr(a). José Henrique Viana Filho
 Agravado(s) : Luiz Ricardo de Souza Lacerda
 Advogado : Dr(a). Magui Parentoni Martins
- 821 Processo : AIRR - 595307 / 1999 - 9 . TRT da 3a. Região
 Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
 Agravante(s) : Prosegur Brasil S.A. Transportadora de Valores e Segurança
 Advogado : Dr(a). René Andrade Guerra
 Agravado(s) : Alcides Meireles da Silva
 Advogado : Dr(a). Nelson Henrique Rezende Pereira
- 822 Processo : AIRR - 595308 / 1999 - 2 . TRT da 3a. Região
 Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
 Agravante(s) : Viação Rio Doce Ltda.
 Advogado : Dr(a). Hegel de Brito Boson
 Agravado(s) : Antônio Luiz Pinheiro
 Advogado : Dr(a). Emídio Goncalves da Silva
- 823 Processo : AIRR - 595313 / 1999 - 9 . TRT da 3a. Região
 Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
 Agravante(s) : Valmir Reis
 Advogado : Dr(a). Morvani Batista Azevedo
 Agravado(s) : Viação Cuiabá Ltda.
 Advogado : Dr(a). Cristina Mascarenhas Diniz
- 824 Processo : AIRR - 595314 / 1999 - 2 . TRT da 3a. Região
 Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
 Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
 Advogado : Dr(a). Flávia Torres Ribeiro
 Agravado(s) : Vanderlúcio Barbosa de Sá
 Advogado : Dr(a). Fernando Guerra
- 825 Processo : AIRR - 595324 / 1999 - 7 . TRT da 3a. Região
 Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
 Agravante(s) : Edilson Silva
 Advogado : Dr(a). Caetano Ramos Ferreira
 Agravado(s) : Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI
 Advogado : Dr(a). Guilherme Siqueira de Carvalho
- 826 Processo : AIRR - 595325 / 1999 - 0 . TRT da 3a. Região
 Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
 Agravante(s) : Lojas Silvério Tecidos Ltda.
 Advogado : Dr(a). Peter de Moraes Rossi
 Agravado(s) : José Amim Trad
 Advogado : Dr(a). Ildeu Lucas Pereira
- 827 Processo : AIRR - 595327 / 1999 - 8 . TRT da 3a. Região
 Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
 Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
 Advogado : Dr(a). Valéria Cota Martins
 Agravado(s) : Aécio Ardito França
 Advogado : Dr(a). Wagner Augusto de Oliveira
- 828 Processo : AIRR - 595489 / 1999 - 8 . TRT da 8a. Região
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante(s) : Freire Mello Ltda.
 Advogado : Dr(a). Karen Pontes Richardson
 Agravado(s) : Júlio Silva
 Advogado : Dr(a). Antônio dos Santos Dias
- 829 Processo : AIRR - 595499 / 1999 - 2 . TRT da 8a. Região
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante(s) : Associação dos Empregados da Empresa Copala - Indústrias Reunidas S.A.
 Advogado : Dr(a). Raimundo Jorge S. Matos
 Agravado(s) : Evandro Caridade da Silva
- 830 Processo : AIRR - 595509 / 1999 - 7 . TRT da 9a. Região
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
 Advogado : Dr(a). João Augusto da Silva
 Agravado(s) : Dirceolina Cruz da Silva
 Advogado : Dr(a). Álvaro Eiji Nakashima
- 831 Processo : AIRR - 595663 / 1999 - 8 . TRT da 18a. Região
 Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
 Agravante(s) : Carlos Vieira de Paula
 Advogado : Dr(a). Jerônimo José Batista
 Agravado(s) : Agrimac S.A. - Brasileira de Máquinas e Equipamentos Agrícolas
 Advogado : Dr(a). Marcelo Arantes de Melo Borges
- 832 Processo : AIRR - 595669 / 1999 - 0 . TRT da 8a. Região
 Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
 Agravante(s) : Fundação Grão Pará de Previdência e Assistência Social - FUNGRAPA
 Advogado : Dr(a). Sérgio Cardoso Bastos
 Agravado(s) : Manoel Tavares da Silva e Outros
 Advogado : Dr(a). Meire Costa Vasconcelos
- 833 Processo : AIRR - 595670 / 1999 - 1 . TRT da 8a. Região
 Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
 Agravante(s) : Rosa Maria da Silva Santana e Outros
 Advogado : Dr(a). Miguel de Oliveira Carneiro
 Agravado(s) : Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF
 Advogado : Dr(a). Sérgio L. Teixeira da Silva e Outros
 Agravado(s) : Banco da Amazônia S.A. - BASA
 Advogado : Dr(a). Alice do Amaral de Lima
- 834 Processo : AIRR - 595672 / 1999 - 9 . TRT da 8a. Região
 Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
 Agravante(s) : Associação dos Empregados da Empresa Copala - Indústrias Reunidas S.A.
 Advogado : Dr(a). Raimundo Jorge Santos de Matos
 Agravado(s) : Maria de Nazaré da Cruz Moraes
 Agravado(s) : Copala - Indústrias Reunidas S.A.
- 835 Processo : AIRR - 595673 / 1999 - 2 . TRT da 8a. Região
 Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
 Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
 Advogado : Dr(a). Abu Antunis Amate Peres
 Agravado(s) : Evandro Barros de Oliveira
 Advogado : Dr(a). Ronaldo Bentes Batista
- 836 Processo : AIRR - 595676 / 1999 - 3 . TRT da 8a. Região
 Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
 Agravante(s) : FACEPA - Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S.A.
 Advogado : Dr(a). Manoel José Monteiro Siqueira
 Agravado(s) : Cecília Medeiros Braga
 Advogado : Dr(a). Manoel Gatinho Neves da Silva
- 837 Processo : AIRR - 595677 / 1999 - 7 . TRT da 8a. Região
 Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
 Agravante(s) : FACEPA - Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S.A.
 Advogado : Dr(a). Manoel José Monteiro Siqueira
 Agravado(s) : Valdemir Miranda da Silva
 Advogado : Dr(a). Manoel Gatinho Neves da Silva
- 838 Processo : AIRR - 595678 / 1999 - 0 . TRT da 8a. Região
 Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
 Agravante(s) : Banco do Estado do Pará S.A. - BANPARA
 Advogado : Dr(a). Carla Nazaré Jorge Melém Souza
 Agravado(s) : Edison do Espírito Santo Bastos
 Advogado : Dr(a). José Raimundo Weyl Albuquerque Costa
- 839 Processo : AIRR - 595679 / 1999 - 4 . TRT da 8a. Região
 Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
 Agravante(s) : Banco do Estado do Pará S.A. - BANPARA
 Advogado : Dr(a). Carla Nazaré Jorge Melém Souza
 Agravado(s) : Antônio Sérgio dos Santos
 Advogado : Dr(a). Joelson dos Santos Monteiro
- 840 Processo : AIRR - 595682 / 1999 - 3 . TRT da 8a. Região
 Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
 Agravante(s) : R. B. Assessoria e Contabilidade Ltda.
 Advogado : Dr(a). Alan Henrique Trindade Batista
 Agravado(s) : Josilene Nunes Coelho
 Advogado : Dr(a). Miguel Ângelo Silva de Cansação Pereira
- 841 Processo : AIRR - 595683 / 1999 - 7 . TRT da 8a. Região
 Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
 Agravante(s) : Antônio Carlos Tavares de Moura e Outros
 Advogado : Dr(a). Miguel de Oliveira Carneiro
 Agravado(s) : Caixa de Assistência e Previdência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF
 Advogado : Dr(a). Sérgio L. Teixeira da Silva e Outros
 Agravado(s) : Banco da Amazônia S.A. - BASA
 Advogado : Dr(a). Débora de Aguiar Queiroz
- 842 Processo : AIRR - 595684 / 1999 - 0 . TRT da 8a. Região
 Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
 Agravante(s) : Max Domini Serviços Póstumos Ltda.
 Advogado : Dr(a). Ivan Coutinho
 Agravado(s) : José Roberto Serra Cardoso
 Advogado : Dr(a). Antônio Henrique Forte Moreno
- 843 Processo : AIRR - 595686 / 1999 - 8 . TRT da 8a. Região
 Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
 Agravante(s) : Foad Comércio Navegação Ltda.
 Advogado : Dr(a). Simão Isaac Benzecry
 Agravado(s) : José Carlos Ribeiro da Silva
 Advogado : Dr(a). Antônio Sarmento Guedes
- 844 Processo : AIRR - 595691 / 1999 - 4 . TRT da 8a. Região
 Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
 Agravante(s) : Banco do Estado do Pará S.A. - BANPARA
 Advogado : Dr(a). Mary Francis Pinheiro de Oliveira
 Agravado(s) : Maria Bernadette Gomes Lobato
 Advogado : Dr(a). Eliezer Francisco da Silva Cabral
- 845 Processo : AIRR - 595718 / 1999 - 9 . TRT da 15a. Região
 Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
 Agravante(s) : Valdenor de Souza Alencar
 Advogado : Dr(a). Márcia Aparecida Camacho Misailidis
 Agravado(s) : General Motors do Brasil Ltda.
 Advogado : Dr(a). Cristina Lódo de Souza Leite
- 846 Processo : AIRR - 595726 / 1999 - 6 . TRT da 16a. Região
 Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
 Agravante(s) : Expresso Continental Ltda.
 Advogado : Dr(a). Adilson Lima Leitão
 Agravado(s) : Israel Araújo
 Advogado : Dr(a). José Raimundo Soares Montenegro
- 847 Processo : AIRR - 595732 / 1999 - 6 . TRT da 17a. Região
 Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
 Agravante(s) : Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
 Advogado : Dr(a). Simone Silveira

- Agravado(s) : Manoel Magalhães e Outros
Advogado : Dr(a). Helcias de Almeida Castro
- 848 Processo : AIRR - 597263 / 1999 - 9 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Case - Comercial e Agrícola Sertãozinho Ltda.
Advogado : Dr(a). Cláudio José Gonzales.
Agravado(s) : João Bosco Soares
Advogado : Dr(a). Olga Maria Melzi
- 849 Processo : AIRR - 597287 / 1999 - 2 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Vale do Ivaí S.A. - Açúcar e Alcool
Advogado : Dr(a). Vera Lúcia de Mello
Agravado(s) : Geraldo Ferreira
Advogado : Dr(a). Deusdério Tórmina
- 850 Processo : AIRR - 597289 / 1999 - 0 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Jair Pinto da Silva
Advogado : Dr(a). Luciane Rosa Kanigoski
Agravado(s) : F. Andreis & Cia. Ltda.
Advogado : Dr(a). José Gonçalves de Souza
- 851 Processo : AIRR - 597401 / 1999 - 5 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Empresa de Ônibus Nossa Senhora da Penha S.A.
Advogado : Dr(a). Luciana Teixeira Aguiar
Agravado(s) : Jayr Eustáquio de Souza
Advogado : Dr(a). Wantuir Alves Ferreira
- 852 Processo : AIRR - 597403 / 1999 - 2 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Rogério Cândido da Silva
Advogado : Dr(a). Maura Luciene de Almeida Barbosa
Agravado(s) : Transimão Transportadora Ltda.
- 853 Processo : AIRR - 597405 / 1999 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Cássio Geraldo de Pinho Queiroga
Agravado(s) : Sérgio Roberto Neves
Advogado : Dr(a). Maria da Conceição Azy da Silva
- 854 Processo : AIRR - 597406 / 1999 - 3 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Cássio Geraldo de Pinho Queiroga
Agravado(s) : André Luiz de Oliveira
Advogado : Dr(a). Hélcio de Oliveira Fernandes
- 855 Processo : AIRR - 597416 / 1999 - 8 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Três Poderes S.A. Supermercados
Advogado : Dr(a). Romário Silva de Melo
Agravado(s) : Gláucia da Fonseca
Advogado : Dr(a). Paulo Ricardo Felix
- 856 Processo : AIRR - 597417 / 1999 - 1 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Viação Vila Rica Ltda.
Advogado : Dr(a). Daniel Franklin de Arruda Gomes
Agravado(s) : Sebastião Pedrosa de Oliveira
Advogado : Dr(a). Fernando da Costa Pontes
- 857 Processo : AIRR - 597471 / 1999 - 7 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : SCEG - Materiais de Construção Ltda.
Advogado : Dr(a). Maurício Wanderley
Agravado(s) : Rodrigo Pereira Dias
- 858 Processo : AIRR - 597474 / 1999 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Cristina Saraiva de Almeida Bueno
Agravado(s) : Ronaldo Cruz Nascimento (Assistido por seu pai)
Advogado : Dr(a). Reinaldo de Andrade Perillo
- 859 Processo : AIRR - 599965 / 1999 - 7 . TRT da 18a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Juvenal Neves de Souza
Advogado : Dr(a). Joel Canuto
Agravado(s) : Massa Falida de FRINORTE - Frigorífico Norte Ltda.
- 860 Processo : RR - 315197 / 1996 - 5 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. José Alberto Rossi
Revisor : Min. Valdir Righetto
Recorrente(s) : Banco Nacional S.A.
Advogado : Dr(a). Sayde Lopes Flores
Recorrido(s) : Paulo Joaquim Cardoso
Advogado : Dr(a). Eldro Rodrigues do Amaral
- 861 Processo : RR - 324277 / 1996 - 4 . TRT da 17a. Região
Relator : Min. José Alberto Rossi
Revisor : Min. Valdir Righetto
Recorrente(s) : Sebastião de Oliveira da Silva e Outro
Advogado : Dr(a). Ayala de Castro Ferreira
Recorrido(s) : Aracruz Celulose S.A.
- Advogado : Dr(a). Delano S. Porcaro
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
- 862 Processo : RR - 331054 / 1996 - 3 . TRT da 17a. Região
Relator : Min. José Alberto Rossi
Revisor : Min. Valdir Righetto
Recorrente(s) : Companhia Vale do Rio Doce - CVRD
Advogado : Dr(a). Nilton Correia
Recorrido(s) : Edilson Teixeira de Souza
Advogado : Dr(a). Maria Madalena Selvatici Baltazar
- 863 Processo : RR - 331069 / 1996 - 2 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. José Alberto Rossi
Revisor : Min. Valdir Righetto
Recorrente(s) : Tipografia e Cartonagem Hega Ltda.
Advogado : Dr(a). Marise Helena Laux
Recorrido(s) : Edmilson Alves Silveira
Advogado : Dr(a). Carlos Hermes Lemos de Almeida
- 864 Processo : RR - 335842 / 1997 - 1 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. José Alberto Rossi
Revisor : Min. Valdir Righetto
Recorrente(s) : Aços Finos Piratini S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Recorrido(s) : Eron Nilton de Souza
Advogado : Dr(a). Paulo Cezar Lauxen
- 865 Processo : RR - 338508 / 1997 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. José Alberto Rossi
Revisor : Min. Valdir Righetto
Recorrente(s) : Mário de Souza
Advogado : Dr(a). Valdete de Moraes
Recorrido(s) : Município de São Bernardo do Campo
Procurador : Dr(a). Rosane R. Fournet
- 866 Processo : RR - 338708 / 1997 - 9 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. José Alberto Rossi
Revisor : Min. Valdir Righetto
Recorrente(s) : União Federal
Procurador : Dr(a). Walter do Carmo Barletta
Recorrido(s) : Seção Sindical dos Servidores Federais da Educação de 1º e 2º Graus de Bento Gonçalves
Advogado : Dr(a). Antônio Carlos V. Martins
- 867 Processo : RR - 338819 / 1997 - 2 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. José Alberto Rossi
Revisor : Min. Valdir Righetto
Recorrente(s) : Light - Serviços de Eletricidade S.A.
Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
Advogado : Dr(a). Mônica de Queiroz Pimpão
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Rio de Janeiro
Advogado : Dr(a). Eymard Duarte Tibães
- 868 Processo : RR - 338821 / 1997 - 8 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. José Alberto Rossi
Revisor : Min. Valdir Righetto
Recorrente(s) : Celso Maurício da Rocha
Advogado : Dr(a). Márcio Lopes Cordero
Recorrente(s) : Companhia Progresso Industrial do Brasil - Fábrica Bangu
Advogado : Dr(a). Luciene Fátima Miqueloti
Recorrido(s) : Os Mesmos
- 869 Processo : RR - 338925 / 1997 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. José Alberto Rossi
Revisor : Min. Valdir Righetto
Recorrente(s) : Banco Bamerindus do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Robinson Neves Filho e Outra
Recorrido(s) : Hermes Vieira de Mattos
Advogado : Dr(a). Everaldo José Faria
- 870 Processo : RR - 339015 / 1997 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. José Alberto Rossi
Revisor : Min. Valdir Righetto
Recorrente(s) : Volkswagen do Brasil Ltda.
Advogado : Dr(a). Eliana Traverso Calegari
Recorrido(s) : Mauro Camurri
Advogado : Dr(a). Pedro dos Santos Filho
- 871 Processo : RR - 339529 / 1997 - 7 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. José Alberto Rossi
Revisor : Min. Valdir Righetto
Recorrente(s) : Braço - Mapri Indústrias Metalúrgicas S.A.
Advogado : Dr(a). Eduardo Henrique de Castro
Recorrido(s) : Paulo Roberto dos Santos
Advogado : Dr(a). Venilson Jacinto Beligolli
- 872 Processo : RR - 339536 / 1997 - 0 . TRT da 6a. Região
Relator : Min. José Alberto Rossi
Revisor : Min. Valdir Righetto
Recorrente(s) : Pernambuco Construtora Ltda.
Advogado : Dr(a). Elizabeth P. Cintra
Recorrido(s) : Waldir Pereira da Silva
Advogado : Dr(a). Manoel Damião da Rocha

- 873 Processo : RR - 340003 / 1997 - 9 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. José Alberto Rossi
Revisor : Min. Valdir Righetto
Recorrente(s) : Antônio Carlos dos Santos
Advogado : Dr(a). Ricardo Gressler
Recorrido(s) : Banco Itaú S.A.
Advogado : Dr(a). Saleh Nihad Alawi
- 874 Processo : RR - 340014 / 1997 - 7 . TRT da 8a. Região
Relator : Min. José Alberto Rossi
Revisor : Min. Valdir Righetto
Recorrente(s) : Frota Amazônica S.A. - Frotama
Advogado : Dr(a). Maria Rosângela da Silva Coelho de Souza
Recorrido(s) : Antônio Neto da Silva
Advogado : Dr(a). Edgar Pereira de Araujo Filho
- 875 Processo : RR - 342124 / 1997 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. José Alberto Rossi
Revisor : Min. Valdir Righetto
Recorrente(s) : Vaneska Tech
Advogado : Dr(a). Dejair Passerine da Silva
Recorrido(s) : Banco ABN Amro S.A.
Advogado : Dr(a). Arnaldo Lopes
- 876 Processo : RR - 342127 / 1997 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. José Alberto Rossi
Revisor : Min. Valdir Righetto
Recorrente(s) : Janete Marinho Fernandes
Advogado : Dr(a). Pedro Calil Júnior
Recorrido(s) : Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA
Advogado : Dr(a). José Eduardo Lima Martins
- 877 Processo : RR - 342316 / 1997 - 3 . TRT da 10a. Região
Relator : Min. José Alberto Rossi
Revisor : Min. Valdir Righetto
Recorrente(s) : Marcelo Borges
Advogado : Dr(a). Dorival Borges de Souza Neto
Recorrido(s) : Canaã Combustíveis para Veículos Ltda.
Advogado : Dr(a). Marcelo Luis Ávila de Bessa
- 878 Processo : RR - 342327 / 1997 - 3 . TRT da 17a. Região
Relator : Min. José Alberto Rossi
Revisor : Min. Valdir Righetto
Recorrente(s) : Sindicato dos Empregados em Turismo e Hospitalidade no Estado do Espírito Santo
Advogado : Dr(a). José Henrique Dal Piaz
Recorrido(s) : Hotéis Aruan S.A.
Advogado : Dr(a). José de Ribamar Lima Bezerra
- 879 Processo : RR - 342339 / 1997 - 1 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. José Alberto Rossi
Revisor : Min. Valdir Righetto
Recorrente(s) : Companhia Carris Porto Alegre
Advogado : Dr(a). Romeu Matiazio
Recorrido(s) : Moacir Rodrigues
Advogado : Dr(a). Zila Maria Rocha Faganello
- 880 Processo : RR - 342571 / 1997 - 5 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. José Alberto Rossi
Revisor : Min. Valdir Righetto
Recorrente(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Raimundo Helder Pinheiro Júnior
Recorrido(s) : Sérgio Gomes Rosa
Advogado : Dr(a). Pedro Henrique Martins Guerra
- 881 Processo : RR - 342575 / 1997 - 5 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. José Alberto Rossi
Revisor : Min. Valdir Righetto
Recorrente(s) : Paes Mendonça S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Recorrido(s) : Fernando Madeira da Silva
Advogado : Dr(a). Geraldo Nunes Machado
- 882 Processo : RR - 342577 / 1997 - 9 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. José Alberto Rossi
Revisor : Min. Valdir Righetto
Recorrente(s) : Rainha Supermercados LTDA
Advogado : Dr(a). José Rodrigues Mandu
Recorrido(s) : Neusa Maria dos Santos
Advogado : Dr(a). Luiz G. dos Santos
- 883 Processo : RR - 342607 / 1997 - 2 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. José Alberto Rossi
Revisor : Min. Valdir Righetto
Recorrente(s) : Jorge Gravina Jeremias
Advogado : Dr(a). José Eymard Loguércio
Recorrente(s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr(a). Robinson Neves Filho
Recorrido(s) : Os Mesmos
- 884 Processo : RR - 342608 / 1997 - 0 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. José Alberto Rossi
Revisor : Min. Valdir Righetto
- Recorrente(s) : Predial e Administradora de Hotéis Plaza S.A.
Advogado : Dr(a). André Vasconcellos Vieira
Recorrido(s) : Flávio Meneguzzo
Advogado : Dr(a). Alice de Andrade Groth
- 885 Processo : RR - 342611 / 1997 - 1 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. José Alberto Rossi
Revisor : Min. Valdir Righetto
Recorrente(s) : Schmidt Irmãos Calçados Ltda.
Advogado : Dr(a). Pedro Canisio Willrich
Recorrido(s) : Nadir Hermann
Advogado : Dr(a). José Roberto Moura Juchem
- 886 Processo : RR - 342612 / 1997 - 9 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. José Alberto Rossi
Revisor : Min. Valdir Righetto
Recorrente(s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr(a). Cristiana Rodrigues Gontijo
Recorrido(s) : Arlindo José Carlotto
Advogado : Dr(a). José Antonio Cedrom
- 887 Processo : RR - 342634 / 1997 - 0 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. José Alberto Rossi
Revisor : Min. Valdir Righetto
Recorrente(s) : A Os Finos Piratini S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Recorrido(s) : Júlio César de Souza Pereira
Advogado : Dr(a). Geraldo Tschöpke Miller
- 888 Processo : RR - 343280 / 1997 - 4 . TRT da 17a. Região
Relator : Min. José Alberto Rossi
Revisor : Min. Valdir Righetto
Recorrente(s) : Techint - Engenharia S.A.
Advogado : Dr(a). Nei Ângelo Ladeira Albertoni
Recorrente(s) : Techint Engenharia S.A.
Advogado : Dr(a). Nei Ângelo Ladeira Albertoni
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil, Terraplanagem, Estradas, Pontes, Construção de Montagem = Sintraconst
Advogado : Dr(a). Humberto de Campos Pereira
- 889 Processo : RR - 343949 / 1997 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. José Alberto Rossi
Revisor : Min. Valdir Righetto
Recorrente(s) : Miguel Valdir Marques
Advogado : Dr(a). Antônio Marcio Bachiega
Recorrido(s) : Plast Equip Indústria de Máquinas e Acessórios Ltda.
Advogado : Dr(a). Ivone Cerqueira Zampieri
- 890 Processo : RR - 343953 / 1997 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. José Alberto Rossi
Revisor : Min. Valdir Righetto
Recorrente(s) : Sérgio Pereira da Silva
Advogado : Dr(a). Jesus Pinheiro Alvares
Recorrido(s) : Condomínio Conjunto Residencial Mediterrâneo
Advogado : Dr(a). Hélio Pereira Novo
- 891 Processo : RR - 343954 / 1997 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. José Alberto Rossi
Revisor : Min. Valdir Righetto
Recorrente(s) : Município da Estância Balneária de Praia Grande
Advogado : Dr(a). Sandra Maria Dias Ferreira
Recorrido(s) : Maria Alta de Novais
Advogado : Dr(a). Roseli Gomes Martins
- 892 Processo : RR - 343957 / 1997 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Recorrente(s) : Município de Osasco
Procurador : Dr(a). Teresa D'Elia Gonzaga
Recorrido(s) : Izilda Fernandes de Oliveira Este
Advogado : Dr(a). Rita de Cassia B Lopes e Outros
- 893 Processo : RR - 344750 / 1997 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. José Alberto Rossi
Revisor : Min. Valdir Righetto
Recorrente(s) : Município de Osasco
Procurador : Dr(a). Teresa D'Elia Gonzaga
Recorrido(s) : José Donizete Rodrigues
Advogado : Dr(a). Cícero Virginio da Silva
- 894 Processo : RR - 344756 / 1997 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. José Alberto Rossi
Revisor : Min. Valdir Righetto
Recorrente(s) : Associação Educativa Campos Salles
Advogado : Dr(a). Délcio Trevisan
Recorrido(s) : Luiz Carlos Faria da Silva
Advogado : Dr(a). José Tôres das Neves
- 895 Processo : RR - 344757 / 1997 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. José Alberto Rossi
Revisor : Min. Valdir Righetto
Recorrente(s) : José Neto da Silva
Advogado : Dr(a). Enzo Sciannelli

- Recorrido(s) : Calorisol - Engenharia e Montagens Industriais Ltda.
Advogado : Dr(a). Maria Celina P. Moreira
- 896 Processo : RR - 344759 / 1997 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. José Alberto Rossi
Revisor : Min. Valdir Righetto
Recorrente(s) : Enesa - Engenharia S.A.
Advogado : Dr(a). Andréa Kushiya
Recorrido(s) : Ronildo da Silva
Advogado : Dr(a). Florentino Osvaldo da Silva
- 897 Processo : RR - 344760 / 1997 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. José Alberto Rossi
Revisor : Min. Valdir Righetto
Recorrente(s) : Eduard Josef Ernst Meyersieck
Advogado : Dr(a). Antônio Bitincóf
Recorrido(s) : Otker Produtos Alimentícios Ltda.
Advogado : Dr(a). Darci Feltrin
- 898 Processo : RR - 344765 / 1997 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. José Alberto Rossi
Revisor : Min. Valdir Righetto
Recorrente(s) : Valdomiro de Souza
Advogado : Dr(a). Elizeth Márcia de Godoy
Recorrido(s) : Brasilana - Produtos Têxteis S.A.
Advogado : Dr(a). Katia Giosa Calabrez
- 899 Processo : RR - 344766 / 1997 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. José Alberto Rossi
Revisor : Min. Valdir Righetto
Recorrente(s) : Enesa - Engenharia S.A.
Advogado : Dr(a). Andréa Kushiya
Recorrido(s) : Reginaldo da Silva Filho
Advogado : Dr(a). Florentino Osvaldo da Silva
- 900 Processo : RR - 344768 / 1997 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Recorrente(s) : Sérgio Luiz Batista Pontes
Advogado : Dr(a). Rita de Cássia Barbosa Lopes
Advogado : Dr(a). Osvaldo Soares da Silva
Recorrido(s) : Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo - CEAGESP
Advogado : Dr(a). Adelmo da Silva Emerenciano
Advogado : Dr(a). Argeu de Barros Penteado
- 901 Processo : RR - 344779 / 1997 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Recorrente(s) : Banco Itaú S.A.
Advogado : Dr(a). Angelina Augusta da Silva Loures
Recorrido(s) : Olavo Borges
Advogado : Dr(a). Rita de Cassia B Lopes e Outros
- 902 Processo : RR - 345170 / 1997 - 7 . TRT da 8a. Região
Relator : Min. Valdir Righetto
Revisor : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho da 4ª Região
Procurador : Dr(a). Mario Leite Soares
Recorrido(s) : Banco Bamerindus do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Robinson Neves Filho
Recorrido(s) : Gilvan Ferreira Dias
Advogado : Dr(a). Washington Caldas
- 903 Processo : RR - 345184 / 1997 - 6 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Valdir Righetto
Revisor : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Recorrente(s) : João Gomes Pinto
Advogado : Dr(a). Luiz Carlos da Silva Loyola
Recorrido(s) : Urbanizadora Barcellos Ltda.
Advogado : Dr(a). Paulo Roberto Gomes de Souza
- 904 Processo : RR - 345429 / 1997 - 3 . TRT da 15a. Região
Relator : Min. José Alberto Rossi
Revisor : Min. Valdir Righetto
Recorrente(s) : Claudemir Luques Rodrigues e outro
Advogado : Dr(a). José Antônio Rodrigues
Recorrido(s) : Cargill Citrus Ltda.
Advogado : Dr(a). Helder José Bessa Manzano
- 905 Processo : RR - 345433 / 1997 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. José Alberto Rossi
Revisor : Min. Valdir Righetto
Recorrente(s) : Duratex S.A.
Advogado : Dr(a). Cassius M Zomignani
Recorrido(s) : Edilson Ribeiro dos Santos
Advogado : Dr(a). Roosevelt Domingues Gasques
- 906 Processo : RR - 345438 / 1997 - 4 . TRT da 10a. Região
Relator : Min. José Alberto Rossi
Revisor : Min. Valdir Righetto
Recorrente(s) : Adão Marques Ferreira
Advogado : Dr(a). João Américo Pinheiro Martins
- Recorrido(s) : LR Chácaras e Jardins - Serviços de Paisagismo Ltda.
Advogado : Dr(a). Carlos Augusto Montezuma
- 907 Processo : RR - 345439 / 1997 - 8 . TRT da 10a. Região
Relator : Min. José Alberto Rossi
Revisor : Min. Valdir Righetto
Recorrente(s) : Antônio Ferreira Damasceno e outros
Advogado : Dr(a). Daison Carvalho Flores
Recorrido(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogado : Dr(a). Eldenor de Sousa Roberto
- 908 Processo : RR - 345449 / 1997 - 2 . TRT da 6a. Região
Relator : Min. José Alberto Rossi
Revisor : Min. Valdir Righetto
Recorrente(s) : Luiz Belmiro da Silva e Outros
Advogado : Dr(a). Eduardo Jorge Griz
Recorrido(s) : Usina São José S.A.
Advogado : Dr(a). Ilton do Vale Monteiro
- 909 Processo : RR - 345451 / 1997 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Recorrente(s) : Adriano Abílio Santochi
Advogado : Dr(a). Hugo Nunes Muniz
Recorrido(s) : Rhodia S.A.
Advogado : Dr(a). Hélio Carvalho Santana e Outros
- 910 Processo : RR - 346285 / 1997 - 1 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. José Alberto Rossi
Revisor : Min. Valdir Righetto
Recorrente(s) : João Fortes Engenharia S.A.
Advogado : Dr(a). Eduardo Mendes Tkaczenko
Recorrido(s) : Marcos Schweizer
Advogado : Dr(a). Suely Deveza da C. Bernat
- 911 Processo : RR - 346289 / 1997 - 6 . TRT da 21a. Região
Relator : Min. José Alberto Rossi
Revisor : Min. Valdir Righetto
Recorrente(s) : Estado do Rio Grande do Norte
Procurador : Dr(a). Francisco de Sales Matos
Recorrido(s) : Adelicam Lima Rodrigues e Outros
Advogado : Dr(a). Carlos Sérvulo de Moura Leite
- 912 Processo : RR - 346327 / 1997 - 7 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Recorrente(s) : Arlindo Aldair Manoel
Advogado : Dr(a). Wilson Reimer
Recorrido(s) : Hospital Municipal São José
Advogado : Dr(a). Alfredo Alexandre de Miranda Coutinho
- 913 Processo : RR - 346354 / 1997 - 0 . TRT da 8a. Região
Relator : Min. Valdir Righetto
Revisor : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho da 4ª Região
Procurador : Dr(a). Ana Maria Gomes Rodrigues
Recorrido(s) : Confederação Nacional dos Trabalhadores em Instituições Financeiras
Advogado : Dr(a). Sérgio Victor Saraiva Pinto
Recorrido(s) : Federação Nacional dos Bancos - Fenaban
Advogado : Dr(a). Raimundo Barbosa Costa
Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários nos Estados do Pará e Amapá
Advogado : Dr(a). Paulo Sérgio Weyl Albuquerque Costa
- 914 Processo : RR - 346446 / 1997 - 8 . TRT da 21a. Região
Relator : Min. José Alberto Rossi
Revisor : Min. Valdir Righetto
Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho
Procurador : Dr(a). Xisto Tiago de Medeiros Neto
Recorrido(s) : Geovane Holanda de Oliveira Barbosa e Outros
Advogado : Dr(a). Vicente Venancio de Oliveira
Recorrido(s) : Município de São Miguel
Advogado : Dr(a). José Heldison Carvalho de Aquino
- 915 Processo : RR - 348862 / 1997 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Valdir Righetto
Revisor : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Recorrente(s) : Carlos Afonso Vibonatti Hoenen
Advogado : Dr(a). José Alberto Gouto Maciel
Advogado : Dr(a). Júlia Romano Corrêa
Recorrido(s) : Instituto Iguatemi de Clínicas e Pronto Socorro S.A.
Advogado : Dr(a). Alberto Pimenta Júnior
- 916 Processo : RR - 349603 / 1997 - 9 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Recorrente(s) : Raimundo Leite Magalhães e Outros
Advogado : Dr(a). Franklin Delano Ramos da Costa Valença
Recorrido(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Raimundo Reis de Macedo
Recorrido(s) : Rioforte Serviços Técnicos S.A.
- 917 Processo : RR - 349607 / 1997 - 3 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)

- Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Recorrente(s) : Banco Bradesco S.A.
 Advogado : Dr(a). Aline Pimentel Gonçalves
 Recorrido(s) : Luiz de Souza Canto Filho
 Advogado : Dr(a). João Mendes Ribeiro Júnior
- 918 Processo : RR - 349618 / 1997 - 1 . TRT da 2a. Região
 Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
 Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho
 Procurador : Dr(a). Maria Helena Leão
 Recorrido(s) : Ilídio Gregório da Silva
 Advogado : Dr(a). Geraldo Lopes
 Recorrido(s) : Município de Diadema
 Advogado : Dr(a). Sandra Roesa Martinez
- 919 Processo : RR - 349662 / 1997 - 2 . TRT da 4a. Região
 Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
 Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Recorrente(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado : Dr(a). José Carlos Kulzer
 Recorrido(s) : Denise Drago Pereira
 Advogado : Dr(a). Roberto Olszewski
- 920 Processo : RR - 349666 / 1997 - 7 . TRT da 4a. Região
 Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
 Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Recorrente(s) : Indústrias Alimentícias Maguary S.A.
 Advogado : Dr(a). Paulo Roberto Souto
 Recorrido(s) : Luciane Manara
 Advogado : Dr(a). Terezinha Franceschina
- 921 Processo : RR - 349667 / 1997 - 0 . TRT da 4a. Região
 Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
 Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Recorrente(s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
 Advogado : Dr(a). Benete M. Veiga Carvalho
 Recorrido(s) : Jurandir Lima da Silva e Outro
 Advogado : Dr(a). Adroaldo Mesquita da Costa Neto
- 922 Processo : RR - 349671 / 1997 - 3 . TRT da 4a. Região
 Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
 Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Recorrente(s) : Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - DAER
 Procurador : Dr(a). Suzette Maria Raymundo Angeli
 Recorrido(s) : Fidelcino Souza da Silva
 Advogado : Dr(a). Carlos Mário de Almeida Santos
- 923 Processo : RR - 349672 / 1997 - 7 . TRT da 2a. Região
 Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
 Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Recorrente(s) : Norberto Martins de Menezes
 Advogado : Dr(a). Eliana Maria Coimbra Jorge
 Recorrido(s) : Confecções Tema Ltda.
 Advogado : Dr(a). Kil Soo Park
- 924 Processo : RR - 349674 / 1997 - 4 . TRT da 2a. Região
 Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
 Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Recorrente(s) : Rockwell Brasileiros S.A.
 Advogado : Dr(a). José Carlos Frigatto
 Recorrido(s) : José Alves da Silva Filho
 Advogado : Dr(a). Miguel Vicente Arteca
- 925 Processo : RR - 349675 / 1997 - 8 . TRT da 4a. Região
 Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
 Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Recorrente(s) : Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre - Hospital da Criança Santo Antônio
 Advogado : Dr(a). Cristina Monteiro Baltazar
 Recorrido(s) : Isabel Weber Todesco
 Advogado : Dr(a). Paulo Roberto Fleck Selle
- 926 Processo : RR - 349676 / 1997 - 1 . TRT da 2a. Região
 Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
 Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Recorrente(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado : Dr(a). David Rocha Lima de Magalhães e Silva
 Recorrido(s) : José Nivaldo de Freitas
 Advogado : Dr(a). Rosa Matilde Pimpão Carlos
- 927 Processo : RR - 349677 / 1997 - 5 . TRT da 2a. Região
 Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
 Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Recorrente(s) : S.A. Fábrica de Produtos Alimentícios Vigor
 Advogado : Dr(a). Hamilton E. A. R. Proto
 Recorrido(s) : Damião Antônio da Cruz
 Advogado : Dr(a). Adauto Luiz Siqueira
- 928 Processo : RR - 350455 / 1997 - 8 . TRT da 12a. Região
 Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
 Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Recorrente(s) : Antônio Osni Godoy dos Santos
- Advogado : Dr(a). Nilo Sérgio Gonçalves
 Recorrido(s) : Município de Barra Velha
 Advogado : Dr(a). Jackeline Daros Abreu de Oliveira
- 929 Processo : RR - 350457 / 1997 - 5 . TRT da 12a. Região
 Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
 Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Recorrente(s) : Maria Edna Borges
 Advogado : Dr(a). Francisco Carlos Balthazar
 Recorrido(s) : Município de Criciúma
 Advogado : Dr(a). Mônica Brasil Delfino
- 930 Processo : RR - 350458 / 1997 - 9 . TRT da 12a. Região
 Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
 Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Recorrente(s) : Andrade Botega
 Advogado : Dr(a). Eduardo Luiz Mussi
 Recorrido(s) : Município de Jaguaruna
 Advogado : Dr(a). Juarez Bittencourt Júnior
- 931 Processo : RR - 350481 / 1997 - 7 . TRT da 3a. Região
 Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
 Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Recorrente(s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
 Advogado : Dr(a). Robinson Neves Filho
 Recorrido(s) : Márcia dos Santos Ricardo
 Advogado : Dr(a). Renato Luiz Pereira
- 932 Processo : RR - 350482 / 1997 - 0 . TRT da 3a. Região
 Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
 Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Recorrente(s) : Banco Nacional S.A. e Outro
 Advogado : Dr(a). João Bosco Borges Alvarenga
 Recorrido(s) : Wanderley Luiz Rezende
 Advogado : Dr(a). José Eymard Loguércio
- 933 Processo : RR - 350483 / 1997 - 4 . TRT da 3a. Região
 Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
 Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Recorrente(s) : Jessé Pereira
 Advogado : Dr(a). William José Mendes de Souza Fontes
 Recorrido(s) : Serviço Social da Indústria - SESI
 Advogado : Dr(a). Leonides de Carvalho Filho
- 934 Processo : RR - 350484 / 1997 - 8 . TRT da 4a. Região
 Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
 Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Recorrente(s) : APA - Administração e Participações Ltda.
 Advogado : Dr(a). Alcedir Vanderlei Lovatto
 Recorrido(s) : Mario Luis Marques Soares e Outros
 Advogado : Dr(a). Marco Aurélio R. da Silva
- 935 Processo : RR - 350487 / 1997 - 9 . TRT da 3a. Região
 Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
 Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Recorrente(s) : Cleidimar Simão de Oliveira
 Advogado : Dr(a). José Torres das Neves
 Recorrido(s) : Banco Bradesco S.A.
 Advogado : Dr(a). Valéria Cota Martins
- 936 Processo : RR - 391729 / 1997 - 0 . TRT da 23a. Região
 Relator : Min. José Alberto Rossi
 Revisor : Min. Valdir Righetto
 Recorrente(s) : Banco Itaú S.A.
 Advogado : Dr(a). Mário Cardi Filho
 Recorrido(s) : Matias Chagas Neto
 Advogado : Dr(a). Guaracy Carlos Souza
- 937 Processo : RR - 417721 / 1998 - 7 . TRT da 3a. Região
 Relator : Min. José Alberto Rossi
 Revisor : Min. Valdir Righetto
 Recorrente(s) : Construtora Andrade Gutierrez S.A.
 Advogado : Dr(a). Glauro Bráulio Santos
 Recorrido(s) : Helvécio Machado Arantes
 Advogado : Dr(a). Amarildo Souza de Almeida
- 938 Processo : RR - 435492 / 1998 - 8 . TRT da 10a. Região
 Relator : Min. José Alberto Rossi
 Revisor : Min. Valdir Righetto
 Complemento : Corre Junto com AIRR - 435491/1998-4
 Recorrente(s) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
 Advogado : Dr(a). Maria da Conceição Maia Awwad
 Recorrido(s) : Adilson Gasparini e Outros
 Advogado : Dr(a). Denise Aparecida Rodrigues Pinheiro de Oliveira
- 939 Processo : RR - 501422 / 1998 - 7 . TRT da 12a. Região
 Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
 Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Complemento : Corre Junto com AIRR - 501421/1998-3
 Recorrente(s) : Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - BESC
 Advogado : Dr(a). Wagner D. Giglio
 Recorrido(s) : Daldo Búrgio
 Advogado : Dr(a). Patricia Mariot Zanellato

- 940 Processo : RR - 507984 / 1998 - 7 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Complemento : Corre Junto com AIRR - 507983/1998-3
Recorrente(s) : Valmor Olivo
Advogado : Dr(a). Maurício Pereira Gomes
Recorrido(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Roland Rabelo
- 941 Processo : RR - 508181 / 1998 - 9 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Complemento : Corre Junto com AIRR - 508180/1998-5
Recorrente(s) : José Antônio Soler Rodrigues
Advogado : Dr(a). Ricardo Ortiz Camargo
Recorrido(s) : Pirelli Pneus S.A.
Advogado : Dr(a). José Ricardo Haddad
- 942 Processo : RR - 508185 / 1998 - 3 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Complemento : Corre Junto com AIRR - 508184/1998-0
Recorrente(s) : Cláudio Matsukura
Advogado : Dr(a). Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella
Recorrido(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Neuza Maria Lima Pires de Godoy
- 943 Processo : RR - 512028 / 1998 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Complemento : Corre Junto com AIRR - 512027/1998-7
Recorrente(s) : Eustáquio Alexandre
Advogado : Dr(a). Humberto Marcial Fonseca
Recorrido(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
- 944 Processo : RR - 512030 / 1998 - 6 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Complemento : Corre Junto com AIRR - 512029/1998-4
Recorrente(s) : Sandrina de Cássia Lobão Ribeiro
Advogado : Dr(a). Egberto Wilson Salem Vidigal
Recorrido(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Robson Dornelas Matos
- 945 Processo : RR - 553407 / 1999 - 2 . TRT da 5a. Região
Relator : Min. Valdir Righetto
Revisor : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Recorrente(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Ana Rita de Oliveira Cardoso
Recorrido(s) : Sérgio Mendes de Oliveira
Advogado : Dr(a). Antônio Bomfim Barbosa Correia
- 946 Processo : RR - 555564 / 1999 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. José Alberto Rossi
Revisor : Min. Valdir Righetto
Recorrente(s) : Casa de Saúde Santana S.A.
Advogado : Dr(a). Juliana Pandini Silva Mussolini
Recorrido(s) : Heron Mendes Portes
Advogado : Dr(a). Meire Lúcia Rodrigues Cazumbá
- 947 Processo : RR - 558050 / 1999 - 0 . TRT da 17a. Região
Relator : Min. José Alberto Rossi
Revisor : Min. Valdir Righetto
Recorrente(s) : Banco Mercantil do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Zélio Ribeiro Borges
Recorrido(s) : Giocondo Cypriano Neto
Advogado : Dr(a). Cláudio César de Almeida Pinto
- 948 Processo : RR - 565255 / 1999 - 7 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Recorrente(s) : Serviço Social Educacional Beneficente
Advogado : Dr(a). Carlos Frederico Medina Massadar
Recorrido(s) : Argemiro Deodoro da Silva
Advogado : Dr(a). Napoleão Rodrigues Nascimento
- 949 Processo : RR - 565273 / 1999 - 9 . TRT da 8a. Região
Relator : Min. José Alberto Rossi
Revisor : Min. Valdir Righetto
Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho da 8ª Região
Procurador : Dr(a). Mário Leite Soares
Recorrido(s) : Lilaine Rabelo da Silva
Advogado : Dr(a). Marileuda Costa Bezerra
Recorrido(s) : Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Robinson Neves Filho e Outra
- 950 Processo : RR - 565383 / 1999 - 9 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Recorrente(s) : Sasse Companhia Nacional de Seguros Gerais
Advogado : Dr(a). Eugênio Arruda Leal Ferreira
- Recorrido(s) : Marta Lúcia Pinheiro de Azevedo
Advogado : Dr(a). Hitler Litaiff
- 951 Processo : RR - 565424 / 1999 - 0 . TRT da 8a. Região
Relator : Min. Valdir Righetto
Revisor : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Recorrente(s) : Indústria de Bebidas Antártica da Amazônia S.A.
Advogado : Dr(a). Simone Cruz Vieira
Recorrido(s) : Amarildo Oliveira Freitas e Outros
Advogado : Dr(a). Oscarina de Miranda Bruno
- 952 Processo : RR - 565522 / 1999 - 9 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. José Alberto Rossi
Revisor : Min. Valdir Righetto
Recorrente(s) : José Carlos Felix Sanches
Advogado : Dr(a). Laudelino da Costa Mendes Neto
Recorrido(s) : VARIG S.A. - Viação Aérea Rio-Grandense
Advogado : Dr(a). Roberto Pontes Dias
- 953 Processo : RR - 567136 / 1999 - 9 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Recorrente(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Renato Miguel
Recorrido(s) : Adauto dos Santos Salles
Advogado : Dr(a). Esmeraldo Augusto Lucchesi Ramacciotti
- 954 Processo : RR - 568710 / 1999 - 7 . TRT da 13a. Região
Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Recorrente(s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr(a). Robinson Neves Filho
Recorrido(s) : Diana de Fátima de Melo Moura
Advogado : Dr(a). Georgiana Waniuska Araújo
- 955 Processo : RR - 571068 / 1999 - 3 . TRT da 8a. Região
Relator : Min. José Alberto Rossi
Revisor : Min. Valdir Righetto
Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho da 8ª Região
Procurador : Dr(a). Mário Leite Soares
Recorrido(s) : Transportes Brasfrio Ltda.
Advogado : Dr(a). Orlando Antônio M. Fonseca
Recorrido(s) : Pedro Alves da Costa
Advogado : Dr(a). Erlene Gonçalves Lima
- 956 Processo : RR - 574462 / 1999 - 2 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho da 8ª Região
Procurador : Dr(a). Mário Leite Soares
Recorrido(s) : Antônio Borges de Sousa
Advogado : Dr(a). Gerson Matos
Recorrido(s) : Estacon Engenharia S.A.
Advogado : Dr(a). Hélcio Jorge Figueiredo Ferreira
- 957 Processo : RR - 577901 / 1999 - 8 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Recorrente(s) : Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE
Advogado : Dr(a). Victor Russomano Junior
Recorrido(s) : Vandira Perazzo Cavalcante
Advogado : Dr(a). Fabiano Gomes Barbosa
- 958 Processo : RR - 577920 / 1999 - 3 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho da 8ª Região
Procurador : Dr(a). Rita Pinto da Costa de Mendonça
Recorrido(s) : Rosinaldo dos Santos Gonçalves
Advogado : Dr(a). Ângelo José Lobato Rodrigues
Recorrido(s) : A & N Distribuidora de Bebidas Regional Ltda.
Advogado : Dr(a). Antônio Olívio R. Serrano

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.

Secretaria da 3ª Turma

Acórdãos

Processo : AIRR-279.394/1996.8 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
 Agravante(s) : Banco Real S.A.
 Advogada : Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
 Agravado(s) : Marilene Costa de Souza
 Advogada : Dra. Eliana Traverso Calegari
 DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
 EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - CABIMENTO**

Não há de ser provido o Agravo de Instrumento que não logre demonstrar o desacerto do despacho trancatório que afirmou inexistir comprovação das violações apontadas no Recurso de Revista.

Processo : ED-AIRR-382.280/1997.7 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
 Embargante : Luiz Alberto Chuster e Outros
 Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
 Embargado(a) : Universidade do Rio de Janeiro - Uni-Rio
 Advogada : Dra. Nina Maria Hauer
 DECISÃO : Unanimemente, rejeitar os Embargos Declaratórios.
 EMENTA : Embargos Declaratórios rejeitados, em face da inadequação da pretensão do Embargante que é a reitoria meritória do julgado embargado.

Processo : AIRR-385.400/1997.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
 Agravante(s) : Município de São Bernardo do Campo
 Procurador : Dr. Douglas Eduardo Prado
 Agravado(s) : Antônio Cássio Alves de Lima
 Advogado : Dr. Paulo Sérgio João
 DECISÃO : Unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar o recurso de revista e no efeito devolutivo.
 EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA.** A demonstração da virtual violação de literal dispositivo da Constituição Federal atende a um dos pressupostos estabelecidos no artigo 896 da CLT para o recebimento e o processamento do recurso de revista.

Processo : AIRR-395.002/1997.3 - TRT da 11ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
 Agravante(s) : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Procurador : Dr. Terezinha Rodrigues dos Santos
 Agravado(s) : Terezinha de Jesus Augusto
 DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
 EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. recurso de revista. TRASLADO. NÃO CONHECIMENTO.** Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, consoante Enunciado 272/TST, não se conhece do agravo de instrumento.

Processo : ED-AIRR-399.795/1997.9 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Lucas Kontoyanis
 Embargante : **UNIÃO FEDERAL**
 Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta
 Embargado(a) : Claudete de Farias Ribeiro e Outros
 Advogado : Dr. Mauro Roberto Gomes de Mattos
 DECISÃO : Unanimemente, rejeitar os Embargos Declaratórios e aplicar ao Embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa em favor do Embargado.
 EMENTA : **EMBARGOS DECLARATÓRIOS PROTELATÓRIOS. MULTA.** Caracterizada a intenção protelatória dos Embargos DE Declarações, rejeita-se o remédio com imposição de multa prevista no parágrafo único do art. 538 do CPC.

Processo : AIRR-403.809/1997.2 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
 Agravante(s) : Instituto de Resseguros do Brasil - IRB
 Advogado : Dr. José Perez de Rezende
 Agravado(s) : Mário Ferreira Lima Sobrinho
 Advogado : Dr. Francisco Queiroz Caputo Neto
 DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
 EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ENUNCIADO. DECISÃO CONVERGENTE.** Não desafia reparos a decisão que denega seguimento ao recurso de revista, quando o acórdão do Tribunal Regional converge para entendimento jurisprudencial consagrado em Enunciado de Súmula.

Processo : AIRR-409.472/1997.5 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
 Agravante(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal
 Advogado : Dr. Antônio Vieira de Castro Leite
 Agravado(s) : Silas José da Costa e Outros
 Advogada : Dra. Érika Azevedo Siqueira
 DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
 EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA.** Decisão que tenha natureza interlocutória, não desafia reexame através do recurso de revista (Enunciado 214/TST).

Processo : AIRR-411.682/1997.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
 Agravante(s) : Márcia Aparecida Luna

Advogado : Dr. Claudinei Baltazar
 Agravado(s) : Fundação Estadual do Bem Estar do Menor - Febem/SP
 Advogado : Dr. Sidney Ricardo Grilli
 DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
 EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. PREQUESTIONAMENTO. REEXAME DE FATOS E PROVAS. DESPROVIMENTO.** Não

prospera agravo de instrumento que objetiva a subida de recurso de revista, para discutir matéria não prequestionada, bem como para obter o reexame de fatos e provas. Aplicação dos Enunciados 126 e 297 deste Tribunal.

Processo : AIRR-411.721/1997.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
 Agravante(s) : Município de São Paulo
 Procurador : Dr. Marli do Amaral Alves
 Agravado(s) : Carlos Henrique de Carvalho Cicolo
 Advogado : Dr. Cássia Cândida Brandão
 DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
 EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO. PEÇA APÓCRIFA.** Não tem autenticidade o documento que não possui assinatura. O traslado de peça apócrifa, ainda mais em se tratando da decisão regional, constitui irregularidade que impede o conhecimento do agravo.

Processo : AIRR-411.733/1997.3 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
 Agravante(s) : Arthur Lúcio Coimbra de Albuquerque e Outros
 Advogado : Dr. Délcio Trevisan
 Agravado(s) : **UNIÃO FEDERAL**
 Procurador : Dr. Rubens Lazzarini
 DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
 EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL.** A arguição de nulidade do acórdão por negativa de prestação jurisdicional, para viabilizar o processamento do recurso de revista, só se consuma quando evidenciado que o órgão julgador deixou de se manifestar sobre pontos, questões e matérias, que lhe exigiam legitimamente às partes, o que não se vislumbra ter ocorrido nestes autos. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-411.743/1997.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
 Agravante(s) : Maria do Carmo Amaral Rodrigues e Outros
 Advogado : Dr. Délcio Trevisan
 Agravado(s) : **UNIÃO FEDERAL** - Extinta LBA
 DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
 EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. VIOLAÇÃO LITERAL DE DISPOSITIVO DE LEI FEDERAL.** Não se efetivando a precisa e inequívoca demonstração de violação literal do dispositivo legal indigitado, no recurso de revista, deve ser confirmado o despacho que determinou o seu trancamento. Agravo de instrumento improvido.

Processo : AIRR-413.175/1997.9 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
 Agravante(s) : Município de Tupãssi
 Advogado : Dr. Ronaldo da Fonseca
 Agravado(s) : Maria Rosa de Souza
 Advogada : Dra. Solange da Silva
 DECISÃO : Unanimemente, não conhecer ao agravo.
 EMENTA : **Agravo de instrumento. recurso de revista. traslado. deficiência. não conhecimento.** Não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladada a certidão de intimação da decisão agravada, peça essencial para averiguação da sua tempestividade, em consonância com o Enunciado nº 272/TST.

Processo : AIRR-413.373/1997.2 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
 Agravante(s) : Estado do Paraná
 Advogado : Dr. Cesar Augusto Binder
 Agravado(s) : José Norberto Rodrigues
 Advogado : Dr. Deusdério Tórmina
 DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
 EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. OFENSA A PRECEITO DE LEI E DISSENSO JURISPRUDENCIAL. DESPROVIMENTO.** Não se efetivando a demonstração de violação literal de preceito de lei, bem como de dissenso interpretativo, capazes de autorizar a veiculação do recurso de revista, nega-se provimento ao agravo de instrumento.

Processo : AIRR-413.375/1997.0 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
 Agravante(s) : **UNIÃO FEDERAL**
 Procurador : Dr. Waldir José Bathke
 Agravado(s) : Alcides Bartzik
 Advogado : Dr. Olímpio Paulo Filho
 DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
 EMENTA : **DECISÃO INTERLOCUTÓRIA E RECURSO DE REVISTA.** A chamada decisão interlocutória, por não ser terminativa, não desafia recurso no processo do trabalho, nem mesmo o de revista. Agravo desprovido em face dos termos do Enunciado 214 do Tribunal Superior do Trabalho.

Processo : AIRR-413.376/1997.3 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
 Agravante(s) : Município de Maringá
 Procurador : Dr. Noeme Francisco Siqueira
 Agravado(s) : Sônia Maria Alves dos Anjos
 Advogada : Dra. Luciene das Graças Teider
 DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
 EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA.**

PREQUESTIONAMENTO. REEXAME DE FATOS E PROVAS. DESPROVIMENTO. Não prospera agravo de instrumento que objetiva a subida de recurso de revista, para discutir matéria não prequestionada, bem como, para obter o reexame de fatos e provas. Aplicação dos Enunciados 126 e 297 deste Tribunal.

Processo : AIRR-413.377/1997.7 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : UNIÃO FEDERAL
Procurador : Dr. Waldir José Bathke
Agravado(s) : Jair Pagnoncelli
Advogado : Dr. Luiz Salvador
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **DECISÃO INTERLOCUTÓRIA E RECURSO DE REVISTA.** A chamada decisão interlocutória, por não ser terminativa, não desafia recurso no processo do trabalho, nem mesmo o de revista. Agravo desprovido em face dos termos do Enunciado 214 do Tribunal Superior do Trabalho.

Processo : AIRR-413.389/1997.9 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : UNIÃO FEDERAL
Procurador : Dr. Waldir Jose Bathke
Agravado(s) : Luis Gonçalves de Oliveira
Advogada : Dra. Lorna Loredana Lascowski
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **DECISÃO INTERLOCUTÓRIA E RECURSO DE REVISTA.** A chamada decisão interlocutória, por não ser terminativa, não desafia recurso no processo do trabalho, nem mesmo o de revista. Agravo desprovido face os termos do Enunciado 214 do Tribunal Superior do Trabalho.

Processo : AIRR-413.391/1997.4 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : UNIÃO FEDERAL
Procurador : Dr. Waldir Jose Bathke
Agravado(s) : Carlindo de Lima
Advogado : Dr. Celso Cordeiro
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **DECISÃO INTERLOCUTÓRIA E RECURSO DE REVISTA.** A chamada decisão interlocutória, por não ser terminativa, não desafia recurso no processo do trabalho, nem mesmo o de revista. Agravo desprovido face os termos do Enunciado 214 do Tribunal Superior do Trabalho.

Processo : AIRR-413.418/1997.9 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Estado do Rio Grande do Sul
Procurador : Dr. Adriana Neumann
Agravado(s) : José Anderlei Gonçalves-Moreira
Advogada : Dra. Louana Nascimento
DECISÃO : Unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar o recurso de revista no efeito devolutivo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. VIOLAÇÃO DE literal dispositivo de LEI federal.** A demonstração da possibilidade da violação, em tese, de literal dispositivo de lei federal atende a um dos pressupostos estabelecidos no art. 896 da CLT para o recebimento e o processamento do recurso de revista.

Processo : AIRR-413.419/1997.2 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Estado do Rio Grande do Sul
Procurador : Dr. Leandro Augusto Nicola de Sampaio
Agravado(s) : Olinto da Silveira Correa
Advogado : Dr. Ademir Nunes Isoppo
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ENUNCIADO. DECISÃO CONVERGENTE.** Não desafia reparos a decisão que denega seguimento ao recurso de revista quando o acórdão do Tribunal Regional converge para entendimento jurisprudencial consagrado em enunciado de súmula.

Processo : AIRR-413.420/1997.4 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Vanda de Fátima Kanopf
Advogado : Dr. Alexandre Gehlen
Agravado(s) : Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM
Advogado : Dr. Felipe Schilling Rache
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXAME DE PROVA.** Não pode ter guarida recurso de revista quando o seu desiderato exige reexame do conjunto probatório do processado, incidindo na hipótese a regra obstaculizante do Enunciado 126 do Tribunal Superior do Trabalho, isto para que se desproveja o agravo de instrumento que tenta veicular a revista corretamente trancada.

Processo : AIRR-413.421/1997.8 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Departamento Estadual de Portos, Rios e Canais - DEPRC
Advogada : Dra. Moema Regina Luz de Azambuja
Agravado(s) : Cenilda Tech Bernardes
Advogada : Dra. Caterina Caprio
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL.** Para se admitir recurso de revista fulcrado em dissenso jurisprudencial é preciso que o conflito pretoriano de teses na interpretação da lei sobre fato idêntico seja específico, pena de ser trancado o recurso, à luz do Enunciado 296 do Tribunal Superior do Trabalho.

Processo : AIRR-413.423/1997.5 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Estado do Rio Grande do Sul
Procurador : Dr. Yassodara Camozzato
Agravado(s) : Rogério Luiz Gette
Advogada : Dra. Sílvia Lopes Burmeister

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. ADMISSIBILIDADE.** A admissibilidade do recurso de revista contra decisões proferidas em execução de sentença está condicionada à demonstração inequívoca de frontal violação de texto constitucional (art. 896, § 2º, da CLT, e Enunciado 266/TST).

Processo : AIRR-413.424/1997.9 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Estado do Rio Grande do Sul
Procurador : Dr. Gislaíne Maria Di Leone
Agravado(s) : Nadir Costa da Silva
Advogado : Dr. Ernesto Henriques da S. T. Neto
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ENUNCIADO. DECISÃO CONVERGENTE.** Não desafia reparos a decisão que denega seguimento ao recurso de revista quando o acórdão do Tribunal Regional converge para entendimento jurisprudencial consagrado em enunciado de súmula.

Processo : AIRR-413.427/1997.0 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : UNIÃO FEDERAL
Procurador : Dr. Berenice Berwanger Futuro
Agravado(s) : Carmem Lúcia Vargas Vivian
Advogado : Dr. Luiz Carlos Chuvas
DECISÃO : Unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar o recurso de revista no efeito devolutivo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. VIOLAÇÃO DE literal dispositivo de LEI federal.** A demonstração da possibilidade da violação, em tese, de literal dispositivo de lei federal atende a um dos pressupostos estabelecidos no art. 896 da CLT para o recebimento e o processamento do recurso de revista.

Processo : AIRR-413.433/1997.0 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Estado do Rio Grande do Sul
Procurador : Dr. Leandro Augusto Nicola de Sampaio
Agravado(s) : Marco Aurélio Moretto
Advogado : Dr. Eduardo Machiavelli
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. ADMISSIBILIDADE.** A admissibilidade do recurso de revista contra decisões proferidas em execução de sentença está condicionada à demonstração inequívoca de frontal violação de texto constitucional (art. 896, § 2º, da CLT, e Enunciado 266/TST).

Processo : AIRR-413.434/1997.3 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Departamento Estadual de Portos, Rios e Canais - DEPRC
Advogada : Dra. Carolina Stahlhofer Machado
Agravado(s) : Prudêncio de Moura Louzada
Advogado : Dr. Alexandre Duarte Lindenmeyer
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL.** Para se admitir recurso de revista fulcrado em dissenso jurisprudencial é preciso que o conflito pretoriano de teses na interpretação da lei sobre fato idêntico seja específico, pena de ser trancado o recurso, à luz do Enunciado 296 do Tribunal Superior do Trabalho.

Processo : AIRR-413.617/1997.6 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Departamento Estadual de Portos, Rios e Canais - DEPRC
Advogada : Dra. Carolina Stahlhofer Machado
Agravado(s) : João Everaldo da Costa Colvara
Advogada : Dra. Ivone Teixeira Velasque
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXAME DE PROVA.** Não pode ter guarida recurso de revista quando o seu desiderato exige reexame do conjunto probatório do processado, incidindo na hipótese a regra obstaculizante do Enunciado 126 do Tribunal Superior do Trabalho, isto para que se desproveja o agravo de instrumento que tenta veicular a revista corretamente trancada.

Processo : AIRR-413.640/1997.4 - TRT da 21ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Município de Ceará-Mirim
Advogada : Dra. Miriam Tavares da Silva Pires
Agravado(s) : Cláudia Ferreira da Silva
Advogado : Dr. Ricardo de Moura Sobral
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA.** Decisão que tenha natureza interlocutória, não desafia reexame através do recurso de revista (Inteligência do Enunciado 214/TST).

Processo : AIRR-413.641/1997.8 - TRT da 21ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravyante(s) : Município de Ceará-Mirim
Advogada : Dra. Miriam Tavares da Silva Pires
Agravado(s) : Wellington Cabral de Oliveira
Advogado : Dr. Ricardo de Moura Sobral
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA.** Decisão que tenha natureza interlocutória não desafia reexame através do recurso de revista (Inteligência do Enunciado 214/TST).

Processo : AIRR-413.722/1997.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Fazenda Pública do Estado de São Paulo
Procurador : Dr. Andréa Metne Arnaut
Agravado(s) : Edinalva Braz da Silva
Advogado : Dr. Edson Gramuglia Araújo
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXAME DE PROVA.** Não pode ter guarida recurso de revista quando o seu desiderato exige reexame do conjunto probatório do processado, incidindo na hipótese a regra obstaculante do Enunciado 126 do Tribunal Superior do Trabalho, isto para que se desproveja o agravo de instrumento que tenta veicular a revista corretamente trancada.

Processo : AIRR-415.517/1998.0 - TRT da 15ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Município de Botucatu
Advogada : Dra. Solange Regina Menezes
Agravado(s) : Walter Antônio de Souza
Advogado : Dr. José Luiz Di Creddo
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL.** O recurso de revista não se habilita ao sucesso, pela via do dissenso interpretativo, uma vez que os arestos produzidos mostram-se inespecíficos, porque no caso, ao contrário das jurisprudências citadas, não se tratava o reclamante de simples detentor de cargo de confiança, mas sim de servidor.

Processo : AIRR-415.574/1998.7 - TRT da 15ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Universidade de São Paulo - USP
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Maria do Carmo Soares e Outros
Advogado : Dr. Euriale de Paula Galvão
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL.** Quando a decisão regional está afinada com notória, iterativa e atual jurisprudência do Egrégio Tribunal Superior do Trabalho, obstaculiza a admissibilidade do recurso de revista a diretriz traçada pelo Enunciado 333 do mesmo Tribunal e § 4º do artigo 896 da norma consolidada. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-415.575/1998.0 - TRT da 15ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : **UNIÃO FEDERAL**
Procurador : Dr. Roberto N. de Almeida
Agravado(s) : Wladimir Borgest e Outros
Advogado : Dr. Abadio Pereira Martins Júnior
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO DESPROVIDO.** Não prospera agravo de instrumento que pretende a subida de recurso de revista, quando a decisão recorrida está em consonância com jurisprudência iterativa desta Corte. Aplicação do Enunciado 333 do Tribunal Superior do Trabalho e § 4º do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Processo : AIRR-415.581/1998.0 - TRT da 15ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : **UNIÃO FEDERAL** (Extinto INAMPS)
Procurador : Dr. Roberto Nóbrega de Almeida
Agravado(s) : Heliana Prado de Carvalho
Advogado : Dr. José Antônio Cremasco
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO DESPROVIDO.** Não prospera agravo de instrumento que pretende a subida de recurso de revista, quando a decisão recorrida está em consonância com jurisprudência iterativa desta Corte. Aplicação do Enunciado 333 do Tribunal Superior do Trabalho e § 4º do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Processo : AIRR-415.625/1998.3 - TRT da 21ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Estado do Rio Grande do Norte
Procurador : Dr. Francisco de Sales Matos
Agravado(s) : Josefa de Souza Barbosa
Advogado : Dr. Flávio Grilo de Carvalho
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. ENUNCIADO 333/TST.** Estando a decisão regional afinada com notória, iterativa e atual jurisprudência desta Eg. Corte, obstaculiza a admissibilidade do recurso de revista a diretriz traçada pelo Enunciado 333 deste Tribunal. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-415.629/1998.8 - TRT da 15ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Município de Campinas
Procurador : Dr. Odair Leal Serotini
Agravado(s) : José Aparecido de Souza

Advogado : Dr. José Antônio Cremasco
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. PREQUESTIONAMENTO.** Indispensável o oportuno prequestionamento de tese jurídica, levantada no recurso de revista, com apreciação explícita da matéria pelo Juízo *a quo*, sem o que se torna inadmissível o seu prosseguimento, diante do óbice em que se erige o Enunciado 297/TST.

Processo : AIRR-415.637/1998.5 - TRT da 15ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - Unesp
Advogada : Dra. Doroti de Almeida Fadlalla
Agravado(s) : Cicero Braga
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. PREQUESTIONAMENTO.** Indispensável o oportuno prequestionamento de tese jurídica levantada no recurso de revista, com apreciação explícita da matéria pelo Juízo *a quo*, sem o que se torna inadmissível o seu prosseguimento, diante do óbice em que se erige o Enunciado 297 desta Corte.

Processo : AIRR-415.638/1998.9 - TRT da 15ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : **UNIÃO FEDERAL** (Extinto INAMPS)
Procurador : Dr. Roberto Nóbrega de Almeida
Agravado(s) : Ademir da Silva Ricci e Outros
Advogado : Dr. José Antônio Cremasco
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO DESPROVIDO.** Não prospera agravo de instrumento que pretende a subida de recurso de revista, quando a decisão recorrida está em consonância com jurisprudência iterativa desta Corte. Aplicação do Enunciado 333 do Tribunal Superior do Trabalho e § 4º do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Processo : AIRR-415.640/1998.4 - TRT da 15ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP
Advogada : Dra. Doroti de Almeida Fadlalla
Agravado(s) : Luiza Caldieri Travassos
Advogado : Dr. Odilo Dias
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. PREQUESTIONAMENTO.** Indispensável o oportuno prequestionamento de tese jurídica, levantada no recurso de revista, com apreciação explícita da matéria pelo Juízo *a quo*, sem o que se torna inadmissível o seu prosseguimento, diante do óbice em que se erige o Enunciado 297 desta Corte.

Processo : AIRR-415.641/1998.8 - TRT da 15ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Unesp
Advogada : Dra. Doroti de Almeida Fadlalla
Agravado(s) : João Roberto Sanches
Advogado : Dr. Odilo Dias
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. PREQUESTIONAMENTO.** Indispensável o oportuno prequestionamento de tese jurídica, levantada no recurso de revista, com apreciação explícita da matéria pelo Juízo *a quo*, sem o que se torna inadmissível o seu prosseguimento, diante do óbice em que se erige o Enunciado 297 desta Corte.

Processo : AIRR-415.642/1998.1 - TRT da 15ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Universidade de São Paulo - USP
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Cláudio Júlio de Barros
Advogado : Dr. Juvenal Manoel Ribeiro da Silva
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESPACHO DENEGATÓRIO NÃO DESCONSTRUÍDO. DESPROVIMENTO.** Não prospera agravo de instrumento que pretende a subida de recurso de revista, quando não logra êxito o agravante na tentativa de desconstruir os fundamentos do despacho denegatório.

Processo : AIRR-415.647/1998.0 - TRT da 15ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP
Advogada : Dra. Doroti de Almeida Fadlalla
Agravado(s) : Sílvia Elena Pereira Camilo
Advogado : Dr. Odilo Dias
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. PREQUESTIONAMENTO.** Indispensável o oportuno prequestionamento de tese jurídica, levantada no recurso de revista, com apreciação explícita da matéria pelo Juízo *a quo*, sem o que se torna inadmissível o seu prosseguimento, diante do óbice em que se erige o Enunciado 297 desta Corte.

Processo : AIRR-415.648/1998.3 - TRT da 15ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : UNICAMP - Universidade Estadual de Campinas
Advogada : Dra. Terezinha Ribeiro
Agravado(s) : Márcio Renato Revelin
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. PREQUESTIONAMENTO.** Indispensável o oportuno prequestionamento de tese jurídica, levantada no recurso de revista, com apreciação explícita da matéria pelo Juízo *a quo*, sem o que se torna inadmissível o seu prosseguimento, diante do óbice em que se erige o Enunciado 297/TST.

Processo : AIRR-415.680/1998.2 - TRT da 15ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Universidade de São Paulo - USP

Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Isolina de Oliveira da Silva e Outros
Advogado : Dr. Euriale de Paula Galvão
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA : RECURSO DE REVISTA. FUNDAMENTOS. Não se demonstrando, no recurso de revista aviado, violação de lei, dissenso jurisprudencial ou inobservância de Enunciado, tem-se por ausentes os pressupostos básicos para a admissibilidade do citado recurso. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-415.715/1998.4 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : UNIÃO FEDERAL

Procurador : Dr. Andréa Pernambuco Toledo
Agravado(s) : José Carlos Santos da Silva
Advogado : Dr. Horácio Lobo de Azevedo
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA NA EXECUÇÃO. Somente a demonstração irrefutável de frontal violação a texto da Carta Magna autoriza a veiculação da revista contra decisão proferida na fase executória do processo trabalhista. Agravo improvido.

Processo : AIRR-415.750/1998.4 - TRT da 15ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Universidade de São Paulo - USP

Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Antônio Luiz Bonfim
Advogada : Dra. Eliane Dandaró
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. Não se demonstrando, no recurso de revista aviado, violação de lei, dissenso jurisprudencial ou inobservância de Enunciado, tem-se por ausentes os pressupostos básicos para a admissibilidade do citado recurso. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-415.755/1998.2 - TRT da 15ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Fundação de Saúde do Município de Americana - FUSAME

Advogado : Dr. Marcelo Fiorani
Agravado(s) : Ione Requena Vianna
Advogado : Dr. Regina Célia Buck
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DISSENSO JURISPRUDENCIAL. DESPROVIMENTO. Não restando caracterizada a hipótese de dissenso interpretativo, capaz de autorizar a veiculação do recurso de revista, nega-se provimento ao agravo de instrumento.

Processo : AIRR-415.758/1998.3 - TRT da 15ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Universidade de São Paulo - USP

Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Luiz Antônio Dolo
Advogado : Dr. Alceu Luiz Carreira
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXAME DE PROVA. Não pode ter guarida recurso de revista quando o seu desiderato exige reexame do conjunto probatório do processado, incidindo na hipótese a regra obstaculizante do Enunciado 126 do Tribunal Superior do Trabalho, isto para que se desproveja o agravo de instrumento que tenta veicular a revista corretamente trancada.

Processo : AIRR-415.769/1998.1 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Estado do Rio Grande do Sul

Procurador : Dr. Leandro Augusto Nicola de Sampaio
Agravado(s) : Alex Sandro Santos da Rosa
Advogado : Dr. Amauri Celuppi
DECISÃO : Unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar o recurso de revista no efeito devolutivo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. VIOLAÇÃO DE literal dispositivo de LEI federal. A demonstração da possibilidade da violação, em tese, de literal dispositivo de lei federal atende a um dos pressupostos estabelecidos no art. 896 da CLT para o recebimento e o processamento do recurso de revista.

Processo : AIRR-415.770/1998.3 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : UNIÃO FEDERAL

Procurador : Dr. Berenice Berwanger Futuro
Agravado(s) : Adelaide Ganzer e Outros
Advogado : Dr. Marcelo Lipert
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. INADMISSIBILIDADE. Confirma-se a decisão que denegou seguimento ao recurso de revista quando este não demonstra a configuração de uma das hipóteses estabelecidas no artigo 896 da CLT para a sua admissibilidade.

Processo : AIRR-415.771/1998.7 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Estado do Rio Grande do Sul

Procurador : Dr. Yassodara Camozzato
Agravado(s) : Ione Ayres e Outros
Advogado : Dr. Francis Campos Bordas
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. ADMISSIBILIDADE. Inadmissível o recurso de revista contra decisões proferidas em execução de sentença, quando não demonstrada a violação literal e direta de dispositivo da Constituição Federal.

Processo : AIRR-415.772/1998.0 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - DAER

Procurador : Dr. Leandro Augusto Nicola de Sampaio
Agravado(s) : Jorge Luís Camarolli
Advogada : Dra. Anete Lúcia Beling
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. INADMISSIBILIDADE. Nos termos do item III do art. 1020 da Constituição da República, só é possível o julgamento, mediante recurso extraordinário, das causas decididas em única ou última instância. Assim, só depois de esgotados todos os recursos nos sucessivos graus de jurisdição da Justiça do Trabalho caberá o recurso extraordinário para o Supremo Tribunal Federal. Mantém-se, pois, o despacho denegatório do processamento do apelo extraordinário, quando a decisão recorrida não se encontra entre aquelas aludidas no mencionado dispositivo constitucional.

Processo : ED-AIRR-418.087/1998.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto
Embargante : Brasroda Indústria e Comércio Ltda.

Advogado : Dr. Oswaldo Correa Filho
Embargado(a) : Luiz Antônio Sobrinho
Advogado : Dr. Ênio de Paula Salgado
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios.

EMENTA : EMBARGOS DECLARATÓRIOS. OMISSÃO. Embargos de declaração desprovidos porque não atendidas as estritas hipóteses relacionadas no art. 535 do CPC.

Processo : AIRR-427.487/1998.7 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Maria Aparecida Pinheiro Anunciação e Outrosj

Advogado : Dr. Marcos Luís Borges de Resende
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. VIOLAÇÃO DE LEI. Estando o acórdão regional em consonância com notória, atual e iterativa jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho, não pode ser modificada a decisão que negou seguimento ao recurso de revista (Enunciado 333/TST).

Processo : AIRR-427.692/1998.4 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : UNIÃO FEDERAL (Extinta LBA)

Procurador : Dr. Hélio Caldas
Agravado(s) : Carmen Lúcia da Silva Medeiros
Advogado : Dr. Luiz Fernando Magalhães
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido porque interposto fora do prazo legal.

Processo : AIRR-427.787/1998.3 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Erli Cotrin Leite

Advogada : Dra. Rosário Antônio Senger Corato
Agravado(s) : Fundação Centro Brasileiro para a Infância e Adolescência
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de autenticação das fotocópias componentes do traslado.

Processo : AIRR-427.848/1998.4 - TRT da 7ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Clara de Assis Mourão Pio e Outros

Advogado : Dr. José Gomes da Silva
Agravado(s) : Estado do Ceará
Procurador : Dr. Inês Sílvia de Sá Leitão Ramos
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. Para se admitir recurso de revista fulcrado em dissenso jurisprudencial é preciso que o conflito pretoriano de teses na interpretação da lei sobre fato idêntico seja específico, pena de ser trancado o recurso, à luz do Enunciado 296 deste Tribunal.

Processo : AIRR-427.949/1998.3 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Manoel Francisco D'Oliveira

Advogado : Dr. Mauro de Freitas Bastos
Agravado(s) : UNIÃO FEDERAL (Extinta Fundação Legião Brasileira de Assistência)
Procurador : Dr. Joel Simão Baptista
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. VIOLAÇÃO LITERAL DE DISPOSITIVO DE LEI FEDERAL. Não se efetivando a precisa e inequívoca demonstração de violação literal do dispositivo legal indigitado no recurso de revista, deve ser confirmado o despacho que determinou o seu trancamento. Agravo de instrumento improvido.

Processo : AIRR-428.211/1998.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Clotildes Oliveira Borges Almeida
Advogada : Dra. Adriana Botelho Fanganiello Braga
Agravado(s) : Fundação Estadual do Bem Estar do Menor - FEBEM
Advogado : Dr. Sidney Ricardo Grilli
DECISÃO : Unanimemente, dar provimento ao agravo, para determinar o processamento da revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito devolutivo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. PRECEDENTE DO TST.** Se a decisão regional contraria jurisprudência pacificada em Precedente da Seção de Dissídios Individuais, deste Colendo Tribunal, provido deve ser o agravo de instrumento aviado, isto para que tenha regular veiculação o recurso de revista trancado, possibilitando-se o melhor exame da hipótese.

Processo : AIRR-428.630/1998.6 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Instituto de Saúde do Paraná - ISEPR
Advogado : Dr. Madelon de Mello Ravazzi
Agravado(s) : Benedita Martiniano da Silva e Outras
Advogado : Dr. Pedro Paulo Fernandes
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à compreensão da controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-437.957/1998.8 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Corre Junto: 437958/1998.1
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante(s) : Município de Bom Jardim
Advogado : Dr. Sérgio Luiz Barbosa Neves
Agravado(s) : Maira Dutra Rodrigues Silva e Outros
Advogada : Dra. Ivina Lourival Carriello
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - recurso de revista - ENUNCIADOS 297 E 333/TST - "Prequestionamento. Oportunidade. Configuração.** Diz-se prequestionada a matéria quando na decisão impugnada haja sido adotada, explicitamente, tese a respeito. Incumbe à parte interessada interpor Embargos Declaratórios objetivando o pronunciamento sobre o tema, sob pena de preclusão". (Enunciado 297/TST) - **"Recurso de Revista. Embargos. Não conhecimento - Revisão do Enunciado nº 42 - Não ensejam Recursos de Revista ou de Embargos decisões superadas por iterativa, notória e atual jurisprudência da Seção Especializada em Dissídios Individuais"** (Enunciado 333/TST). Agravo de Instrumento a que se nega provimento.

Processo : AIRR-438.123/1998.2 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Corre Junto: 438124/1998.6
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante(s) : Itamon - Construções Industriais Ltda.
Advogado : Dr. Aláisis Ferreira Lopes
Agravado(s) : Arno Lewerentz
DECISÃO : Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para que seja processado o recurso de revista no efeito devolutivo. Sobrestado o exame do recurso de revista da ITAIPU.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - PROVIMENTO -** Comprovada divergência de teses através dos arestos colacionados, dá-se provimento ao agravo para melhor exame do recurso de revista.

Processo : AIRR-438.817/1998.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Corre Junto: 438819/1998.8
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante(s) : Fundação Estadual do Bem Estar do Menor - FEBEM
Advogado : Dr. João Portos de Campos Júnior
Agravado(s) : Horácio Guidolin
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por inexistente.
EMENTA : **IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO - FUNDAÇÃO ESTADUAL DE DIREITO PÚBLICO - PROCURAÇÃO - TRASLADO - NECESSIDADE -** O caso não sendo de representação por procurador autárquico, é indispensável o traslado da cópia da procuração outorgada pela fundação estadual de direito público ao advogado por ela constituído. Não o tendo feito, há ausência de peça essencial à compreensão da controvérsia. Aplicação do Enunciado nº 272/TST. Agravo de instrumento não conhecido, por inexistente.

Processo : AIRR-439.742/1998.7 - TRT da 20ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante(s) : Pedro Norberto dos Santos e Outro
Advogado : Dr. Maria Stela Penalva Costa
Agravado(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr. Pedro Lucas Lindoso
Agravado(s) : SERMART - Serviços Técnicos em Mar e Terra Ltda.
DECISÃO : Por unanimidade, dar provimento ao agravo, para autorizar o regular processamento do recurso de revista.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE.**
 Agravo de instrumento provido, porque desconstituídos os fundamentos do despacho denegatório do recurso de revista.

Processo : ED-AIRR-440.537/1998.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto
Embargante : Antonio Cordeiro Filho
Advogado : Dr. Ricardo César Rodrigues Pereira
Embargado(a) : Carlos Antonio da Silva
DECISÃO : Por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para prestar esclarecimentos.
EMENTA : **EMBARGOS DECLARATÓRIOS.**
 Embargos de declaração acolhidos para prestar esclarecimentos.

Processo : AIRR-442.874/1998.6 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Corre Junto: 443002/1998.0
Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante(s) : Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF
Advogada : Dra. Luciana Papini Costa Furtado Reis
Agravado(s) : Martha Lúcia Trajano Girardi e Outro
Advogado : Dr. Angela Giovanna Viggiano
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. ADMISSIBILIDADE. RECURSO DE REVISTA.**
 Agravo de instrumento desprovido, porque não desconstituídos os fundamentos do despacho denegatório do recurso de revista.

Processo : AIRR-442.963/1998.3 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Amir Chame Dias e Outros
Advogado : Dr. Marcos Luís Borges de Resende
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal
Advogada : Dra. Angela Victor Bacelar Wagner
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. VIOLAÇÃO DE LEI.** Estando o acórdão regional em consonância com notória, atual e iterativa jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho, não pode ser modificada a decisão que negou seguimento ao recurso de revista (Enunciado 333/TST).

Processo : AIRR-443.002/1998.0 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Corre Junto: 442874/1998.6
Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr. João Vieira Nunes Neto
Agravado(s) : Martha Lúcia Trajano Girardi e Outro
Advogado : Dr. Angela Giovanna Viggiano
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. ADMISSIBILIDADE. RECURSO DE REVISTA.**
 Agravo de instrumento desprovido, porque não desconstituídos os fundamentos do despacho denegatório do recurso de revista.

Processo : AIRR-444.589/1998.5 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Abadia Inácia de Sousa e Outros
Advogado : Dr. Marcos Luís Borges de Resende
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal
Procurador : Dr. Yara Fernandes Valladares
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. VIOLAÇÃO DE LEI.** Estando o acórdão regional em consonância com notória, atual e iterativa jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho, não pode ser modificada a decisão que negou seguimento ao recurso de revista (Enunciado 333/TST).

Processo : AIRR-445.220/1998.5 - TRT da 16ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Corre Junto: 446025/1998.9
Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante(s) : **UNIÃO FEDERAL**
Procuradora : Dra. Acelina Maria Calderaro Neves
Agravado(s) : Adeval de Melo Bottentuit e Outros
Advogado : Dr. Evanir Oliveira da Silva
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE.**
 Agravo de instrumento desprovido, porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista.

Processo : AIRR-445.789/1998.2 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr. Rogério M. Cavalli
Agravado(s) : Valdir Alves Parreira
Advogada : Dra. Annelize Piechnik Pizzani
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE.**
 Agravo de instrumento desprovido, porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista.

Processo : AIRR-447.885/1998.6 - TRT da 7ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Instituto Doutor José Frota
Procurador : Dr. Moacyr Nyciton Martins
Agravado(s) : Francisco Carlos Costa Sousa e Outros
Advogada : Dra. Lidiany Manguiera Silva
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer ao agravo.
EMENTA : **Agravo de instrumento, recurso de revista, traslado, deficiência, não conhecimento.** Não se conhece do agravo de instrumento quando houver o traslado incompleto de peça essencial para a sua formação, posto que tal irregularidade contraria o disposto no artigo 544, § 1º, do CPC o entendimento jurisprudencial contido no Enunciado nº 272/TST e a determinação contida nos itens IX e XI da IN-06/96-TST

Processo : AIRR-447.921/1998.0 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Sirlei de Lourdes Samuel
Advogada : Dra. Sandra Maria de Jesus Rausch
Agravado(s) : UNIÃO FEDERAL
Procuradora : Dra. Sandra Weber dos Reis
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento. recurso de revista. traslado. autenticação de peças. não conhecimento. Não se conhece do agravo de instrumento quando trasladadas na sua formação peças não autenticadas na conformidade dos artigos, 365, III, do CPC e 830 da CLT e item X da IN 06/96 do TST.

Processo : AIRR-448.015/1998.7 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Município de Angra dos Reis
Advogado : Dr. Paulo Roberto Gomes de Souza
Agravado(s) : Fabiana Júdice de Oliveira
Advogado : Dr. Cid Fernandes de Magalhães
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento. recurso de revista. traslado. deficiência. não conhecimento. Não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladada a certidão de intimação da decisão agravada, peça essencial para averiguação da sua tempestividade, em consonância com o Enunciado nº 272/TST.

Processo : ED-AIRR-448.657/1998.5 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto
Embargante : Banco Real S.A.
Advogado : Dr. Carlos José Elias Júnior
Embargado(a) : Ivan Parreira
Advogado : Dr. Mauro Ortiz Lima
DECISÃO : Por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Excelentíssimo Senhor Ministro Relator.
EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ESCLARECIMENTOS. Acolhem-se os embargos declaratórios tão-somente para prestar esclarecimentos no intuito de complementar a prestação jurisdicional.

Processo : AIRR-450.868/1998.0 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Município de São Leopoldo
Procurador : Dr. Carlos Eduardo Szulcsewski
Agravado(s) : Márcia Cristina Pereira da Silva
Advogado : Dr. João Carlos Teixeira Alfien
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à formação do agravo, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-451.031/1998.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Abel da Silva Cunha
Advogado : Dr. Juvenal Antônio da Silva
Agravado(s) : Município de Suzano
Advogado : Dr. Jorge Radi
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à formação do agravo, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-451.711/1998.3 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
Agravado(s) : Wremyr Scliar
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à formação do agravo, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-452.069/1998.3 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Fazenda Pública do Estado de São Paulo
Procurador : Dr. Renata Vasconcellos Simões
Agravado(s) : Katia Aparecida de Oliveira
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à formação do agravo, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-452.080/1998.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Antonio Alberto Garcia Rodrigues
Advogado : Dr. Nobuko Tobará Ferreira de França
Agravado(s) : Hospital do Servidor Público Municipal
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à formação do agravo, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-453.098/1998.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE
Procurador : Dr. Luiz Carlos Chaves Ferrer
Agravado(s) : José Paulo do Nascimento Tarlé e Outros
Advogado : Dr. Luiz Fernando Basto Aragão
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peças essencial à compreensão da controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-453.244/1998.3 - TRT da 15ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Clovis Carlos Vieira
Advogado : Dr. Antônio Carlos Palácio Alvarez
Agravado(s) : DAAE - Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Araraquara
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à formação do agravo, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-453.300/1998.6 - TRT da 15ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Nerilde Rosa Polisel
Advogado : Dr. Antônio Walter Frujuelle
Agravado(s) : Município de Santa Cruz das Palmeiras
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peças essenciais à compreensão da controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-453.418/1998.5 - TRT da 16ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Município de Pio XII
Advogado : Dr. Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado(s) : Maria Natal da Conceição Rodrigues
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peças essenciais à compreensão da controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-453.434/1998.0 - TRT da 7ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : UNIÃO FEDERAL
Procurador : Dr. Francisco José de Arruda Coelho
Agravado(s) : Valdemir Xavier Ferreira
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peças essenciais à compreensão da controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-453.435/1998.3 - TRT da 7ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DERT
Advogado : Dr. Risnaldo da Costa Moreira
Agravado(s) : José Gilberto Cerqueira Rocha
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peças essenciais à compreensão da controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-453.436/1998.7 - TRT da 7ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Francisco Luciano Oliveira da Silva
Advogada : Dra. Luiza Áurea Jataí Castelo Silveira
Agravado(s) : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procurador : Dr. Antonio de Oliveira Lima
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à compreensão da controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-453.513/1998.2 - TRT da 7ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Instituto Dr. José Frota - IJF
Procurador : Dr. Moacyr Nyciton Martins
Agravado(s) : Maria Auristela Moreira de Sousa e Outros
Advogado : Dr. Francisco Sandro Gomes Chaves
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à formação do agravo, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-453.548/1998.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Município de Diadema
Procurador : Dr. Sandra Roesca Martinez
Agravado(s) : Antonio Feliciano de Paula e Outros
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à formação do agravo, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-453.558/1998.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : Dr. Ricardo Ramos Novelli
Agravado(s) : Roberto Matos Longo e Outro
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à formação do agravo, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : ED-AIRR-455.587/1998.1 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Embargante : Banco Real S.A.
Advogada : Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Embargado(a) : Elton Luiz Soares dos Santos
Advogado : Dr. José Dirceu Ferreira de Moraes
DECISÃO : Unanimemente, acolher os embargos para prestar esclarecimentos.
EMENTA : Embargos declaratórios acolhidos apenas para prestação de esclarecimentos.

Processo : AIRR-456.199/1998.8 - TRT da 15ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP
Advogada : Dra. Terezinha Ribeiro
Agravado(s) : Augusto Leme de Medeiros
Advogada : Dra. Stela Maria Tiziano Simionatto
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. LEI ESTADUAL. OFENSA.** Incabível recurso de revista por ofensa a dispositivo de lei estadual, uma vez que o permissivo legal, art. 896 - caput - letra "b" - consolidado, contempla a hipótese apenas na comprovação de divergência interpretativa, mesmo assim em se tratando de norma de observância obrigatória em área territorial que exceda a jurisdição do Tribunal prolator da decisão recorrida.

Processo : ED-AIRR-456.360/1998.2 - TRT da 15ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto
Embargante : **UNIÃO FEDERAL**
Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta
Embargado(a) : Oscar Pereira e Outros
DECISÃO : Por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para prestar esclarecimentos.
EMENTA : **EMBARGOS DECLARATÓRIOS.**
Embargos declaratórios acolhidos, apenas para prestar esclarecimentos.

Processo : ED-AIRR-456.456/1998.5 - TRT da 15ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Embargante : FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.
Advogado : Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
Embargado(a) : José Donizete Cavallari e Outros
DECISÃO : Unanimemente, acolher os presentes Embargos Declaratórios, para prestar esclarecimentos.
EMENTA : **E MBARGOS D ECLARATÓRIOS REJEITADOS POR INEXISTIR AS OMISSÕES APONTADAS. E NTREGA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL AMPLA E RESTRITA.**

Processo : AIRR-467.146/1998.8 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Corre Junto: 467147/1998.1
Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante(s) : Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE
Advogado : Dr. André Alemany de Araújo
Agravado(s) : José Firmino de Moraes
Advogada : Dra. Mônica Cristina Fernandes Silva
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE.**

Agravo de instrumento desprovido, porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista.

Processo : AIRR-474.622/1998.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ
Advogada : Dra. Lilian de Paula da Silva
Agravado(s) : José Renato Sobrinho Pereira e Outros
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO CONHECIMENTO.** Não se conhece de agravo de instrumento quando deixa o agravante de juntar as peças necessárias à sua formação, por deficiência de traslado. Aplicação do Enunciado 272 desta Corte e § 5º, I, do art. 897 da norma consolidada, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-479.275/1998.3 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Maria Zélia de Paula Faria e Outros
Advogado : Dr. Marcos Luís Borges de Resende
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogada : Dra. Rosamira Lindóia Caldas
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. VIOLAÇÃO DE LEI.** Estando o acórdão regional em consonância com notória, atual e iterativa jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho, não pode ser modificada a decisão que negou seguimento ao recurso de revista (Enunciado 333/TST).

Processo : AIRR-479.657/1998.3 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Neusa Maria de Souza e Outras
Advogada : Dra. Ana Paula da Silva
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogada : Dra. Gisele de Britto
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. VIOLAÇÃO DE LEI.** Estando o acórdão regional em consonância com notória, atual e iterativa jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho, não pode ser modificada a decisão que negou seguimento ao recurso de revista (Enunciado 333/TST).

Processo : AIRR-482.185/1998.5 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante(s) : Terezinha de Lourdes C. Ribeiro e Outros
Advogada : Dra. Ana Paula da Silva
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO DESPROVIDO** porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista. Não prospera agravo de instrumento que pretende a subida de recurso de revista, quando a decisão recorrida está em consonância com jurisprudência iterativa desta Corte. Aplicação do Enunciado nº 333 do c. TST.

Processo : AIRR-482.187/1998.2 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Hideki Itô e Outros
Advogada : Dra. Ana Paula da Silva
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. VIOLAÇÃO DE LEI.** Estando o acórdão regional em consonância com notória, atual e iterativa jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho, não pode ser modificada a decisão que negou seguimento ao recurso de revista (Enunciado 333/TST).

Processo : AIRR-484.092/1998.6 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Lucas Kontoyanis
Agravante(s) : Joicley Terezinha Santos Minhoto
Advogada : Dra. Luciene das Graças Teider
Agravado(s) : Banco do Estado do Paraná S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO DEFICIENTE. NÃO-CONHECIMENTO.** A decisão recorrida é traslado exigido no art. 525 do CPC. Constitui-se peça obrigatória conforme dispõe o Enunciado nº 272 do TST, cuja ausência, de responsabilidade do Agravante, implica na inviabilidade do conhecimento do apelo.

Processo : AIRR-484.402/1998.7 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Maria da Conceição Gonçalves da Silva e Outros
Advogado : Dr. Marcos Luís Borges de Resende
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO DESPROVIDO** porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista. Não prospera agravo de instrumento que pretende a subida de recurso de revista, quando a decisão recorrida está em consonância com jurisprudência iterativa desta Corte. Aplicação do Enunciado nº 333 do c. TST.

Processo : AIRR-484.404/1998.4 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Maria Izabel da Silva Magalhães e Outras
Advogado : Dr. Marcos Luís Borges de Resende
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. VIOLAÇÃO DE LEI.** Estando o acórdão regional em consonância com notória, atual e iterativa jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho, não pode ser modificada a decisão que negou seguimento ao recurso de revista (Enunciado 333/TST).

Processo : AIRR-484.405/1998.8 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Regina de Oliveira Borges e Outros
Advogado : Dr. Marcos Luís Borges de Resende
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO DESPROVIDO** porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista. Não prospera agravo de instrumento que pretende a subida de recurso de revista, quando a decisão recorrida está em consonância com jurisprudência iterativa desta Corte. Aplicação do Enunciado nº 333 do c. TST.

Processo : AIRR-484.406/1998.1 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Ana Palmira Silva e Outros
Advogado : Dr. Marcos Luís Borges de Resende
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogada : Dra. Rosamira Lindóia Caldas
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. VIOLAÇÃO DE LEI.** Estando o acórdão regional em consonância com notória, atual e iterativa jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho, não pode ser modificada a decisão, que negou seguimento ao recurso de revista (Enunciado 333/TST).

Processo : AIRR-484.610/1998.5 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Francisco Medeiros e Outros
Advogado : Dr. Marcos Luís Borges de Resende
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogada : Dra. Rosamira Lindóia Caldas
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. VIOLAÇÃO DE LEI.** Estando o acórdão regional em consonância com notória, atual e iterativa jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho, não pode ser modificada a decisão que negou seguimento ao recurso de revista (Enunciado 333/TST).

Processo : AIRR-484.612/1998.2 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Cláudia Maria R. do Amaral e Outros
Advogado : Dr. Marcos Luís Borges de Resende
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogado : Dr. Eldenor de Sousa Roberto
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista. Não prospera agravo de instrumento que pretende a subida de recurso de revista, quando a decisão recorrida está em consonância com jurisprudência iterativa desta Corte. Aplicação do Enunciado nº 333 do c. TST.

Processo : AIRR-484.619/1998.8 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Marlene de Amorim Oliveira e Outros
Advogado : Dr. Marcos Luís Borges de Resende
Advogada : Dra. Ana Paula da Silva
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogada : Dra. Rosamira Lindóia Caldas
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista. Não prospera agravo de instrumento que pretende a subida de recurso de revista, quando a decisão recorrida está em consonância com jurisprudência iterativa desta Corte. Aplicação do Enunciado nº 333 do c. TST.

Processo : AIRR-484.646/1998.0 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Walter Luiz Cunha e Outros
Advogado : Dr. Marcos Luís Borges de Resende
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista. Não prospera agravo de instrumento que pretende a subida de recurso de revista, quando a decisão recorrida está em consonância com jurisprudência iterativa desta Corte. Aplicação do Enunciado nº 333 do c. TST.

Processo : AIRR-484.650/1998.3 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Luiz Antônio da Fonseca e Outros
Advogada : Dra. Ana Paula da Silva
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista. Não prospera agravo de instrumento que pretende a subida de recurso de revista, quando a decisão recorrida está em consonância com jurisprudência iterativa desta Corte. Aplicação do Enunciado nº 333 do c. TST.

Processo : AIRR-484.651/1998.7 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Zuleide Coelho de Bragança e Outras
Advogada : Dra. Ana Paula da Silva
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogado : Dr. Rosamira Lindóia Caldas
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista. Não prospera agravo de instrumento que pretende a subida de recurso de revista, quando a decisão recorrida está em consonância com jurisprudência iterativa desta Corte. Aplicação do Enunciado nº 333 do c. TST.

Processo : AIRR-486.876/1998.8 - TRT da 17ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante(s) : Banco do Estado de Minas Gerais S.A.
Advogado : Dr. Sérgio Basto dos Santos
Agravado(s) : Tadeu Clementino Castro Barcellos
Advogado : Dr. Alberto Furtado de Oliveira
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE.**
 Agravo de instrumento desprovido, porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista.

Processo : AIRR-488.841/1998.9 - TRT da 6ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Corre Junto: 488842/1998.2
Relator : Min. Lucas Kontoyanis
Agravante(s) : Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE
Advogada : Dra. Marta Tereza Araújo Silva Bezerra de Oliveira
Agravado(s) : Maria Inês de Moraes Silva Almeida
Advogado : Dr. Gérson Galvão
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Nega-se provimento ao Agravo para confirmar decisão denegatória do processamento de Recurso de Revista quando o Agravante não lograr êxito na tentativa de infirmar o despacho agravado.

Processo : AIRR-490.492/1998.0 - TRT da 7ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Município de Icó
Advogado : Dr. Solano Mota Alexandrino
Agravado(s) : Marleni Ferreira Sousa

Advogado : Dr. José da Conceição Castro
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. VIOLAÇÃO LITERAL DE DISPOSITIVO DE LEI FEDERAL.** Não se efetivando a precisa e inequívoca demonstração de violação literal do dispositivo legal indigitado no recurso de revista, deve ser confirmado o despacho que determinou o seu trancamento. Agravo de instrumento improvido.

Processo : AIRR-490.654/1998.0 - TRT da 12ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Corre Junto: 490655/1998.3
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante(s) : Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - BESC
Advogado : Dr. Wagner D. Giglio
Agravado(s) : Jocélio Bruno Fronza e Outros
Advogado : Dr. Guilherme Belem Querne
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - NÃO-PROVIMENTO.** Nega-se provimento ao agravo quando a Revista não logra êxito ao preencher o disposto no art. 896 da CLT.

Processo : ED-AIRR-493.806/1998.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Embargante : Banco Real S.A. e Outros
Advogada : Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Embargado(a) : Ivanice de Lima
Advogado : Dr. Romeu Guarnieri
DECISÃO : Unanimemente, acolher os embargos para prestar esclarecimentos.
EMENTA : Embargos declaratórios acolhidos apenas para prestação de esclarecimentos.

Processo : AIRR-494.359/1998.7 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Lucas Kontoyanis
Agravante(s) : Jacques Arditti
Advogado : Dr. Márcio Guimarães Pessoa
Agravado(s) : IBM do Brasil - Indústria, Máquinas e Serviços Ltda.
Advogado : Dr. Carlos Ramiro Loureiro
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Nega-se provimento ao Agravo para confirmar decisão denegatória do processamento de Recurso de Revista quando o Agravante não lograr êxito na tentativa de infirmar o despacho agravado.

Processo : AIRR-495.064/1998.3 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Maria Amélia Magalhães Jerônimo e Outros
Advogado : Dr. Marcos Luís Borges de Resende
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista, quando a decisão encontra-se em consonância com iterativa, notória e atual jurisprudência da Seção de Dissídios Individuais desta Corte. Inteligência do Enunciado nº 333 do TST.

Processo : AIRR-495.074/1998.8 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Abigail Anita Novelino Araújo e Outros
Advogado : Dr. Marcos Luís Borges de Resende
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Decisão interlocutória. Incabimento da revista. Não merece prosperar agravo de instrumento que visa o destrancamento de revista quando a decisão atacada não é terminativa do feito, a teor do que preconiza o § 1º do art. 893 da CLT e o Enunciado nº 214 desta Corte.

Processo : AIRR-495.077/1998.9 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Meire Cardoso de Oliveira e Outros
Advogado : Dr. Marcos Luís Borges de Resende
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogado : Dr. Rosamira Lindóia Caldas
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Decisão interlocutória. Incabimento da revista. Não merece prosperar agravo de instrumento que visa o destrancamento de revista quando a decisão atacada não é terminativa do feito, a teor do que preconiza o § 1º do art. 893 da CLT e o Enunciado 214 desta Corte.

Processo : AIRR-495.081/1998.1 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Sebastião de Souza Lemos e Outros
Advogado : Dr. Marcos Luís Borges de Resende
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista, quando a decisão encontra-se em consonância com iterativa, notória e atual jurisprudência da Seção de Dissídios Individuais desta Corte. Inteligência do Enunciado nº 333 do TST.

Processo : AIRR-495.083/1998.9 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Léia Maria Mano da Silva e Outros
Advogado : Dr. Marcos Luís Borges de Resende
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do

ato denegatório do recurso de revista. quando a decisão encontra-se em consonância com iterativa, notória e atual jurisprudência da Seção de Dissídios Individuais desta Corte. Inteligência do Enunciado nº 333/TST.

Processo : AIRR-495.084/1998.2 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Jacqueline Ribeiro de Souza Mendes e Outros
Advogado : Dr. Marcos Luís Borges de Resende
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Decisão interlocutória. Incabimento da revista. Não merece prosperar agravo de instrumento que visa o destrancamento de revista quando a decisão atacada não é terminativa do feito, a teor do que preconiza o § 1º do art. 893 da CLT e o Enunciado nº 214 desta Corte.

Processo : AIRR-496.150/1998.6 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Dalva Inácia de Oliveira Rodrigues e Outros
Advogado : Dr. Marcos Luís Borges de Resende
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista, quando a decisão encontra-se em consonância com iterativa, notória e atual jurisprudência da Seção de Dissídios Individuais desta Corte. Inteligência do Enunciado nº 333 do TST.

Processo : AIRR-501.414/1998.0 - TRT da 5ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Corre Junto: 501415/1998.3
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante(s) : Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA
Advogado : Dr. Pedro Marcos Cardoso Ferreira
Agravado(s) : Carlos Alberto Dourado Lopes
Advogado : Dr. Edison Casal
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - NÃO CONHECIMENTO - AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO - ITEM X DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/96 - Não se conhece do Agravo de Instrumento que não atende o item X da Instrução Normativa nº 06/96, em vigor na época de sua interposição, que dispõe que as peças trasladadas para a formação do agravo deverão estar devidamente autenticadas.

Processo : ED-AIRR-501.706/1998.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Embargante : Banco Real S.A.
Advogada : Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Embargado(a) : Rosa Navas Y Garcia
DECISÃO : Unanimemente, acolher os embargos para prestar esclarecimentos.
EMENTA : Embargos declaratórios acolhidos apenas para prestação de esclarecimentos.

Processo : AIRR-504.704/1998.0 - TRT da 15ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante(s) : Companhia Cervejaria Brahma - Filial Agudos
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Roberto Rodrigues Ruiz
Advogado : Dr. Faukecefres Savi
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE.
 Agravo de instrumento desprovido, porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista.

Processo : AIRR-504.716/1998.2 - TRT da 15ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante(s) : José Carlos Ragonezi
Advogado : Dr. Osvaldo Stevanelli
Agravado(s) : Freios Varga S.A.
Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE.
 Agravo de instrumento desprovido, porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista.

Processo : AIRR-506.999/1998.3 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : João Ferreira Queiroz
Advogada : Dra. Eliana Lúcia Ferreira Costa
Agravado(s) : Município de São Bernardo do Campo
Procurador : Dr. Douglas Eduardo Prado
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. recurso de revista. TRASLADO. NÃO CONHECIMENTO. Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, consoante Enunciado 272/TST, não se conhece do agravo de instrumento.

Processo : AIRR-507.003/1998.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Maria Alice Ferreira da Silva
Advogado : Dr. Edu Monteiro Júnior
Agravado(s) : Município de Itaquaquecetuba

Advogada : Dra. Sandra Aparecida Ferreira Vivacqua
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. recurso de revista. TRASLADO. NÃO CONHECIMENTO. Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, consoante Enunciado 272/TST, não se conhece do agravo de instrumento.

Processo : AIRR-511.218/1998.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Agravante(s) : FINASA - Administração e Planejamento S.A.
Advogado : Dr. Alexandre Bank Setti
Agravado(s) : Antônio Edson Camacho Esteves
Advogado : Dr. Romeu Guarnieri
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.
EMENTA : RECURSO DE REVISTA. AGRAVO DE INSTRUMENTO. IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO
 Agravo de Instrumento não conhecido, em face do disposto no art. 896, parte final do parágrafo 5º, da CLT, e no Enunciado nº 164, do Colendo TST.

Processo : AIRR-512.579/1998.4 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Município de Icaraima
Advogado : Dr. Edimaré Soares de Souza
Agravado(s) : José Victorino
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. recurso de revista. TRASLADO. DESPACHO AGRAVADO. NÃO CONHECIMENTO. Deixando o agravante de trasladar o teor do despacho denegatório de seguimento do recurso interposto, não tem como ser conhecido o agravo de instrumento que objetiva o seu destrancamento, por força do disposto no artigo 544, § 1º, do CPC, incidindo o Enunciado 272/TST.

Processo : AIRR-512.581/1998.0 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Ercília Gerarducci Vitorelli
Advogado : Dr. Mário Rocha Filho
Agravado(s) : Município de Miraselva
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. recurso de revista. TRASLADO. NÃO CONHECIMENTO. Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, consoante Enunciado 272/TST, não se conhece do agravo de instrumento.

Processo : AIRR-512.645/1998.1 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Orestes Magalhães Neto
Advogado : Dr. André de Almeida Pereira da Costa
Agravado(s) : Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ
Advogado : Dr. Mônica dos Santos Barbosa
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento. recurso de revista. traslado. deficiência. não conhecimento. Não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladada a cópia do acórdão recorrido, peça essencial para a sua formação, consoante artigo 544, § 1º, do CPC e Enunciado nº 272/TST.

Processo : AIRR-512.665/1998.0 - TRT da 21ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Antônio de Santana e Outros
Advogado : Dr. Carlos Gondim Miranda de Farias
Agravado(s) : Estado do Rio Grande do Norte
Procurador : Dr. Jansênio Alves Araújo de Oliveira
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento. recurso de revista. traslado. deficiência. não conhecimento. Não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladada a cópia do acórdão recorrido, peça essencial para a sua formação, consoante artigo 544, § 1º, do CPC e Enunciado nº 272/TST.

Processo : AIRR-514.502/1998.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Município de Volta Redonda
Advogada : Dra. Vanessa Cerqueira Reis de Carvalho
Agravado(s) : Pedro Sebastião da Silva
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à formação do agravo, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-515.106/1998.9 - TRT da 16ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Município de Lago da Pedra
Advogado : Dr. Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado(s) : Luzia Maria de Oliveira
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peças essenciais à compreensão da controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-515.107/1998.2 - TRT da 16ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Município de Lago da Pedra
Advogado : Dr. Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado(s) : Luis Rodrigues de Lima
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peças essenciais à compreensão da controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-515.108/1998.6 - TRT da 16ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Município de Lago da Pedra
Advogado : Dr. Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado(s) : Marlene de Sousa Almeida
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peças essenciais à compreensão da controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-515.115/1998.0 - TRT da 13ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Josefa Bandeira da Silva
Advogada : Dra. Edileuda Maria Cavalcanti de Assis
Agravado(s) : Município de São José de Piranhas
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peças essenciais à compreensão da controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-515.118/1998.0 - TRT da 13ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Município de Massaranduba
Advogado : Dr. Francisco Pedro da Silva
Agravado(s) : Maria das Dores Campos Silva
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peças essenciais à compreensão da controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-515.167/1998.0 - TRT da 7ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Município de Missão Velha
Procuradora : Dra. Maria Mirian Otoni Marinheiro
Agravado(s) : Maria Ana de Lima
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à compreensão da controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-515.192/1998.5 - TRT da 7ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Município de Missão Velha
Procuradora : Dra. Maria Mirian Otoni Marinheiro
Agravado(s) : Expedita Vicência
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento. recurso de revista. traslado. deficiência. não conhecimento. Não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladada a cópia do acórdão recorrido, peça essencial para a sua formação, consoante artigo 544, § 1º, do CPC e Enunciado nº 272/TST.

Processo : AIRR-516.258/1998.0 - TRT da 15ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Luiz Leite Neves
Advogada : Dra. Ariane Cristina Barbeiro Minutti
Agravado(s) : Município de Bento de Abreu
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento. recurso de revista. traslado. NÃO CONHECIMENTO. Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, consoante Enunciado 272/TST, não se conhece do agravo de instrumento.

Processo : AIRR-516.759/1998.1 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Conceição Batista Bayer
Advogado : Dr. João Alberto Facó Júnior
Agravado(s) : UNIÃO FEDERAL
Procurador : Dr. J. Mauro Monteiro
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento. recurso de revista. traslado. NÃO CONHECIMENTO. Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, consoante Enunciado 272/TST, não se conhece do agravo de instrumento.

Processo : AIRR-516.778/1998.7 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ
Procurador : Dr. Marcos Alencar Martins Friaça
Agravado(s) : Paulo César Maia e Outros
Advogado : Dr. Herman Assis Baeta
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento. recurso de revista. traslado. deficiência. não conhecimento. Não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladada a cópia do acórdão recorrido, peça essencial para a sua formação, consoante artigo 544, § 1º, do CPC e Enunciado nº 272/TST.

Processo : AIRR-516.816/1998.8 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Ronaldo Pimenta de Figueiredo
Advogada : Dra. Edvânia Regina Santos
Agravado(s) : Município de Capelinha

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à formação do agravo, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-517.597/1998.8 - TRT da 7ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Município de Missão Velha
Procuradora : Dra. Maria Mirian Otoni Marinheiro
Agravado(s) : Eremita Luzia dos Santos
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento. recurso de revista. traslado. deficiência. não conhecimento. Não se conhece do agravo de instrumento quando houver o traslado incompleto de peça essencial para a sua formação, posto que tal irregularidade contraria o disposto no artigo 544, § 1º, do CPC e o entendimento jurisprudencial contido no Enunciado nº 272/TST e a determinação contida nos itens IX e XI da IN-06/96-TST

Processo : AIRR-517.648/1998.4 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Município de Icaraima
Advogado : Dr. Edimaré Soares de Souza
Agravado(s) : Antônio Corrêa da Costa
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento. recurso de revista. TRASLADO. DESPACHO AGRAVADO. NÃO CONHECIMENTO. Deixando o agravante de trasladar o teor do despacho denegatório de seguimento do recurso interposto, não tem como ser conhecido o agravo de instrumento que objetiva o seu destrancamento, por força do disposto no artigo 544, § 1º, do CPC, incidindo o Enunciado 272/TST.

Processo : AIRR-517.652/1998.7 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Município de Icaraima
Advogado : Dr. Edimaré Soares de Souza
Agravado(s) : Natalina Rodrigues Tedeschi
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. recurso de revista. TRASLADO. NÃO CONHECIMENTO. Sem o traslado das peças essenciais à sua formação e à exata compreensão da controvérsia, consoante Enunciado 272 do TST, não se conhece do agravo de instrumento.

Processo : AIRR-517.654/1998.4 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Município de Icaraima
Advogado : Dr. Edimaré Soares de Souza
Agravado(s) : Osvaldo Piovezan
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. recurso de revista. TRASLADO. NÃO CONHECIMENTO. Sem o traslado das peças essenciais à sua formação e à exata compreensão da controvérsia, consoante Enunciado 272 do TST, não se conhece do agravo de instrumento.

Processo : AIRR-517.660/1998.4 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Município de Itaperuçu
Advogada : Dra. Zenice Mota Cardozo Pinto
Agravado(s) : Isolene Bernadete de Cristo
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento. recurso de revista. traslado. deficiência. não conhecimento. Não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladada a cópia do acórdão recorrido, peça essencial para a sua formação, consoante artigo 544, § 1º, do CPC e Enunciado nº 272/TST.

Processo : AIRR-518.217/1998.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Condomínio Edifício Mont Blanc
Advogada : Dra. Débora Wust de Proença
Agravado(s) : Reginaldo Mendes da Silva
Advogada : Dra. Sônia Regina Bertolazzi Biscuola
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DEPÓSITO RECURSAL. A garantia constitucional insculpida nos incisos XXXV e LV do art. 5º, da carta Magna, não dispensa o cumprimento dos pressupostos de admissibilidade do recurso exigido em lei. Mesmo porque, tais princípios não são absolutos.

Processo : AIRR-518.218/1998.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Aquilas Antônio Scarceli
Agravado(s) : Donizete Corrêa de Melo
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DESERÇÃO. Não se aplica às empresas em liquidação extrajudicial o Enunciado 86/TST, conforme Orientação Jurisprudencial do Tribunal Regional 31/SDI.

Processo : AIRR-518.219/1998.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Genival Nunes da Costa
Advogada : Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes
Agravado(s) : Empresa Jornalística Diário Popular Ltda.
Advogado : Dr. Edgard Grosso
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. MATÉRIA FÁTICA. VÍNCULO DE EMPREGO. Se o Tribunal competente para o reexame do conjunto fático-probatório dos autos concluiu pela inexistência dos requisitos do art. 3º da CLT, torna-se inviável o seu revolvimento em sede extraordinária, sob pena de ser contrariado o Enunciado 126/TST e violado o artigo 896 da CLT.

Processo : AIRR-518.227/1998.6 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Indústrias Gessy Lever Ltda.
Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
Agravado(s) : Isidório Mercês dos Santos
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. PREQUESTINAMENTO. Se o Tribunal Regional não adotou tese explícita acerca dos dispositivos legais tidos por violados, não se pode extrair a violação pretendida na via do recurso de revista (Enunciado 297/TST).

Processo : AIRR-518.828/1998.2 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Eneida Maria Barbieri de Sousa
Advogada : Dra. Solange Martins Diniz Rodrigues
Agravado(s) : Eletropaulo - Eletricidade de São Paulo S.A.
Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. PREQUESTINAMENTO. Se o Tribunal Regional não adotou tese explícita acerca dos dispositivos legais tidos por violados, não se pode extrair a violação pretendida na via do recurso de revista (Enunciado 297/TST).

Processo : AIRR-518.830/1998.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Nossa Caixa - Nosso Banco S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Alzira Madalena Pires
Advogado : Dr. Walter Eduardo Tieppo
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. ADMISSIBILIDADE. A admissibilidade do recurso de revista contra decisões proferidas em execução de sentença está condicionada à demonstração inequívoca de frontal violação de texto constitucional, conforme entendimento cristalizado no Enunciado 266/TST.

Processo : AIRR-518.862/1998.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Banco Itaú S.A.
Advogado : Dr. Ismal Gonzalez
Agravado(s) : Jaime Jorge Mellim de Freitas
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. PRÊMIO. Não demonstradas as violações legais alegadas ou a divergência jurisprudencial invocada, não se provê o agravo.

Processo : AIRR-518.868/1998.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogada : Dra. Ildani de Sá Araújo Oliveira
Agravado(s) : Maria Aparecida Leite
Advogado : Dr. Márcia Strano
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. BANCÁRIO. MATÉRIA FÁTICA. Se o Tribunal competente para o reexame do conjunto fático-probatório dos autos concluiu pela existência de trabalho além da jornada legal, torna-se inviável o seu revolvimento em sede extraordinária, sob pena de ser contrariado o Enunciado 126/TST e violado o artigo 896 da CLT.

Processo : AIRR-518.871/1998.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr. José Maria Pereira da Silva
Agravado(s) : Sidnei Aparecido da Silva
Advogada : Dra. Cláudia Sacco A. de Miranda
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. BANCÁRIO. MATÉRIA FÁTICA. Se o Tribunal competente para o reexame do conjunto fático-probatório dos autos concluiu pela existência de trabalho além da jornada legal, torna-se inviável o seu revolvimento em sede extraordinária, sob pena de ser contrariado o Enunciado 126/TST e violado o artigo 896 da CLT.

Processo : AIRR-518.902/1998.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : BANESPA S.A. - Serviços Técnicos e Administrativos
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Ubirajara Sad Saide
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. VÍNCULO DE EMPREGO. MATÉRIA FÁTICA. Se o Tribunal competente para o reexame do conjunto fático-probatório dos autos concluiu pela existência de vínculo de emprego, torna-se inviável o seu revolvimento em sede extraordinária, sob pena de ser contrariado o Enunciado 126/TST e violado o artigo 896 da CLT.

Processo : AIRR-518.940/1998.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante(s) : Banco Nacional S.A. (em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Edmilson Moreira Carneiro
Agravado(s) : Marcos Abílio Sartori
Advogado : Dr. Fernando Guastini Netto
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. ADMISSIBILIDADE. A admissibilidade do recurso de revista contra decisões proferidas em execução de sentença está condicionada à demonstração inequívoca de frontal violação de texto constitucional, conforme entendimento cristalizado no Enunciado 266/TST.

Processo : AIRR-518.955/1998.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Kolynos do Brasil Ltda.
Advogado : Dr. Marcelo Pereira Gômara
Agravado(s) : Valter Gregório Madruga
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ENUNCIADO 218. Incabível o recurso de revista contra acórdão proferido no julgamento de agravo de instrumento em agravo de petição, a teor do entendimento jurisprudencial contido no Enunciado 218 do TST.

Processo : AIRR-518.958/1998.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Roberto Alves de Aguiar
Advogado : Dr. José Carlos Arouca
Agravado(s) : Cromit Industria e Comércio de Cromeação Ltda.
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ENUNCIADO 218. Incabível o recurso de revista contra acórdão proferido no julgamento de agravo de instrumento em agravo de petição, a teor do entendimento jurisprudencial contido no Enunciado 218 do TST.

Processo : AIRR-518.959/1998.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Ana Maria Durigon e Outros
Advogado : Dr. João Antônio Faccioli
Agravado(s) : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer ao agravo.

EMENTA : Agravo de instrumento. recurso de revista. traslado. deficiência. não conhecimento. Não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladadas as razões do recurso de revista, peça essencial para a sua formação, consoante artigo 544, § 1º, do CPC e Enunciado nº 272/TST.

Processo : AIRR-518.961/1998.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Paulo
Advogada : Dra. Zulmira da Costa Bibiano
Agravado(s) : Banco Financial Português S.A.
Advogado : Dr. Maria Beatriz Capocchi Ribeiro
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. Se a v. decisão regional está em consonância com iterativa, notória e atual jurisprudência da ilustrada SDI (Orientação Jurisprudencial nº 59), não enseja recurso de revista, de acordo com o Enunciado 333/TST.

Processo : AIRR-518.964/1998.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Gerson Rodrigues dos Santos
Advogado : Dr. Maurício de Miranda
Agravado(s) : Banco Itaú S.A e Outro
Advogado : Dr. José Maria Riemma
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. Não demonstrado o atendimento dos requisitos do art. 896 da CLT, nega-se provimento ao agravo.

Processo : AIRR-518.980/1998.6 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr. Mário Rogério Kayser
Agravado(s) : Regina Cláudia Gonçalves Mori
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. BANCÁRIO. MATÉRIA FÁTICA. Se o Tribunal competente para o reexame do conjunto fático-probatório dos autos concluiu pela existência de trabalho além da jornada legal, torna-se inviável o seu revolvimento em sede extraordinária, sob pena de ser contrariado o Enunciado 126/TST e violado o artigo 896 da CLT.

Processo : AIRR-519.025/1998.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Laerte Casado Fernandes
Advogada : Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes
Agravado(s) : CEAGESP - Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo
Advogado : Dr. Marco Miller Ferlin
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. Não atendidas as exigências do art. 896 da CLT, mantém-se o despacho agravado que denegou seguimento ao recurso de revista.

Processo : AIRR-519.027/1998.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr. Rui Guimarães Vianna
Agravado(s) : João Eli Teixeira
Advogado : Dr. Benedito Celso de Souza

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. NÃO CONFIGURADA BANCÁRIO. MATÉRIA FÁTICA.** Se o Tribunal esclarece de modo satisfatório a questão tida por omissa e obscura, falar não há em negativa de prestação jurisdicional.

Processo : AIRR-519.033/1998.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Orlando Vicente Serrão da Silva
Advogada : Dra. Solange Martins Diniz Rodrigues
Agravado(s) : ELETROPAULO - Eletricidade de São Paulo S.A.
Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. MATÉRIA FÁTICA. EQUIPARAÇÃO SALARIAL.** Se o Tribunal competente para o reexame do conjunto fático-probatório dos autos concluiu pela inexistência dos requisitos do art. 461 da CLT, torna-se inviável o seu revolvimento em sede extraordinária, sob pena de ser contrariado o Enunciado 126/TST e violado o artigo 896 da CLT.

Processo : AIRR-519.109/1998.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr. Mário Rogério Kayser
Agravado(s) : Marina Aparecida Gentil
Advogada : Dra. Fátima Regina Govoni Duarte
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. MATÉRIA FÁTICA.** Se o Tribunal competente para o reexame do conjunto fático-probatório dos autos concluiu pela existência de trabalho além da jornada legal, torna-se inviável o seu revolvimento em sede extraordinária, sob pena de ser contrariado o Enunciado 126/TST e violado o artigo 896 da CLT.

Processo : AIRR-519.530/1998.8 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : **UNIÃO FEDERAL** (Extinto INAMPS)
Procurador : Dr. Manoel Lopes de Sousa
Agravado(s) : Ivone Calçado Duarte
Advogado : Dr. Rogério Luís Borges de Resende
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer ao agravo.
EMENTA : **Agravo de instrumento. recurso de revista. traslado. deficiência. não conhecimento.** Não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladada a certidão de intimação da decisão agravada, peça essencial para averiguação da sua tempestividade, em consonância com o Enunciado nº 272/TST.

Processo : AIRR-519.531/1998.1 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : **UNIÃO FEDERAL** (Extinto INAMPS)
Procurador : Dr. Manoel Lopes de Sousa
Agravado(s) : Iracema Setubal Monturil
Advogado : Dr. Rogério Luís Borges de Resende
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer ao agravo.
EMENTA : **Agravo de instrumento. recurso de revista. traslado. deficiência. não conhecimento.** Não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladada a certidão de intimação da decisão agravada, peça essencial para averiguação da sua tempestividade, em consonância com o Enunciado nº 272/TST.

Processo : AIRR-519.534/1998.2 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : **UNIÃO FEDERAL** - Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região
Procurador : Dr. Manoel Lopes de Sousa
Agravado(s) : Avilmar Vitorino da Silva e Outros
Advogado : Dr. Rogério Luís Borges de Resende
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à formação do agravo, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.**

Processo : AIRR-519.552/1998.4 - TRT da 22ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Estado do Piauí
Procurador : Dr. José Coêlho
Agravado(s) : Germana Veloso Oliveira
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. TRASLADO. NÃO CONHECIMENTO.** Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, consoante Enunciado 272/TST, não se conhece do agravo de instrumento.

Processo : AIRR-519.694/1998.5 - TRT da 15ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Benedito Moreira e Outros
Advogado : Dr. Álvaro Alencar Trindade
Agravado(s) : Município de Caraguatatuba
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer ao agravo.
EMENTA : **Agravo de instrumento. recurso de revista. traslado. deficiência. não conhecimento.** Não se conhece do agravo de instrumento quando houver o traslado incompleto de peça essencial para a sua formação, posto que tal irregularidade contraria o disposto no artigo 544, § 1º, do CPC o entendimento jurisprudencial contido no Enunciado nº 272/TST e a determinação contida nos itens IX e XI da IN-06/96-TST

Processo : AIRR-519.771/1998.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante(s) : Universidade do Rio de Janeiro - UNIRIO
Procurador : Dr. Alexander Celestino de Barros
Agravado(s) : Raimundo Batista de Oliveira (Espólio de)
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer ao agravo.
EMENTA : **Agravo de instrumento. recurso de revista. traslado. deficiência. não conhecimento.** Não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladada a cópia do acórdão recorrido, peça essencial para a sua formação, consoante artigo 544, § 1º, do CPC e Enunciado nº 272/TST.

Processo : AIRR-519.907/1998.1 - TRT da 19ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Silvestre José da Silva
Advogado : Dr. Gerivan Lúcio dos Santos
Agravado(s) : Município de Branquinha
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. TRASLADO. PROCURAÇÃO.** Não se conhece do agravo de instrumento quando não há o traslado da procuração outorgada ao advogado do agravante nem configurada a hipótese de mandato tácito, restando irregular a sua representação processual.

Processo : AIRR-519.936/1998.1 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Município de Resende
Advogado : Dr. Ilidio do Carmo Loures
Agravado(s) : Wanderlei Provasi
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer ao agravo.
EMENTA : **Agravo de instrumento. recurso de revista. traslado. deficiência. não conhecimento.** Não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladadas as razões do recurso de revista, peça essencial para a sua formação, consoante artigo 544, § 1º, do CPC e Enunciado nº 272/TST.

Processo : AIRR-519.938/1998.9 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE
Advogado : Dr. Pedro Paulo Antonini
Agravado(s) : Maria Mercedes Leitão Maia
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer ao agravo.
EMENTA : **Agravo de instrumento. recurso de revista. traslado. deficiência. não conhecimento.** Não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladada a cópia do acórdão recorrido, peça essencial para a sua formação, consoante artigo 544, § 1º, do CPC e Enunciado nº 272/TST.

Processo : AIRR-520.400/1998.9 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Conselho Federal de Medicina
Advogada : Dra. Celita Oliveira Sousa
Agravado(s) : Rita de Cássia Sant'Anna Cortez
Advogado : Dr. Marcus Vinícius Cordeiro
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer ao agravo.
EMENTA : **Agravo de instrumento. recurso de revista. traslado. deficiência. não conhecimento.** Não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladada a certidão de intimação da decisão agravada, peça essencial para averiguação da sua tempestividade, em consonância com o Enunciado nº 272/TST.

Processo : AIRR-520.463/1998.7 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE
Procurador : Dr. Pedro Paulo Antonini
Agravado(s) : Odília da Fonseca Nunes
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer ao agravo.
EMENTA : **Agravo de instrumento. recurso de revista. traslado. deficiência. não conhecimento.** Não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladada a cópia do acórdão recorrido, peça essencial para a sua formação, consoante artigo 544, § 1º, do CPC e Enunciado nº 272/TST.

Processo : AIRR-520.519/1998.1 - TRT da 15ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - UNESP
Procurador : Dr. José Maria Estevam
Agravado(s) : Alípio Ferreira Lopes Sobrinho e Outros
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer ao agravo.
EMENTA : **Agravo de instrumento. recurso de revista. traslado. deficiência. não conhecimento.** Não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladada a cópia do acórdão recorrido, peça essencial para a sua formação, consoante artigo 544, § 1º, do CPC e Enunciado nº 272/TST.

Processo : AIRR-521.006/1998.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Bradesco Previdência e Seguros S.A.
Advogada : Dra. Simone Samara Elias Vaz
Agravado(s) : Maria Luiza de Paiva Reis
Advogado : Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. ADMISSIBILIDADE.** O que autoriza a admissibilidade do recurso de revista contra decisões proferidas em execução de sentença é a demonstração inequívoca de frontal violação de texto constitucional, ficando inteiramente afastadas, para tanto, as hipóteses de violação de dispositivo infraconstitucional ou de conflito pretoriano.

Processo : AIRR-521.837/1998.6 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Empresa Folha da Manhã S.A.
Advogado : Dr. Carlos Pereira Custódio
Agravado(s) : Damião dos Prazeres da Rocha
Advogado : Dr. José Sirineu Filgueiras Barbosa
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS. PREQUESTIONAMENTO.** Se o Tribunal competente não examinou a matéria versada no recurso de revista, inviável seu processamento face ao que dispõe o Enunciado 297/TST.

Processo : AIRR-522.400/1998.1 - TRT da 13ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Edivaldo de Oliveira F. Júnior
Advogado : Dr. Genivando da Costa Alves
Agravado(s) : Município de Soledade
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à compreensão da controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-523.362/1998.7 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.
Advogado : Dr. Víctor Russomano Júnior
Agravado(s) : Evandro Estebanez
Advogado : Dr. Maurício Michels Cortez
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. recurso de revista. FUNDAMENTAÇÃO. TRANSCRIÇÃO DAS RAZÕES DO RECURSO TRANCADO. IMPOSSIBILIDADE.** Cabe ao agravante, na sua minuta de agravo, enfrentar os fundamentos da decisão denegatória do seguimento do recurso de revista, objetivando a sua desconstituição. Isso não será possível com a mera repetição ou transcrição das razões do recurso trancado, porque estas têm como alvo de modificação o recurso ou a decisão anterior, da qual resultou a sucumbência, nunca o despacho obstrutor.

Processo : AIRR-523.380/1998.9 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Scandinavian Airlines System - SAS
Advogado : Dr. Adalfo Maidantchik
Agravado(s) : Júlio Costa Filho
Advogado : Dr. Roberto Rosa de Miranda
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA.** O acórdão regional que, não admitindo a inépcia da petição inicial declarada em primeiro grau, determina o retorno dos autos à origem, para prosseguir o julgamento, é decisão interlocutória, não terminativa do feito e não desafia, por ora, reexame através do recurso de revista, consoante Enunciado 214/TST.

Processo : AIRR-524.114/1998.7 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Nestlé Industrial e Comercial Ltda.
Advogado : Dr. Oduvaldo A. Ferreira
Agravado(s) : Carlos Magno Andrade de Oliveira (Espólio de)
Advogado : Dr. Fernando Delgado de Ávila
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. recurso de revista.** Não se conhece da preliminar de nulidade quando do ato inquinado não resultar prejuízo à parte litigante.

Processo : AIRR-524.122/1998.4 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Vera Lúcia Almeida Vianna
Advogado : Dr. Sérgio Pereira Escocard Morisson
Agravado(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr. Shirley de Oliveira Santos
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. recurso de revista. FUNDAMENTAÇÃO. TRANSCRIÇÃO DAS RAZÕES DO RECURSO TRANCADO. IMPOSSIBILIDADE.** Cabe ao agravante, na sua minuta de agravo, enfrentar os fundamentos da decisão denegatória do seguimento do recurso de revista, objetivando a sua desconstituição. Isso não será possível com a mera repetição ou transcrição das razões do recurso trancado, porque estas têm como alvo de modificação o recurso ou a decisão anterior, da qual resultou a sucumbência, nunca o despacho obstrutor.

Processo : AIRR-525.043/1999.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Renilson Souza de Oliveira
Advogado : Dr. Marcelo Antônio Paolillo Guimarães
Agravado(s) : Empresa Folha da Manhã S.A.
Advogado : Dr. Carlos Pereira Custódio
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA.** Não atendidas as exigências do art. 896 da CLT, mantém-se o despacho agravado que denegou seguimento ao recurso de revista.

Processo : AIRR-525.067/1999.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr. Aparecido Fabretti
Agravado(s) : Christine Ribeiro da Cruz

Advogado : Dr. Carlos Henrique do Nascimento
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. MATÉRIA FÁTICA.** Se o Tribunal competente para o reexame do conjunto fático-probatório dos autos concluiu pela existência de trabalho além da jornada legal, torna-se inviável o seu revolvimento em sede extraordinária, sob pena de ser contrariado o Enunciado 126/TST e violado o artigo 896 da CLT.

Processo : AIRR-525.099/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO
Advogado : Dr. Rogério Avelar
Agravado(s) : César Jordão
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. MATÉRIA FÁTICA.** Se o Tribunal competente para o reexame do conjunto fático-probatório dos autos concluiu pela existência de trabalho além da jornada legal, torna-se inviável o seu revolvimento em sede extraordinária, sob pena de ser contrariado o Enunciado 126/TST e violado o artigo 896 da CLT.

Processo : AIRR-525.105/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Ivaldo Francelino dos Santos
Advogado : Dr. Renato Rua de Almeida
Agravado(s) : Casa Verre Indústria e Comércio Ltda.
Advogado : Dr. Julio Nobutaka Shimabukuro
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA.** Não atendidas as exigências do art. 896 da CLT, mantém-se o despacho agravado que denegou seguimento ao recurso de revista.

Processo : AIRR-525.386/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Warner Bros South Inc. - Divisão Warner Home Vídeo
Advogado : Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros
Agravado(s) : Roberto Antônio do Amaral
Advogado : Dr. Mauro Ferrim Filho
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ENUNCIADO 218.** Incabível o recurso de revista contra acórdão proferido em julgamento de agravo de instrumento no Tribunal Regional, a teor do entendimento jurisprudencial contido no Enunciado 218 do TST.

Processo : AIRR-525.424/1999.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Celso Zoriki
Advogado : Dr. Fábio Cortona Ranieri
Agravado(s) : Eletropaulo Metropolitana - Eletricidade de São Paulo S.A.
Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DIVERGÊNCIA. INESPECIFICIDADE.** O aresto trazido para confronto deve revelar a existência de teses diversas na interpretação de um dispositivo legal, sendo idênticos os fatos que as ensejam (Enunciado 296/TST).

Processo : AIRR-526.151/1999.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : MMC Automotores do Brasil Ltda.
Advogado : Dr. Assad Luiz Thomé
Agravado(s) : Paulo Fernando Crozariol de Lima
Advogado : Dr. Windsor Vieira da Silva
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. recurso de revista. FUNDAMENTAÇÃO. TRANSCRIÇÃO DAS RAZÕES DO RECURSO TRANCADO. IMPOSSIBILIDADE.** Cabe ao agravante, na sua minuta de agravo, enfrentar os fundamentos da decisão denegatória do seguimento do recurso de revista, objetivando a sua desconstituição. Isso não será possível com a mera repetição ou transcrição das razões do recurso trancado, porque estas têm como alvo modificar o recurso ou a decisão anterior, da qual resultou a sucumbência, nunca o despacho obstrutor. Agravo de instrumento desprovido.

Processo : AIRR-526.174/1999.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Pepsico do Brasil Ltda.
Advogada : Dra. Margarete Guereilus Dancona
Agravado(s) : Rogério Ribas D'Ávila
Advogado : Dr. Antônio Bitincóf
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo. À unanimidade foi rejeitada a preliminar suscitada em contraminuta.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. HORAS EXTRAS. ART. 62 DA CLT. MATÉRIA FÁTICA. ENUNCIADO Nº 126 DESTA CORTE.** É incabível o recurso de revista cujo escopo é o reexame do contexto fático-probatório. Incidência do Enunciado nº 126 do TST. Agravo de instrumento desprovido.

Processo : AIRR-526.184/1999.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Empresa Folha da Manhã S.A.
Advogado : Dr. Carlos Pereira Custódio
Agravado(s) : Gildenor José da Silva
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. VÍNCULO DE EMPREGO. MATÉRIA FÁTICA. ENUNCIADO Nº 126 DESTA CORTE.** É incabível o recurso de revista cujo escopo é o reexame do contexto fático-probatório. Incidência do Enunciado nº 126 do TST. Agravo de instrumento desprovido.

Processo : AIRR-526.296/1999.6 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Município de São Leopoldo
Procurador : Dr. Carlos Eduardo Szulcsewski
Agravado(s) : João Oliveira de Moraes Vieira
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à formação do agravo, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-526.315/1999.1 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Município de Alvorada
Procurador : Dr. Bernadete Lau Kurtz
Agravado(s) : Ledi Maria Figueiro Fontoura
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peças essenciais à compreensão da controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-526.353/1999.2 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Município de Chiapetta
Advogado : Dr. Marco Aurélio Protti
Agravado(s) : Carlos Alberto Goulart Nunes
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peças essenciais à compreensão da controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-526.673/1999.8 - TRT da 13ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Izabel Regina Serrano de Sousa
Advogado : Dr. Livieto Regis Filho
Agravado(s) : Município de Rio Tinto
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peças essenciais à compreensão da controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-526.674/1999.1 - TRT da 13ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Mayza da Silva Pereira
Advogado : Dr. Livieto Regis Filho
Agravado(s) : Município de Rio Tinto
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peças essenciais à compreensão da controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-526.770/1999.2 - TRT da 21ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Estado do Rio Grande do Norte
Procurador : Dr. Ana Carolina Monte Procópio de Araújo
Agravado(s) : Maria Marinalva Marcolino de Almeida
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peças essenciais à compreensão da controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-526.838/1999.9 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Light Serviços de Eletricidade S.A.
Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
Agravado(s) : Valdir Ramos Cordeiro
Advogado : Dr. Leopoldo Péres
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. VIOLAÇÃO LEGAL.** A violação que dá ensejo a admissibilidade do recurso de revista deve estar ligada a literalidade do preceito, nos termos do art. 896, alínea c, da CLT.

Processo : AIRR-526.908/1999.0 - TRT da 11ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA
Procurador : Dr. Fernando Nunes da Frota
Agravado(s) : José Maria de Brito e Outros
Advogado : Dr. José Carlos Valim
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peças essenciais à formação do agravo, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-527.051/1999.5 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Light Serviços de Eletricidade S.A.
Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
Agravado(s) : Gilberto Simões dos Santos e Outros
Advogado : Dr. Adailson da Silva Araújo
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. recurso de revista. FUNDAMENTAÇÃO. TRANSCRIÇÃO DAS RAZÕES DO RECURSO TRANCADO. IMPOSSIBILIDADE.** Cabe ao agravante, na sua minuta de agravo, enfrentar os fundamentos da decisão denegatória do seguimento do recurso de revista, objetivando a sua desconstituição. Isso não será possível com a mera repetição ou transcrição das razões do recurso trancado, porque estas têm como alvo de modificação o recurso ou a decisão anterior, da qual resultou a sucumbência, nunca o despacho obstrutor.

Processo : AIRR-527.058/1999.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Orlando de Melo Lima
Advogado : Dr. Henrique Czamarka
Agravado(s) : Associação de Previdência dos Empregados do Banco Nacional da Habitação - PREVHAB
Advogado : Dr. Laudelino da Costa Mendes Neto
Agravado(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr. Shirley de Oliveira Santos
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. ENUNCIADO 333.** Não enseja o recurso de revista decisão superada por notória, atual e iterativa jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho, à luz do disposto no art. 896 consolidado e Enunciado nº 333/TST.

Processo : AIRR-527.060/1999.6 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Luiz Augusto Ribeiro
Advogado : Dr. Adilson de Paula Machado
Agravado(s) : Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Rogério Avelar
Agravado(s) : Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Banerj - PREVI/BANERJ (Em liquidação extrajudicial)
Advogado : Dr. Sérgio Ruy Barroso de Mello
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL.** Afasta-se a prefacial erguida no apelo revisional, de nulidade do aresto revisando, por negativa de prestação jurisdiccional, quando declinadas no julgado as premissas corretamente assentadas ou não que serviram de suporte ao posicionamento adotado. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-527.068/1999.5 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Paulo Vilanova Bittencourt
Advogado : Dr. José Adson Parente Martins e Rocha
Agravado(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. recurso de revista. FUNDAMENTAÇÃO. TRANSCRIÇÃO DAS RAZÕES DO RECURSO TRANCADO. IMPOSSIBILIDADE.** Cabe ao agravante, na sua minuta de agravo, enfrentar os fundamentos da decisão denegatória do seguimento do recurso de revista, objetivando a sua desconstituição. Isso não será possível com a mera repetição ou transcrição das razões do recurso trancado, porque estas têm como alvo de modificação o recurso ou a decisão anterior, da qual resultou a sucumbência, nunca o despacho obstrutor.

Processo : AIRR-527.079/1999.3 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Maria Gorette Flauzino
Advogada : Dra. Adriana Mattos Magalhães da Cunha
Agravado(s) : Spana Sistema de Limpeza Ltda.
Advogada : Dra. Maristela de Freitas Andrade Barros
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. MATÉRIA DE FATO. PREQUESTIONAMENTO.** Não comporta modificação o despacho que nega seguimento ao recurso de revista, quando este sugere o reexame de fatos e provas. Incidência do Enunciado nº 126/TST.

Processo : AIRR-527.091/1999.3 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Roberto Augusto Tourinho Reis
Advogado : Dr. Celestino da Silva Neto
Agravado(s) : Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE
Advogada : Dra. Maisa Fabiani Carrasqueira
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ENUNCIADO. DECISÃO CONVERGENTE.** Não desafia reparos a decisão que denega seguimento ao recurso de revista, quando o acórdão do Tribunal Regional converge com o entendimento jurisprudencial consagrado em Enunciado de Súmula.

Processo : AG-AIRR-527.105/1999.2 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr. Paulo Roberto Isaac Freire
Agravado(s) : Aduino Magalhães Bezerra e Outros
Advogado : Dr. José da Silva Caldas
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo regimental.
EMENTA : **agravo regimental. agravo de instrumento. efeito suspensivo. inaplicabilidade do disposto no item II do art. 527 do CPC.** Não se dá efeito suspensivo ao agravo de instrumento, o qual, no Processo do Trabalho, é recurso específico para impugnar despachos que denegam seguimento à interposição de qualquer outro recurso e, ainda, porque nesta Especializada a regra é de os recursos terem apenas efeito devolutivo. (art. 899 da CLT).

Processo : AIRR-527.188/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Corre Junto: 528057/1999.3
Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Fundação Armando Álvares Penteado - FAAP
Advogado : Dr. Maurício Rodrigo Tavares Levy
Agravado(s) : Jerson Pagan
Advogado : Dr. Jorge Pinheiro Castelo
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA : AGRADO DE INSTRUMENTO. ESTABILIDADE PROVISÓRIA. ACIDENTE DE TRABALHO. ART. 118 DA LEI Nº 8.213/91. CONSTITUCIONALIDADE. DECISÃO REGIONAL que se APRESENTA EM CONSONÂNCIA COM A JURISPRUDÊNCIA DO TST. INCIDÊNCIA DO ENUNCIADO Nº 333 DESTA CORTE. Não enseja recurso de revista decisão superada por iterativa, notória e atual jurisprudência da Seção Especializada em Dissídios Individuais. Incidência do Enunciado nº 333 do TST. Agravo de instrumento ao qual se nega provimento.

Processo : AIRR-527.246/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante(s) : Banco Safra S.A.

Advogado : Dr. Robinson Neves Filho

Agravado(s) : Domingos da Cunha Filho

Advogado : Dr. João Raimundo Stefani

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA : AGRADO DE INSTRUMENTO. BANCÁRIO. PRÉ-CONTRATAÇÃO DE HORAS EXTRAS. DECISÃO REGIONAL que se APRESENTA EM CONSONÂNCIA COM O ENUNCIADO Nº 199 DESTA CORTE

Não é cabível o recurso de revista quando a decisão revisanda estiver em consonância com enunciado da Súmula de Jurisprudência Uniforme do TST (art. 896, letra a, parte final, da CLT).

Processo : AIRR-528.081/1999.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante(s) : João Batista Zani

Advogado : Dr. Claudinei Baltazar

Agravado(s) : Fundação Estadual do Bem Estar do Menor - FEBEM /SP

Advogado : Dr. Sidney Ricardo Grilli

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à compreensão da controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-528.086/1999.3 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante(s) : Angela de Luca Mastrochirico

Advogado : Dr. Claudinei Baltazar

Agravado(s) : Fundação Estadual do Bem Estar do Menor - FEBEM /SP

Advogado : Dr. Sidney Ricardo Grilli

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à compreensão da controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-528.107/1999.6 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante(s) : José Milton de Souza

Advogado : Dr. Romário Faria

Agravado(s) : Solução Recursos Humanos Ltda.

Advogada : Dra. Sandra Naccache

Agravado(s) : Caixa Beneficente dos Funcionários do Banco do Estado de São Paulo-CABESP

Advogado : Dr. Antônio Manoel Leite

Agravado(s) : Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA

Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA : Agravo de instrumento, recurso de revista, traslado, autenticação de peças. Não se conhece do agravo de instrumento quando, para sua formação, foram trasladadas peças, obrigatórias ou essenciais à compreensão da controvérsia, sem a necessária autenticação, de conformidade com os arts. 365, III, do CPC e 830 da CLT e item X da IN 06/96 do TST.

Processo : AIRR-528.127/1999.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante(s) : José Eduardo da Silva

Advogado : Dr. Aivaldo de Souza

Agravado(s) : Eletropaulo - Eletricidade de São Paulo S.A.

Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA : AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. ENUNCIADO Nº 296 DO TST. A divergência jurisprudencial ensejadora da admissibilidade, do prosseguimento e do conhecimento do recurso há que ser específica, revelando a existência de teses diversas na interpretação de um mesmo dispositivo legal, embora idênticos os fatos que as ensejaram. Aplicação do Enunciado nº 296 desta Corte. Agravo de instrumento desprovido.

Processo : AIRR-528.169/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante(s) : Igaratiba Indústria e Comércio Ltda.

Advogado : Dr. Gilberto Soares

Agravado(s) : Agmar Machado Vieira

Advogado : Dr. Marli Rocha de Moura

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA : AGRADO DE INSTRUMENTO. PREQUESTIONAMENTO. OPORTUNIDADE. CONFIGURAÇÃO. ENUNCIADO Nº 297 DO TST. Diz-se prequestionada a matéria quando na decisão impugnada haja sido adotada, explicitamente, tese a respeito. Incumbe à parte interessada interpor embargos declaratórios objetivando o pronunciamento sobre o tema, sob pena de preclusão. Agravo de instrumento ao qual se nega provimento.

Processo : AIRR-528.185/1999.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante(s) : Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP

Advogada : Dra. Eida Constantino de Araújo

Agravado(s) : Denise Cristina Servilha Lopes

Advogada : Dra. Edna Aparecida Ferrari

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA : AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EQUIPARAÇÃO SALARIAL. PROVA. ENUNCIADO Nº 68 DO TST. É do empregador o ônus da prova do fato impeditivo, modificativo ou extintivo da equiparação salarial. Incidência do Verbete Sumular nº 68 desta Corte. Agravo de instrumento desprovido.

Processo : AIRR-528.773/1999.6 - TRT da 8ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante(s) : Estado do Pará - Secretaria de Estado de Educação

Procurador : Dr. Ana Cristina Soares

Agravado(s) : Paulo Barbosa Cardoso

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à compreensão da controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-528.966/1999.3 - TRT da 21ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante(s) : Fundação Nacional de Saúde - FNS

Advogado : Dr. Ricardo Marcelo Ramalho da Silva

Agravado(s) : Maria Gilzete Palhares

Advogado : Dr. José Carlos de Brito

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peças essenciais à compreensão da controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-528.968/1999.0 - TRT da 21ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante(s) : Fundação Nacional de Saúde - FNS

Advogado : Dr. Ricardo Marcelo Ramalho da Silva

Agravado(s) : Associação dos Municípios da Micro Região do Vale do Assu - AMVALE

Agravado(s) : Terezinha Alves Cavalcante

Advogado : Dr. José Carlos de Brito

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peças essenciais à compreensão da controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-528.980/1999.0 - TRT da 7ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante(s) : Instituto Dr. José Frota - IJF

Procurador : Dr. Mocyrc Nyciton Martins

Agravado(s) : Francisco Felinto Aguiar de Moura e Outros

Advogado : Dr. Francisco Sandro Gomes Chaves

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à formação do agravo, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-529.588/1999.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante(s) : Swift Armour S.A. Indústria e Comércio

Advogada : Dra. Adriana de Lourdes Giusti de Oliveira

Agravado(s) : Aparecida de Lourdes Natali Vasconcelos

Advogado : Dr. Marcelo Oliveira Rocha

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.

EMENTA : AGRADO DE INSTRUMENTO. DEPÓSITO RECURSAL. RECURSO DE REVISTA. RECOLHIMENTO INFERIOR AO LIMITE LEGAL. VALOR QUE NÃO ALCANÇOU O DA CONDENAÇÃO MESMO ADICIONADO AO RECOLHIMENTO ANTERIOR. DESERÇÃO. É ônus da parte efetuar o depósito recursal, integralmente, em relação a cada novo recurso interposto, exceto quando já atingido o valor da condenação. Agravo de Instrumento ao qual se nega provimento.

Processo : AIRR-529.751/1999.6 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante(s) : Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN

Advogado : Dr. William Welp

Agravado(s) : Turíbio Teixeira

Advogada : Dra. Lady da Silva Calvete

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA : AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. fundamentação. MERAS REFERÊNCIAS A DISPOSITIVOS DE LEI E DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. Não é suficiente, como fundamento legal do recurso de revista, meras referências a dispositivos de lei ou da Constituição da República. É indispensável que o Recorrente afirme que foram vulnerados os preceitos por ele indicados. Não o fazendo, resta desfundamentada a revista. Agravo de instrumento ao qual se nega provimento.

Processo : AIRR-529.829/1999.7 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante(s) : Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)

Advogado : Dr. Hélio Carvalho Santana

Agravado(s) : Marlei Scherer Louzada

Advogado : Dr. Marcelo Della Giustina

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA : AGRADO DE INSTRUMENTO. DEPÓSITO RECURSAL. COMPROVAÇÃO. "A comprovação do depósito da condenação (CLT, art. 899, §§ 1º a 5º) terá que ser feita dentro do prazo para interposição do recurso, sob pena de ser este considerado deserto" (art. 8º da Lei nº 5.584/70). Agravo de Instrumento ao qual se nega provimento.

Processo : AIRR-530.732/1999.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante(s) : Paulo Roberto Lobo Guimarães
Advogado : Dr. Luis Augusto Lyra Gama
Agravado(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr. Shirley de Oliveira Santos
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. MATÉRIA DE FATO. PREQUESTIONAMENTO.** Não comporta modificação o despacho que nega seguimento ao recurso de revista, quando este, além de remeter ao reexame da prova, aborda matéria que não foi prequestionada o que contraria, a um só tempo, a jurisprudência uniforme sedimentada nos Enunciados 126 e 297 do TST.

Processo : AIRR-530.733/1999.4 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Valdeir Feitosa Barreto
Advogada : Dra. Eduarda Pinto da Cruz
Agravado(s) : Pan-Americana S.A. Indústrias Químicas
Advogado : Dr. Gilberto de Toledo
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **agravo de instrumento. recurso de revista. MATÉRIA FÁTICA.** Nega-se provimento ao agravo quando o recurso de revista visa tão-somente ao reexame de fatos e provas. Incidência do Enunciado nº 126/TST.

Processo : AIRR-530.745/1999.6 - TRT da 8ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : FROTAMA - Frota Oceânica e Amazônica S.A.
Advogada : Dra. Marília Siqueira Rebelo
Agravado(s) : José Messias de Jesus
Advogado : Dr. Miguel Gonçalves Serra
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ENUNCIADO 218.** Incabível o recurso de revista contra acórdão proferido em julgamento de agravo de instrumento no Tribunal Regional, a teor do entendimento jurisprudencial contido no Enunciado 218 do TST.

Processo : AIRR-530.752/1999.0 - TRT da 8ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Viação Rio Guamá Ltda.
Advogado : Dr. Mário Sérgio Pinto Tostes
Agravado(s) : Walter Lima da Rocha
Advogado : Dr. Marcelo Silva de Freitas
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. FUNDAMENTAÇÃO.** Imprescindível que o agravo de instrumento venha devidamente fundamentado, oferecendo razões de natureza jurídica capazes de enfrentar o despacho denegatório, da mesma forma, que também necessário tenham as razões do recurso de revista, fundamentação precisa, seja quanto à possível violação de literal dispositivo de lei, seja quanto à virtual divergência jurisprudencial.

Processo : AIRR-530.753/1999.3 - TRT da 8ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : ALBRÁS - Alumínio Brasileiro S.A.
Advogado : Dr. Rômulo de Gouvêa
Agravado(s) : Melquíades de Sousa
Advogado : Dr. Antônio Olívio R. Serrano
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ENUNCIADO. DECISÃO CONVERGENTE.** Não desafia reparos a decisão que denega seguimento ao recurso de revista, quando o acórdão do Tribunal Regional converge com o entendimento jurisprudencial consagrado em Enunciado de Súmula.

Processo : AIRR-530.754/1999.7 - TRT da 8ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : ALBRÁS - Alumínio Brasileiro S.A.
Advogado : Dr. Rômulo de Gouvêa
Agravado(s) : Benedito de Jesus da Costa Pinheiro
Advogado : Dr. Antônio Olívio R. Serrano
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ENUNCIADO. DECISÃO CONVERGENTE.** Não desafia reparos a decisão que denega seguimento ao recurso de revista quando o acórdão do Tribunal Regional converge com o entendimento jurisprudencial consagrado em Enunciado de Súmula.

Processo : AIRR-530.755/1999.0 - TRT da 8ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : ALBRÁS - Alumínio Brasileiro S.A.
Advogado : Dr. Rômulo de Gouvêa
Agravado(s) : José Agostinho Fernandes Margalho
Advogado : Dr. Antônio Olívio R. Serrano
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ENUNCIADO. DECISÃO CONVERGENTE.** Não desafia reparos a decisão que denega seguimento ao recurso de revista quando o acórdão do Tribunal Regional converge com o entendimento jurisprudencial consagrado em Enunciado de Súmula.

Processo : AIRR-530.761/1999.0 - TRT da 8ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : JB Loteiras Ltda.
Advogado : Dr. Roberto Mendes Ferreira
Agravado(s) : Maria da Graça Teixeira Dias
Advogado : Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA.** Decisão que tenha natureza interlocutória não desafia reexame através do recurso de revista, consoante Enunciado 214/TST.

Processo : AIRR-530.763/1999.8 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Jorge Theodoro Corrêa Gomes
Advogado : Dr. Eugênia Jizetti Alves Bezerra
Agravado(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr. Fátima M. H. de Sousa
Agravado(s) : Associação de Previdência dos Empregados do Banco Nacional da Habitação - PREVHAB
Advogado : Dr. Laudelino da Costa Mendes Neto
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. ENUNCIADO 333.** Não enseja o recurso de revista decisão superada por notória, atual e iterativa jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho, à luz do disposto no art. 896 consolidado e Enunciado nº 333/TST.

Processo : AIRR-530.974/1999.7 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Light Serviços de Eletricidade S.A.
Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
Agravado(s) : Paulo Roberto Ferreira
Advogado : Dr. Valdir Tavares Teixeira
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ENUNCIADO. DECISÃO CONVERGENTE.** Não desafia reparos a decisão que denega seguimento ao recurso de revista, quando o acórdão do Tribunal Regional converge para entendimento jurisprudencial consagrado em Enunciado de Súmula.

Processo : AIRR-531.358/1999.6 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Osvaldo Soares Brandão
Advogado : Dr. Luiz Antônio Jean Tranjan
Agravado(s) : La Monet Rio Buffet e Refeições Industriais Ltda.
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. recurso de revista. FUNDAMENTAÇÃO. TRANSCRIÇÃO DAS RAZÕES DO RECURSO TRANCADO. IMPOSSIBILIDADE.** Cabe ao agravante, na sua minuta de agravo, enfrentar os fundamentos da decisão denegatória do seguimento do recurso de revista, objetivando a sua desconstituição. Isso não será possível com a mera repetição ou transcrição das razões do recurso trancado, porque estas têm como alvo de modificação o recurso ou a decisão anterior, da qual resultou a sucumbência, nunca o despacho obstrutor.

Processo : AIRR-531.369/1999.4 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Corre Junto: 531370/1999.6
Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Eduardo José Ferreira Soares
Advogada : Dra. Luciana Gato Placido
Agravado(s) : Citibank N. A. e Outro
Advogado : Dr. Affonso Carlos Agapito da Veiga
Agravado(s) : Dinâmica Empresa de Serviços Auxiliares Ltda.
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. MATÉRIA DE FATO.** Não comporta modificação o despacho que nega seguimento ao recurso de revista, quando este remete ao reexame de fatos e provas. Incidência do Enunciado nº 126/TST.

Processo : AIRR-531.370/1999.6 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Corre Junto: 531369/1999.4
Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Citibank N. A. e Outro
Advogado : Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior
Agravado(s) : Eduardo José Ferreira Soares
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA.** Confirma-se a decisão que denegou seguimento ao recurso de revista quando este não demonstra a configuração de uma das hipóteses estabelecidas no artigo 896 da CLT para a sua admissibilidade.

Processo : AIRR-531.377/1999.1 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Presta Administradora de Cartão de Crédito S.A.
Advogado : Dr. Eliel de Mello Vasconcelos
Agravado(s) : Mara Cristina Matta dos Santos
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. recurso de revista.** Nega-se provimento ao agravo quando o recurso de revista está despido dos pressupostos de cabimento a que alude o art. 896 consolidado.

Processo : AIRR-531.379/1999.9 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Touring Club do Brasil
Advogado : Dr. Marcelo Miranda Costa
Agravado(s) : Altair Pereira de Azevedo
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. PREQUESTIONAMENTO.** Não comporta modificação o despacho que nega seguimento ao recurso de revista, quando este aborda matéria que não foi prequestionada, o que contraria a jurisprudência uniforme sedimentada no Enunciado nº 297 do TST.

Processo : AIRR-531.384/1999.1 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Corre Junto: 531385/1999.9

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias**Agravante(s)** : Virgílio Panagiotis Stavridis**Advogado** : Dr. Francisco Domingues Lopes**Agravado(s)** : Companhia Hotéis Palace**Advogado** : Dr. Luiz Augusto de Salles Coelho**DECISÃO** : Unanimemente, negar provimento ao agravo.**EMENTA** : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. MATÉRIA DE FATO.** Não comporta modificação o despacho que nega seguimento ao recurso de revista, quando este se reveste de matéria fático-probatória, sob pena de contrariar a jurisprudência uniforme sedimentada no Enunciado nº 126 do TST.**Processo : AIRR-531.385/1999.9 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)**

Corre Junto: 531384/1999.1

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias**Agravante(s)** : Companhia Hotéis Palace**Advogado** : Dr. Luiz Augusto de Salles Coelho**Agravado(s)** : Virgílio Panagiotis Stavridis**Advogado** : Dr. Francisco Domingues Lopes**DECISÃO** : Unanimemente, negar provimento ao agravo.**EMENTA** : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. VIOLAÇÃO LEGAL.** Só violação literal a lei, ou seja, a ofensa a uma simples interpretação gramatical, possibilita a admissão do recurso de revista, com base na alínea c do art. 896 da CLT. A mera interpretação razoável, ainda que não seja a melhor, não caracteriza violação literal (Enunciado nº 221/TST).**Processo : AIRR-531.388/1999.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)****Relator** : Min. Deoclécia Amorelli Dias**Agravante(s)** : Andeson de Paula Costa Cândido e Outro**Advogado** : Dr. José Eymard Loguércio**Agravado(s)** : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.**Advogado** : Dr. Robinson Neves Filho**DECISÃO** : Unanimemente, negar provimento ao agravo.**EMENTA** : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. FUNDAMENTAÇÃO. TRANSCRIÇÃO DAS RAZÕES DO RECURSO TRANCADO. IMPOSSIBILIDADE.** Cabe ao agravante, na sua minuta de agravo, enfrentar os fundamentos da decisão denegatória do seguimento do recurso de revista, objetivando a sua desconstituição. Isso não será possível com a mera repetição ou transcrição das razões do recurso trancado, porque estas têm como alvo de modificação o recurso ou a decisão anterior, da qual resultou a sucumbência, nunca o despacho obstrutor.**Processo : AIRR-531.389/1999.3 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)****Relator** : Min. Maria do Socorro Costa Miranda**Agravante(s)** : Enail Alves e Outra**Advogada** : Dra. Janaina Alexandre Nunes**Agravado(s)** : Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ**Procurador** : Dr. Fernando Barbalho Martins**DECISÃO** : Unanimemente, negar provimento ao agravo.**EMENTA** : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. PLANOS ECONÔMICOS.** A r. decisão recorrida está em perfeita sintonia com a atual jurisprudência desta Colenda Corte, assim sendo, está o recurso de revista obstado pelos Enunciados 333 e 315 do TST. Agravo não provido.**Processo : AIRR-532.141/1999.1 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)****Relator** : Min. Deoclécia Amorelli Dias**Agravante(s)** : Companhia Docas do Rio de Janeiro**Advogado** : Dr. Lycurgo Leite Neto**Agravado(s)** : Evaldo Santos Vieira e Outros**DECISÃO** : Unanimemente, negar provimento ao recurso.**EMENTA** : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. MATÉRIA DE FATO. PREQUESTIONAMENTO.** Não comporta modificação a decisão que nega seguimento ao recurso de revista quando este, além de remeter ao reexame da prova, aborda matéria que não foi prequestionada, o que contraria a jurisprudência sedimentada nos Enunciados 126 e 297 do TST.**Processo : AIRR-532.227/1999.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)****Relator** : Min. Deoclécia Amorelli Dias**Agravante(s)** : Luiz Gonzaga Amaral Filho**Advogado** : Dr. Ricardo Alves da Cruz**Agravado(s)** : BNDES Participações S.A. - BNDESPAR**Advogado** : Dr. Víctor Russomano Júnior**DECISÃO** : Unanimemente, negar provimento ao agravo.**EMENTA** : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. MATÉRIA DE FATO. PREQUESTIONAMENTO.** Não comporta modificação o despacho que nega seguimento ao recurso de revista, quando este, além de remeter ao reexame da prova, aborda matéria que não foi prequestionada o que contraria, a um só tempo, a jurisprudência uniforme sedimentada nos Enunciados 126 e 297 do TST.**Processo : AIRR-532.724/1999.6 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)****Relator** : Min. Deoclécia Amorelli Dias**Agravante(s)** : Teodoro Moreira de Bitiato**Advogado** : Dr. Sérgio Cardoso da Costa**Agravado(s)** : Rádio e Televisão Bandeirantes do Rio de Janeiro Ltda.**DECISÃO** : Unanimemente, negar provimento ao agravo.**EMENTA** : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. VIOLAÇÃO LEGAL.** Só violação literal a lei, ou seja, a ofensa a uma simples interpretação gramatical, possibilita a admissão do recurso de revista, com base na alínea c do art. 896 da CLT. A mera interpretação razoável, ainda que não seja a melhor, não caracteriza violação literal (Enunciado nº 221/TST).**Processo : AIRR-532.737/1999.1 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)****Relator** : Min. Deoclécia Amorelli Dias**Agravante(s)** : Almir de Jesus Mendonça**Advogado** : Dr. Mauricio Pessoa Vieira**Agravado(s)** : Taba - Transportes Aéreos Regionais da Bacia Amazônica S.A.**DECISÃO** : Unanimemente, negar provimento ao agravo.**EMENTA** : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. FUNDAMENTAÇÃO.**

Cabe ao agravante, na sua minuta de agravo, enfrentar os fundamentos da decisão denegatória do seguimento do recurso de revista, objetivando a sua desconstituição. Não veiculada qualquer antítese à tese indeferitória, tem-se o recurso como desfundamentado.

Processo : AIRR-532.769/1999.2 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)**Relator** : Min. Deoclécia Amorelli Dias**Agravante(s)** : Mário Carlos Di BiasE Garcia Duarte**Advogado** : Dr. Murilo César Reis Baptista**Agravado(s)** : SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda - Rio de Janeiro**DECISÃO** : Unanimemente, negar provimento ao agravo.**EMENTA** : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA.** A violação constitucional que dá ensejo à admissibilidade do recurso de revista, deve verificar-se em relação a sua literalidade, nos exatos termos da alínea c do art. 896 consolidado. Agravo desprovido.**Processo : AIRR-533.013/1999.6 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)****Relator** : Min. Deoclécia Amorelli Dias**Agravante(s)** : Rosângela Alves da Costa Bastos**Advogado** : Dr. Sidley Fernandes Pereira**Agravado(s)** : Centro de Ensino Moderno**DECISÃO** : Unanimemente, negar provimento ao agravo.**EMENTA** : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. FUNDAMENTAÇÃO.****TRANSCRIÇÃO DAS RAZÕES DO RECURSO TRANCADO. IMPOSSIBILIDADE.** Cabe ao agravante, na sua minuta de agravo, enfrentar os fundamentos da decisão denegatória do seguimento do recurso de revista, objetivando a sua desconstituição. Isso não será possível com a mera repetição ou transcrição das razões do recurso trancado, porque estas têm como alvo de modificação o recurso ou a decisão anterior, da qual resultou a sucumbência, nunca o despacho obstrutor.**Processo : AIRR-533.869/1999.4 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)****Relator** : Min. Deoclécia Amorelli Dias**Agravante(s)** : Companhia Docas do Rio de Janeiro**Advogado** : Dr. Lycurgo Leite Neto**Agravado(s)** : Daniel da Silva Souza**DECISÃO** : Unanimemente, negar provimento ao agravo.**EMENTA** : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. MATÉRIA DE FATO.**

Não comporta recurso de revista decisão que está afeta ao reexame de fatos e provas. do Enunciado nº 126/TST.

Processo : AIRR-533.876/1999.8 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)**Relator** : Min. Deoclécia Amorelli Dias**Agravante(s)** : Light Serviços de Eletricidade S.A.**Advogado** : Dr. Lycurgo Leite Neto**Agravado(s)** : José Antônio de Jesus**DECISÃO** : Unanimemente, negar provimento ao agravo.**EMENTA** : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. FUNDAMENTAÇÃO.****TRANSCRIÇÃO DAS RAZÕES DO RECURSO TRANCADO. IMPOSSIBILIDADE.** Cabe ao agravante, na sua minuta de agravo, enfrentar os fundamentos da decisão denegatória do seguimento do recurso de revista, objetivando a sua desconstituição. Isso não será possível com a mera repetição ou transcrição das razões do recurso trancado, porque estas têm como alvo de modificação o recurso ou a decisão anterior, da qual resultou a sucumbência, nunca o despacho obstrutor.**Processo : AIRR-533.950/1999.2 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)****Relator** : Min. Deoclécia Amorelli Dias**Agravante(s)** : Unimold Rio Indústria e Comércio de Plásticos Ltda.**Advogado** : Dr. Sergiô Baravelli Filho**Agravado(s)** : Luciano da Silva Vasconcellos**DECISÃO** : Unanimemente, negar provimento ao agravo.**EMENTA** : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. FUNDAMENTAÇÃO.**

Cabe ao agravante, na sua minuta de agravo, enfrentar os fundamentos da decisão denegatória do seguimento do recurso de revista, objetivando a sua desconstituição. Não veiculada qualquer antítese à tese indeferitória tem-se o agravo como desfundamentado.

Processo : AIRR-534.128/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)**Relator** : Min. Deoclécia Amorelli Dias**Agravante(s)** : Ultrafértil S.A.**Advogado** : Dr. Marcelo Pimentel**Agravado(s)** : Elita dos Santos**Advogado** : Dr. Sebastião Guedes da Costa**DECISÃO** : Unanimemente, negar provimento ao agravo.**EMENTA** : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA.**

Decisão que tenha natureza interlocutória não desafia reexame através do recurso de revista, consoante Enunciado 214/TST.

Processo : AIRR-534.241/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)**Relator** : Min. Deoclécia Amorelli Dias**Agravante(s)** : Itap S.A.**Advogada** : Dra. Elisabete dos Santos**Agravado(s)** : Walter Roque Filho**Advogada** : Dra. Edna Maria de Azevedo Forte**DECISÃO** : Unanimemente, negar provimento ao agravo.**EMENTA** : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA.**

O agravo de instrumento não merece provimento quando o recurso de revista não atende os requisitos do art. 896 consolidado.

Processo : AIRR-534.246/1999.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Espedito Pereira de Lima
Advogado : Dr. Valdir Bergantin
Agravado(s) : Mohamad Ahmad Saada
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. MATÉRIA DE FATO.** Não comporta modificação a decisão que nega seguimento ao recurso de revista, cujo fundamento central é o reexame da prova, por contrariar jurisprudência consagrada no Enunciado 126/TST.

Processo : AIRR-534.363/1999.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : BS Continental S.A. - Utilidades Domésticas
Advogado : Dr. Flávio Lutaif
Agravado(s) : Victor Luiz Andrade
Advogado : Dr. Claudemiro Chagas Cruz
DECISÃO : Unanimemente, deixar de considerar as razões de contrariedade, por inexistentes, e negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. admissão - Recurso de revista -** Não logrou a ora agravante demonstrar a presença dos requisitos contidos no art. 896 da CLT. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-534.364/1999.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Banco Industrial e Comercial S.A. - BICBANCO
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : José Nelson Sartori
Advogada : Dra. Denise Neves Lopes

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA - ADMISSÃO. A USÊNCIA DOS REQUISITOS ENSEJADORES DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO. NOS TERMOS DO ART. 896 DA CLT.** Agravo desprovido.

Processo : AIRR-534.368/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Paulo Sérgio Correa
Advogado : Dr. Hélio Emílio Bacarim
Agravado(s) : Companhia Vidraria Santa Marina
Advogada : Dra. Beatriz Martinez de Macedo
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. matéria fática.** A matéria tal como decidida declina para as provas dos autos, cujo reexame é vedado pelo Verbete nº 126. Neste raciocínio, mostra-se incabível a revisão pretendida. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-534.459/1999.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Fairway Fábrica Osasco de Filamentos Ltda
Advogado : Dr. Hélio Carvalho Santana
Agravado(s) : Manoel Porfírio de Souza
Advogado : Dr. Hélio Carvalho Santana
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - decisão interlocutória.** Correto o despacho agravado, pois irrecurável, de imediato, a decisão proferida pelo Regional. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-534.462/1999.3 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Emtel Vigilância e Segurança S.C. Ltda.
Advogado : Dr. Luis Felipe Dino de Almeida Aider
Agravado(s) : Raimundo Eliodoro Gomes
Advogado : Dr. Toshio Nagai
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO -** O entendimento perfilhado pelo Tribunal Regional encontra-se em sintonia com a Orientação Jurisprudencial nº 95, não sendo, pois, passível de reformas, porque resguardado pelo § 4º do art. 896 da CLT. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-534.501/1999.8 - TRT da 18ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Charles Alves Rodrigues
Advogado : Dr. Otávio Batista Carneiro
Agravado(s) : Unigraf-Unidas Gráfica e Editora Ltda.
Advogado : Dr. João Leandro Pompeu de Pina
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Os arrestos elencados no apelo revisional não se mostram específicos ao caso em debate, além de alguns serem provenientes de fonte não autorizada. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-534.515/1999.7 - TRT da 6ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE
Advogado : Dr. Valder Rubens de Lucena Patriota
Agravado(s) : Lindalva Maria Cardozo Guerra
Advogada : Dra. Virgínia Maria do Egito Rodrigues
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. ÔNUS DA PROVA.** É do empregador o ônus de provar suas alegações, os fatos modificativos, extintivos ou impeditivos ao direito da empregada. **matéria fática.** A matéria tal como decidida declina para as provas dos autos, cujo reexame é vedado pelo Verbete nº 126. Neste raciocínio, mostra-se incabível a revisão pretendida. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-534.516/1999.0 - TRT da 6ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Swedish Match do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Francisco de Sales Cardoso Rocha
Agravado(s) : Efrain Daniel da Silva
Advogado : Dr. Antônio de Pádua Carneiro Leão
DECISÃO : Unanimemente, deixo de considerar a contraminuta apresentada, por inexistente, e negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA - DESFUNDAMENTADO.** A ora agravante não enquadra seu recurso de revista em nenhuma das alíneas do art. 896 da CLT. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-534.659/1999.5 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Light Serviços de Eletricidade S.A.
Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
Agravado(s) : Luiz Fernando Vinha Fernandes
Advogado : Dr. Antônio José Feijó do Nascimento
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO -** O entendimento perfilhado pelo Tribunal Regional de que, ainda que intermitente, é devido o adicional de periculosidade, encontra-se em sintonia com o Enunciado nº 361, não sendo, pois, passível de reformas, estando resguardado pelo § 4º do art. 896 da CLT. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-535.742/1999.7 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Lucinda de Jesus Cavaleiro
Advogado : Dr. Demóstenes Armando Dantas Cruz

Agravado(s) : Vídeo Arte do Brasil Ventura Filmes Brasil Ltda. e Outros
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. matéria fática.** A matéria tal como decidida declina para as provas dos autos, cujo reexame é vedado pelo Verbete nº 126. Neste raciocínio, mostra-se incabível a revisão pretendida. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-535.915/1999.5 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Companhia Siderúrgica Nacional - CSN
Advogado : Dr. Francisco Eduardo Gomes Teixeira
Agravado(s) : Aylton Borges de Oliveira
Advogado : Dr. Carlos André Ribeiro de Castro
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - estabilidade provisória.** A jurisprudência desta Casa consagra tese segundo a qual o art. 118 da Lei nº 8.213/91 é constitucional. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-535.922/1999.9 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU
Advogada : Dra. Vera Maria da Fonseca Ramos
Agravado(s) : Nildio Friedrichs Ferreira
Advogado : Dr. Amaury Tristão de Paiva
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO -** Com efeito, embora exista o substabelecimento de fl. 30 passado em favor da subscritora do agravo, constata-se que o instrumento procuratório de fl. 21, que, a princípio, poderia conferir poderes ao substabelecido, foi trasladado de forma incompleta, impossibilitando reconhecer com exatidão a habilitação do procurador. Dessa forma, a irregularidade mostra-se patente. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-535.932/1999.3 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Celso da Silva Andrade
Advogada : Dra. Carmen Lúcia Rodrigues de Barros
Agravado(s) : Montreal Engenharia Ltda.
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - recurso de revista - ausência de pressupostos.** m AntTêM-SE OS TERMOS DA DECISÃO AGRAVADA, NA MEDIDA EM QUE NÃO LOGROU! O ORA aGRAVANTE ENQUADRAR O APELO NO PERMISSIVO CONSOLIDADO. A GRAVO DEsPROVIDO.

Processo : AIRR-535.969/1999.2 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB
Advogado : Dr. Henrique Czamarka
Agravado(s) : Ézio Inácio da Silva
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - divergência jurisprudencial.** O arresto oferecido a cotejo de teses não rebate com fidelidade os mesmos fundamentos lançados no **decisum**, revelando a sua inespecificidade. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-535.993/1999.4 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Distribuidora Irmãos Reis S.A.
Advogado : Dr. Annibal Ferreira
Agravado(s) : Jacinea Assumpção Falcão
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA - OFENSA DE LEI.** R vestindo-se o acórdão de fundamentação clara, atendidos estão os pressupostos do art. 832 da CLT. A rguição de nulidade que se rejeita. A gravo desprovido.

Processo : AIRR-536.031/1999.7 - TRT da 8ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Ricardo Leite Luduvic
Agravado(s) : Fred Sarmanho Fraiha
Advogado : Dr. Tito Eduardo Valente do Couto
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA EM PROCESSO DE EXECUÇÃO.** O tema em si, assim como os fundamentos lançados pelo Tribunal revisando, são de natureza infraconstitucional, e, desse modo, considerando que a única hipótese de cabimento do recurso de revista em processo de execução ocorre quando há lesão a texto constitucional, o apelo não merece prosseguir, consoante o disposto no Enunciado nº 266. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-536.041/1999.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Banco de Crédito Nacional S.A.
Advogado : Dr. Michel Hoffman
Agravado(s) : Tonimar da Silva
Advogado : Dr. Carlos Alberto dos Santos
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO, matéria fática.** A matéria tal como decidida declina para as provas dos autos, cujo reexame é vedado pelo Verbete nº 126. Neste raciocínio, mostra-se incabível a revisão pretendida. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-536.042/1999.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Banco Noroeste S.A.
Advogado : Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior
Agravado(s) : Dirceu Bicudo de Almeida
Advogada : Dra. Andrea Kimura Prior
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO, matéria fática.** A matéria tal como decidida declina para as provas dos autos, cujo reexame é vedado pelo Verbete nº 126. Neste raciocínio, mostra-se incabível a revisão pretendida. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-536.046/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Luiz Carlos Paschoalino Andrión
Advogado : Dr. Otávio Cristiano T Mocarzel
Agravado(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr. José Roberto da Silva
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO, matéria fática.** A matéria tal como decidida declina para as provas dos autos, cujo reexame é vedado pelo Verbete nº 126. Neste raciocínio, mostra-se incabível a revisão pretendida. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-536.049/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Maria Lucia Farabolini
Advogado : Dr. Fernando Roberto Gomes Beraldo
Agravado(s) : Clínica de Olhos Brasil Vita Ltda
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO, matéria fática.** A matéria tal como decidida declina para as provas dos autos, cujo reexame é vedado pelo Verbete nº 126. Neste raciocínio, mostra-se incabível a revisão pretendida. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-537.581/1999.3 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Banco Itaú S.A.
Advogado : Dr. Antônio Roberto da Veiga
Agravado(s) : Luís Ferri
Advogado : Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** A revista encontra óbice no Enunciado nº 126/TST. Agravo não provido.

Processo : AIRR-538.065/1999.8 - TRT da 16ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Município de Pio XII
Advogado : Dr. Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado(s) : Maria Vilanir Sousa Andrade
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peças essenciais à compreensão da controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-538.202/1999.0 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Celeste de Souza Marques
Advogado : Dr. Fernando Beirith
Agravado(s) : Município de Santa Rosa
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peças essenciais à compreensão da controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-538.259/1999.9 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Nairo Geraldo Ochotorena de Oliveira
Advogado : Dr. João Batista Braga Fagundes

Agravado(s) : UNIÃO FEDERAL

Procuradora : Dra. Sandra Weber dos Reis
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peças essenciais à compreensão da controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-538.260/1999.0 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : José Dagoberto de Moura
Advogado : Dr. Nicanor Jorge Antunes Nunes
Agravado(s) : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procurador : Dr. José Alexandre P. Nunes
Agravado(s) : **UNIÃO FEDERAL**
Procuradora : Dra. Sandra Weber dos Reis
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peças essenciais à compreensão da controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-538.343/1999.8 - TRT da 11ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA
Procurador : Dr. Hildebrando Afonso Gomes Santana Carneiro
Agravado(s) : Fernando Pandolfi Coelho e Outros
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peças essenciais à compreensão da controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-538.364/1999.0 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Magna Cristina Moreira Gonçalves
Advogado : Dr. Emerson Lopes Brotto
Agravado(s) : Estado do Rio Grande do Sul
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peças essenciais à compreensão da controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-538.940/1999.0 - TRT da 5ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Francisco Paulo Ramos de Oliveira
Advogado : Dr. Emanuel Freitas
Agravado(s) : Departamento de Estradas de Rodagem da Bahia - DERBA
Procurador : Dr. Luiz Souza Cunha
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peças essenciais à formação do agravo, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-539.071/1999.4 - TRT da 5ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Transportadora Oliveira Ltda.
Advogado : Dr. Ivan Soares
Agravado(s) : José Lucas Oliveira Lima
Advogada : Dra. Lígia Gomes de Matos Lima
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Processo de execução - cabimento da revista. A decisão regional consistiu em não conhecer do agravo de petição, por falta de observância pelo agravante dos termos previstos no artigo 897, par. 1º, da CLT. Em sua revista, o agravante sequer aponta violação de dispositivo constitucional, somente o fazendo, de forma inovatória, no presente agravo. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-539.539/1999.2 - TRT da 16ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Município de Pio XII
Advogado : Dr. Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado(s) : Gilcélia Pereira da Silva
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-539.540/1999.4 - TRT da 16ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Município de Itapecuru-Mirim
Advogado : Dr. Valber Muniz
Agravado(s) : José Ribamar Pacheco
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-540.702/1999.4 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Município de Chiapetta
Advogado : Dr. Marco Aurélio Protti
Agravado(s) : Geolar da Costa Silva
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peças essenciais à compreensão da controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-540.720/1999.6 - TRT da 20ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Corre Junto: 540721/1999.0

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Rita Leolinda Chaves Cardoso dos Anjos
Advogada : Dra. Maria Anáber e Silva Melo
Agravado(s) : Banco do Estado de Sergipe S.A. - BANESE
Advogado : Dr. Víctor Russomano Júnior
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA : Agravo de instrumento. Conhecimento. Deficiência de traslado. Não se conhece de agravo de instrumento quando o agravante deixa de juntar as peças essenciais à instrumentalização do processo (Enunciado 272/TST).

Processo : AIRR-540.776/1999.0 - TRT da 13ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante(s) : Município de Massaranduba
Advogado : Dr. Francisco Pedro da Silva
Agravado(s) : Rogério Sabino de Souza
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peças essenciais à compreensão da controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-541.492/1999.5 - TRT da 15ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante(s) : Município de Botucatu
Advogada : Dra. Solange Regina Menezes

Agravado(s) : Izaías Vieira e Outros
Advogado : Dr. Renato Ciaccia Rodrigues Caldas
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peças essenciais à compreensão da controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-542.678/1999.5 - TRT da 19ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante(s) : José Iauo Bomfim
Advogado : Dr. Eduardo Wayner Santos Brasileiro
Agravado(s) : Companhia Energetica de Alagoas - Ceal
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO-CONHECIMENTO. TRASLADO DEFICIENTE. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando as peças trasladadas não foram todas aquelas consideradas obrigatórias e, ainda, estão em fotocópias não autenticadas. À parte incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 16/99 do TST e, principalmente, do § 5º, inciso I, do artigo 897 da CLT, com a redação dada pelo artigo 2º da Lei nº 9.756, de 17.12.98.

Processo : AIRR-543.244/1999.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante(s) : Maria Madalena dos Santos Oliveira
Advogado : Dr. Waldemar Boyago
Agravado(s) : Município de Ribeirão Pires
Procurador : Dr. Solange L. Souza de Oliveira
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à compreensão da controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-543.345/1999.0 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante(s) : UNIÃO FEDERAL
Procurador : Dr. Manoel Lopes de Sousa
Agravado(s) : Dennise Calisto Bezerra e Outros
Advogada : Dra. Renilde Terezinha de Resende Ávila
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à formação do agravo, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-543.696/1999.3 - TRT da 7ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante(s) : Município de Tamboril
Advogado : Dr. Antônio Jairo Lima Araújo
Agravado(s) : Raimundo Moisés de A. Feitosa e Outros
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à formação do agravo, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-543.698/1999.0 - TRT da 7ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante(s) : Município de Missão Velha
Advogada : Dra. Maria Mirian Otoni Marinheiro
Agravado(s) : Maria do Socorro Santos
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à compreensão da controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-544.296/1999.8 - TRT da 15ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante(s) : Fazenda Pública do Estado de São Paulo

Procurador : Dr. Sérgio de Castro Abreu

Agravado(s) : Augusto Rathlef

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peças essenciais à compreensão da controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-544.765/1999.8 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante(s) : Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE

Procurador : Dr. Luiz Carlos Chaves Ferrer

Agravado(s) : Robson Lins de Oliveira e Outros

Advogado : Dr. Paulo Hans Martins

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à compreensão da controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-545.207/1999.7 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante(s) : Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG

Procurador : Dr. Marconi Alvim Moreira

Agravado(s) : Itamar Caldeira da Silva

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à compreensão da controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-545.466/1999.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante(s) : José Antônio Ramos

Advogado : Dr. Ciceró Osmar Dá Rós

Agravado(s) : Município de Salesópolis

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peças essenciais à compreensão da controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-547.958/1999.4 - TRT da 15ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante(s) : Fazenda Pública do Estado de São Paulo

Procurador : Dr. Ana Martha Teixeira Anderson

Agravado(s) : Milton Reginato

Advogado : Dr. Aparecido Inácio

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à compreensão da controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-549.772/1999.3 - TRT da 21ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante(s) : Fundação Nacional de Saúde - FNS

Advogado : Dr. Ricardo Marcelo Ramalho da Silva

Agravado(s) : Manoel Cezário dos Santos

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peças essenciais à compreensão da controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-562.410/1999.2 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Corre Junto: 562411/1999.6

Relator : Min. Lucas Kontoyanis

Agravante(s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE

Advogado : Dr. William Welp

Agravado(s) : Ari dos Santos Machado

Advogado : Dr. Celso Hagemann

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Nega-se provimento ao Agravo para confirmar decisão denegatória do processamento de Recurso de Revista quando o Agravante não lograr êxito na tentativa de infirmar o despacho agravado.

Processo : AIRR-562.411/1999.6 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Corre Junto: 562410/1999.2

Relator : Min. Lucas Kontoyanis

Agravante(s) : Ari dos Santos Machado

Advogado : Dr. Celso Hagemann

Agravado(s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE

Advogado : Dr. William Welp

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Nega-se provimento ao Agravo para confirmar decisão denegatória do processamento de Recurso de Revista quando o Agravante não lograr êxito na tentativa de infirmar o despacho agravado.

Processo : AIRR-562.574/1999.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto

Agravante(s) : Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro - METRÔ

Advogado : Dr. Alexandre Marques Lanza

Agravado(s) : Paulo Henrique de Moraes

Advogado : Dr. Flávia Alessandra de Freitas

DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE.

Agravo de instrumento desprovido, porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista.

Processo : AIRR-562.589/1999.2 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante(s) : Bento Bingo Administradora de Jogos Ltda.
Advogado : Dr. Cloris Pasqualotto
Agravado(s) : Everton Gelatti Visentini
Advogado : Dr. Jaime Cipriani
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE.**
 Agravo de instrumento desprovido, porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista.

Processo : AIRR-562.613/1999.4 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Lucas Kontoyanis
Agravante(s) : Companhia Siderúrgica Nacional
Advogado : Dr. Geraldo Baêta Vieira
Agravado(s) : João Gonçalves Neto
Advogado : Dr. Raimundo Nonato do Nascimento
DECISÃO : Unanimemente, dar provimento ao Agravo para determinar o processamento da Revista no seu efeito devolutivo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROVIMENTO.** Em se constatando, nas razões de Recurso de Revista, a existência de divergência válida, dá-se provimento ao Agravo, a fim de determinar o processamento do Recurso trancado.

Processo : AIRR-563.036/1999.8 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Osvaldo Pinto
Advogado : Dr. Maximiliano Nagl Garcez
Agravado(s) : Serviço Autárquico de Obras e Pavimentação - SAOP
Advogado : Dr. Cezário Marinelli Júnior
DECISÃO : Unanimemente, dar provimento ao agravo para determinar o julgamento da revista.
EMENTA : **Dissenso pretoriano constatado.** Possibilidade de processamento da revista com base na alínea *a* do art. 896 Consolidado. Agravo de instrumento provido porque desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista.

Processo : AIRR-563.044/1999.5 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Ricardo Leite Ludovice
Agravado(s) : Luiz Carlos Ribeiro
Agravado(s) : Cooperativa de Cafeicultores da Zona de Cornélio Procópio Ltda.
DECISÃO : Unanimemente, dar provimento ao agravo para determinar o julgamento da revista.
EMENTA : **Agravo de instrumento. Execução. Embargos de Terceiro.** Diante da penhora sobre o bem vinculado à cédula de crédito rural ou industrial, verifica-se a possibilidade de violação ao ato jurídico perfeito, viabilizando o destrancamento da revista.

Processo : AIRR-563.787/1999.2 - TRT da 5ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Manoel Nascimento do Rosário
Advogado : Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho
Agravado(s) : Banco Bilbao Vizcaya Brasil S.A.
Advogada : Dra. Ana Paula Gordilho Pessoa
DECISÃO : Unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o julgamento da revista.
EMENTA : **Agravo de instrumento provido porque desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista desde quando demonstrado o dissenso pretoriano específico.**

Processo : AIRR-565.040/1999.3 - TRT da 24ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante(s) : Ilio Silva do Vau
Advogado : Dr. Oclécio Assunção
Agravado(s) : Anésio Rufino de Souza
Advogado : Dr. Maria Aparecida Barros de Moura
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE.**
 Agravo de instrumento desprovido, porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista.

Processo : AIRR-565.070/1999.7 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante(s) : Banco Real S.A.
Advogada : Dra. Márcia Coelho
Agravado(s) : Carlos José do Carmo
Advogado : Dr. Jorge Luiz Miranda
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - Nega-se provimento ao agravo de instrumento quando efetivamente inespecífica a jurisprudência transcrita no recurso de revista, ante os termos do Enunciado nº 296/TST e/ou quando não configurada violação à literalidade de preceito de lei ou da Constituição.**

Processo : AIRR-565.084/1999.6 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Lucas Kontoyanis
Agravante(s) : Banco Bilbao Vizcaya Brasil S.A.
Advogado : Dr. Cássio Geraldo de Pinho Queiroga
Agravado(s) : Fernando Gama Tenório
Advogado : Dr. Juaréz Rodrigues de Sousa

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. DEVER DE VIGILÂNCIA QUANTO À REGULARIDADE DO TRASLADO.** Incumbe ao Agravante o dever de vigilância quanto à exatidão do traslado.
 Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-565.085/1999.0 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Lucas Kontoyanis
Agravante(s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
Agravado(s) : Deise de Fátima Terr Leonel
Advogado : Dr. George Benjamim Paes Rooke
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao apelo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. MATÉRIA FÁTICA. ENUNCIADO Nº 126.** Nega-se provimento a Agravo que objetiva subida de Recurso de Revista para reabrir o debate sobre a prova. Incidência da vedação contida no Enunciado nº 126.

Processo : AIRR-565.086/1999.3 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Lucas Kontoyanis
Agravante(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro
Agravado(s) : José Raimundo Mendes
Advogada : Dra. Régia Cristina Albino Zafalon
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Nega-se provimento ao Agravo para confirmar decisão denegatória do processamento de Recurso de Revista quando o Agravante não lograr êxito na tentativa de infirmar o despacho agravado.

Processo : AIRR-565.089/1999.4 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Lucas Kontoyanis
Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr. Juliarto Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
Agravado(s) : João Batista da Silva
Advogada : Dra. Rosana Carneiro Freitas
DECISÃO : Unanimemente, dar provimento ao Agravo, determinando o processamento da Revista, no seu efeito.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROVIMENTO.** Em se constatando que a Revista demonstrou a existência de tese oposta ao decidido pelo Regional, com a apresentação de argüições válidas, dá-se provimento ao Agravo, para determinar o processamento do recurso trancado.

Processo : AIRR-565.094/1999.0 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Lucas Kontoyanis
Agravante(s) : Banco Santander Noroeste S.A.
Advogado : Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior
Agravado(s) : Lídice Almeida Silva Araújo
Advogado : Dr. Henrique de Souza Machado
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO CABIMENTO.** Não se conhece de Agravo de Instrumento quando ausente peça essencial à compreensão da controvérsia, ante o disposto no Verbete nº 272 da Súmula e Instrução Normativa nº 16/TST.

Processo : AIRR-566.709/1999.2 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante(s) : Massa Falida de Orbram - Organização E. Brambilla Ltda. e Outras
Advogada : Dra. Rita de Cassia Piloni
Agravado(s) : **MINISTÉRIO PÚBLICO** do Trabalho da 9ª Região
Procurador : Dr. Luericy Lino Lopes
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **Agravo de instrumento. Traslado deficiente.**
"Não se conhece do agravo para subida de recurso de revista, quando faltarem no traslado o despacho agravado, a decisão recorrida, a petição de recurso de revista, a procuração subscreta pelo agravante, ou qualquer peça essencial à compreensão da controvérsia" (Enunciado nº 272 do TST).
 2. Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-567.298/1999.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante(s) : Banco Santander Noroeste S.A.
Advogado : Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior
Agravado(s) : Rose Belotto Bitencourt Araújo Placona
Advogado : Dr. Otávio Cristiano T Mocarzel
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE.**
 Agravo de instrumento desprovido, porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista.

Processo : AIRR-567.301/1999.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Corre Junto: 567302/1999.1
Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante(s) : Lúcia Aparecida da Costa
Advogado : Dr. Plínio Gustavo Adri Sarti
Agravado(s) : Ford Brasil Ltda. - Divisão Visteon Sistemas Automotivos
Advogado : Dr. Luiz Carlos Amorim Robertella
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE.**
 Agravo de instrumento desprovido, porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista.

Processo : AIRR-567.302/1999.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Corre Junto: 567301/1999.8

Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante(s) : Ford Brasil Ltda. - Divisão Visteon Sistemas Automotivos
Advogado : Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella
Agravado(s) : Lúcia Aparecida da Costa
Advogado : Dr. Plínio Gustavo Adri Sarti
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE.**
 Agravo de instrumento desprovido, porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista.

Processo : AIRR-567.324/1999.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Lucas Kontoyanis
Agravante(s) : Citibank Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Advogado : Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior
Agravado(s) : Lauro Ronan Bergamasco
Advogado : Dr. José Murassawa
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. MATÉRIA FÁTICA. ENUNCIADO Nº 126.**
 Nega-se provimento a Agravo que objetiva subida de Recurso de Revista para reabrir o debate sobre a prova. Incidência da vedação contida no Enunciado nº 126.

Processo : AIRR-567.336/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Lucas Kontoyanis
Agravante(s) : Alberto Pazelli Neto
Advogado : Dr. Júlio César Lara Garcia
Agravado(s) : Eletropaulo Metropolitana - Eletricidade de São Paulo S.A.
Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Nega-se provimento ao Agravo para confirmar decisão denegatória do processamento de Recurso de Revista quando o Agravante não lograr êxito na tentativa de infirmar o despacho agravado.

Processo : AIRR-567.339/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Lucas Kontoyanis
Agravante(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr. Esper Chacur Filho
Agravado(s) : Marcelo Demichele da Silva
Advogado : Dr. Donizeti Rolim de Paula
DECISÃO : Unanimemente, dar-lhe provimento para determinar o processamento da Revista.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROVIMENTO.** Em se constatando, nas razões de Recurso de Revista, a existência de divergência válida, dá-se provimento ao Agravo, a fim de determinar o processamento do Recurso trancado.

Processo : AIRR-568.610/1999.1 - TRT da 8ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Corre Junto: 568609/1999.0
Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Caixa de Previdência e Assistência dos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF
Advogada : Dra. Maria da Graça Meira Abnader
Agravado(s) : Francisco Accioly Meirelles e Outros
Advogado : Dr. Miguel de Oliveira Carneiro
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer ao agravo.
EMENTA : **Agravo de instrumento. traslado. deficiência. não conhecimento.** Não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladada a certidão de intimação do acórdão regional, sem a qual não se pode aferir a tempestividade do recurso de revista, pois, dentro da nova sistemática processual introduzida pela Lei 9.756/98, há a possibilidade do imediato julgamento do recurso que se pretende processar (art. 897, § 5º). Aplicação à hipótese do Enunciado 272/TST.

Processo : AIRR-570.072/1999.0 - TRT da 19ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante(s) : Maria Júlia dos Santos
Advogado : Dr. Carlos Bezerra Calheiros
Agravado(s) : Condomínio Parque Jatiuca
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento porque intempestivo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. CONHECIMENTO. INTEMPESTIVIDADE.**
 O prazo para a interposição do agravo de instrumento é de 8 (oito) dias contados a partir da publicação do despacho denegatório. Se a parte extrapola esse lapso temporal, intempestivo é o apelo.
 Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-570.081/1999.0 - TRT da 12ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante(s) : Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - BESC
Advogado : Dr. Luiz Carlos Zomer Meira
Agravado(s) : José Paulino Leocádio Ferreira
Advogado : Dr. Valdir Gehlen
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE.**
 Agravo de instrumento desprovido, porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista.

Processo : AIRR-570.084/1999.1 - TRT da 12ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante(s) : Telecomunicações de Santa Catarina S.A. - TELESC

Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Ferminio Manoel de Souza e Outros
Advogado : Dr. Kim Heilmann Galvão do Rio Apa
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO DEFICIENTE. NÃO-CONHECIMENTO.**
 Não se conhece do agravo para subida de recurso de revista, quando faltarem no traslado cópias da decisão agravada, da certidão da respectiva intimação, das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado, da petição inicial, da contestação, da decisão originária, da comprovação do depósito recursal e do recolhimento das custas (art. 897, § 5º, I, da CLT).

Processo : AIRR-570.089/1999.0 - TRT da 8ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante(s) : **UNIÃO FEDERAL**
Procurador : Dr. Adão Paes da Silva
Agravado(s) : Raimundo Nadir Sotero de Araújo e Outros
Advogada : Dra. Iêda Lúvia de Almeida Brito
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **1. AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO DEFICIENTE. NÃO-CONHECIMENTO.**
 "Não se conhece do agravo para subida de recurso de revista, quando faltarem no traslado o despacho agravado, a decisão recorrida, a petição de recurso de revista, a procuração subscrita pelo agravante, ou qualquer peça essencial à compreensão da controvérsia" (Enunciado nº 272 do TST).
 2. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-570.090/1999.1 - TRT da 8ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Cláudio Bispo de Oliveira
Agravado(s) : Ricardo Ferreira Fonseca
Advogado : Dr. José Raimundo Weyl Albuquerque Costa
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE.**
 Agravo de instrumento desprovido, porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista.

Processo : AIRR-570.095/1999.0 - TRT da 8ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante(s) : Sandro Belline e Outro
Advogado : Dr. Karla Martins Dias
Agravado(s) : Francisco Gomes
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO DEFICIENTE. NÃO-CONHECIMENTO.**
 Não se conhece do agravo para subida de recurso de revista quando faltarem no traslado cópias da decisão agravada, da certidão da respectiva intimação, das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado, da petição inicial, da contestação, da decisão originária, da comprovação do depósito recursal e do recolhimento das custas (art. 897, § 5º, I, da CLT).

Processo : AIRR-570.096/1999.3 - TRT da 8ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Corre Junto: 570097/1999.7
Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante(s) : Caixa de Assistência e Previdência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF
Advogado : Dr. Sérgio L. Teixeira da Silva
Agravado(s) : Raymundo Jorge Franco e Outros
Advogado : Dr. Miguel de Oliveira Carneiro
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE.**
 Agravo de instrumento desprovido, porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista.

Processo : AIRR-570.097/1999.7 - TRT da 8ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Corre Junto: 570096/1999.3
Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante(s) : Banco da Amazônia S.A. - BASA
Advogado : Dr. Marcelo Miranda Caetano
Agravado(s) : Raymundo Jorge Franco e Outros
Advogado : Dr. Miguel de Oliveira Carneiro
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE.**
 Agravo de instrumento desprovido, porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista.

Processo : AIRR-570.098/1999.0 - TRT da 8ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante(s) : Caixa de Assistência e Previdência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF
Advogado : Dr. Sérgio L. Teixeira da Silva
Agravado(s) : Antônio Marques Amoras Filho e Outros
Advogado : Dr. Miguel Gonçalves Serra
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA - ENUNCIADOS 296, 297/TST - Recurso. Divergência jurisprudencial. Especificidade** - A divergência jurisprudencial ensejadora da admissibilidade, do prosseguimento e do conhecimento do recurso há de ser específica.

revelando a existência de teses diversas na interpretação de um mesmo dispositivo legal, embora idênticos os fatos que as ensejaram (Enunciado 296/TST). **Prequestionamento. Oportunidade. Configuração** - Diz-se prequestionada a matéria quando na decisão impugnada haja sido adotada, explicitamente, tese a respeito. Incumbe à parte interessada interpor embargos declaratórios objetivando o pronunciamento sobre o tema, sob pena de preclusão. Agravo de Instrumento a que se nega provimento.

Processo : AIRR-570.100/1999.6 - TRT da 8ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante(s) : Associação dos Municípios do Baixo Tocantins
Advogado : Dr. Jorge Cláudio Mena Wanderley
Agravado(s) : Hamilton Francisco de Assis Guedes
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - NÃO-CONHECIMENTO** - Não se conhece do agravo para subida de Recurso de Revista, quando faltar a cópia da petição inicial, da contestação, da procuração do Agravado, da comprovação do depósito recursal e do recolhimento das custas, conforme preconiza o § 5º, inciso I, do artigo 897 da CLT.

Processo : AIRR-570.106/1999.8 - TRT da 8ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante(s) : Ana Ilse Pina Cerquinho e Outros
Advogado : Dr. Francisco Genésio Bessa de Castro
Agravado(s) : Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF
Advogado : Dr. Sérgio L. Teixeira da Silva
Agravado(s) : Banco da Amazônia S.A. - BASA
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - NÃO-CONHECIMENTO** - Não se conhece do agravo para subida de Recurso de Revista, quando faltar a cópia da petição inicial, da contestação, da comprovação do depósito recursal e do recolhimento das custas, conforme preconiza o § 5º, inciso I, do artigo 897 da CLT.

Processo : AIRR-570.111/1999.4 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Lucas Kontoyanis
Agravante(s) : Dm - Construtora de Obras Ltda.
Advogada : Dra. Rosângela Aparecida de Melo Moreira
Agravado(s) : Pedro Pereira dos Santos
Advogado : Dr. Olímpio Paulo Filho
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO**. Nega-se provimento ao Agravo para confirmar decisão denegatória do processamento de Recurso de Revista quando o Agravante não lograr êxito na tentativa de infirmar o despacho agravado.

Processo : AIRR-570.112/1999.8 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Lucas Kontoyanis
Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr. Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto
Agravado(s) : André Luiz Carraro
Advogado : Dr. Alexandre Euclides Rocha
DECISÃO : Unanimemente, dar provimento ao Agravo, determinando o processamento da Revista, no seu efeito.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROVIMENTO**. Em se constatando que a Revista demonstrou a existência de tese oposta ao decidido pelo Regional, com a apresentação de arrestos válidos, dá-se provimento ao Agravo, para determinar o processamento do recurso trancado.

Processo : AIRR-570.114/1999.5 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Lucas Kontoyanis
Agravante(s) : Citibank N.A.
Advogado : Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior
Agravado(s) : João Lino Camargo
Advogado : Dr. Narciso Ferreira
DECISÃO : Unanimemente, dar provimento ao Agravo para que seja processada a Revista.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA - EXECUÇÃO**. O Recurso de Revista interposto em **decisum** proferido em Agravo de Petição fica condicionado à demonstração inequívoca e direta de ofensa à Carta Magna.
 Decisão regional que não conhece de Agravo de Petição, ao fundamento de que os Embargos de Terceiros esbarra no art. 2º, § 4º, da Lei nº 5.584/70, ofende o art. 5º, II e LV, da Constituição Federal, pois esse instituto processual é considerado ação e não recurso.
 Agravo provido.

Processo : AIRR-570.115/1999.9 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Lucas Kontoyanis
Agravante(s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
Agravado(s) : Claudinei Israel Faria
Advogado : Dr. Waldemar Michio Doy
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO**. Agravo de Instrumento a que se nega provimento para confirmar decisão denegatória de Recurso de Revista. A alegação de contrariedade à Orientação Jurisprudencial da colenda SDI não se ajusta a nenhum dos pressupostos de cabimento previstos no artigo 896 da CLT.

Processo : AIRR-570.117/1999.6 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Lucas Kontoyanis
Agravante(s) : Mario Oliveira da Rosa
Advogado : Dr. Almir Hoffmann
Agravado(s) : Telecomunicações do Paraná S.A. - TELEPAR
Advogado : Dr. José Alberto C. Maciel

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DO TRASLADO DA PROCURAÇÃO. INEXISTÊNCIA DO RECURSO**. Em não tendo o Agravante requerido o traslado da procuração, peça obrigatória, inviável é o conhecimento do Agravo, por inexistente, máxime quando não evidenciada a hipótese do chamado mandato tácito (*apud acta*). Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-570.119/1999.3 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Lucas Kontoyanis
Agravante(s) : EUCATUR - Empresa União Cascável de Transportes e Turismo Ltda.
Advogada : Dra. Andréa Maria Soares Quadros
Agravado(s) : Moacir Rossi
Advogado : Dr. Maximiliano N. Garcez
DECISÃO : Unanimemente, dar provimento à Revista para, afastando a deserção, determinar o seu processamento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROVIMENTO**. Em se constatando uma possível violação legal, dá-se provimento ao Agravo, a fim de determinar o processamento do recurso trancado.

Processo : AIRR-570.121/1999.9 - TRT da 13ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Lucas Kontoyanis
Agravante(s) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogada : Dra. Alexandra de Araújo Lobo
Agravado(s) : Antônio Fernandes de Paiva e Outros
Advogado : Dr. Willeberg de Andrade Souza
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.

EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO**. Nega-se provimento ao Agravo para confirmar decisão denegatória do processamento de Recurso de Revista quando o Agravante não lograr êxito na tentativa de infirmar o despacho agravado.

Processo : AIRR-570.124/1999.0 - TRT da 24ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Lucas Kontoyanis
Agravante(s) : Banco do Progresso S.A. (em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Nilton Correia
Agravado(s) : Mauro do Nascimento
Advogado : Dr. Almir Dip
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. MATÉRIA FÁTICA. ENUNCIADO Nº 126**. Nega-se provimento a Agravo que objetiva subida de Recurso de Revista para reabrir o debate sobre a prova. Incidência da vedação contida no Enunciado nº 126.

Processo : AIRR-570.143/1999.5 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Agravante(s) : VARIG S.A. - Viação Aérea Rio - Grandense
Advogado : Dr. Dionísio D'Escagnolle Taunay
Agravado(s) : Amílcar Arêa Leão
Advogado : Dr. Andrea Brandão Vieira Brito
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **recurso de revista - admissibilidade** impossível nesta esfera recursal o reexame de fatos e provas em face do disposto no enunciado nº 126/tst.
 a gravidade de instrumento conhecido e desprovido consoante o disposto nos enunciados nºs 126, 221 e 296, do colendo tst.

Processo : AIRR-572.083/1999.0 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante(s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
Agravado(s) : Samir Lage Jorge
Advogado : Dr. Gelson Rodrigues Pinto
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE**.
 Agravo de instrumento desprovido, porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista.

Processo : AIRR-572.084/1999.4 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr. Cássio Geraldo de Pinho Queiroga
Agravado(s) : Weber do Lago Becker
Advogado : Dr. Paulo Cintra
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO DEFICIENTE. NÃO-CONHECIMENTO**.
 Não se conhece do agravo para subida de recurso de revista, quando faltarem no traslado cópias da decisão agravada, da certidão da respectiva intimação, das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado, da petição inicial, da contestação, da decisão originária, da comprovação do depósito recursal e do recolhimento das custas (art. 897, § 5º, I, da CLT).

Processo : AIRR-572.085/1999.8 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante(s) : União Distribuidora de Bebidas Ltda.
Advogado : Dr. Alcy Álvares Nogueira
Agravado(s) : Darli Pereira de Oliveira
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO DEFICIENTE. NÃO-CONHECIMENTO**.
 Não se conhece do agravo para subida de recurso de revista, quando faltarem no traslado cópias da decisão agravada, da certidão da respectiva intimação, das procurações outorgadas aos advogados do

agravante e do agravado, da petição inicial, da contestação, da decisão originária, da comprovação do depósito recursal e do recolhimento das custas (art. 897, § 5º, I, da CLT).

Processo : AIRR-572.086/1999.1 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante(s) : VARIG S.A. - Viação Aérea Rio - Grandense
Advogado : Dr. Peter de Moraes Rossi
Agravado(s) : Adelino Alves Martins Júnior
Advogada : Dra. Sandra Márcia Nascimento
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO DEFICIENTE. NÃO-CONHECIMENTO.

Não se conhece do agravo para subida de recurso de revista, quando faltarem no traslado cópias da decisão agravada, da certidão da respectiva intimação, das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado, da petição inicial, da contestação, da decisão originária, da comprovação do depósito recursal e do recolhimento das custas (art. 897, § 5º, I, da CLT).

Processo : AIRR-572.087/1999.5 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante(s) : Fundação Assistencial Brahma e Outra
Advogado : Dr. Peter de Moraes Rossi
Agravado(s) : Vicente de Oliveira Pinto
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO DEFICIENTE. NÃO-CONHECIMENTO.

Não se conhece do agravo para subida de recurso de revista, quando faltarem no traslado cópias da decisão agravada, da certidão da respectiva intimação, das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado, da petição inicial, da contestação, da decisão originária, da comprovação do depósito recursal e do recolhimento das custas (art. 897, § 5º, I, da CLT).

Processo : AIRR-572.088/1999.9 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante(s) : Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais - CASEMG
Advogado : Dr. Hiran Silva de Carvalho
Agravado(s) : Hilton Mariano Ferreira
Advogado : Dr. Longobardo Affonso Fiel
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE.

Agravo de instrumento desprovido, porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista.

Processo : AIRR-572.089/1999.2 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante(s) : Delphi Automotive Systems do Brasil Ltda.
Advogado : Dr. João Batista Pacheco Antunes de Carvalho
Agravado(s) : Luciano Silva Gomes
Advogado : Dr. Anderson Racilan Souto
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer da preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e, no mérito, negar-lhe provimento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE.

Agravo de instrumento desprovido, porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista.

Processo : AIRR-572.090/1999.4 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante(s) : Agro Pecuária Vale do Urucuia Ltda.
Advogada : Dra. Adriana da Veiga Ladeira
Agravado(s) : José Alves Sobrinho
Advogado : Dr. Pedro Araujo
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. ADMISSIBILIDADE. IN 06/96, ITEM X.
 Não se conhece de agravo de instrumento, quando as peças apresentadas em cópia reprográfica não estiverem autenticadas.

Processo : AIRR-572.092/1999.1 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante(s) : Distribuidora Ita Minas Ltda.
Advogado : Dr. Antônio de Pádua Gomes
Agravado(s) : Gláucio Augusto Trindade
Advogado : Dr. Enaldo de Paiva
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE.

Agravo de instrumento desprovido, porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista.

Processo : AIRR-572.094/1999.9 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante(s) : Companhia Fabril Mascarenhas
Advogado : Dr. João Batista Pacheco Antunes de Carvalho
Agravado(s) : Sebastião Lionardo de Abreu
Advogado : Dr. José Caldeira Brant Neto
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE.

Agravo de instrumento desprovido, porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista.

Processo : AIRR-572.095/1999.2 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante(s) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Diretoria Regional de Minas Gerais
Advogado : Dr. Deophanes Araújo Soares Filho
Agravado(s) : Maria Helena Ferreira Lopes de Andrade
Advogada : Dra. Vânia Alves de Figueiredo
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE.

Agravo de instrumento desprovido, porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista.

Processo : AIRR-572.096/1999.6 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante(s) : Alvanir Juvenal de Macedo
Advogado : Dr. Rafael Pinaud Freire
Agravado(s) : Companhia de Navegação do Estado do Rio de Janeiro - CONERJ
Advogada : Dra. Claudia Maria Ferrari Barbosa
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. ADMISSIBILIDADE. IN 06/96, ITEM X.
 Não se conhece de agravo de instrumento, quando as peças apresentadas em cópia reprográfica não estiverem autenticadas.

Processo : AIRR-572.097/1999.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante(s) : Banco Nacional S.A. (em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Danilo Porciuncula
Agravado(s) : Paulo César de Matos Diniz
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO DEFICIENTE. NÃO-CONHECIMENTO.

Não se conhece do agravo para subida de recurso de revista, quando faltarem no traslado cópias da decisão agravada, da certidão da respectiva intimação, das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado, da petição inicial, da contestação, da decisão originária, da comprovação do depósito recursal e do recolhimento das custas (art. 897, § 5º, I, da CLT).

Processo : AIRR-572.099/1999.7 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante(s) : José Carlos Pulig Rizzo
Advogado : Dr. Ivo Braune
Agravado(s) : Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Rogério Avelar
Agravado(s) : Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Banerj - Previ - Banerj (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Carlos Eduardo Bosisio
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE.

Agravo de instrumento desprovido, porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista.

Processo : AIRR-572.100/1999.9 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante(s) : Hotel Casablanca Copacabana Ltda.
Advogado : Dr. Lúcio César Moreno Martins
Agravado(s) : Rosa Maria Braga
Advogada : Dra. Petruschka Moura Eça da Costa
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. ADMISSIBILIDADE. IN nº 16/99, item ix.
 Não se conhece de agravo de instrumento, quando as peças apresentadas em cópia reprográfica não estiverem autenticadas.

Processo : AIRR-572.101/1999.2 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante(s) : Formulários Contínuos Continac S.A.
Advogado : Dr. Ronidei Guimarães Botelho
Agravado(s) : Sérgio Antônio Cavaliere da Silva
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. ADMISSIBILIDADE. IN 06/96, ITEM X.
 Não se conhece de agravo de instrumento, quando as peças apresentadas em cópia reprográfica não estiverem autenticadas.

Processo : AIRR-572.102/1999.6 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante(s) : Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Hoteleiro e Similares do Município do Rio de Janeiro
Advogado : Dr. Francis da Silva Leal Teixeira
Agravado(s) : Rash Administração de Hoteis e Turismo Ltda.
Advogado : Dr. Charles Soares Aguiar
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE.
 Não se conhece do agravo de instrumento, quando as peças apresentadas em cópia reprográfica não estiverem autenticadas.

Processo : AIRR-572.106/1999.0 - TRT da 5ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Agravante(s) : Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA
Advogado : Dr. Luiz Carlos Alencar Barbosa
Agravado(s) : Osmar da Silva Passos
Advogado : Dr. Luiz Carlos Neira Caymmi
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. HORAS EXTRAS**

Agravo de Instrumento conhecido e desprovido, visto que a matéria em litígio encontra óbice nos Enunciados nºs 126 e 296/TST.

Processo : AIRR-572.107/1999.4 - TRT da 5ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Agravante(s) : Roberto Gomes de Abreu
Advogado : Dr. Sérgio Bartilotti
Agravado(s) : Companhia de Ferro Ligas da Bahia - FERBASA
Advogado : Dr. Davi Lopes Perez
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - DEFICIÊNCIA DE TRASLADO.**
 É incumbência das partes promover a formação do instrumento do Agravo, de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do Recurso de Revista, instruindo a petição inicial com cópias do despacho Agravado, da certidão da respectiva intimação, das procurações outorgadas aos advogados do Agravante e do Agravado, da petição inicial, da contestação, da decisão Regional, da comprovação do depósito recursal, do recolhimento das custas, bem como de outras peças que se façam necessárias ao deslinde da controvérsia.

Processo : AIRR-572.108/1999.8 - TRT da 5ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Agravante(s) : Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Hélio Carvalho Santana
Agravado(s) : Gilberto Araújo Gordiano
Advogado : Dr. José Tôres das Neves
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - DEFICIÊNCIA DE TRASLADO**
 É incumbência das partes promoverem a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do Recurso de Revista, instruindo a petição inicial com cópias do despacho agravado, da certidão da respectiva intimação, das procurações outorgadas aos advogados do Agravante e do Agravado, da petição inicial, da contestação, da decisão regional, da comprovação do depósito recursal, do recolhimento das custas, bem como de outras peças que se façam necessárias ao deslinde da controvérsia.

Processo : AIRR-572.109/1999.1 - TRT da 5ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Agravante(s) : Edmundo Vieira Soares
Advogado : Dr. Manildo da Lapa Aragão Moreno
Agravado(s) : Empresa Baiana de Alimentos S.A. - EBAL
Advogado : Dr. André Silva Leahy
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - DEFICIÊNCIA DE TRASLADO**
 É incumbência das partes promoverem a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do Recurso de Revista, instruindo a petição inicial com cópias do despacho agravado, da certidão da respectiva intimação, das procurações outorgadas aos advogados do Agravante e do Agravado, da petição inicial, da contestação, da decisão regional, da comprovação do depósito recursal, do recolhimento das custas, bem como de outras peças que se façam necessárias ao deslinde da controvérsia.

Processo : AIRR-572.110/1999.3 - TRT da 5ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Agravante(s) : Monte Tabor - Centro Ítalo Brasileiro de Promoção Sanitária - Hospital São Rafael
Advogado : Dr. Luiz Alberto Telles da Silva
Agravado(s) : Clécia Barreto da Silva
Advogada : Dra. Mônica Almeida de Oliveira
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. NÃO OCORRÊNCIA DE VIOLAÇÃO A DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAL E LEGAL SUSCITADOS. PRESTAÇÃO JURISDICIONAL AMPLA E IRRESTRITA.**

Agravo de Instrumento conhecido e desprovido em face do disposto no art. 896, alínea "a", da CLT e óbice dos Enunciados nº 126 e 296, do Colendo TST.

Processo : AIRR-572.112/1999.0 - TRT da 13ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Agravante(s) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogada : Dra. Alexandra de Araújo Lobo
Agravado(s) : Benigno Monteiro Fulgêncio e Outro
Advogado : Dr. Marcos Augusto Lyra Ferreira Caju
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA.**
 Agravo de Instrumento conhecido e desprovido, visto que não restou caracterizada a alegada violação a dispositivos de lei suscitada e nem caracterização de divergência jurisprudencial. Incidência dos Enunciados nºs 221 e 296, do Colendo TST e no art. 896, alínea "a", "in fine", da CLT.

Processo : AIRR-572.113/1999.8 - TRT da 13ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Agravante(s) : Avícola Dagma Ltda.
Advogado : Dr. Francisco Pedro da Silva
Agravado(s) : Carlos Alberto Leandro da Silva
Advogado : Dr. José Wilson de Oliveira Santos

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - DEFICIÊNCIA DE TRASLADO

É incumbência das partes promover a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do Recurso de Revista, instruindo a petição inicial com cópias do despacho agravado, da certidão da respectiva intimação, das procurações outorgadas aos advogados do Agravante e do Agravado, da petição inicial, da contestação, da decisão regional, da comprovação do depósito recursal, do recolhimento das custas, bem como de outras peças que se façam necessárias ao deslinde da controvérsia.

Processo : AIRR-572.114/1999.8 - TRT da 13ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Agravante(s) : Cerâmica Cordeiro do Nordeste S.A.
Advogado : Dr. Mário Formiga Maciel Filho
Agravado(s) : Marcos Petrônio Pimentel Santos
Advogado : Dr. José Eduardo Nogueira
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - DEFICIÊNCIA DE TRASLADO**

É incumbência das partes promoverem a formação do Instrumento do Agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do Recurso de Revista, instruindo a petição inicial com cópias do despacho agravado, da certidão da respectiva intimação, das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado, da petição inicial, da contestação, da decisão regional, da comprovação do depósito recursal, do recolhimento das custas, bem como de outras peças que se façam necessárias ao deslinde da controvérsia.

Processo : AIRR-572.116/1999.5 - TRT da 20ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Agravante(s) : Construtora J. J. Ltda.
Advogado : Dr. José Augusto Costa Sobrinho
Agravado(s) : Daniel Mota de Oliveira
Advogado : Dr. João Carlos Oliveira Costa
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - DEFICIÊNCIA DE TRASLADO.**

É incumbência das partes promoverem a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do Recurso de Revista, instruindo a petição inicial com cópias do despacho agravado, da certidão da respectiva intimação, das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado, da petição inicial, da contestação, da decisão regional, da comprovação do depósito recursal, do recolhimento das custas, bem como de outras peças que se façam necessárias ao deslinde da controvérsia.

Processo : AIRR-572.117/1999.9 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
Advogado : Dr. Gustavo Andere Cruz
Agravado(s) : José Saladino Gonçalves de Carvalho
Advogada : Dra. Maria Auxiliadora Pinto Armando
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DESERÇÃO. DEPÓSITO RECURSAL. COMPLEMENTAÇÃO DEVIDA. APLICAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/93, ITEM II**

Está a parte recorrente obrigada a efetuar o depósito legal, integralmente, em relação a cada novo recurso interposto, sob pena de deserção. Atingido o valor da condenação, nenhum depósito mais é exigido para qualquer recurso.

Agravo de Instrumento conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-572.119/1999.6 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Ricardo Leite Ludovice
Agravado(s) : Luiz Alberto Gaio
Advogado : Dr. Humberto Marcial Fonseca
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. HORAS EXTRAS E REFLEXOS. ÔNUS DA PROVA. ENTREGA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL AMPLA E RESTRITA. NÃO CARACTERIZAÇÃO DE DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. ADMISSIBILIDADE.**

Impossível nesta esfera recursal o reexame de fatos e provas, em face do disposto no Enunciado nº 126/TST. Agravo de Instrumento conhecido e desprovido, por força do art. 896, alínea "a", da CLT e no teor dos Enunciados nºs. 126, 219, 221 e 296, do Colendo TST.

Processo : AIRR-572.120/1999.8 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Agravante(s) : Maria de Fátima Bento Braga
Advogado : Dr. Humberto Marcial Fonseca
Agravado(s) : Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais - CASEMG
Advogado : Dr. Hiran Silva de Carvalho
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - DEFICIÊNCIA DE TRASLADO.**

É incumbência das partes promover a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do Recurso de Revista, instruindo a petição inicial com cópias do despacho agravado, da certidão da respectiva intimação, das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado, da petição inicial, da contestação, da decisão regional, da comprovação do depósito recursal, do recolhimento das custas, bem como de outras peças que se façam necessárias ao deslinde da controvérsia.

Processo : AIRR-572.123/1999.9 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Agravante(s) : Funcional Recursos Humanos Ltda.

Advogado : Dr. Robson Vinício Alves
Agravado(s) : José Aparecido Martins Pereira
Advogado : Dr. Gentil Cândido Diniz Viana
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO**

Agravo de Instrumento a que se nega provimento, por encontrar óbice no Enunciado nº 214, desta Colenda Corte.

Processo : AIRR-572.124/1999.2 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Agravante(s) : Proforte S.A. - Transporte de Valores
Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior
Agravado(s) : João Bosco da Cruz
Advogado : Dr. Alexsander Antenor Penna Silva
Agravado(s) : Seg - Serviços Especiais de Segurança e Transporte de Valores S.A.
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA EM FASE DE EXECUÇÃO. SUCESSÃO DE EMPRESAS. INOCORRÊNCIA DE OFENSA A DISPOSITIVO DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.**

Tendo a decisão Regional que julgou o Recurso de Agravo de Petição consignado a existência de sucessão, louvando seu entendimento na interpretação dos artigos 10 e 48, da CLT, 229 e 233, da Lei nº 6.404/76, não há que se falar na admissibilidade do Recurso de Revista ao argumento de que referida decisão ofende os artigos 5º, incisos II, XXII, LIV, LV, XXXV, XXXVI e 170, inciso II, ambos da Constituição Federal de 1988. É que a controvérsia, no ponto, foi solucionada com arrimo na legislação infraconstitucional, o que desautoriza o Recurso de Revista, conforme previsto no artigo 896, § 2º, da CLT, com redação advinda da Lei nº 9.756/98, bem como a orientação sumulada pelo TST (Enunciado nº 266).

Agravo de Instrumento em Recurso de Revista a que se nega provimento.

Processo : AIRR-572.126/1999.0 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Agravante(s) : Inethi Projetos e Instalações Ltda.
Advogado : Dr. Leandro Penna Pessoa
Agravado(s) : Luciano Emiliano Pires
Advogado : Dr. Antônio Ferreira de Faria
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA**

Nega-se provimento ao Agravo de Instrumento, para manter o despacho agravado, quando a parte não consegue demover os fundamentos que favorecem o trancatório.

Processo : AIRR-572.127/1999.3 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Lucas Kontoyanis
Agravante(s) : Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - USIMINAS
Advogada : Dra. Ana Maria José Silva de Alencar
Agravado(s) : João Rodrigues Filho
Advogado : Dr. Aluecir Rezende Sant'Ana
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Nega-se provimento ao Agravo para confirmar decisão denegatória do processamento de Recurso de Revista quando o Agravante não lograr êxito na tentativa de infirmar o despacho agravado.

Processo : AIRR-572.128/1999.7 - TRT da 5ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante(s) : Ana Cristina Doria de Oliveira
Advogada : Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes
Agravado(s) : Instituição Lar Irmã Benedita Camurujiipe
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **VÍNCULO DE EMPREGO - INOCORRÊNCIA DE OFENSA À LITERALIDADE DO ART. 3º DA CLT - agravo de instrumento não provido** - Nega-se provimento ao agravo de instrumento porque não configurada ofensa à literalidade do art. 3º da CLT, dependendo eventual conclusão em sentido diferente da tese regional do reexame do conjunto fático-probatório dos autos, o que é vedado ao TST pelo Enunciado nº 126/TST.

Processo : AIRR-572.133/1999.3 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Lucas Kontoyanis
Agravante(s) : Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG
Advogado : Dr. Carlos José da Rocha
Agravado(s) : Hilarindo Ferreira dos Reis
Advogado : Dr. João Cláudio da Cruz
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Nega-se provimento ao Agravo para confirmar decisão denegatória do processamento de Recurso de Revista quando o Agravante não lograr êxito na tentativa de infirmar o despacho agravado.

Processo : AIRR-572.134/1999.7 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Lucas Kontoyanis
Agravante(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr. Cássio Geraldo de Pinho Queiroga
Agravado(s) : Maria Pereira do Carmo
Advogado : Dr. Jordan Francisco Guimarães
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. DEVER DE VIGILÂNCIA QUANTO À REGULARIDADE DO TRASLADO.** Incumbe ao Agravante o dever de vigilância quanto à exatidão do traslado. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-572.136/1999.4 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Lucas Kontoyanis
Agravante(s) : Teksid do Brasil Ltda.

Advogado : Dr. Hélio Carvalho Santana
Agravado(s) : Franivaldo Pereira da Silva
Advogado : Dr. Vânia Duarte Vieira
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. DEVER DE VIGILÂNCIA QUANTO À REGULARIDADE DO TRASLADO.** Incumbe ao Agravante o dever de vigilância quanto à exatidão do traslado. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-572.137/1999.8 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Lucas Kontoyanis
Agravante(s) : Irmãos Farid Ltda.
Advogada : Dra. Leila Alves Pereira
Agravado(s) : Lourival Mariano de Carvalho
Advogado : Dr. José Geraldo Campos Gouvêia
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. DEVER DE VIGILÂNCIA QUANTO À REGULARIDADE DO TRASLADO.** Incumbe ao Agravante o dever de vigilância quanto à exatidão do traslado. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-572.138/1999.1 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Lucas Kontoyanis
Agravante(s) : Fiat Automóveis S.A.
Advogado : Dr. Hélio Carvalho Santana
Agravado(s) : José Carlos Alves da Silva
Advogada : Dra. Sandra Amaral Lopes
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Nega-se provimento ao Agravo para confirmar decisão denegatória do processamento de Recurso de Revista quando o Agravante não lograr êxito na tentativa de infirmar o despacho agravado.

Processo : AIRR-572.139/1999.5 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Lucas Kontoyanis
Agravante(s) : Peixoto Comércio e Importação Ltda.
Advogado : Dr. Jorge Estefane Baptista de Oliveira
Agravado(s) : José Antônio Teixeira
Advogada : Dra. Viviane Martins Parreira
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. DEVER DE VIGILÂNCIA QUANTO À REGULARIDADE DO TRASLADO.** Incumbe ao Agravante o dever de vigilância quanto à exatidão do traslado. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-572.140/1999.7 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Lucas Kontoyanis
Agravante(s) : Companhia Paraibuna de Metais
Advogada : Dra. Patricia Pitangui de Salvo
Agravado(s) : Renê Fidelis de Castro
Advogado : Dr. Elias Antônio Mokdeci
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Nega-se provimento ao Agravo para confirmar decisão denegatória do processamento de Recurso de Revista quando o Agravante não lograr êxito na tentativa de infirmar o despacho agravado.

Processo : AIRR-572.141/1999.0 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Lucas Kontoyanis
Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
Advogado : Dr. Gustavo Andêre Cruz
Agravado(s) : Pedro de Brito
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Nega-se provimento ao Agravo para confirmar decisão denegatória do processamento de Recurso de Revista quando o Agravante não lograr êxito na tentativa de infirmar o despacho agravado.

Processo : AIRR-572.142/1999.4 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Lucas Kontoyanis
Agravante(s) : Décio Bruxel (Fazenda São João)
Advogado : Dr. Divino Alves Ferreira
Agravado(s) : José Ferreira
Advogado : Dr. Paulo da Fonseca Rocha
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Nega-se provimento ao Agravo para confirmar decisão denegatória do processamento de Recurso de Revista quando o Agravante não lograr êxito na tentativa de infirmar o despacho agravado.

Processo : AIRR-572.143/1999.8 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Lucas Kontoyanis
Agravante(s) : Geraldo Duarte dos Reis
Advogado : Dr. Longuinho de Freitas Bueno
Agravado(s) : M. I. Gomes Comércio e Indústria Ltda.
Advogado : Dr. Geraldo Eustáquio Frade
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Nega-se provimento ao Agravo para confirmar decisão denegatória do processamento de Recurso de Revista quando o Agravante não lograr êxito na tentativa de infirmar o despacho agravado.

Processo : AIRR-572.168/1999.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante(s) : Nossa Caixa - Nosso Banco S.A.

Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Luiz Carlos de Santana
Advogado : Dr. Roberto Parahyba de Arruda Pinto
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : EQUIPARAÇÃO SALARIAL - INCIDÊNCIA DOS ENUNCIADOS NºS 126 E 296/TST - NÃO PROVIMENTO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO - Nega-se provimento ao agravo de instrumento quando o recurso de revista não preenche os requisitos do art. 896 da CLT. Existência de quadro de pessoal organizado em carreira não reconhecida como comprovada pelo egrégio TRT, fato que torna a alegação de ofensa ao art. 461, § 2º, da CLT dependente de novo exame das provas e inespecíficos os arestos indicados (porque apoiados em hipóteses em que houve comprovação do quadro de carreira).

Processo : AIRR-572.174/1999.5 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Lucas Kontoyanis
Agravante(s) : Companhia Siderúrgica Nacional - CSN
Advogado : Dr. Geraldo Baêta Vieira
Agravado(s) : Irani Fernandes de Souza
Advogado : Dr. Adivar Geraldo Barbosa
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Nega-se provimento ao Agravo para confirmar decisão denegatória do processamento de Recurso de Revista quando o Agravante não lograr êxito na tentativa de infirmar o despacho agravado.

Processo : AIRR-572.177/1999.6 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Lucas Kontoyanis
Agravante(s) : Edmilson Francisco do Canto
Advogado : Dr. Sérgio Gomes dos Santos
Agravado(s) : Diagonal Arquitetura Ltda.
Advogada : Dra. Caroline Botsman
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. As decisões interlocutórias, na Justiça do Trabalho, só são recorríveis de imediato quando terminativas do feito, podendo ser impugnadas na oportunidade da interposição de recurso contra decisão definitiva, salvo quando proferidas em acórdão sujeito a recurso para o mesmo Tribunal.
 Agravo não provido.

Processo : AIRR-572.178/1999.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Lucas Kontoyanis
Agravante(s) : Mesbla Lojas de Departamentos S.A.
Advogado : Dr. Rosângela Carvalho Rocha
Agravado(s) : Antonio Lesso Baptista de Souza
Advogada : Dra. Marta Cruz de Lima
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Nega-se provimento ao Agravo para confirmar decisão denegatória do processamento de Recurso de Revista quando o Agravante não lograr êxito na tentativa de infirmar o despacho agravado.

Processo : AIRR-572.179/1999.3 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Lucas Kontoyanis
Agravante(s) : Fundação CERJ de Seguridade Social - BRASILETROS
Advogado : Dr. Carlos Humberto Reis Neto
Agravado(s) : Diva Lúcia Gautério Conde
Advogado : Dr. Néelson Fonseca
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : Recurso de revista contra acórdão proferido em agravo de instrumento. É incabível Recurso de Revista contra acórdão regional prolatado em Agravo de Instrumento.
 Agravo desprovido.

Processo : AIRR-572.180/1999.5 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Lucas Kontoyanis
Agravante(s) : Josenilton Carvalho de Lucena
Advogada : Dra. Christiane Simões Menescal Carneiro
Agravado(s) : Companhia de Desenvolvimento Rodoviário e Terminais do Estado do Rio de Janeiro - CODERTE
Advogado : Dr. Guilmar Borges de Rezende
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Nega-se provimento ao Agravo para confirmar decisão denegatória do processamento de Recurso de Revista quando o Agravante não lograr êxito na tentativa de infirmar o despacho agravado.

Processo : AIRR-572.181/1999.9 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Lucas Kontoyanis
Agravante(s) : Embrat Empresa Brasileira de Treinamento Ltda.
Advogado : Dr. Romário Silva de Melo
Agravado(s) : Valnei Vieira da Rocha
Advogado : Dr. Flávio Ribeiro de Araújo Cid
DECISÃO : Unanimemente, não conheço do Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não se conhece do Agravo de Instrumento quando ausente a autenticação das peças trasladadas, conforme orientação contida na Instrução Normativa nº 16/99, item IX, do TST.

Processo : AIRR-572.183/1999.6 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Lucas Kontoyanis
Agravante(s) : Masterdroga Comércio de Medicamentos Ltda.
Advogado : Dr. Cláudio Alves Filho
Agravado(s) : Antonio Paulo Ribeiro
Advogado : Dr. Anderson Topini de Almeida
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Nega-se provimento ao Agravo para confirmar decisão denegatória do processamento de Recurso de Revista quando o Agravante não lograr êxito na tentativa de infirmar o despacho agravado.

Processo : AIRR-572.184/1999.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Lucas Kontoyanis
Agravante(s) : Companhia Siderúrgica da Guanabara - COSIGUA
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Pedro Angelo Almeida Aguiar
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não se conhece do Agravo de Instrumento quando não trasladadas peças essenciais à compreensão da controvérsia, de acordo com o art. 877 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756, de 17/12/98, bem como a orientação contida no Enunciado nº 272 do TST.
 Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-572.231/1999.1 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Agravante(s) : Banco Itabanco S.A.
Advogada : Dra. Vera Maria Reis da Cruz
Agravado(s) : Eliana Schoen Munhoz
Advogado : Dr. Egidio Lucca

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

EMENTA : agravo de instrumento - cabimento.
 Não demonstrado o desacerto do despacho trancaçatório, mantém-se o óbice ao processamento do Recurso de Revista.
 Agravo de Instrumento a que se nega provimento.

Processo : AIRR-573.488/1999.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Corre Junto: 573489/1999.0
Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante(s) : Sindicato Nacional dos Aeronautas
Advogado : Dr. Luis Piccinin
Agravado(s) : Viação Aérea São Paulo S.A. - VASP
Advogado : Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE.
 Agravo de instrumento desprovido, porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista.

Processo : AIRR-573.489/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Corre Junto: 573488/1999.7
Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante(s) : Viação Aérea São Paulo S.A. - VASP
Advogada : Dra. Tânia Petrolle Cosin
Agravado(s) : Sindicato Nacional dos Aeronautas
Advogado : Dr. Luis Piccinin
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : 1. AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO DEFICIENTE. NÃO-CONHECIMENTO.
 Não se conhece do agravo para subida de recurso de revista, quando faltarem no traslado cópias da decisão agravada, da certidão da respectiva intimação, das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado, da petição inicial, da contestação, da decisão originária, da comprovação do depósito recursal e do recolhimento das custas (art. 897, § 5º, I, da CLT).

Processo : AIRR-573.491/1999.6 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante(s) : CEAGESP - Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo
Advogado : Dr. Gabriela Roveri Fernandes
Agravado(s) : João Ferreira Borges
Advogada : Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO DEFICIENTE. NÃO-CONHECIMENTO.
 Não se conhece do agravo para subida de recurso de revista, quando faltarem no traslado cópias da decisão agravada, da certidão da respectiva intimação, das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado, da petição inicial, da contestação, da decisão originária, da comprovação do depósito recursal e do recolhimento das custas. (art. 897, § 5º, I, da CLT)

Processo : AIRR-573.492/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante(s) : Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Hélio Carvalho Santana
Agravado(s) : Maximiliano Manoel Gil Braz
Advogado : Dr. Dejair Passerine da Silva
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO DEFICIENTE. NÃO-CONHECIMENTO.
 Não se conhece do agravo para subida de recurso de revista, quando faltarem no traslado cópias da decisão agravada, da certidão da respectiva intimação, das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado, da petição inicial, da contestação, da decisão originária, da comprovação do depósito recursal e do recolhimento das custas (art. 897, § 5º, I, da CLT).

Processo : AIRR-573.493/1999.3 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Corre Junto: 573494/1999.7
Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante(s) : Marlene de Oliveira

Advogada : Dra. Adriana de Oliveira V. Molina
Agravado(s) : Serviço Social da Indústria - SESI
Advogada : Dra. Rita de Cássia Gomes Fontoura
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA.
ADMISSIBILIDADE.
 Agravo de instrumento desprovido, porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista.

Processo : AIRR-573.494/1999.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Corre Junto: 573493/1999.3

Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante(s) : Serviço Social da Indústria - SESI
Advogado : Dr. Cláudio dos Santos
Agravado(s) : Marlene de Oliveira e Outra
Advogada : Dra. Adriana de Oliveira V. Molina
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA.
ADMISSIBILIDADE.
 Agravo de instrumento desprovido, porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista.

Processo : AIRR-573.495/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante(s) : Loc. All de Cinema e Televisão Ltda.
Advogada : Dra. Judith da Silva Avolio
Agravado(s) : Marcelo Dantas Rocha
Advogado : Dr. Jeferson Camillo de Oliveira
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO DEFICIENTE.
NÃO-CONHECIMENTO.

Não se conhece do agravo para subida de recurso de revista, quando faltarem no traslado cópias da decisão agravada, da certidão da respectiva intimação, das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado, da petição inicial, da contestação, da decisão originária, da comprovação do depósito recursal e do recolhimento das custas. (art. 897, § 5º, I, da CLT)

Processo : AIRR-573.497/1999.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante(s) : Adilson Aparecido Bellono
Advogado : Dr. Julio Cesar Belda
Agravado(s) : CIC - Comércio e Indústria de Calçados Confecções Ltda.
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. ADMISSIBILIDADE. IN 16/99, ITEM IX.
 Não se conhece de agravo de instrumento, quando as peças apresentadas em cópia reprográfica não estiverem autenticadas.

Processo : AIRR-573.499/1999.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante(s) : Givonte da Silva Santos (Espólio de)
Advogado : Dr. Antônio Cláudio Miller
Agravado(s) : Confecções Noyo's
Advogado : Dr. Fábio A. Santos
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA.
ADMISSIBILIDADE.
 Agravo de instrumento desprovido, porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista.

Processo : AIRR-573.515/1999.0 - TRT da 15ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante(s) : José Rubens Cardoso
Advogado : Dr. Dyonísio Pegorari
Agravado(s) : Rede Ferroviária Federal S.A.
Advogado : Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA.
ADMISSIBILIDADE.
 Agravo de instrumento desprovido, porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista.

Processo : AIRR-573.540/1999.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Corre Junto: 573541/1999.9

Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante(s) : São Paulo Transporte S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Waldício Brito dos Santos
Advogado : Dr. Agenor Barreto Parente
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - CABIMENTO - Nega-se provimento ao Agravo de Instrumento que não consegue infirmar os fundamentos exarados pelo despacho denegatório do seguimento do Recurso de Revista.

Processo : AIRR-573.541/1999.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Corre Junto: 573540/1999.5

Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante(s) : Waldício Brito dos Santos
Advogada : Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes

Agravado(s) : São Paulo Transportes S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS - Existe jurisprudência atual e iterativa, já pacificada na Seção Especializada em Dissídios Individuais (Orientação Jurisprudencial nº 32), segundo o qual os descontos previdenciários e fiscais são devidos, na forma da Lei nº 8.212/91 e do Provimento CGJT nº 03/84. Agravo de Instrumento desprovido.

Processo : AIRR-573.542/1999.2 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante(s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
Agravado(s) : Marcelo de Moraes e Abreu
Advogado : Dr. Márcio Silva Coelho
DECISÃO : Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para que seja processada a revista. Tão logo transite em julgado esta decisão, nos termos do § 7º do artigo 897 da CLT, os presentes Autos deverão ser encaminhados à Subsecretaria de Classificação e Autuação de Processos - SSECAP, para que sejam autuados e registrados como Recurso de Revista, recebido com efeito devolutivo, com a consequente indicação de Relator e Revisor.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - PROVIMENTO - Logrando o Agravante demonstrar dissenso de julgados, dá-se provimento ao Agravo de Instrumento para que seja processado o Recurso de Revista.

Processo : AIRR-573.549/1999.8 - TRT da 5ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante(s) : Antônio Roberto Menezes Hora
Advogada : Dra. Maria de Lourdes Martins Evangelista
Agravado(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : Agravo de instrumento desprovido - Nega-se provimento ao Agravo de Instrumento que não consegue infirmar os fundamentos da decisão Regional.

Processo : AIRR-573.555/1999.8 - TRT da 5ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Lucas Kontoyanis
Agravante(s) : Sharp do Brasil S.A. Indústria de Equipamentos Eletrônicos
Advogado : Dr. Sergio Bressy dos Santos
Agravado(s) : Ubirajara Silva Nunes
Advogado : Dr. Antônio Sérgio Paes Guimarães
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Nega-se provimento a Agravo de Instrumento para confirmar decisão denegatória de Recurso de Revista que não se ajusta a nenhum dos pressupostos de cabimento previstos no artigo 896 da CLT.

Processo : AIRR-573.564/1999.9 - TRT da 5ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Lucas Kontoyanis
Agravante(s) : Cata Nordeste S.A.
Advogado : Dr. Sizenando Rubem Cerqueira Filho
Agravado(s) : Edson Silva Santos
Advogado : Dr. Gilvan Santos Assumpção
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando não trasladadas peças obrigatórias, de acordo com o artigo 897 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756, de 17/12/98. As modificações introduzidas pela referida Lei ao artigo 897 da CLT, objetivam agilizar os procedimentos nesta Justiça especializada e a formação do Agravo de Instrumento deve possibilitar que a finalidade da norma seja atingida.

Processo : AIRR-573.565/1999.2 - TRT da 5ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Lucas Kontoyanis
Agravante(s) : Weldon de Souza
Advogado : Dr. Vicente Paulo Oliva e Silva
Agravado(s) : COFABI - Companhia Bahiana de Fibras
Advogada : Dra. Maria Cristina Bastos Vitória
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.
EMENTA : Agravo de Instrumento. peças não autenticadas. não-conhecimento. Não se conhece do Agravo de Instrumento quando o Recorrente não autentica peças essenciais à compreensão da controvérsia, conforme exigência prevista na Instrução Normativa nº 16, inciso IX, do TST.

Processo : AIRR-573.566/1999.6 - TRT da 5ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Lucas Kontoyanis
Agravante(s) : Indústria de Bebidas Antártica do Nordeste S.A.
Advogado : Dr. Jorge Sotero Borba
Agravado(s) : Ailton Nunes dos Santos
Advogado : Dr. Mário Miguel Netto
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Nega-se provimento ao Agravo para confirmar decisão denegatória do processamento de Recurso de Revista quando o Agravante não lograr êxito na tentativa de infirmar o despacho agravado.

Processo : AIRR-573.570/1999.9 - TRT da 5ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Lucas Kontoyanis
Agravante(s) : Fernafela S.A.
Advogada : Dra. Larissa Mega Rocha
Agravado(s) : Getúlio Xavier dos Santos
Advogado : Dr. Wenceslao Gonzalez
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Nega-se provimento ao Agravo para confirmar decisão denegatória do processamento de Recurso de Revista quando o Agravante não lograr êxito na tentativa de infirmar o despacho agravado.